



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.170

LEI MUNICIPAL Nº 1.170

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para a execução do Projeto “Construção e Implantação da ‘Cidade da Moda’ no Município de Acari/RN”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar para os orçamentos de 2020 e 2021 até o montante de R\$ 19.173.735,00 (Dezenove milhões e cento e setenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais) especificamente para o Projeto “Construção e Implantação da Cidade da Moda” no Município de Acari/RN (Classificação Programática 02.09.22.691.0025.1102.1102).

Art. 2.º - Servirá de suporte para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares previsto no Art. 2.º, o recurso recebido da União, através do Contrato de Repasse Contrato de Repasse Nº 902341, datado de 20 de julho de 2020, no valor de R\$ 19.153.735,00 (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais), com previsão de Contrapartida aportada pelo Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o que totaliza o valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) de R\$ 19.173.735,00 (dezenove milhões cento e setenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais), destinados ao Programa “Acari Cidade da Moda”.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de setembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C355B8CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.171 - ANEXO IV

(PPA 2018 - 2022) - RESUMO POR TIPO DE PROGRAMA			2021
TIPO	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
1	APOIO ADMINISTRATIVO	38,94	53.629.090,00
2	FINALÍSTICO	61,06	84.085.693,00
TOTAL		100,00	137.714.783,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A9312CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.171

LEI MUNICIPAL Nº 1.171

Altera a Lei nº 1.082/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Acari para o quadriênio 2018-2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º Em conformidade com o art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.082/2017, revisa-se o Plano Plurianual, na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio 2018 – 2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de setembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3F677A67

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.172**

LEI MUNICIPAL Nº 1.172

Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica denominada de RUA MARIA JOSÉ DA SILVA DANTAS, a rua sem denominação, transversal a rua Antônio Avelino Dantas, localizada na Vila de Paulo Dantas (Paulo de Albino).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de setembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0E1A8A2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/REFERENTE A
LICITAÇÃO Nº 023/2020 NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a habilitação, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação em epígrafe, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Acontecerá no **DIA/HORA: 23/09/2020 às 08h30min.** **LOCAL:** Sede da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, situada na Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

Código Identificador:5754EC37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0011/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FIAT PALIO FIRE WAY – PLACA: QGA 3782 – SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. **HOMOLOGADO.** Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Vencedor do(s) item(ns): 01 e 02. Com o valor de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).

Alexandria/RN, 17 de Setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A9D5A7BE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
0011/2020**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 0011/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FIAT PALIO FIRE WAY – PLACA: QGA 3782 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Vencedor do(s) item(ns): 01 e 02. Com o valor de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).

Alexandria/RN, 16 de Setembro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BA5EC0FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
ELETRONICO Nº 021/2020 – SRP**

O Município de Angicos convoca a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP**, CNPJ: 01.973.806/0001-29, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 18 de Setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F60B756E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SRP**

O Município de Angicos convoca a empresa **RADIANY F MALHEIRO – ME**, CNPJ: 21.565.342/0001-29, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 18 de Setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:089004EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **AKZA DENIZE MAURICIO SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF Nº 084.842.904-41, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete Civil, do Município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 19 de setembro a 08 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:A2753FE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2020, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Onde se -

consagraram vencedoras as empresas: **ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18** vencedora dos itens: 02 ; 40 e 41, com o valor global de R\$ 13.359,00 (treze mil trezentos e cinquenta e nove reais); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26**, vencedora dos itens: 36; 37 48 e 49, com o valor global de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09** vencedora dos itens: 21; 26; 28; 33; 34; 35 e 42, com o valor global de R\$ 27.157,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais); **DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 03; 05; 07; 09; 10; 11; 13; 23; 27; 29; 38; 43; 44 e 46, com o valor global de 108.644,00 (cento e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais); **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens: 16; 24 e 47, com o valor global de R\$ 4.109,00 (quatro mil cento e nove reais); **PHOSPODONT LTDA - TIPO: LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 08; 22 e 45, com o valor global de R\$ 33.819,00 (trinta e três mil oitocentos e dezenove reais); **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens: 01; 04; 06; 12; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 25; 30; 31; 32 e 50, com o valor global de R\$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48** vencedora do item 39, com o valor global de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais). Valor global da licitação foi de R\$ 264.978,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais).

Apodi/RN, 18 de Setembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D7FB465D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O
ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 JULGAMENTO**

JULGAMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, reuniu-se em data de 14/09/2020, para análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Candidata Maria Lidiane de Souza Brito, acerca de decisão desta comissão que a desclassificou do certame.

O Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município entendeu que a desclassificação da candidata do certame sob argumento de não cumprimento de exigência prevista no Edital 001/2019 foi correta, posto que, em análise da documentação, verificou-se que a mesma, não comprovou o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada como técnica de enfermagem em Sala de Parto.

Em sendo assim, alinhamos nosso posicionamento com os argumentos declinados no Parecer Jurídico e adotamos seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos do Processo, **MANTER a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da Recorrente do certame, tendo em vista o não cumprimento de exigência prevista no Edital 001/2019 para assumir o cargo para o qual foi aprovada.**

Publique-se no Diário Oficial e encaminhe-se à candidata para ciência, juntamente com cópia da Decisão de Julgamento.

Apodi/RN, 16 de setembro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS PAIVA
Presidente

GENILSON PEREIRA GURGEL
Secretário

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8BC686EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Leonilda do Nascimento Costa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **LEONILDA DO NASCIMENTO COSTA** inscrita na matrícula 096.210 vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04. 08.2020.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF) Nº 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:97708FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria José Freire De Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA JOSÉ FREIRE DE OLIVEIRA** inscrita na matrícula 096132, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Republicada por erro material.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF) Nº 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:253CFA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 58.400.009/2020-04 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2020 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN - EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.770.238/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017. Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2020. Vigência: 18 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Arez/RN, 18 de setembro de 2020.

Município de Arez
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Nacional Veiculos e Serviços LTDA
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:BCAEE010

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE: Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

Locador	Beneficiário(a)	Endereço	Vigência	Valor mensal	Valor global
Ana Iris de Carvalho Lima	Paloma Gomes Alves	R. Moises Lins, Conj. IPE	01.0 9.20 a 31.12.20	R\$: 350,00	R\$: 1.400,00
Marcondes Olinto de Lima	Helena Cristina de Moura	Povoado de Areias,	03 0 1.0 9.20 a 31.12.20	R\$:280,00	R\$: 1.120,00

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 18 de setembro de 2020.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:5BFDBBB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor PEDRO GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA (31.154.835/0001-20), referente ao Empenho nº 803025/2020 da Nota Fiscal nº15/2020.

Protocolo nº.1.484/2020 – R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) – 14/09/2020, por se tratar na contratação de empresa de Consultoria em Saúde, serviços de assessoria em saúde, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde, tecnologia do SUS, educação permanente e capacitações. Como também serviços de assessoria técnica em Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FMS no planejamento, financeiro e administrativo no âmbito da Atenção Básica. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclely Nascimento Souza

Código Identificador:F78ADBD1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26), referente ao Empenho nº 803003/2020 da Nota Fiscal nº8677/2020.

Protocolo nº.1.498/2020 – R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais) – 15/09/2020, por se tratar na contratação de serviços de cessão de direito de sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Passagens, Portal de Transparência, Protocolo Geral e Digitalização. Esses serviços são essências, pois tem a intenção de informatizar e agilizar a gestão administrativa do Município, obedecendo as normas legais. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclely Nascimento Souza

Código Identificador:05276A6C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26), referente ao Empenho nº 803.003/2020 da Nota Fiscal nº8792/2020.

Protocolo nº.1.497/2020 – R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais) – 15/09/2020, por se tratar na contratação de serviços de cessão de direito de sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Passagens, Portal de Transparência, Protocolo Geral e Digitalização. Esses serviços são essências, pois tem a intenção de informatizar e agilizar a gestão administrativa do Município, obedecendo as normas legais. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclely Nascimento Souza

Código Identificador:74A775AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020 - GP**

PORTARIA Nº 104/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a nova composição do CMDCA.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Bento Fernandes/RN, para o período de 02 (dois) anos:

MEMBROS DO COLEGIADO

Governamental:

Assistência Social:

- Nara Cimone da Silva Alves- Titular

- Cíntya Bezerril Marques de Oliveira - Suplente

Educação:

- Maria Elione Nicácio Teixeira- Titular

- Maria do Livramento Freire da Cunha - Suplente

Saúde:

- Marcos Aurélio Freire da Cunha- Titular

- Jucimara Costa de Oliveira - Suplente

Sociedade Civil:**Igreja Missão Evangélica:**

- Francisco Adriano de Paula - Titular
- Francisco Canindé Silva de Souza - Suplente

Assembleia de Deus:

- Ana Maria de Araújo Silva - Titular
- Edilene do Nascimento - Suplente

Associação Comunitária do Riacho Fechado I:

- José Evaldo Inácio Pedro - Titular
- Carlos Adenétrio Melo da Silva - Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Fernandes:

- Maria Rosiclea Cunha da Silva – Titular
 - Manoel Galdino Filho – Suplente
- Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Agosto de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D166AB45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
83/2020**

Reconheço a Licitação de nº000151, parte integrante do Processo nº 2677/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01 QTD 20 Valor unit: R\$ 130,00; Item 02 QTD 15 Valor unit: R\$ 310,00

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2020

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:177DAD80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 60/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2020.**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 10.644.278/0001-55	Telefone: (15) 34185501	Email: vendas5@cotacomercio.cm.br
Endereço: Rua Olegario Ribeiro, 743, Vila Sonia, Sorocaba/SP, CEP: 18080-480		
Representante: Alexandre Aparecido Costa - CPF: 280.201.008-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
20	0008250 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO: descartável, manga longa, produto fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); Possui tiras para amarração no pescoço e cintura; Elástico no punho; Pacote com 10 unidades; Tamanho único.	PROTMED	Pacote	130	31,90
26	0008256 - PROTETOR FACIAL, fabricado 100% em PP, Tamanho: 250 mm x 260 mm, espessura: 0,50mm.	PLASCONY	Unidade	100	10,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/ Órgão Gestor, E,

ALEXANDRE APARECIDO COSTA

P/ Contratada.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:A91F99E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 62/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2020.**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone: 84 3222 7100	Email: escolaescritorio@terra.com.br
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1405, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
5	0008235 - Mascara Padrão N95 – PFF 2, a embalagem deve conter número do registro, lote e validade na ANVISA.	BARONE	UND	1200	4,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

PELA CONTRATANTE:

Maria Edice Francisco Felix

P/Órgão Gestor, E,

KLEYBER TINOCO D ANDRADE

P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:36D22BB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 63/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2020.**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA		
CNPJ: 04.522.343/0001-77	Telefone: (11) 41239090	Email: fmidealformulas@terra.com.br
Endereço: Rua Príncipe Humberto, 140, Vila Campestre, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-200		
Representante: Cristina Grandeza Paschoaleti - CPF: 263.820.818-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
33	0008263 - Zinco 60mg, apresentação comprimido.	Ideal	comprimi	8000	0,98
34	0008264 - Vitamina D 2000 UI, apresentação comprimido.	Ideal	comprimi	8000	0,98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/Órgão Gestor, E,

CRISTINA GRANDEZA PASCHOALETI
P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:4B61728A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 66/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. **PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA		
CNPJ: 36.392.321/0001-26	Telefone: (41) 30601290	Email: sandro@is7.com.br
Endereço: Rua Joinville, 2334, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550		
Representante: Isac Alves da Siva - CPF: 003.329.299-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
11	0008241 - Luvas de procedimento Tamanho PP caixa com 100	PROCED Fabricante: TANGA	Caixa	300	47,80
22	0008252 - Luva multiuso em látex braço completo, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho "G", cor amarela. Validade indeterminada.	VOLK DO BRASIL	Unidade	300	4,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/Órgão Gestor, e,

ISAC ALVES DA SIVA
P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A537E5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 67/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES		
CNPJ: 35.827.501/0001-20	Telefone: 84-98519396	Email: luciano.alves2377@hotmail.com jl.representacoes23@hotmail.com
Endereço: RUA MONTE REY, 411, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59073-150		
Representante: José Luciano Vasconcelos Alves - CPF: 024.267.254-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
14	0008244 - Luvas de procedimento Tamanho G caixa com 100	LOGARDEN	Caixa	700	61,15
29	0008259 - TOUCAS DESCATÁVEL COM ELÁSTICO - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; Material resistente e confortável; com elástico, proporcionando melhor vedação; Produto não estéril; Uso único e individual; Descartável; Cor: branca; Contém: 100 unidades.	DESCARPARCK	Pacote	100	12,30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/Órgão Gestor, e,

JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES
P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A7150640

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 72/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. **PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
CNPJ: 36.516.584/0001-08	Telefone: (11) 78374178	Email:
Endereço: Av. São José, 181 Sala 2, Ayrosa, Osasco/SP, CEP: 06283-120		
Representante: Gustavo de Feitas Moraes - CPF: 437.147.198-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
2	0008232 - Oxímetro de pulso com Monitor de dedo; faixa de medição saturação (SpO2): 35% - 100% precisão da SpO2: 70% - 99% com desvio de + ou - 2% faixa de medição pulso: 30-250 bpm pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de + ou - 3 bpm; Parâmetros: SpO2 e pulso, a embalagem deve conter número do registro, lote e validade na ANVISA.	ANU	UND	25	100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/Órgão Gestor, E,

GUSTAVO DE FEITAS MORAES
P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:963547AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 74/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 28.031.958/0001-69 Telefone: (84) 3643-3823 Email: reinaldo_peixoto@hotmail.com
Endereço: Rua José Peixoto, 2000 Sala 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220
Representante: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - CPF: 066.375.594-82

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
16	0008246 - PRODUTO PARA DESINFECÇÃO - Vulcan Hospitalar PHMB-desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos. Eficaz contra as bactérias: staphylococos Aureus, Salmonela Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Acinetobacter Baumanni, Klebsiella Pneumoniae; princípios ativos: Polihemetileno Biguanida (PHMB) =3,5% e cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de aquil dimetil benzil amônio = 5,2%; composição: Poli (hexametileno biguanida), Hidrocloroto (PHMB) e cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool etoxilado e veículo; Aspecto: Líquido; Cor: incolor; pH 4,17-6,17. Em embalagem de 5L.	VULCAN PHMB Fabricante: BECKER	UND	30	245,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/Órgão Gestor, e,

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO
P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1CE8898F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE (SRP) Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 25/09/2020 às 09h:00m, cujo objeto é o Registro de Preços por 12 meses para eventual e futura aquisição de medicamentos com vistas ao abastecimento das unidades básicas e farmácias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2020

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1F13CD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. ADMIST. MC/RN
Nº 2020.04.06.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico de projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, oriundos de convênios, contatos de repasses inclusive, Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV, em atendimento aos decretos federais 6.170/07, 6497/08 e PI 127/08, assessoria técnica junto à equipe da prefeitura municipal de Caicó/RN, nos trabalhos de análise e registro de convênios e instrumentos de repasses junto à contabilização patrimonial, financeira e orçamentária; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 17 de setembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA:** M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ 16.888.577/0001-11; **VALOR DO CONTRATO:** a importância global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser desembolsa em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Caicó/RN, 17 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:BB13E0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº237/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº237/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.04.14.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ: 2020.04.14.0019; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.655,83, (trinta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F1D384F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.04.14.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ: 10.376.365/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.590,00, (oito mil quinhentos e noventa reais).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:EEFBD4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº247/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº247/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2019.11.13.0004
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CNPJ: 17.353.208/0001-97; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.613,25, (um mil seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D49BB23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RISANGELA FERNANDES BEZERRA**, inscrita no CPF nº 057.989.014-75, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A6B8FC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município, cargo em provimento de confiança, **ARTUR DIAS DE AZEVEDO NETO**, inscrito no CPF nº 091.184.924-60, em virtude da titular, **ANNA CLARA JERÔNIMO VIEIRA**, inscrita no CPF nº 061.319.034-33, encontrar-se de Licença Maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:23D3381B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **AMANDA RAQUEL GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 065.581.454-05, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:99AD0D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 06.538.203/0001-12, a qual saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com valor total de R\$ 78.832,00 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:54D4E44A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** L. D. FARMACEUTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.772.566/0001-09, saiu vencedora no item: 04; com valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

L. D. FARMACEUTICA LTDA ME

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7C6B15AC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 02 e 05; com valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,

LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C55C18DB

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação nos autos do Processo Administrativo PMCD nº 4928/2020, Inexigibilidade nº 016/2020, ratifico, nos termos do art. 25, inciso II, combinado art. 13, inciso V da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à solicitação referente a Inscrição Para Participação em Congresso Virtual de Educação da Comunidade Bethânia realizada através de plataformas específica, o congresso traz palestrantes renomados na área educacional, a ser realizado nos dias 22 e 24 de setembro de 2020, ministrado pela COMUNIDADE BETHANIA, inscrita no CNPJ 00.816.354/0001-09, situada na Estrada Municipal Bethânia, 400 - Timbezinho, São João Batista - SC, CEP: 88240-000, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 1.000,00 (um mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2C68DEB0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 06.538.203/0001-12, a qual saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com valor total de R\$ 78.832,00 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6B497229**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.664, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.664, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O RETORNO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, considerando a necessidade de flexibilização gradual das medidas restritivas de mobilidade social adotadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus no Município de Ceará-Mirim;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prática de atividades desportivas no Município de Ceará Mirim, em equipamentos e arenas, públicos e privados, observado o protocolo constante do anexo deste Decreto.

Art. 2º A presente autorização poderá ser revista a qualquer tempo, suspensa ou ampliada, conforme a evolução da Pandemia Mundial do Covid-19, em atendimento às determinações das autoridades de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.664, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO

PROTOCOLO DE RETORNO A PRÁTICA DE DESPORTO COLETIVO

- Uso obrigatório de máscara por quem não está em campo de jogo;
- Proibição de aperto de mãos no pré-jogo, abraços nas comemorações de gols e aglomeração para foto coletiva;
- Restrição do número de pessoas trabalhando em uma partida, no máximo 05 (cinco) membros da comissão técnica por equipe;
- Exibir em local visível e de fácil acesso na entrada de locais de treinamento e competição, bem como em áreas comuns, as informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- Divulgar em redes sociais e demais meios de comunicação, campanha educativa, com os principais pontos deste protocolo;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente e álcool gel 70% INPM para higienização das mãos;
- Higienizar os banheiros, pelo menos, a cada 3 horas de funcionamento do estádio;
- Colocar na entrada tapete sanitizante com soluções antissépticas, recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- Evitar aglomerações nos momentos pré e pós-jogo;

- Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como bolas, bancos de reserva;

- A cada sessão de treinamento ou jogo deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados, recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Recomendar aos grupos de risco que não participem dos treinos ou jogos;
- Utilização de guarda volumes, armários ou depósitos congêneres, de uso coletivo, deixando o espaço de um armário sem uso entre eles ou manter a distância mínima de 02 metros entre cada um;
- Ao término do treino ou jogo, não fazer reuniões no local;
- Não será permitida a presença de terceiros que não estejam no local para treinar ou jogar, tais como espectadores, torcedores e afins;
- O acesso a ambientes internos deverá ser restrito e portas e janelas devem permanecer constantemente abertas, para a circulação natural de ar, sem a utilização de ar condicionado;
- Deverá garantir um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre os jogos, para que possa haver a troca dos equipes sem aglomerações;
- Os locais que possuem banco de reservas deverão demarcar os assentos disponíveis de modo intercalado. Neste caso atletas e comissão técnica deverão utilizar máscaras;
- Os vestiários terão ocupação simultânea máxima de 01 indivíduo a cada 4m², com a sinalização específica em local visível próximo à porta, devendo o estabelecimento disponibilizar funcionário para controlar a utilização dos vestiários;
- As bolas devem ser higienizadas sempre entre uma partida e outra;
- Disponibilização nos lavatórios e banheiros de sabonete líquido, toalha descartável e uso de lixeiras;
- Vetado a permanência nas dependências do estádio de pessoas que apresentem sintomas do COVID-19;
- Aferição prévia da temperatura corporal de todos, antes de adentrarem nas dependências do estádio, através de aparelho eletrônico específico para tal finalidade.
- Em caso de campeonatos, estes deverão ocorrer em locais fechados onde possa haver o controle de entrada apenas para atletas, comissão técnica, diretores dos clubes, arbitragem e comissão organizadora.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AC164DAF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 776 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**Portaria n.º 776 de 18 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Brenno Oliveira Queiroga de Moraes (Secretário Municipal de Administração), 3,5 (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial ao Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, para tratar de assuntos relacionados ao Município e de interesse público para o desenvolvimento da cidade no período de 21 a 24 de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9843B8B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA D L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de evolução médica, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços evolução médica são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de evolução médica em agosto/2020 para atender e suprir as necessidades do setor obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **D L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **37.036.265/0001-50**, localizada na Av. Prudente de Moraes, 507, Sala 408. TioI, CEP: 079.404.464-60, Natal/RN, referente ao Empenhos n.º 803018/2020 e 803020/2020 datadas em 03/08/2020 de valor total R\$ **14.070,00** (Quatorze mil e setenta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 0016 e 0017 datadas em 01/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Setembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A1C92EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA J A J SAUDE LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos de plantão 12 horas em julho/2020 para o Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **J A J SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.750.862/0001-98**, localizada Rua Augusto Calheiros, 16, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59.052-070, referente ao Empenhos n.º 803013/2020 e 803019/2020 datados em 03/08/2020 de valor total R\$ **15.510,00** (Quinze mil, quinhentos e dez reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 0511 datada em 31/08/2020 e 0512 datada em 31/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Setembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDD334D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**MARCOS ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA 87766426404**, inscrita no CNPJ: 21.371.991/0001-99”, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, EM CAMINHÃO COM GUINCHO E CARROCERIA TIPO PLATAFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E CEARÁ-MIRIM**, no importe de **R\$ 5.551,70 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:374784F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RIO SÃO FRANCISCO, Nº 262, SÃO GERALDO, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SÃO GERALDO** de propriedade do Sr. **CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, CPF 031.777.114-02**, no importe de **R\$ 13.584,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais)**, pelo período de 12 de Agosto de 2020 à 12 de agosto de 2021, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de Agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:D06AAE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): “**MARCOS ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA 87766426404, inscrita no CNPJ: 21.371.991/0001-99**”.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, EM CAMINHÃO COM GUINCHO E CARROCERIA TIPO PLATAFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E CEARÁ-MIRIM.**

Valor global: R\$ 5.551,70 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Vigência do Contrato: 18/09/2020 à 31/12/2020.

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Responsáveis:

Pelo Contratante, **JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito)**
Pelo Contratado, **MARCOS ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA**

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:6414CC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Locador (a): **CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS - CPF 031.777.114-02.**

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RIO SÃO FRANCISCO, Nº 262, SÃO GERALDO, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SÃO GERALDO.**

Valor global: R\$ 13.584,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

Vigência do Contrato: 12/08/2020 a 12/08/2021

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Locador, **CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS.**
Pelo Locatário, **JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito)** e **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Como interveniente).**

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:5C0F05F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 020/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA REPASSADA VIA JUDICIAL E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATUAIS E FUTUROS.

Aos 03 de setembro de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 23.523.598/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 12; totalizando o valor de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**. **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA - EPP-** CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 10; totalizando o valor de **R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**. **PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA-** CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11; totalizando o valor de **R\$ 274.714,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)**. **R C DE FREITAS-** CNPJ: 24.240.998/0002-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 5; totalizando o valor de **R\$ 12.564,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador: E97AC8C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2020****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.**Promitente:** VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E
TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 14.706.667/0001-19.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO
MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL,
CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO
ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 5.253.385,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e
três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**Vigência:** 21/08/2020 a 20/08/2021.**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e
subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com
posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO,
Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo
Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares
Câmara Cavalcanti.**Publicado por:**Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador: 56AA2DFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2020****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.**Promitente:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA -
CNPJ: 28.091.295/0001-78.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO
MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL,
CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO
ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 5.390.855,00 (cinco milhões, trezentos e noventa
mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**Vigência:** 21/08/2020 a 20/08/2021.**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e
subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com
posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: JULIO CESAR DO NASCIMENTO
MIRANDA, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara e
Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia
Roberta Soares Câmara Cavalcanti.**Publicado por:**Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador: FBAA9814**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2020****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.**Promitente:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-
95.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO
MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL,
CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO
ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais).**Vigência:** 21/08/2020 a 20/08/2021.**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e
subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com
posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA,
Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo
Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares
Câmara Cavalcanti.**Publicado por:**Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador: E11902EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2020****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.**Promitente:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO
MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL,
CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO
ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 1.023.830,00 (um milhão, vinte e três mil,
oitocentos e trinta reais).**Vigência:** 21/08/2020 a 20/08/2021.**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e
subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com
posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: *MILENA PINHEIRO FERREIRA*, Pelo Órgão Gerenciador: *Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.*

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:42C5601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Órgão Gerenciador: *MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.*

Promitente: *RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Preços Registrados:

Valor Global: *R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

Vigência: *21/08/2020 a 20/08/2021.*

Fundamentação: *Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).*

Assinaturas: Pela Promitente: *SILVANA CILENE DA SILVA*, Pelo Órgão Gerenciador: *Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.*

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:E95301CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Órgão Gerenciador: *MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.*

Promitente: *TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Preços Registrados:

Valor Global: *R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).*

Vigência: *21/08/2020 a 20/08/2021.*

Fundamentação: *Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).*

Assinaturas: Pela Promitente: *MARIA FERRARI SPAZZINI*, Pelo Órgão Gerenciador: *Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo*

Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:E6BC2279

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Órgão Gerenciador: *MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM*

Promitente: *TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.*

Descontos Registrados:

Itens: 1, com desconto de **49% (quarenta e nove por cento)**; 2, com desconto de **61% (sessenta e um por cento)**; 4, com desconto de **40% (quarenta por cento)**; 6, com desconto de **15,50 % (quinze vírgula cinquenta por cento)**; 8, com desconto de **12,09% (doze vírgula zero nove por cento)**; 9, com desconto de **70% (setenta por cento)**, e 10, com desconto de **20% (vinte por cento)**.

Vigência: *10/09/2020 a 09/09/2021.*

Fundamentação: *Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).*

Assinaturas: Pela Promitente: *André Cirilo de Oliveira Pinheiro*, Pelo Órgão Gerenciador: *Júlio César Soares Câmara*, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: *Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.*

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:BE62D9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Órgão Gerenciador: *MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM*

Promitente: *S R FERNANDES & CIA LTDA*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.*

Descontos Registrados:

Itens: 3, com desconto de **63,35%** (sessenta e três vírgula trinta e cinco por cento); 5, com desconto de **19,76%** (dezenove vírgula setenta e seis por cento), e 7 com desconto de **61,50%** (sessenta e um vírgula cinquenta por cento).

Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Sebastião Rafael Fernandes, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:03ECBB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 de setembro de 2020 até 21 de setembro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 57, II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal).
Pela Contratada: Mario Sergio Macedo Lopes.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:074D51A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 020/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA REPASSADA VIA JUDICIAL E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATUAIS E FUTUROS.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 020/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 23.523.598/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 12; totalizando o valor de **R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais). **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA - EPP-** CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 10; totalizando o valor de **R\$ 48.240,00** (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais). **PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA-** CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11; totalizando o valor de **R\$ 274.714,80** (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos). **R C DE FREITAS-** CNPJ: 24.240.998/0002-40,

saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 5; totalizando o valor de **R\$ 12.564,00** (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2020

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:4D3504E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e execução de obra.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 90 (noventa) dias, a contar de 29 de julho de 2020.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2019.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara (Prefeito).
Pela Contratada: José Mauricio de Menezes Neto.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:9D281BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2019.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º C/C incisos I e III do §1º da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara.
Pela Contratada: Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:FE883FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 028/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de junho de 2020 a 21 de outubro de 2020.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º c/c, os incisos I e III do § 1º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: *Júlio César Soares Câmara.*

Pela Contratada: *Minervino Carlos Neto.*

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:A67E9868

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO Nº 013/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de junho de 2020 a 21 de outubro de 2020.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º c/c, os incisos I e III do § 1º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: *Júlio César Soares Câmara.*

Pela Contratada: *Minervino Carlos Neto.*

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:A13D1AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da “**EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**” (CNPJ nº 10.477.835/0001-90), para **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VÔOS DOMÉSTICOS E SEGURO VIAGEM, ENGLOBALANDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO**, no importe de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:144F3E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080002/2020 ORIGINADO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO 024/2019.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** GENILSON JOSE DE MEDEIROS, CNPJ/MF nº 19.425.961/0001-76. **OBJETO:** Contratação de serviços continuados na manutenção em veículos do Município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2019 (Processo/PMCC/RN nº 22070001/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:F9F36F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080002/2020 ORIGINADO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO 024/2019.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS, CNPJ/MF nº 08.155.867/0001-28. **OBJETO:** Contratação de serviços continuados na manutenção em veículos do Município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2019 (Processo/PMCC/RN nº 22070001/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:7DF89318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080003/2020 ORIGINADO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO 024/2019.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.620.622/0001-48. **OBJETO:** Contratação de serviços continuados na manutenção em veículos do Município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2019 (Processo/PMCC/RN nº 22070001/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:AC30CA33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.**

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. **OBJETO:** Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 70.027.479/0001-35. **Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Data de Assinatura:** 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:21C42F83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.**

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 40.787.152/0001-09. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:001EF5A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.**

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:40C6F150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.**

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.366.605/0001-40. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D4925401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.**

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: GPACK ECO EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF nº 04.948.894/0001-05. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:922DAB95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.**

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: HEROPECAS LTDA, CNPJ/MF nº 10.685.231/0001-30. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E4080C7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.**

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 33.160.739/0001-10. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5726C220

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.**

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 35.959.751/0001-14. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8DEB62C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.**

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4715C33A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.**

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material

Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: W FELIPE DA SILVA, CNPJ/MF nº 04.099.366/0001-10. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:72943323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo nº 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4FCB21AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1BFD8CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.376.365/0001-79. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:060A216E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,

CNPJ/MF nº 29.760.831/0001-43. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4FABDD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.334.420/0001-70. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D6DB08BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: JULIANO BORGES DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.405.582/0001-42. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C456923B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 26.683.873/0001-30. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3B1769C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.062.419/0001-24. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:62E4ED33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.**

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B05595F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.**

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: MARCONIO GALVAO, CNPJ/MF nº 08.132.623/0001-20. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:91607870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.**

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 11.089.351/0001-37. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:903E2B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.**

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7F18F4A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.**

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: JKL INVESTIMENTOS S.A, CNPJ/MF nº 33.286.926/0002-25. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:58981F20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.**

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.973.252/0001-09. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9BF16B8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.**

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: LPK LTDA, CNPJ/MF nº 00.535.560/0001-40. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4DDD3DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.**

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 31.202.451/0001-35. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá

vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:25FA6C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santana e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3781B752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santana e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.722.296/0001-17. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1311F9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santana e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 35.959.751/0001-14. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1D163BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
28110001/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL. DE CERRO CORÁ/RN.

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, agente política residente na Rua Marcos Viana de Araújo, 572 – Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA – CNPJ 13.385.475/0001-95, com sede na Rua Dr. Abelardo Calafange, 1886 – Nova Descoberta – CEP 59.056-480 – Natal/RN**, neste Termo denominada **CONTRATADA** e, de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMCC/RN nº 28110001/2019, referente à Tomada de Preços nº 005/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28110001/2019 de execução de obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL. DE CERRO CORÁ/RN**, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O objeto do presente instrumento é aditar valor/preço do contrato original celebrado entre as partes para a execução de obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL. DE CERRO CORÁ/RN** nos moldes já estabelecidos.

Cláusula 2ª: DOS PREÇOS

Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido o valor de R\$ 55.946,80 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 230.220,35 (duzentos e trinta mil, duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um aumento de 32,10% ao valor contratado, dentro do limite legal.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Cláusula 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em Três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, todos assinam.

Cerro Corá/RN, 08 de setembro de 2020.

Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Contratante

RD Construção e Locação – LTDA
RODRIGO GASPAS DIAS
Contratada

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F40AFEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2020

Após análise da documentação apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 001/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE CACHOEIRA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve:

INABILITAR a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** por esta em desacordo com o item 8.6 – letra “b.2” da “Capacidade Técnico-Operacional” do edital, ou seja, apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional incompatível com serviços semelhantes em características com os itens de maior relevância e de valor significativo do objeto conforme pedi o Edital e por esta em desacordo com o item 8.6 – letra “a” de “outros documentos” do edital, ou seja, O Certificado de Registro Cadastral apresentado foi emitido no 2º (segundo) dia anterior à sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, fixada no Edital.

HABILITAR a empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, por ter cumprido, na íntegra, as exigências do edital.

Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de setembro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8AD44D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

Após análise da documentação apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 002/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL FAUSTINO DA COSTA E LINA MARIA CONCEIÇÃO COM VISTAS A ACESSIBILIDADE, DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve:

INABILITAR a empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** por esta em desacordo com o item 8.6 – letra “b.1 e b.2” da “Capacidade Técnico-Operacional” do edital, ou seja, não apresentou indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e não apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional com serviços semelhantes em características com os itens de maior relevância e de valor significativo do objeto conforme pedi o Edital, e por esta em desacordo com o item 8.6 – letra “c.1” da “Capacidade Técnico-Profissional” do edital, ou seja, não apresentou contrato de prestação de serviços que celebrado entre a empresa e seu profissional técnico para comprovação no seu quadro permanente, e por esta em desacordo com o item 8.6 – letra “a” da “Qualificação Econômico-Financeira” do edital, ou seja, apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, sem está registrado na junta comercial do estado sede da empresa, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI** por esta em desacordo com o item 8.6 – letra “b” da “Regularidade Fiscal e Trabalhista” do edital, ou seja, não apresentou prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e por esta em desacordo com o item 8.6 – letra “b” da “Qualificação Econômico-Financeira” do edital, ou seja, não apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

Com base no art. 48 § 3º da Lei 8666/93, fica concedido ao licitante o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação válida.

Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de setembro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:56706C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO À EMPRESA MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - TP 011/2018

Cruzeta/RN, em 16 de setembro de 2020.

À:
MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.734.494/0001-08
Rua José leite de Carvalho, 1745, COAB, Pacajus/CE - CEP - 62.870-000.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços, em cumprimento à Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual celebrado com vossa empresa, e:

Considerando que vossa empresa fora declarada vencedora da Licitação instaurada pelo Município de Cruzeta(RN), sob a modalidade Tomada de Preço de nº 012/2018, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA;

Considerando que em decorrência do processo licitatório acima referido, vossa empresa celebrou instrumento contratual com a Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), comprometendo-se assim a executar os serviços acima elencados na forma, prazo e valores previamente pactuados, e constante nos Anexos do Edital da Tomada de Preço de nº 012/2018;

Considerando que, segundo relatório apresentado pela empresa responsável pela fiscalização da citada obra, em **16/09/2020**, há paralisação na execução do contrato de execução dos serviços que foram licitados na **TP 012/2018** - Obra de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA, sem que vossa empresa tenha apresentado qualquer tipo de justificativa formal até o presente momento;

Considerando que a vigência do contrato/aditivo tem data de encerramento em **24 de janeiro de 2021**, sem que haja qualquer previsão de conclusão da obra no prazo anteriormente pactuado;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato celebrado enseja a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, seja no instrumento contratual, seja na própria Lei nº 8.666/93.

Fica **NOTIFICADA** a empresa **MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 21.734.494/0001-08**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, se manifeste acerca dos motivos que concorreram para a paralisação/não execução da obra, objeto do Processo Licitatório TP nº 012/2018, bem como se detém interesse em dar prosseguimento a Obra de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA, em novo cronograma a ser pactuado entre as partes, se for o caso. Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a instauração do competente processo administrativo, que poderá culminar com a imediata rescisão do contrato celebrado, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal. A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir a empresa notificada em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Cruzeta/RN, 16 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0DB097EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
012/2019.

PROCESSO Nº 120/2018 - TP Nº 011/2018 -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 12.607.846/0001-73. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 150 dias a partir de 12/09/2020 à 11/02/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante. CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI Contratada.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FFE3EAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 080/2020 – Pregão Presencial 022/2020 tendo como objeto o Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal o declarando como vencedor do certame a empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00, no(s) item(ns) 01 ao 07, totalizando o valor de R\$ 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Valor total da Licitação: 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0C1EE48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal, em favor do licitante HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00, no(s) item(ns) 01 ao 07, totalizando o valor de R\$ 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Valor total da Licitação: 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0F1B17C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal o declarando como vencedor do certame a empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00, no(s) item(ns) 01 ao 07, totalizando o valor de R\$ 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Valor total da Licitação: 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:495BEA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.09/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HID. E TEL. EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos);

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos);

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos);

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos);

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais);

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais);

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);
 Item 45 pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos);
 Item 48 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos);
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);
 Item 65 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);
 Item 83 pelo valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos);
 Item 86 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos);
 Item 87 pelo valor unitário de R\$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos);
 Item 93 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);
 Item 96 pelo valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos);
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos);
 Item 104 pelo valor unitário de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos);
 Item 105 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);
 Item 108 pelo valor unitário de R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos);
 Item 109 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);
 Item 110 pelo valor unitário de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos);
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos);
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos);
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2020 ATÉ 02/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.09/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos);
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos);
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos);
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 80,99 (oitenta reais e noventa e nove centavos);
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos);
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos);
 Item 84 pelo valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos);
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);
 Item 116 pelo valor unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos);
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos);
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2020 ATÉ 02/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.09/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EP - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
 Item 3 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);
 Item 7 pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos);
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos);
 Item 10 pelo valor unitário de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos);
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais);
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais);
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais);
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);
 Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos);
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos);
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos);
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos);
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos);
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos);
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos);
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais);
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais);
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos);
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos);
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);
 Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos);
 Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);
 Item 71 pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos);
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos);
 Item 90 pelo valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos);
 Item 92 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);
 Item 94 pelo valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);
 Item 97 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos);
 Item 99 pelo valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos);
 Item 100 pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos);
 Item 101 pelo valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos);
 Item 102 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);
 Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real);
 Item 106 pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos);
 Item 117 pelo valor unitário de R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos);
 Item 118 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos);

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2020 ATÉ 02/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.09/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: L A D COM E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos);

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais);

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais);

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos);

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 154,90 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos);

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos);

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos);

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos);

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos);

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos);

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos);

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos);

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos);

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos);

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos);

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos);

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2020 ATÉ 02/09/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A1AD3E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 648/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.963/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teótonio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

60 caixas soro fisiológico 100ml com 60 unidades pelo valor unitário de 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos);

700 caixas de luva de procedimento tamanho p, cx c/ 50 pares pelo valor unitário de 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos);

500 caixas luva de procedimento tam. g, cx c/ 50 pares pelo valor unitário de 29,84 (vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos);

200 equipos para bomba de infusão pelo valor unitário de 1,99 (um real e noventa e nove centavos);

25 viseiras de proteção facial profissional face shield: visor de segurança em policarbonato com aproximadamente 22,2 cm x 23,8 cm e 0,5 mm de espessura, disponível na cor transparente com ajuste de tamanho. para uso adulto. pelo valor unitário de 14,51 (quatorze reais e cinquenta e um centavos);

25 rolos de papel filme pvc - 300 metros pelo valor unitário de 29,63 (vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

700 caixas luva de procedimento tamanho m, cx c/ 50 pares pelo valor unitário de 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos);

3 pacotes de garrotes em tubo latex nº 200, em pequena bse branca em pvc regulável para punção de adulto, infantil e neo natal. 1 pacote de 15m com 500 garrotes, pelo valor unitário de 80,75 (oitenta reais e setenta e cinco centavos);

230 frascos de clorexidina 0,12% - frasco de 1 litro pelo valor unitário de 12,00 (doze reais);

200 seringas para gasometria - 3ml pelo valor unitário de 13,00 (treze reais);

A contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

200 Caixas coletoras de material perfuro cortante 13L pelo valor unitário de 4,19 (quatro reais e dezenove centavos);

800 rolos Fita Microporosa 05 cm. pelo valor unitário de 3,39 (três reais e trinta e nove centavos);

800 rolos de Fita microporosa 10 cm pelo valor unitário de 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos);

500 rolos esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m em rolo pelo valor unitário de 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos);

500 caixas propé em tnt branco descartável caixa c/ 100 pelo valor unitário de 17,90 (dezesete reais e noventa centavos);

100 caixas soro fisiológico 500ml (caixa com 30 unidades) pelo valor unitário de 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos);

600 bolsas coletoras urina adulto sistema fechado capacidade para 2000ml, com fundo branco e frente transparente graduado, possuindo válvula anti-refluxo, identificador do paciente, . extensão em pvc cristal de 1,00 de comprimento com pinça corta fluxo, conector cônico com tampa, possuindo sistema de coleta de urina c/pvc auto-cicatrizante. alça de sustentação rígida e flexível. extensão em pvc

crystal para expurgo, com clamp, localizado no fundo da bolsa e alojamento para proteção do dreno de expurgo pelo valor unitário de 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos);
600 soro fisiológico de 10 ml - cloreto de sódio 0,9% pelo valor unitário de 0,20 (vinte centavos);
25 seringas 10ml pelo valor unitário de 0,30(trinta centavos);

A contratação da NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal, CEP: 59.014-160, com a finalidade de adquirir:

50 caixas agulha descartável 20 x 0,55 - caixa com 100 unidades pelo valor unitário de 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos);
50 caixas agulha descartável 25 x 0,60 - caixa com 10 unidades pelo valor unitário de 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos);
50 tubos endotraqueais 4.0 pelo valor unitário de 5,06 (cinco reais e seis centavos);
50 tubos endotraqueais 5.0 pelo valor unitário de 5,06 (cinco reais e seis centavos);
80 tubos endotraqueais 7.0 pelo valor unitário de 5,08(cinco reais e oito centavos);
10 caixas glicose 50% - ampola 10ml - caixa com 200 unidades pelo valor unitário de 80,00 (oitenta reais);
20 caixas agua para injeção 10ml com 200 unidades pelo valor unitário de 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos);

E a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN CEP 59031-100, com a finalidade de adquirir:

1000 pacotes compressa de gaze estéril 11 fios - 7,5cm x 7,5cm (pacote com 10 und) pelo valor unitário de 0,40(quarenta centavos);
500 rolos esparadrapo impermeavel 5cm x 4,5 m em rolo) pelo valor unitário de 3,29(três reais e vinte e nove centavos);
600 pacotes de aventais manga longa descartável gramatura 40 (pacote com 10 unidades) pelo valor unitário de 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos);
500 detergentes enzimáticos para esterilização de materiais, contendo 1 litro pelo valor unitário de 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos);
10 caixas soro ringer com lactato - 500ml (caixa com 30 und) pelo valor unitário de 90,90 (noventa reais e noventa centavos);
80 caixas agulha descartável 40 x 1,20 pelo valor unitário de 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos);
50 tubos endotraqueais 6.0 pelo valor unitário de 5,24(cinco reais e vinte e quatro centavos);
80 tubos endotraqueais 7.5 pelo valor unitário de 5,24(cinco reais e vinte e quatro centavos);
80 tubos endotraqueais 8.0 pelo valor unitário de 5,24(cinco reais e vinte e quatro centavos);
20 cateteres jelco intravenoso nº 14 pelo valor unitário de 41,50(quarenta e um reais e cinquenta centavos);
20 cateteres jelco intravenoso nº 16 pelo valor unitário de 41,50(quarenta e um reais e cinquenta centavos);
400 fitas para autoclave tam. 19mm x 3m pelo valor unitário de 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos);
10 cateter nasal infantil (tipo óculos) circulo de tubo de pvc com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio, pacote com 10 unidades em embalagens plástica esterilizada individualmente pelo valor unitário de 11,80 (onze reais e oitenta centavos);
60 desinfetantes à base de quaternário de amônia de 5ª geração - frasco com 5 litros pelo valor unitário de 115,90 (cento e quinze reais e noventa centavos);
5.000 aventais manga longa descartável gramatura 60 pelo valor unitário de 14,95(quatorze reais e noventa e cinco centavos);
800 sondas de aspiração traqueal nº 08 pelo valor unitário de 0,59 (cinquenta e nove centavos);
200 sondas de aspiração traqueal nº 10 pelo valor unitário de 0,60 (sessenta centavos);

A contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com

sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.070-600, com a finalidade de adquirir:

1.400 rolos de compressas de gaze hidrófila estéril 13 fios - 10cm x 10cm pelo valor unitário de 1,88 (um real e oitenta e oito centavos);
500 caixas touca descartável em tnt branco com elástico, caixa com 100 um. pelo valor unitário de 17,85(dezessete reais e oitenta e cinco centavos);
20 caixas de soro glicosado 250 ml com 50 und pelo valor unitário de 99,50(noventa e nove reais e cinquenta centavos);
20 caixas de agulha descartável 13x0,45 - caixa com 100 unidades pelo valor unitário de 7,39(sete reais e trinta e nove centavos);
50 tubos endotraqueais 4.5 pelo valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos);
80 tubos endotraqueais 6.5 pelo valor unitário de 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
500 equipos para transfusão de sangue pelo valor unitário de 4,30 (quatro reais e trinta centavos);
100 pacotes cateter nasal adulto (tipo óculos) circulo de tubo de pvc com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio, pacote com 10 unidades em embalagens plástica esterilizada individualmente pelo valor unitário de 9,40 (nove reais e quarenta centavos);
200 pacotes de babador impermeável descartável - pacote com 100 unidades, pelo valor unitário 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos).

E a contratação da empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no cnpj: 02.800.122/0001-98, com sede na RUA SAO JOSE 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-150, com a finalidade de adquirir:

50 Tubos endotraqueais 5.5 pelo valor unitário de 5,00 (cinco reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 17 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:53FD3485

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 67 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.409/2019, e Resolução 066/2020 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a resolução CMDCA 066/2020 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e que em seu artigo 2º define a composição da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Representantes da Política Municipal de Saúde
Renatha Celiana da Silva Brito
Renata Mirielly Araújo de Lima

Representantes da Política Municipal de Educação
Elisângela de Oliveira Baracho
Claudia Dantas de Medeiros Lira

Representante do CREAS
Bárbara Nóbrega de Medeiros Silva

Representantes dos CRAS
Amanda Taynara da Costa Correia
Gilvânia Pereira da Silva Cirilo

Representante Programa Família Acolhedora e CMDCA
Adaildo Benedito dos Santos

Representante setor pedagógico SEMTHAS e CMDCA
Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos

Representantes do Conselho Tutelar
Noêmia Assunção de Souza
Marcília Jucélia da Silva Freitas.

Paragrafo Único: O Cvomite será composto ainda pelas psicólogas dos CRAS e CREAS do município.

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;
a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante apresentação de projeto podendo ser gerenciados os recursos por conta específica da Asssitência Social ou de OSC previamente selecionada.

Art. 4º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 6º - A implantação da escuta especializada contecerá em ambito municipal e terá o prazo entre 06 e 09 meses para a sua construção e efetivação pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 7º - O CMDCA deverá notificar cada uma das entidades de composição do Comitê para que indiquem os seus representantes.

Art.8º - O CMDCA, adotará providencias para a elaboração, aprovação e normatização no âmbito deste Município de Currais Novos do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência observando-se os demais planos já aprovados, com prazo de setembro a dezembro de 2020;

Art. 9º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última segunda-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2020.

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:72429C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 174

PORTARIA Nº. 174/2020 Encanto/RN, 04 de setembro de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto na ameaça de suspensão de serviço essencial, qual seja o esgotamento de fossas sépticas dos prédios públicos municipais. Tal serviço é prestado por equipamento próprio do Município, e este se encontra necessitando de reparos. Inclusive foi constatado que a fossa séptica que recebe os dejetos do hospital municipal e secretarias municipais encontra-se transbordando, a sua ausência geraria grave dano ao funcionamento da unidade de saúde, ao meio ambiente e o pronto atendimento ao cidadão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção de equipamento de esgotamento de fossa séptica do município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Hidromacacos Comercio e Serviços LTDA., referente ao empenho nº. 2090002/2020; datado de 02/09/2020; no valor total de R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); referente à nota fiscal nº. 003015.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se à manutenção de equipamento de esgotamento de fossa séptica do município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:17E90172

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 183

Portaria Nº 183/ 2020 Encanto / RN, Em 18 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data **Jany Erika Amorim da Cunha**, brasileira, solteira, Portadora do CPF Nº 009.063.534-59, RG Nº 003.124.965 SSP/RN, do Cargo de

Subcoordenadora de Comunicação Social, junto a Secretaria Municipal de Comunicação deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:CBCCDF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 000012/2020**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal nº. 3.555/00, da Lei Federal nº. 10.520/02 e dos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, cujo resultado foi “**DESERTA**”.

À Comissão Permanente de Licitações para o arquivamento do processo.

Espírito Santo/RN, 18 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9B853B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109053/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109053/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.103,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B4054491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109054/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0109054/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.082,54**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B8E376BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109055/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0109055/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.581,97**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:23639B41**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109056/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0109056/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 16.273,08**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0E64D5DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109057/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0109057/2020**Objeto:** Aquisição de material de construção para reforma dos postos de saúde das zonas rurais do município.**Contratado:** CAVALCANTE E AZEVEDO CONSTRUÇÃO LTDA-ME (19.213.661/0001-23)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.175,99**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A2782072**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: EGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e descontaminação para uso dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia

05/10/2020, Local: **www.bbmetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 18/09/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:10EC6784**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Galinhos

Prefeitura Municipal de Galinhos/RS

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 006/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO – Veículo com capacidade para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da aquisição ou superior, Bicombustível (Etanol e Gasolina); 04 portas, Ar condicionado, Freios ABS e Airbag Duplo, Câmbio Manual, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Motorização: potência mínima de 70 cavalos, Qualidade igual ou superior ao gol; Direção Hidráulica/Elétrica, Rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete Incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52.202,97
Valor Final:	45.450,00
Valor Total:	136.350,00
Situação:	Homologado em 14/09/2020 13:13:18 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	GAMA VEÍCULOS LTDA
Modelo:	KWID 1.0

Galinhos/RN 14 de Setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Autoridade Competente

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:79D51535**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no art. 81, IV, da Lei 8.112/90

RESOLVE:

Art. 1.º - CANCELAR A LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA da servidora pública municipal **KETILYN KELLY VIEIRA RIBEIRO**, matrícula 341, MONITORA PETI, lotada na secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo em vista que sua candidatura não foi aprovada na convenção partidária municipal ocorrida no dia 16 de setembro de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 18 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:552B43CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº334/2020-GP**

Goianinha/RN, 18 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, o Sr. **JOÃO VICTOR MEDEIROS AMORIM**, sob a portaria nº 334/2020, para o cargo de Chefe do Setor de Controle, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Setembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de Setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:74BA7EE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº333/2020-GP REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO.**

Goianinha/RN, 17 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar o Sr. **JOSÉ AILSON HENRIQUE DE SOUZA**, sob a portaria nº 333/2020, do cargo de Assessor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de Agosto de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 17 de Setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:CD7551D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de SETEMBRO de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **FRANCINEIDE BARBOSA DE LUCENA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Transporte, Nível CC-2, com lotação na Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Setembro de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:2524DDA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2020**

Às 10:05 horas do dia 18 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4975/2020, Pregão nº 00061/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade 2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- **02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto ao **item 15**;

- **07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, quanto aos **itens 01, 06 e 07**;

- **08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA**, quanto aos **itens 05, 12, 24 e 31**;

- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto aos itens 17, 19 e 27;

- 16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, quanto aos itens 10, 18, 20, 21, 22 e 23;

- 27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto aos itens 04, 16, 29 e 30;

- 73.679.623/0001-06 - T C A FARMA COMERCIO LTDA, quanto ao item 02;

Registra-se que não houveram propostas cadastradas para os itens 03, 08, 09, 11, 14, 25, 26 e 32, sendo assim considerados **DESERTOS**, e os itens 13 e 28 **FRACASSADOS**, visto que não houveram propostas válidas para os referidos itens.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:FAC54827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00061/2020**

Às 09:15 horas do dia 18 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00061/2020, referente ao Processo nº 4975/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade 2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao item 15;

- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto aos itens 01, 06 e 07;

- 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA, quanto aos itens 05, 12, 24 e 31;

- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto aos itens 17, 19 e 27;

- 16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, quanto aos itens 10, 18, 20, 21, 22 e 23;

- 27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto aos itens 04, 16, 29 e 30;

- 73.679.623/0001-06 - T C A FARMA COMERCIO LTDA, quanto ao item 02;

Registra-se que não houveram propostas cadastradas para os itens 03, 08, 09, 11, 14, 25, 26 e 32, sendo assim considerados **DESERTOS**, e os itens 13 e 28 **FRACASSADOS**, visto que não houveram propostas válidas para os referidos itens.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8013C6BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2020**

Revoga o art. 2º do Decreto nº. 045/2020 que prorrogou a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º do Decreto nº. 045/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Município de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:20E9E835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: MATHEUS F. T DE MIRANDA CNPJ/MF Nº 35.283.273/0001-75;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NO DESSALINIZADOR DE BAIXA DO MEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.373/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 12 (DOZE MESES), INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.373,99 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

FIRMADO EM: 15/09/2020 SIGNATÁRIOS:

Contratante:

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito

CPF Nº. 032.313.434-37

Contratado:

MATHEUS FERNANDES TAVARES DE MIRANDA

CPF Nº. 047.658.904-57

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:E3798A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF Nº 02.162.198/0001-35;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NO DESSALINIZADOR DE BAIXA DO MEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.373/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 12 (DOZE MESES), INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.187,38 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);
FIRMADO EM: 15/09/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: JOSE LUCIO DE GOES VASCONCELOS - CPF Nº. 108.303.754-49

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:E3B0962E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ/MF Nº 03.217.016/0001-49;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NO DESSALINIZADOR DE BAIXA DO MEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.373/2020. VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 12 (DOZE MESES), INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 841,42 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);

FIRMADO EM: 17/09/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: ÉLCIO CASTELHANO - CPF Nº. 032.750.798-59

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:393903C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: J2R AUTOMACAO LTDA – EIRELI CNPJ/MF Nº 30.247.600/0001-10;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NO DESSALINIZADOR DE BAIXA DO MEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.373/2020. VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 12 (DOZE MESES), INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 856,56 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); FIRMADO EM: 16/09/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: JULIO CEZAR GERZSON JARDIM - CPF Nº. 306.547.000-44

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0D759296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CMDCA

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Artigo 12 da Lei Municipal Nº. 454/2010-AST;

Art. 1º Resolve, por maioria absoluta dos presentes na 75ª Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida no dia 25 de agosto de 2020, aprovar seu Regimento Interno, que dispõe sobre a estrutura e a disciplina do seu funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guamaré/RN, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAMARÉ/RN

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré CMDCA/GMR; criado pela Lei Municipal Nº. 188/2001, de 29 de junho de 2001, alterado pela Lei Municipal Nº.454/2010, de 07 de abril de 2010, e adequado pela Lei Municipal Nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015.

DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. O CMDCA/GMR é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e formulador das ações da Política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990).

Art.3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré-CMDCA/GMR é composto por 06 (seis) membros, respeitada a seguinte distribuição conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal 454/2010.

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;

IV. 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, diretamente ligados à defesa, promoção e/ou atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídos e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

V. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo, no sentido da substituição do respectivo representante governamental, e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como, comunicará o fato ao Ministério Público, para tomada das providências que entenderem necessárias.

VI. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

Parágrafo único. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo obrigatória sua participação nas Comissões Permanentes e Temáticas, e a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, porém só votarão na ausência do titular.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao CMDCA:

a) Observar o artigo 14 da Lei Municipal 454/2010;

b) Conhecer a Lei Nº. 8.069/90, Lei Municipal Nº. 454/2010, Lei Municipal Nº. 649/2015 e as disposições relativas a criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei Nº. 8.742/93, Lei Nº. 9.394/96 e outros diplomas legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

c) Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

d) Participar das Comissões Permanentes e Temáticas, mediante indicação da presidência ou deliberação da plenária, exercendo as atribuições a estas inerentes;

e) Solicitar, a qualquer tempo, de qualquer órgão vinculado a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informações acerca das condições de vida da referida população, bem como da estrutura da Rede de Atendimento e Garantia de Direitos existente no município, visitando sempre que possível as instituições e os programas e serviços a ela destinados;

f) Opinar, votar e participar das deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

g) Assinar as atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho, bem como apresentar retificações ou impugnações das atas, justificando seu voto, dentro do prazo anterior a reunião ordinária seguinte.

§1º É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização da Assembléia;

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATO

Art. 5º. Terá mandato suspenso ou cassado se:

I. For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou as reuniões das Comissões Permanentes ou Temáticas a que pertençam;

II. For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no Art. 14 da Lei Municipal Nº. 454/2010 e Art. 4º deste Regimento Interno;

III. Será cassado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza, ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 8.069/90.

§1º A entidade não-governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, à 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista a substituição do membro ausente.

§2º Incorrerá na mesma pena a entidade não-governamental ou governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, à 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões Permanentes as quais estejam vinculados.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guimarães funcionará em local e instalações do Poder Público Municipal, vinculado ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º. O CMDCA se reunirá ordinariamente todos os meses, conforme calendário anual acordado em plenária, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou mediante solicitação de maioria simples de seus membros titulares.

DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Art. 8º. São órgãos do CMDCA:

- a) Plenária;
- b) Presidência;
- c) Vice-Presidência;
- d) Estrutura administrativa;
- e) Comissões Permanentes e Temáticas.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS:

Art. 9º. A sessão plenária será composta dos Conselheiros legalmente eleitos e indicados nos termos do Art. 5º, parágrafo segundo da Lei Municipal Nº. 454/2010.

Art. 10º. A sessão plenária somente será instalada com caráter deliberativo na presença da maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros.

Parágrafo único. Na ausência de quórum, após 30 (trinta) minutos do horário convocado para o início da reunião, e não havendo suplente a assumir, a reunião deverá ser adiada.

Art. 11. As sessões Plenárias serão: Ordinárias e Extraordinárias.

a) Ordinárias: serão realizadas mensalmente com calendário pré-estabelecido;

b) Extraordinárias: poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo comunicada através de e-mails, telefonemas e outras redes sociais, devendo sua realização ser realizada, preferencialmente, em dia útil.

§1º. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário pela plenária.

§2º. Qualquer Conselheiro pode apresentar matéria a pauta, enviando-a por escrito à Secretaria Executiva, que poderá incluir na pauta da reunião seguinte, ou levar para a deliberação plenária em casos urgentes.

§3º. As sessões terão início sempre com as justificativas de ausência, quando houver, seguida da leitura da ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes na sessão anterior, contendo os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

Art. 12. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples da Plenária e proclamadas pelo Presidente, tomando a forma de Resolução de natureza decisória, ou opinativa, se for o caso.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13. A secretaria municipal a qual o CMDCA está vinculado é responsável por oferecer apoio administrativo, técnico e material para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho manterá:

I. Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

II. Livro de ata das sessões plenárias;

III. Resumo e controle de execução das deliberações das sessões plenárias;

IV. Livro de registro de posse dos membros do Conselho Tutelar;

I. Cadastro atualizado das entidades não-governamentais e programas não-governamentais e governamentais que atuam na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

II. Cadastro dos membros do Conselho Tutelar, com anotação quanto à posse, exercício, licenças, afastamentos e vacância, com arquivo em pasta individual e cópias dos documentos apresentados;

III. Livros, fichas e documentos do Conselho atualizados;

IV. Arquivo com procedimentos, documentação e encaminhamentos para a realização das Conferências Municipais e eventos afins;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é responsável pela administração do Conselho, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina.

Art. 15. São atribuições do Presidente:

I. Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;

II. Exercer sua representação externa;

III. Coordenar as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações;

IV. Decidir sobre as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenária;

V. Convocar sessões ordinárias e extraordinárias, organizando sua pauta em conjunto com a Secretaria Executiva do CMDCA;

VI. Assinar a correspondência oficial do Conselho;

VII. Formalizar as resoluções do CMDCA;

VIII. Assinar e expedir certidões;

IX. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, e auxiliá-lo no cumprimento de suas obrigações.

Art. 17. Compete aos membros do CMDCA:

I. Participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias, colaborando com sugestões, propondo ações e atividades;

II. Discutir e votar as proposições em pauta;

III. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regulamentos, Regimento Interno e demais orientações que visem o desenvolvimento das atribuições e competências do CMDCA;

IV. Executar as tarefas e participar das Comissões que lhe forem designadas em Plenária.

Parágrafo único. Na impossibilidade de qualquer membro titular de comparecer às reuniões, ficará obrigado a convocar o seu suplente.

Artigo 18. Compete aos membros suplentes:

I. Substituir os membros efetivos, quando convocados pelo seu titular;

II. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regimento Interno e demais orientações relativas à criança e ao adolescente.

§1º. Os suplentes poderão participar das Assembleias com o direito a voz, cabendo aos membros titulares o direito a voz e voto.

§2º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, impedimentos ou vacância dos conselheiros titulares. Após iniciada a Assembleia, caso o titular não compareça nos 30 (trinta) minutos subsequentes, perderá o direito a voto, sendo substituído pelo suplente.

§3º. Para efeitos deste Regimento Interno será considerado em vacância o cargo de conselheiro titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:

- a) Desligar-se voluntária ou involuntariamente da entidade que representa;
- b) Abrir mão, voluntariamente, de seu mandato;
- c) Passar a exercer cargo incompatível com a função de conselheiro;
- d) Deixar de exercer seu cargo ou função;
- e) Perder o mandato por faltas injustificadas, conforme Art. 4º deste Regimento.

§4º. O cargo será considerado vago após deliberação da diretoria;

§5º. No caso de Conselheiro titular ou suplente se candidatar a cargo eletivo público, deverá, obrigatoriamente, licenciar-se do cargo de acordo com os prazos de desincompatibilização com a lei eleitoral.

DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS

Art. 19. As Comissões e suas respectivas competências serão criadas por meio de resoluções do CMDCA, de acordo com suas necessidades, podendo ser permanentes ou especiais.

Art. 20. As Comissões serão sempre paritárias, formadas por membros titulares e suplentes, compostas de um coordenador e um relator, e poderão se valer da assessoria de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhes forem distribuídas.

§1º. Os componentes das Comissões serão escolhidos ou indicados em Plenária.

§2º. Os trabalhos das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária e, em caso de não aprovação, a plenária definirá novos encaminhamentos.

§3º. Os trabalhos das Comissões aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

Art. 21. São consideradas Comissões Permanentes:

- a) Comissão Permanente de Normas;
- b) Comissão Permanente de Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Registro de Entidades;
- c) Comissão Permanente de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do FIA;

Art. 22. São consideradas Comissões Especiais aquelas de caráter temporário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 23. Cada Comissão deverá desenvolver critérios, diretrizes, cronograma de trabalho e sistemas de funcionamento, registrados devidamente em ajuda-memória, bem como os projetos que visem atingir metas de ação desejadas, submetendo-os à aprovação do Conselho.

Parágrafo Único. Poderão ser criadas novas comissões, permanentes ou não, de acordo com a demanda.

DOS REGISTROS E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 24. Os registros e inscrições de programas de atenção à criança e adolescente no município de Guimarães serão regulamentados de acordo com a Lei Federal 8.069/1990 e resoluções do CONANDA, do CONSEC/RN e do CMDCA.

Art. 25. Os critérios e procedimentos para o registro das entidades não-governamentais e a inscrição de programas das entidades governamentais e não-governamentais deverão ser regidos por Resolução própria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A composição prevista no artigo 3º entrará em vigor a partir da criação da Lei Municipal Nº. 454/2010 AST.

Art. 26. Registrando dúvida de interpretação ou constatando lacuna neste Regimento, a Plenária deverá decidir a respeito, avaliar arbitrariedades e propor soluções a fim de regulamentar as ações do Conselho.

Art. 27. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art. 28. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

APOIO ADMINISTRATIVO:

João Valério Alves Neto (Gerente do CMDCA)
Suêdja Kelly Paulino Pereira (Secretária Executiva do CMDCA)

Guamaré, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO CAIO DE FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CMDCA

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Artigo 12 da Lei Municipal Nº. 454/2010-AST;

Art. 1º Resolve, por maioria absoluta dos presentes na 75ª Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida no dia 25 de agosto de 2020, aprovar seu Regimento Interno, que dispõe sobre a estrutura e a disciplina do seu funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guamaré/RN, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAMARÉ/RN

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré CMDCA/GMR; criado pela Lei Municipal Nº. 188/2001, de 29 de junho de 2001, alterado pela Lei Municipal Nº.454/2010, de 07 de abril de 2010, e adequado pela Lei Municipal Nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015.

DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. O CMDCA/GMR é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e formulador das ações da Política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990).

Art.3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré-CMDCA/GMR é composto por 06 (seis) membros, respeitada a seguinte distribuição conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal 454/2010.

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;

IV. 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, diretamente ligados à defesa, promoção e/ou atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídos e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

V. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo, no sentido da substituição do respectivo representante governamental, e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como, comunicará o fato ao Ministério Público, para tomada das providências que entenderem necessárias.

VI. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

Parágrafo único. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo obrigatória sua participação nas Comissões Permanentes e Temáticas, e a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, porém só votarão na ausência do titular.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao CMDCA:

a) Observar o artigo 14 da Lei Municipal 454/2010;

b) Conhecer a Lei Nº. 8.069/90, Lei Municipal Nº. 454/2010, Lei Municipal Nº. 649/2015 e as disposições relativas a criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei Nº. 8.742/93, Lei Nº. 9.394/96 e outros diplomas legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

c) Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

d) Participar das Comissões Permanentes e Temáticas, mediante indicação da presidência ou deliberação da plenária, exercendo as atribuições a estas inerentes;

e) Solicitar, a qualquer tempo, de qualquer órgão vinculado a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, informações acerca das condições de vida da referida população, bem como da estrutura da Rede de Atendimento e Garantia de Direitos existente no município, visitando sempre que possível as instituições e os programas e serviços a ela destinados;

f) Opinar, votar e participar das deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

g) Assinar as atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho, bem como apresentar retificações ou impugnações das atas, justificando seu voto, dentro do prazo anterior a reunião ordinária seguinte.

§1º É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização da Assembléia;

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATO

Art. 5º. Terá mandato suspenso ou cassado se:

I. For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou as reuniões das Comissões Permanentes ou Temáticas a que pertençam;

II. For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no Art. 14 da Lei Municipal Nº. 454/2010 e Art. 4º deste Regimento Interno;

III. Será cassado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza, ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 8.069/90.

§1º A entidade não-governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, à 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista a substituição do membro ausente.

§2º Incorrerá na mesma pena a entidade não-governamental ou governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, à 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões Permanentes as quais estejam vinculados.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guimarães funcionará em local e instalações do Poder Público Municipal, vinculado ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º. O CMDCA se reunirá ordinariamente todos os meses, conforme calendário anual acordado em plenária, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou mediante solicitação de maioria simples de seus membros titulares.

DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Art. 8º. São órgãos do CMDCA:

- a) Plenária;
- b) Presidência;
- c) Vice-Presidência;
- d) Estrutura administrativa;
- e) Comissões Permanentes e Temáticas.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS:

Art. 9º. A sessão plenária será composta dos Conselheiros legalmente eleitos e indicados nos termos do Art. 5º, parágrafo segundo da Lei Municipal Nº. 454/2010.

Art. 10º. A sessão plenária somente será instalada com caráter deliberativo na presença da maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros.

Parágrafo único. Na ausência de quórum, após 30 (trinta) minutos do horário convocado para o início da reunião, e não havendo suplente a assumir, a reunião deverá ser adiada.

Art. 11. As sessões Plenárias serão: Ordinárias e Extraordinárias.

- a) Ordinárias: serão realizadas mensalmente com calendário pré-estabelecido;
- b) Extraordinárias: poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo comunicada através de e-mails, telefonemas e outras redes sociais, devendo sua realização ser realizada, preferencialmente, em dia útil.

§1º. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário pela plenária.

§2º. Qualquer Conselheiro pode apresentar matéria a pauta, enviando-a por escrito à Secretaria Executiva, que poderá incluir na pauta da reunião seguinte, ou levar para a deliberação plenária em casos urgentes.

§3º. As sessões terão início sempre com as justificativas de ausência, quando houver, seguida da leitura da ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes na sessão anterior, contendo os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

Art. 12. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples da Plenária e proclamadas pelo Presidente, tomando a forma de Resolução de natureza decisória, ou opinativa, se for o caso.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13. A secretaria municipal a qual o CMDCA está vinculado é responsável por oferecer apoio administrativo, técnico e material para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho manterá:

I. Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

II. Livro de ata das sessões plenárias;

III. Resumo e controle de execução das deliberações das sessões plenárias;

IV. Livro de registro de posse dos membros do Conselho Tutelar;

I. Cadastro atualizado das entidades não-governamentais e programas não-governamentais e governamentais que atuam na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

II. Cadastro dos membros do Conselho Tutelar, com anotação quanto à posse, exercício, licenças, afastamentos e vacância, com arquivo em pasta individual e cópias dos documentos apresentados;

III. Livros, fichas e documentos do Conselho atualizados;

IV. Arquivo com procedimentos, documentação e encaminhamentos para a realização das Conferências Municipais e eventos afins;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é responsável pela administração do Conselho, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina.

Art. 15. São atribuições do Presidente:

I. Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;

II. Exercer sua representação externa;

III. Coordenar as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações;

IV. Decidir sobre as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenária;

V. Convocar sessões ordinárias e extraordinárias, organizando sua pauta em conjunto com a Secretaria Executiva do CMDCA;

VI. Assinar a correspondência oficial do Conselho;

VII. Formalizar as resoluções do CMDCA;

VIII. Assinar e expedir certidões;

IX. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, e auxiliá-lo no cumprimento de suas obrigações.

Art. 17. Compete aos membros do CMDCA:

I. Participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias, colaborando com sugestões, propondo ações e atividades;

II. Discutir e votar as proposições em pauta;

III. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regulamentos, Regimento Interno e demais orientações que visem o desenvolvimento das atribuições e competências do CMDCA;

IV. Executar as tarefas e participar das Comissões que lhe forem designadas em Plenária.

Parágrafo único. Na impossibilidade de qualquer membro titular de comparecer às reuniões, ficará obrigado a convocar o seu suplente.

Artigo 18. Compete aos membros suplentes:

I. Substituir os membros efetivos, quando convocados pelo seu titular;

II. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regimento Interno e demais orientações relativas à criança e ao adolescente.

§1º. Os suplentes poderão participar das Assembleias com o direito a voz, cabendo aos membros titulares o direito a voz e voto.

§2º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, impedimentos ou vacância dos conselheiros titulares. Após iniciada a Assembleia, caso o titular não compareça nos 30 (trinta) minutos subsequentes, perderá o direito a voto, sendo substituído pelo suplente.

§3º. Para efeitos deste Regimento Interno será considerado em vacância o cargo de conselheiro titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:

- a) Desligar-se voluntária ou involuntariamente da entidade que representa;
- b) Abrir mão, voluntariamente, de seu mandato;
- c) Passar a exercer cargo incompatível com a função de conselheiro;
- d) Deixar de exercer seu cargo ou função;
- e) Perder o mandato por faltas injustificadas, conforme Art. 4º deste Regimento.

§4º. O cargo será considerado vago após deliberação da diretoria;

§5º. No caso de Conselheiro titular ou suplente se candidatar a cargo eletivo público, deverá, obrigatoriamente, licenciar-se do cargo de acordo com os prazos de desincompatibilização com a lei eleitoral.

DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS

Art. 19. As Comissões e suas respectivas competências serão criadas por meio de resoluções do CMDCA, de acordo com suas necessidades, podendo ser permanentes ou especiais.

Art. 20. As Comissões serão sempre paritárias, formadas por membros titulares e suplentes, compostas de um coordenador e um relator, e poderão se valer da assessoria de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhes forem distribuídas.

§1º. Os componentes das Comissões serão escolhidos ou indicados em Plenária.

§2º. Os trabalhos das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária e, em caso de não aprovação, a plenária definirá novos encaminhamentos.

§3º. Os trabalhos das Comissões aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

Art. 21. São consideradas Comissões Permanentes:

- a) Comissão Permanente de Normas;
- b) Comissão Permanente de Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Registro de Entidades;
- c) Comissão Permanente de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do FIA;

Art. 22. São consideradas Comissões Especiais aquelas de caráter temporário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 23. Cada Comissão deverá desenvolver critérios, diretrizes, cronograma de trabalho e sistemas de funcionamento, registrados devidamente em ajuda-memória, bem como os projetos que visem atingir metas de ação desejadas, submetendo-os à aprovação do Conselho.

Parágrafo Único. Poderão ser criadas novas comissões, permanentes ou não, de acordo com a demanda.

DOS REGISTROS E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 24. Os registros e inscrições de programas de atenção à criança e adolescente no município de Guimarães serão regulamentados de acordo com a Lei Federal 8.069/1990 e resoluções do CONANDA, do CONSEC/RN e do CMDCA.

Art. 25. Os critérios e procedimentos para o registro das entidades não-governamentais e a inscrição de programas das entidades governamentais e não-governamentais deverão ser regidos por Resolução própria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A composição prevista no artigo 3º entrará em vigor a partir da criação da Lei Municipal Nº. 454/2010 AST.

Art. 26. Registrando dúvida de interpretação ou constatando lacuna neste Regimento, a Plenária deverá decidir a respeito, avaliar arbitrariedades e propor soluções a fim de regulamentar as ações do Conselho.

Art. 27. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art. 28. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

APOIO ADMINISTRATIVO:

João Valério Alves Neto (Gerente do CMDCA)
Suêdja Kelly Paulino Pereira (Secretária Executiva do CMDCA)

Guimarães, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO CAIO DE FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CMDCA

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Artigo 12 da Lei Municipal Nº. 454/2010-AST;

Art. 1º Resolve, por maioria absoluta dos presentes na 75ª Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida no dia 25 de agosto de 2020, aprovar seu Regimento Interno, que dispõe sobre a estrutura e a disciplina do seu funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guimarães/RN, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAMARÉ/RN

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guimarães CMDCA/GMR; criado pela Lei Municipal Nº. 188/2001, de 29 de junho de 2001, alterado pela Lei Municipal Nº.454/2010, de 07 de abril de 2010, e adequado pela Lei Municipal Nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015.

DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. O CMDCA/GMR é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e formulador das ações da Política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990).

Art.3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guimarães-CMDCA/GMR é composto por 06 (seis) membros, respeitada a seguinte distribuição conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal 454/2010.

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;

IV. 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, diretamente ligados à defesa, promoção e/ou atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídos e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

V. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo, no sentido da substituição do respectivo representante governamental, e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como, comunicará o fato ao Ministério Público, para tomada das providências que entenderem necessárias.

VI. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

Parágrafo único. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo obrigatória sua participação nas Comissões Permanentes e Temáticas, e a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, porém só votarão na ausência do titular.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao CMDCA:

a) Observar o artigo 14 da Lei Municipal 454/2010;

b) Conhecer a Lei Nº. 8.069/90, Lei Municipal Nº. 454/2010, Lei Municipal Nº. 649/2015 e as disposições relativas a criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei Nº. 8.742/93, Lei Nº. 9.394/96 e outros diplomas legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

c) Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

d) Participar das Comissões Permanentes e Temáticas, mediante indicação da presidência ou deliberação da plenária, exercendo as atribuições a estas inerentes;

e) Solicitar, a qualquer tempo, de qualquer órgão vinculado a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, informações acerca das condições de vida da referida população, bem como da estrutura da Rede de Atendimento e Garantia de Direitos existente no município, visitando sempre que possível as instituições e os programas e serviços a ela destinados;

f) Opinar, votar e participar das deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

g) Assinar as atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho, bem como apresentar retificações ou impugnações das atas, justificando seu voto, dentro do prazo anterior a reunião ordinária seguinte.

§1º É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização da Assembléia;

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATO

Art. 5º. Terá mandato suspenso ou cassado se:

I. For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou as reuniões das Comissões Permanentes ou Temáticas a que pertençam;

II. For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no Art. 14 da Lei Municipal Nº. 454/2010 e Art. 4º deste Regimento Interno;

III. Será cassado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza, ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 8.069/90.

§1º A entidade não-governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, à 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista a substituição do membro ausente.

§2º Incurrirá na mesma pena a entidade não-governamental ou governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, à 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões Permanentes as quais estejam vinculados.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guimarães funcionará em local e instalações do Poder Público Municipal, vinculado ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º. O CMDCA se reunirá ordinariamente todos os meses, conforme calendário anual acordado em plenária, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou mediante solicitação de maioria simples de seus membros titulares.

DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Art. 8º. São órgãos do CMDCA:

- a) Plenária;
- b) Presidência;
- c) Vice-Presidência;
- d) Estrutura administrativa;
- e) Comissões Permanentes e Temáticas.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS:

Art. 9º. A sessão plenária será composta dos Conselheiros legalmente eleitos e indicados nos termos do Art. 5º, parágrafo segundo da Lei Municipal Nº. 454/2010.

Art. 10º. A sessão plenária somente será instalada com caráter deliberativo na presença da maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros.

Parágrafo único. Na ausência de quórum, após 30 (trinta) minutos do horário convocado para o início da reunião, e não havendo suplente a assumir, a reunião deverá ser adiada.

Art. 11. As sessões Plenárias serão: Ordinárias e Extraordinárias.

a) Ordinárias: serão realizadas mensalmente com calendário pré-estabelecido;

b) Extraordinárias: poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo comunicada através de e-mails, telefonemas e outras redes sociais, devendo sua realização ser realizada, preferencialmente, em dia útil.

§1º. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário pela plenária.

§2º. Qualquer Conselheiro pode apresentar matéria a pauta, enviando-a por escrito à Secretaria Executiva, que poderá incluir na pauta da reunião seguinte, ou levar para a deliberação plenária em casos urgentes.

§3º. As sessões terão início sempre com as justificativas de ausência, quando houver, seguida da leitura da ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes na sessão anterior, contendo os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

Art. 12. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples da Plenária e proclamadas pelo Presidente, tomando a forma de Resolução de natureza decisória, ou opinativa, se for o caso.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13. A secretaria municipal a qual o CMDCA está vinculado é responsável por oferecer apoio administrativo, técnico e material para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho manterá:

I. Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

II. Livro de ata das sessões plenárias;

III. Resumo e controle de execução das deliberações das sessões plenárias;

IV. Livro de registro de posse dos membros do Conselho Tutelar;

I. Cadastro atualizado das entidades não-governamentais e programas não-governamentais e governamentais que atuam na promoção,

proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

II. Cadastro dos membros do Conselho Tutelar, com anotação quanto à posse, exercício, licenças, afastamentos e vacância, com arquivo em pasta individual e cópias dos documentos apresentados;

III. Livros, fichas e documentos do Conselho atualizados;

IV. Arquivo com procedimentos, documentação e encaminhamentos para a realização das Conferências Municipais e eventos afins;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é responsável pela administração do Conselho, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina.

Art. 15. São atribuições do Presidente:

I. Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;

II. Exercer sua representação externa;

III. Coordenar as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações;

IV. Decidir sobre as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenária;

V. Convocar sessões ordinárias e extraordinárias, organizando sua pauta em conjunto com a Secretaria Executiva do CMDCA;

VI. Assinar a correspondência oficial do Conselho;

VII. Formalizar as resoluções do CMDCA;

VIII. Assinar e expedir certidões;

IX. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, e auxiliá-lo no cumprimento de suas obrigações.

Art. 17. Compete aos membros do CMDCA:

I. Participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias, colaborando com sugestões, propondo ações e atividades;

II. Discutir e votar as proposições em pauta;

III. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regulamentos, Regimento Interno e demais orientações que visem o desenvolvimento das atribuições e competências do CMDCA;

IV. Executar as tarefas e participar das Comissões que lhe forem designadas em Plenária.

Parágrafo único. Na impossibilidade de qualquer membro titular de comparecer às reuniões, ficará obrigado a convocar o seu suplente.

Artigo 18. Compete aos membros suplentes:

I. Substituir os membros efetivos, quando convocados pelo seu titular;

II. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regimento Interno e demais orientações relativas à criança e ao adolescente.

§1º. Os suplentes poderão participar das Assembleias com o direito a voz, cabendo aos membros titulares o direito a voz e voto.

§2º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, impedimentos ou vacância dos conselheiros titulares. Após iniciada a Assembleia, caso o titular não compareça nos 30 (trinta) minutos subsequentes, perderá o direito a voto, sendo substituído pelo suplente.

§3º. Para efeitos deste Regimento Interno será considerado em vacância o cargo de conselheiro titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:

- Desligar-se voluntária ou involuntariamente da entidade que representa;
- Abrir mão, voluntariamente, de seu mandato;
- Passar a exercer cargo incompatível com a função de conselheiro;
- Deixar de exercer seu cargo ou função;
- Perder o mandato por faltas injustificadas, conforme Art. 4º deste Regimento.

§4º. O cargo será considerado vago após deliberação da diretoria;

§5º. No caso de Conselheiro titular ou suplente se candidatar a cargo eletivo público, deverá, obrigatoriamente, licenciar-se do cargo de acordo com os prazos de desincompatibilização com a lei eleitoral.

DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS

Art. 19. As Comissões e suas respectivas competências serão criadas por meio de resoluções do CMDCA, de acordo com suas necessidades, podendo ser permanentes ou especiais.

Art. 20. As Comissões serão sempre paritárias, formadas por membros titulares e suplentes, compostas de um coordenador e um relator, e poderão se valer da assessoria de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhes forem distribuídas.

§1º. Os componentes das Comissões serão escolhidos ou indicados em Plenária.

§2º. Os trabalhos das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária e, em caso de não aprovação, a plenária definirá novos encaminhamentos.

§3º. Os trabalhos das Comissões aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

Art. 21. São consideradas Comissões Permanentes:

- Comissão Permanente de Normas;
- Comissão Permanente de Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Registro de Entidades;
- Comissão Permanente de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do FIA;

Art. 22. São consideradas Comissões Especiais aquelas de caráter temporário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 23. Cada Comissão deverá desenvolver critérios, diretrizes, cronograma de trabalho e sistemas de funcionamento, registrados devidamente em ajuda-memória, bem como os projetos que visem atingir metas de ação desejadas, submetendo-os à aprovação do Conselho.

Parágrafo Único. Poderão ser criadas novas comissões, permanentes ou não, de acordo com a demanda.

DOS REGISTROS E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 24. Os registros e inscrições de programas de atenção à criança e adolescente no município de Guamaré serão regulamentados de acordo com a Lei Federal 8.069/1990 e resoluções do CONANDA, do CONSEC/RN e do CMDCA.

Art. 25. Os critérios e procedimentos para o registro das entidades não-governamentais e a inscrição de programas das entidades governamentais e não-governamentais deverão ser regidos por Resolução própria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A composição prevista no artigo 3º entrará em vigor a partir da criação da Lei Municipal Nº. 454/2010 AST.

Art. 26. Registrando dúvida de interpretação ou constatando lacuna neste Regimento, a Plenária deverá decidir a respeito, avaliar arbitrariedades e propor soluções a fim de regulamentar as ações do Conselho.

Art. 27. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art. 28. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

APOIO ADMINISTRATIVO:

João Valério Alves Neto (Gerente do CMDCA)
Suêdja Kelly Paulino Pereira (Secretária Executiva do CMDCA)

Guamaré, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO CAIO DE FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:3D575B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022, de 24 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Ipanguaçú, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 131.331,56 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO.

Projeto / Atividade: 1810 – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de despesa:

3.3.50.41.00 – Contribuições

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 20.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 41.331,56
Total.....	R\$ 131.331,56

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Ipanguaçu/RN, em 17 de setembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente expediente encaminhamos para conhecimento desse R. Poder Legislativo Municipal, Decreto do Poder Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 131.331,56 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis

centavos), decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O Crédito Adicional Extraordinário terá como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação oriundo da **AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. No mesmo sentido vai o artigo 41, III, que após o categorizar como espécie de crédito adicional, define o crédito extraordinário como aqueles destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Os conteúdos semânticos das expressões “guerra”, “comoção interna” e “calamidade pública” constituem vetores para a interpretação/aplicação do art. 167, § 3º, c/c o art. 62, da Constituição. “Guerra”, “comoção interna” e “calamidade pública” são conceitos que representam realidades ou situações fáticas de extrema gravidade e de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, e que, dessa forma, requerem, com a devida urgência, a adoção de medidas singulares e extraordinárias.

É notório, contudo, que os prejuízos decorridos das intempéries independentemente de juridicamente demandar o enquadramento como situação de emergência ou estado de calamidade pública, requer por parte dos agentes públicos a adoção de medidas cujas previsões orçamentárias ou provisões financeiras ordinariamente não possam atender.

Esse é, inclusive, o entendimento de José Cretella Júnior, expresso nos termos seguintes: *Modalidade ou espécie do gênero crédito adicional, o crédito extraordinário é aberto para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as geradas pelas causas enunciadas na regra jurídica constitucional, exemplificativamente. Daí se ter como essencial para se verificar a possibilidade de abertura de crédito extraordinário os critérios da imprevisão e da urgência, agregando em um contexto exemplificativo e não literal o rol apresentado tanto na Constituição Federal, quanto na Lei nº 4.320/64.*

Eis as principais características do crédito extraordinário, conforme Sérgio Jund:

Finalidade	Atender despesas imprevisíveis e urgentes
Autorização legislativa	Independente de prévia autorização em lei especial
Forma de Abertura	Decreto do Poder Executivo
Indicação de Recursos	Independente de indicação
Indicação de Limite	Obrigatória, devendo constar do decreto de abertura
Vigência	No exercício em que foi aberto
Prorrogação	Permitida para o exercício seguinte, desde que autorizados em um dos últimos quatro meses do exercício financeiro

Destaca-se que a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 44 determina que “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.

No crédito extraordinário não existe autorização legislativa e sim comunicação imediata ao Poder Legislativo. Ou seja, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

A iniciativa do referido Decreto é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata -se de matéria orçamentária.

No que toca à legislação mais recente, verifica-se que a Constituição Federal de 1988 e a Lei no 4.320/64 são o corpo normativo que

atualmente regem o tema. Importante ressaltar que a referida lei não exige a indicação de recurso para a abertura de créditos extraordinários, ou seja, eles podem ser abertos independentemente de haver ou não recursos financeiros para fazer face às novas despesas. No que diz respeito aos recursos provenientes da TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, é notório que os recursos são vinculados à determinada despesa, não podendo ser utilizados em outros objetivos sob pena de rescisão do ajuste e responsabilização do agente público em face da malversação dos recursos destinados pela entidade conveniente.

No mérito, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/RECURSOS ORDINÁRIOS – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica.

Com efeito, o parágrafo único do art. 8º da LC n. 101 de 2000 dispõe que “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Por sua vez, o inciso I do art. 50 do referido diploma legal estabelece que “a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.”

Verifica-se que os recursos oriundos da OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais.

A esse respeito, colaciono trecho da resposta dada à Consulta n. 873.706, da relatoria do conselheiro Cláudio Terrão, aprovada, por unanimidade, pelo Tribunal Pleno do TCE/MG (revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2283.pdf), na sessão do dia 20/06/2012, in verbis:

[...] embora possa haver alguma dificuldade de interpretação na utilização da nomenclatura “excesso de arrecadação de convênios”, tal aceção se afigura adequada para definir os recursos orçamentários, oriundos de convênio, que servirão como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, ainda que não haja efetivamente, no exercício, arrecadação de receita superior à prevista.

De toda sorte, não havendo previsão originária na LOA, ou sendo essa insuficiente quanto à estimativa de receitas de convênios e à projeção das despesas para o cumprimento de seus objetos, a fonte de recursos a ser utilizada para a abertura dos créditos adicionais, especiais ou suplementares, deve ser o excesso de arrecadação estimado, conforme definido na parte final do § 3º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Nobres Edis, com a captação e alocação no orçamento destes recursos, iremos promover:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Por todo exposto, o reconhecimento, pela Câmara Municipal, do Crédito Adicional Extraordinário, em função da pandemia do novo coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com fins de atenuar os efeitos negativos.

Por fim, Senhor Presidente, ao encaminhar a presente mensagem do Decreto de Crédito Adicional Extraordinário explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa Peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da Cidade de Ipanguaçu.

Cordiais Cumprimentos,

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Sérgio Jund. Administração, orçamento e contabilidade pública: teoria e 830 questões. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. Pág. 134.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EEF797F8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
CAVALCANTE & CIA LTDA EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 48, 49, 53, 63, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 7.727,50 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais).**

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda- CNPJ: 07.245.458/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76 ; totalizando o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).**

F & F COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 28.910.694/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 46, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 12.799,70 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 18, 25, 29, 34, 35, 42, 43, 52, 55, 57, 70, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 23.634,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais).**

G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74 ; totalizando o valor de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

H C CORDEIRO ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 65, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 2.634,00 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**.

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES- CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 12, 13, 17, 24, 27, 31, 36, 37, 50, 71, 72, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 85.299,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

J.D ALVES MISAEL ME- CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 4.724,00 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais)**.

LPK LTDA- CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 4.199,50 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 10, 15, 19, 44, 45, 47, 54, 58, 60, 62, 64, 69, 79, 80, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 78.736,00 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais)**.

MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO- CNPJ: 23.694.943/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 20, 30, 32, 33, 51, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**.

Prolimp Produtos e Serviços Eireli- CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 66, 67, 68, 77, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**.

RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ; totalizando o valor de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6540894A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 827001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): T DE S C CARVALHO - ME - CNPJ Nº: 14.465.585/0001-20

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisições de próteses dentárias (totais e parciais) para atendimento ao Programa Brasil Sorridente no âmbito do Município de Ipanguaçu.

VALOR GLOBAL: R\$96.999,00 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.2027.339032.12140000

03.001.10.122.0026.2007.339032.10010000

03.001.10.122.0026.2007.339032.12140000

IPANGUAÇU/RN, 27/08/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:031351D1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0918001/2020 – TERMO DE DISPENSA Nº 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): L. C. B. FERREIRA MENDES – CNPJ: 25.360.773/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE SONDAGEM SPT E ESTUDO DA CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO, DESTINADOS AO ESTUDO DA VIABILIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VALAS DE INFILTRAÇÃO NO BATEDOURO DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS ZONA RURAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 3(TRÊS) MESES.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.009.1067.339039.10010000.0001.001.

IPANGUAÇU/RN, 18/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

LAURA CELIA BEZERRA FERREIRA MENDES

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DECA2E6C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 01/10/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para aquisição(ões) de medicamentos psicotrópicos para atender aos usuários do SUS. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 18/09/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0DAD3484

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 05/10/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição(ões) de gêneros alimentícios/lanches para os programas sociais vinculados à SEMTHAS, conforme constante no Termo de Referência.. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 18/09/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:36C587EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2019. Pregão Presencial nº 004/2019 Publicado no D.O.U. Ed.2359 de 16/09/2020..

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A9705C7B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2019

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2019

ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ /RN, E A EMPRESA, DIÓGENES TRANSPORTE LTDA - ME CNPJ: 23.551.162/0001-11, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, com sede à Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú (RN), inscrita no CNPJ (/MF) sob o n.º 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, e empresa **DIÓGENES TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ: 23.551.162/0001-13, estabelecida na Rua **Coronel Santos, 208, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.057-190**, doravante denominada **CONTRATADO**, representado por seu Procurador o Sr. **Márcio Ronaldo Diógenes**, CPF: 242.291.644-91, tem entre si justo e acordados a celebração do presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, com suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2019, do pregão presencial nº 004/2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA**, para serviços de transporte Escolar da Zona Rural para sede do Município, atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*

Ficando prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2019, do pregão presencial nº 004/2019, passando a vigorar até o dia 17 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, na forma do § Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apodí/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Aditivo Contratual, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilégios que sejam.

E por estarem, as parte, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmados.

Itaú (RN), 17 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Itaú/RN
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Diógenes Transporte LTDA - ME,
CNPJ: 23.551.162/0001-11
MÁRCIO RONALDO DIÓGENES
CPF: 242.291.644-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C758BB02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16.09.001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 16.09.001/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR CIRURGICA PARA PROCEDIMENTO DE CISTO DE OVARIO DE URGENCIA PARA A PACIENTE ANA PAULA PINHEIRO DE ASSIS.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...);** Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor de: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 16 de setembro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:00B5F2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2020

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2020

ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, E A EMPRESA G J SANTOS ME CNPJ: 70.156.112/0003-83, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, com sede à Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú (RN), inscrita no CNPJ (/MF) sob o n.º 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, e empresa, **G J SANTOS ME CNPJ: 70.156.112/0003-83, estabelecida na ROD. 405, KM 110, Zona rural, CEP 59855-000**, representado por seu Procurador o **Sr. Nadjania Priscila Tavares Brasil, CPF: 068.948.584-03**, tem entre si justo e acordados a celebração do presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas da Lei Nº 8.666, com suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor do contrato, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro contratual para a continuidade da execução dos serviços de Fornecimento de Combustível, com vistas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, e da Prefeitura Municipal conforme previsão no art. 65, da Lei 8666/93 em seu inciso II, alínea “d”, e conforme disposição em contrato.

Assim sendo, fica estabelecido as seguintes alterações: Gasolina Comum foi contratada ao preço de R\$ 4,33 ficando reajustado para R\$ 4,86. Oleo diesel comum de R\$ 3,30 ficando reajustado para R\$ 3,75, e Oleo S-10 de R\$ 3,42 para R\$ 3,87.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, da Lei 8666/93 em seu inciso II, alínea “d”, e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, na forma do § Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apodí/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Aditivo Contratual, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilégios que sejam.

E por estarem, as parte, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmados.

Itaú (RN), 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itaú/RN
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

G J Santos ME
CNPJ 70.156.112/0003-83
NADJANIA PRISCILA TAVARES BRASIL,
CPF: 068.948.584-03.
Procurador (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:49BB2763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GEILSON CARLOS GOMES DE SOUZA, CPF Nº 095.927.434-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. NO LUGAR DE ROBSON DA SILVA FREIRE (QUE TEVE SEU CONTRATO RESCINDIDO), O MESMO ESTAVA SUBSTITUINDO O FUNCIONÁRIO EFETIVO, GIAN GUSTAVO DA SILVA, QUE PEDIU DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DESTE ANO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:2ED50DD3

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 93/2020 PROCESSO NO.
112/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: FLORESTA MAQUINAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 09.197.203/0001-94. OBJETO: DESEPESA COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS AGRICOLAS. VALOR GLOBAL: R\$ 12.741,50 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 18 de setembro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3C216BA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2020/GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária, para deslocar-se a cidade de João Pessoa-PB, no dia 21 de

setembro do corrente ano, com intuito de deixar uma senhora e seus netos em uma comunidade religiosa para moradia e cuidados. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçaná - RN, 18 de setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:794293C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 EXTRATO DO SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 038/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Da Mata Representações Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.620.865/0001-44. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 038/2017. VIGÊNCIA: 15/11/2017 à 14/10/2020.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2020.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Da Mata Representações EIRELI – ME
ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO
Titular

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BB9F8E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
ATA DE ASSEMBLEIA VIRTUAL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos dezoito (18) dias do mês setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia geral ordinária no formato webconferência, às dez horas (10h) através do aplicativo virtual, Google Meet, em observância as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, que impede aglomerações de pessoas, em função do COVID-19. A pauta de discussão foi aprovação de cadastros culturais municipais individuais, grupos, associações, empresas de demais instituições culturais, realizados pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, através do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; e informes gerais. A reunião foi iniciada com a leitura de um cadastro efetuado no formulário individual, pelo Sr. Francisco Everton Fernandes de Souza, artes cênicas, sendo aprovado por unanimidade. Após, foi informado que o município de Janduí está com o valor de R\$ 55.810,54 referente a Lei Aldir Blanc, já creditado em conta, regulamentado pelo Decreto Municipal 044/2020 e apresentado os membros presentes as minutas dos editais que serão lançados dia 22 de setembro de 2020, sendo o Edital 001/2020, subsídios para grupos, associações e entidades culturais, denominado RHUANN MALLONDE DANTAS DE MELO, e Edital 002/2020 –

PRÊMIO LÁZARO JOAQUIM ROBERTO pras áreas de artes cênicas, música, audiovisual e artes visuais. Em seguida, foi informado sobre a pesquisa para tombamento do teatro de rua e que há resistência do proprietário das pedras de Eunir Gurgel, sobre a proposta de tombamento como patrimônio cultural imaterial. A reunião contou com as participações de Wallace Rodrigo Lopes da Silva, Carla Regina Gomes Moreira e Pedro Henrique Alves Fernandes de Souza, membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura. Sem mais, dou por fim a mais uma ata redigida por mim, Ana Luzia Silvestre de Medeiros, membro do Conselho Municipal de Política Cultural, que a secretariei e por Ana Célia de Lima, presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

ANA CÉLIA DE LIMA
Presidente do CMPC

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS
CMPC

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
CMPC

MÁRCIA ROSEANY DA SILVA MORAIS
CMPC

ELMAN EDUARDO FÉLIX DE MORAIS
CMPC

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
CMPC

PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA
CMPC/CEFMC

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
CEFMC

WALLACE RODRIFO LOPES DA SILVA
CEFMC

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
FUNCULT

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:CA9498F0

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
PORTARIA 008/2020 - FUNCULT

Portaria 008/2020 – GDP

Regulamenta sobre segunda aprovação de cadastros do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, Art. 10, Lei 518/2019, que versa sobre o Plano Municipal de Cultura e Sistema de Informações e Indicadores Culturais e em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro individual do Sr. Francisco Everton de Souza, artes cênicas, cadastrado até o dia 18 de setembro de 2020, através de link disponibilizado pela FUNCULT.

Art. 2º - Tornar público lista de cadastros aprovados e não aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 18 de setembro de 2020.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:0A45E7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020- J A F SOARES NETO

À
J A F SOARES NETO.
Rua Antonio Francisco, 57 – Bairro: Centro,
Caraúbas – RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento **NOTIFICAR** a empresa **J A F SOARES NETO**, inscrita no CNPJ: 09.606.986/0001-12 com sede na Rua Antonio Francisco, 57- Bairro: Centro, Caraúbas/RN. Na qual detém de um contrato com o Município, cujo teor refere-se ao fornecimento de Material de Limpeza, higiene, descartável e utensílios de copa e cozinha, mediante o Pregão Eletrônico nº 01/2020, a partir dos termos da proposta contratada em 17 de julho de 2020.

No entanto, considerando a emissão de 5 (cinco) ordens de compras, remetidas pelas secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde. Utilizamos deste meio, uma vez que outras tentativas foram frustradas, para notificar formalmente a empresa supracitada, tendo em vista que a mesma não está atendendo aos pedidos realizados através do setor de compras, causando assim, prejuízos ao serviço público. Desse modo, solicitamos que os itens sejam entregues conforme especificações do contrato firmado da empresa J A F SOARES NETO, junto a Prefeitura Municipal de Janduís em até 24 horas corridas, a contar do recebimento desta notificação, bem como a sua publicação no Diário Oficial da FEMURN. Caso contrário, a falta de defesa por parte da notificada e a apresentação fora do prazo concedido poderá acarretar em advertência, multa, rescisão contratual, como também declaração de inidoneidade.

Janduís, 18 de setembro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

CPF: 109.288.764-46

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 072/2020 – GP

Publicado por:
Thalyta Paula Gomes Pereira
Código Identificador:E7474AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TP 01/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 01/2020, no dia 06 de outubro de 2020, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Rua do sul, 159, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital.

JANDUÍ-S-RN, em 18 de setembro de 2020.

CARLO ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:DDFB69C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 43/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1186/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa R m da Silva Gregorio Topografia, inscrita no CNPJ: 25.080.782/0001-47, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:85A8D7CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 183/2020

PORTARIA Nº 183/2020-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

JOSÉ PAULO CANDIDO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 18 de setembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9AC80ACB

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1186/2020

A Secretária de Infraestrutura do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente

declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Serviço Topográfico, em favor da empresa R m da Silva Gregorio Topografia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 25.080.782/0001-47 pelo valor total de R\$ 10.393,80 (dez mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2020.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:7D759A80

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1186/2020**

A Secretária de Infraestrutura do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Serviço Topográfico..

FAVORECIDO: R m da Silva Gregorio Topografia, inscrita no CNPJ: 25.080.782/0001-47.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.393,80 (dez mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2020.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:DC9CECB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2020, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES E DEMANDAS JUDICIAIS**, visando atender as necessidades do Município de Jardim de Piranhas-RN; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 20.000,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F755A06C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2020. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES E DEMANDAS JUDICIAIS**, visando atender as necessidades do Município de Jardim de Piranhas-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 09/09/2020.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:9DB9CF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 023/2020 com início 21 de agosto de 2020, realizada em 27 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**- CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 17 de setembro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B1044769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 805.002/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.729.915/0001-59; **OBJETO:** Aquisição de água mineral, água dessalinizada e vasilhame, para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 064/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 18 de Setembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.818,35 (Trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Cesar Max de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.021.204-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Setembro de 2020.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:61C4F443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 618.004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.865.242/0001-97; **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar – originais de fábrica, produto novo (sem uso), destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, incluindo pneus e câmaras de ar para carrinho de gari e carro de mão, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 057/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 08 de Setembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 205.774,50 (Duzentos e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Charles José de Aguiar da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.307.974-86 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:827852A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 504.060/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Renovação, por mais 04 (quatro) meses, do Contrato Administrativo de nº 044/2017, para a execução de serviços terceirizados de mão de obra: agente de limpeza e gari coletor; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 14 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 201.211,76 (Duzentos e um mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:50E8C8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 – TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
703.823/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para construção e reforma de “mata-burro” na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2020 e termo final em 03 de Fevereiro de 2021 (150 dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E76B7C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 527.469/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de material de laboratório; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2020 e termo final em 15 de Setembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.532,20 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Setembro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C0887827

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

Nº do Processo: 819.056/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA ELABORAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.

CNPJ/CPF: 29.531.465/0001-50.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 10.500,01 (dez mil e quinhentos reais e um centavo).

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2020

JOSÉ AILSON DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Pesca

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9969055B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2020

Processo de Despesa nº: 819.056/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 058/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA ELABORAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 10.500,01(dez mil e quinhentos reais e um centavo).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:36484670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 326/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 326/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2451EC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 327/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 327/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16E3FB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 328/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 328/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para tratar de assuntos de coleta de orçamentos diversos junto a Universal Tratores., no dia 18 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3132E620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 329/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 329/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar a paciente Erisvanda Fernandes Leite para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia em Mossoró/RN., no dia 18 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 1B0FD2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 22070001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de apoio administrativo e de escritório para a realização de assessoria administrativa de elaboração Planos de Trabalho e de Propostas de Convênio no ambiente SICONV; VIGÊNCIA: 03 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e André Luiz Alves dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador: DDAA2AF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO**

Processo Empenho nº. 2345/2020.

Cuida-se de processo de aquisição de veículo, a ser utilizado no transporte de pessoal e equipes de atuação direta no combate ao Coronavírus (COVID 19), cujo pagamento ocorre por conta de recursos recebidos do Governo Federal destinados a estas ações, no entanto, houve a necessidade de complementação com recursos ordinários em R\$ 900,00 (novecentos reais).

Diante da necessidade de aquisição urgente do veículo para atendimento às ações de prevenção e combate à epidemia do Coronavírus, surgiu a obrigação para que o Município efetuasse o pagamento da despesa por completo, para só assim poder fazer uso do

bem. Neste sentido e, verificando a existência de despesas de maior valor em preterição, de modo que o efetivo cumprimento só poderia ocorrer em tempo hábil, com o pagamento imediato da parte referente ao valor complementar de recursos ordinários.

Desta feita, justifica-se a preterição da ordem cronológica, para o pagamento do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para que esta municipalidade possa garantir aos seus munícipes maiores proteções através de ações de prevenção e combate a mencionada epidemia.

Justifica-se, ainda, que a presente preterição só ocorre devido às acentuadas quedas de repasses de recursos recebidos pelo Município de Jundiá/RN nos últimos meses. O que agravou ainda mais em virtude do aparecimento da Pandemia da COVID19.

Considerando tratar-se, também de aquisição de um bem de relevante interesse público e necessidades ao atendimento da população em geral.

Jundiá/RN, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador: 6A7CD1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 016/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2941/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA MONTAR UM SISTEMA DE COMPUTAÇÃO CENTRALIZADO (SERVIDOR) NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

VENCEDOR: MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA - EPP, COM SEDE NA AV. TEOTONIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 - (CNPJ: 08.010.923/0001-36).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.583,50 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

VENCEDOR: NATAL TELEINFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, COM SEDE NA RUA ROMUALDO GALVÃO, 1552, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-100 - (CNPJ: 13.591.742/0001-80).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F042A5CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2987/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM INAUGURAÇÃO E/OU REINAUGURAÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

VENCEDOR: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA-ME, COM SEDE NA RUA SANTAREM, 177, OPERARIA NOVA, CRICIUMA/SC, CEP: 88.809-010 - (CNPJ: 05.633.047/0001-06).

VALOR GLOBAL: R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:844AE68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2020 – SMADMRH

Portaria nº 084/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de abril de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 307	José Silvano Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	Vigia	01.04.2019 a 30.04.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B7AD9E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2020 – SMADMRH

Portaria nº 085/2020 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1462	Adriana Maria dos Santos Meneses	Secretaria Municipal de Assistência Social	2019/2020	Auxiliar Administrativo	01.10.2020 a 30.10.2020
Nº 1457	Maria Elizabete da Silva Galvão	Secretaria Municipal de Assistência Social	2019/2020	ASG	01.10.2020 a 30.10.2020
Nº 1065	Wanderlúcia Garcia Costa Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Cirurgiã Dentista	13.10.2020 a 22.10.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9E534BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2020 – SMADMRH

Portaria nº 086/2020 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de

dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de dezembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 529	Joagra Raianny Damasceno Galvão	Secretaria Municipal de Assistência Social	2019/2020	Agente Administrativo	02.12.2020 a 31.12.2020
Nº 1455	Josefa Eneide Sabino de Brito	Secretaria Municipal de Assistência Social	2019/2020	Assistente Social	02.12.2020 a 31.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8E55FBEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 087/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de setembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 391	Francisco Honorato da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Vigia	16.09.2020 a 15.10.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6BA62E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0305/2020 - GP**

Portaria nº 0305/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de setembro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Geyse Bárbara Nunes de Araújo**, matrícula nº: 1775; Cargo de Coordenadora Geral da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **07.02.2017 a 06.02.2018** com período de gozo: **01.07.2019 a 30.07.2019**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2759731D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0306/2020 - GP**

Portaria nº 0306/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de setembro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Eudes de Macêdo Galvão**, matrícula nº: 1129; Cargo de Coordenador de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **15.02.2019 a 14.03.2020** com o primeiro período de gozo: **01.10.2020 a 15.10.2020** e o segundo período de gozo: **03.11.2020 a 17.11.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2D89DDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2020 – SMS**

Portaria nº 163/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 18 de Setembro de 2020.

“Tornar sem efeito a Portaria nº 159/2020 – SMS que concedia indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de nº 159/2020 – SMS publicada na edição 2355 do dia 11/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte que concedia indenização (reembolso) o Servidor **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1899, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGM – 8466	Santa Cruz/RN	19/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGK – 5145	Santa Cruz/RN	28/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de Setembro de 2020.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:32D05939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal

Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
04	Nº INSCRIÇÃO: 223/18	MICARLA PRISCILA SANTOS	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	Nº INSCRIÇÃO: 42/13	MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5A8CF625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2020 - Nº
2858/2020**

Processo nº 2858/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Serviços de Entrega de DAM**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **VALDECIO FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: Contratação de serviços eventuais para entrega de 3.873 (três mil oitocentos e setenta e três centavos) unidades de DAM

(documento de arrecadação municipal do IPTU 2020), dos imóveis deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.672,37 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EC694001

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2020 - Nº 2603/2020

Processo nº 2603/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **OZIRAM FERNANDES NETO**

OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza e conservação do Ginásio Flávio Kantarely, pelo período de 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:64C33AF4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2020 - Nº 2604/2020

Processo nº 2604/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SAMARA DA SILVA MELO**

OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza e conservação da Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D4F7EAC4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2020 - Nº 2829/2020

Processo nº 2829/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Aquisição de Insumos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **R5 SOLUCOES EM SAÚDE EIRELI**

OBJETO: Aquisição de insumos médicos hospitalares, para atender as necessidades da SEMJEL na retomada gradual das atividades esportivas.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 9.745,50 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D1747724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0909120/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4, da Lei 13.979/2020, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09090120/2020

NOME DO CREDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NO ENFRENTAMENTO DA CORONA VIRUS COVID19

VALOR TOTAL: R\$ 15.448,80

Lucrécia/RN 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:65A9BD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08090120/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08090120/2020

NOME DO CREDOR: WILLIAM PAULO DE FARIAS

CPF: 050.941.034-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RETOQUE DE PAREDES E PINTURAS EM GERAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,40

Lucrécia/RN 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F070D65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 2020097**

CONTRATO No.....: 2020097

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 08090120/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: WILLIAM PAULO DE FARIAS

CPF.....: 050.941.034-07

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RETOQUE DE PAREDES E PINTURAS EM GERAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.400,40 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 167 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.13 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros - Pessoa Física no valor de R\$ 7.400,40 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 18 DE SETEMBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....18 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6A2C002E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.07.03.019RP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.07.03.019RP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: O Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de digitalização e indexação em formato de arquivo JPG, PDF e TIF dos processos de despesas e de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2020, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.07.03.019/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 27.255.748/0001-91, inscrição estadual nº 20.467.203-1RN, com sede na Rua Maria Taveira Bessa, nº 13, Chico Cajá, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 068.775.884-01, portador da Cédula de Identidade nº 1.400.508 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria Taveira Bessa, nº 13, Chico Cajá, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, sagrou-se vencedora do único item em disputa, totalizando a importância de R\$ 60.480,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:51C6127E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.07.03.019.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.07.03.019RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
PRESTADORA Nº 01: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR – ME 27.255.748/0001-91

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de digitalização e indexação em formato de arquivo JPG, PDF e TIF dos processos de despesas e de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.07.03.019RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.07.03.019RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME
CNPJ: 27.255.748/0001-91 E-MAIL: abrantessjunior@yahoo.com
TELEF: Nº 84 99913.3781
ENDEREÇO: RUA MARIA TAVEIRA BESSA, Nº 13, CHICO CAJÁ, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR CPF Nº 068.775.884-01
INTENS: 0001
VALOR R\$ 60.480,00 (SESENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 60.480,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de setembro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de setembro de 2020.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Valdemar Abrantes Barbosa Junior – PRESTADOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:44214968

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.07.03.019.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.07.03.019RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR – ME 27.255.748/0001-91

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A execução dos serviços de digitalização e indexação em formato de arquivo JPG, PDF e TIF dos processos de despesas e de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.07.03.019RP, realizada com base nas disposições da Lei nº

10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: : 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000 E 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de setembro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EE92A268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 004/2020/PMM/RN
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2020, às 15h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 10.024/19 e conforme a previsão do edital do certame – Pregão presencial para Registro de Preços n.º 004/2020, o Pregoeiro da PMM/RN Sr. **RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos: DANILO SEGUNDO BEZERRA, THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR e EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, nos termos do Edital, reuniram-se para realizar a análise da documentação de **HABILITAÇÃO e dos apontamentos feitos na sessão anterior** das licitantes vencedoras da fase de lances. Após análise foram declaradas habilitadas as empresas: PRIMASSAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 34.894.720/0001-60, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ Nº 22.171.182/0001-04, RAMON F. DE OLIVEIRA ME CNPJ Nº 32.759.332/0001-40, FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, NATAL HOSPITALAR CNPJ Nº 28.091.295/0001-78, LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ Nº 21.930.033/0001-00. Abre-se o prazo recursal de **3 (três) dias**, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Por não haver nada mais a acrescentar, encerrou-se a presente ata, pelo que damos por bom, firme e valioso.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR
Membro da Equipe de Apoio

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Membro da Equipe de Apoio

EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0475CBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 065/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 065/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos de 24HS na Unidade Mista Santa Isabel no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 28.366.950/0001-53

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 000027/2017

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas

de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; REGIÃO: 0001

– Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de setembro à 31 de dezembro de

2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 18 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Michelle Pauline Cabral Soares

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1C86AD66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar e dá outras providências

JAILTON FÉLIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - A presente lei visa fomentar, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais entidades civis organizadas afins, o desenvolvimento rural e agropecuário do município, através do incremento de atividades e serviços traçando diretrizes para utilização subsidiada de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar em atendimento aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e visando o controle social.

Parágrafo Único – Além de auxiliar o controle social, a presente lei tem por objetivo oferecer parâmetros por meio dos quais o município possa planejar, executar e monitorar obras, serviços e benfeitorias realizadas com a utilização dos equipamentos e máquinas do PAC2, com vistas ao atendimento da finalidade prioritária que motivara sua doação, qual seja, a conservação e recuperação de estradas vicinais e o armazenamento de água para garantir o abastecimento de água à população.

Art. 2º - A concessão de utilização subsidiada que alude ao artigo 1º dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a conceder aos particulares (pessoas físicas e jurídicas) mediante requerimento com justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura e mediante demonstração de cumprimento de finalidade da doação e o alcance ao interesse público.

Parágrafo Único - Os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar seguirão as mesmas regras.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a conceder utilização subsidiada.

Parágrafo Único – Veda-se a concessão de outros subsídios ou incentivos enquanto não cumpridos os requisitos em relação aos benefícios anteriormente concedidos.

CAPITULO II DAS MODALIDADES E SUBSÍDIOS

Art. 4º - A utilização subsidiada será da seguinte ordem e atenderá a todas as atividades de interesse público no âmbito da administração municipal:

1. Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais;
2. Obras para melhoria da convivência com situações de estiagem e seca, como construção e recuperação de pequenos açudes e barreiros, abertura de cacimbas, etc.;
3. Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária, por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;
4. Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança;
5. Obras que auxiliem no acesso à água para a população e animais, como terraplanagens, escavações, cascalhamento e abertura de valas para implantação de sistemas de abastecimento de água.
6. Realização de terraplanagem em terrenos públicos que visem o desenvolvimento municipal.
7. Atendidos prioritariamente os incisos 1 a 6 supracitados, poderão ser atendidas outras atividades, sempre em prol do desenvolvimento municipal.

Art. 5º - Atividades e serviços não previstos no artigo 4º poderão ser concedidos mediante “programas especiais” e desde que atendendo o previsto no artigo 1º:

I – Pecuária:

- a) Proceder a serviços de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de confinamento para a armazenagem de forragem (silagem), do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;
- b) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de estábulos, pocilgas, apriscos, aviários, silos, depósitos de ração, salas de ordenha, centros de resfriamento, centros de alimentação animal, etc a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

II – Agricultura:

- a) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de unidades de beneficiamento e transformação da produção primária a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

III – Outras atividades não mencionadas no artigo 5º poderão ser beneficiadas desde que recomendadas pela Secretaria Municipal vinculada a atividade que se pretende executar.

CAPITULO III DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º - A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei será concedida para qualquer cidadão que reside na zona rural do município, com atendimento prioritário para demanda oriunda de associações comunitárias em relação à demanda individual e ainda com prioridade para os agricultores familiares em relação às demais categorias de produtores rurais.

Parágrafo Único – A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei poderá também ser concedida, desde que sejam sempre cumpridas as finalidades constantes nos artigos 5º e 6º desta lei, para entidades constituídas que demonstrem capacidade administrativa e gerencial para administrar os referidos equipamentos e máquinas que possam ser cedidas através de Termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação.

Art. 7º - A parte interessada que for receber qualquer das atividades ou serviços citados nos artigos 4º e 5º deverá, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos e aprovados pelo órgão concedente, sob pena de ser declarado nulo o termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação, que preveja as condicionantes, inclusive de responsabilidade civil, pela utilização dos equipamentos.

CAPITULO IV DAS EXIGÊNCIAS

Art. 8º - As associações, cooperativas ou produtores rurais interessados na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens:

- a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade rural a ser desenvolvida;
- b) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global,
- c) Projeto de impacto e preservação ambiental, bem como compromisso formal de recuperação no caso de eventuais danos causados pelo serviço, aprovado pelo órgão municipal responsável, quando necessário;
- d) Documentação que comprove o domínio ou posse da propriedade e sua localização.

Art. 9º - Para efeito de avaliação do requerimento, serão consideradas, prioritariamente, as solicitações em função de:

- a) Atendimento à projeto de abastecimento de água para a população;
- b) Atendimento à projeto de recuperação de estradas vicinais;
- c) Atendimento à projeto de convivência com a estiagem e seca;
- d) Atendimento à projeto de dessedentação animal;
- e) Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária;
- f) Fomento à produção das demais categorias de produtores rurais;

- g) Atendimento à projeto de recuperação/conservação ambiental;
h) Terraplanagem necessária à melhoria do desenvolvimento municipal.

Parágrafo Único – O requerimento poderá ser indeferido se o projeto for tido como inadequado ou inconveniente.

Art. 10º - As partes interessadas que forem beneficiadas com a utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - Iniciar e encerrar as atividades nos prazos fixados, sob pena de extinção do benefício;

II - Celebrar com o município o respectivo Termo de Cooperação ou Termo de Concessão de Uso que preveja as condicionantes, inclusive de responsabilidade civil, pela utilização dos equipamentos.

Art. 11 - A continuidade do serviço de utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei fica condicionada à avaliação anual pelo Município, do cumprimento das obrigações, e demais exigências estabelecidas por este.

§1º - Anualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá apresentar relatório sobre o cumprimento das obrigações contratadas à Procuradoria Jurídica do Município e ocorrendo casos de descumprimento, a mesma poderá emitir parecer sobre a exclusão da referida parte interessada do programa.

§2º - As partes interessadas beneficiadas deverão garantir o livre acesso dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Transportes e/ou qualquer outro servidor indicado pela municipalidade para supervisionarem e avaliarem o desempenho do serviço, bem como fornecer os dados necessários à elaboração de relatórios por estes solicitados.

CAPITULO DA GESTÃO

Art. 12 - Os equipamentos e máquinas objetos de doação do PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentarar serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade de um Departamento específico, a ser criado no âmbito da Secretária Municipal de Transportes.

Art. 13 - A Secretária Municipal de Transportes elaborará um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, com o objetivo de planejar e monitorar as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos.

§1º - O diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverá informar:

- Nome do equipamento/máquina;
- Número do chassi;
- Data;
- Resumo da atividade executada;
- Horas trabalhadas e quilômetros percorridos;
- Localidade, associação ou propriedade particular atendida;
- Nome do operador;
- Ocorrências eventuais.

§2º - Fica definido o preenchimento de um diário de operações para cada equipamento e máquina constantes desta lei.

§3º - A Secretaria Municipal de Transportes elaborará uma planilha de valores da hora de trabalho a ser cobrada pela utilização pelas partes interessadas dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, estabelecendo subsídios diferenciados em função da prioridade e necessidade de atendimento, respeitando o valor mínimo de subsídio equivalente à 50% do valor praticado no mercado e ainda respeitando a isenção de qualquer valor de cobrança quando a finalidade reverter à atividades de interesse público.

CAPITULO DA PUBLICIDADE

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Transportes manterá em dia o diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos referidos equipamentos.

§1º - Reputa-se relevante que o diário de operações seja disponibilizado pelo município das seguintes formas:

- Afixado em local de fácil acesso e com grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Transportes;
- Publicado no site da prefeitura municipal, quando houver disponibilidade;
- Enviado ao Tribunal de Contas do Estado, caso seja solicitado.

CAPITULO DOS PRAZOS, VEDAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15 - Se por qualquer circunstância a parte interessada beneficiada com a concessão de uso subsidiado dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, interromper ou paralisar suas atividades por mais de 30 dias, não cumprir com o constante do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso firmado com o município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, sem qualquer ônus:

§1º - O município poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público ou desinteresse da parte interessada em cumprir quaisquer das cláusulas do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 16 - É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e máquinas concedidos pelo município com base nesta lei, sem prévia justificativa e autorização junto à Secretaria Municipal de Transportes, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 17 - A concessão da utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei não isentam as partes beneficiadas do cumprimento da legislação ambiental aplicável, cabendo ao município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável do seu território rural.

Art. 18 - Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 19 - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com as partes interessadas na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, bem como firmar termos e outros atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta lei.

CAPITULO DAS GARANTIAS

Art. 20 - A entrega de equipamentos e máquinas ou a prestação de serviço a que se refere esta lei será precedida de Termo de Entrega e Recebimento, acautelando-se o município do efetivo cumprimento pelas partes interessadas, dos encargos assumidos, com cláusulas expressas de revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Poder Público Municipal.

CAPITULO Das disposições gerais

Art. 21- No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estímulo de cooperação necessário à implementação das atividades rurais, agrícolas e pecuárias, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem-estar social.

Art. 22- O Poder Público Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos, instituições e entidades nacionais e internacionais a fim de dar apoio, incentivo e assistência em prol do desenvolvimento rural sustentável do Município.

Art. 24- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de setembro de 2020.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:88078AF4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 008, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Monte das Gameleiras, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 37.751,76 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0028 – INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto / Atividade: 1102 – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de despesa:

3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 6.751,76
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00
Total.....	R\$ 37.751,76

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Monte das Gameleiras/RN, em 17 de setembro de 2020.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:ED340C48

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: Registro de Preços para aquisições parceladas de Pneus Novos (primeira vida), Câmara de Ar e Protetores, destinados á frota veicular pertencente á Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Monte das Gameleiras - RN, 14 de Setembro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:849EC22E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 134/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 041/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços de Equipamentos, Materiais Médico - Hospitalares e Insumos destinados a equipar o Veículo tipo Ambulância, **com participação exclusiva de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais - MEIs**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h130min do dia 25 de setembro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ouro Branco/RN, 18 de setembro de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AA830EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1145/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 19/2020**

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº19/2020 realizada em 11 de setembro de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 46.250,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420- CNPJ: 28.748.399/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Parelhas, 18 de Setembro de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:ED75F34B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1145/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2020 realizada em 11 de setembro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 46.250,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420- CNPJ: 28.748.399/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:41C18B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5062/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 20/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº20/2020 realizada em 14 de setembro de 2020 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 179.988,36, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELETRICA LUZ C.DE MAT. ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 25, 27, 28, 38, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 18.832,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 13, 22, 24, 26, 34, 35, 36, 40, 52, 54, 63, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 58.991,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

L.A.D COM E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 55, 57, 59, 61, 62, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 93.089,46 (noventa e três mil e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 53, 58, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 4.771,10 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

KHARISMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 17.475.850/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e três reais e vinte centavos)**.

PARELHAS/RN, em 18 de setembro de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:3BF9694C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5062/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2020 realizada em 14 de setembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 179.988,36, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELETRICA LUZ C.DE MAT. ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 25, 27,

28, 38, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 18.832,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 13, 22, 24, 26, 34, 35, 36, 40, 52, 54, 63, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 58.991,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

L.A.D COM E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 55, 57, 59, 61, 62, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 93.089,46 (noventa e três mil e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 53, 58, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 4.771,10 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

KHARISMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 17.475.850/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:B8909C5B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 553/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D9DC9C00

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 554/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar paciente que recebeu atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 18 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:1599534A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 555/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A3395551

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 556/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DE: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Setembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:9C0A7EF1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 29.391,30 (Vinte e nove mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de assistência Social, contemplando aquisições de material de informática e outros equipamentos, aquisição de gêneros alimentícios para oferta de lanches aos usuários, locação de transporte e gasolina para transporte de usuários, aquisição de material de expediente, contratação de serviços de publicidade e pagamento de gratificação a servidor para coordenar o programa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix

Código Identificador:ACB0446C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa BPC na Escola.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Programa BPC na Escola existentes em 31 de dezembro no valor de R\$ 1.746,26 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de assistência Social, contemplando aquisição de material de expediente para impressão dos formulários e aquisição de combustível para deslocamento dos técnicos que irão realizar as visitas domiciliares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix

Código Identificador:3D7533DF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do bloco do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – GBSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”.

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto no Cap. VI, Seção 1, art. 31, da portaria 113/2015 que estabelece que “os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem”.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – GBSUAS, existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 8.476,17 (Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e dezessete centavos); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de assistência Social, contemplando ações de capacitação para trabalhadores e conselheiros e pagamento de diárias para participação em eventos relativos ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:F664FDEE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do bloco do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”.

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto no Cap. VI, Seção 3, art. 32, da portaria 113/2015 que estabelece que “os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes”.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz), existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 16.331,99 (Dezesseis Mil Trezentos e Trinta e um reais e noventa e nove centavos); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de assistência Social, contemplando ações de aquisição de

material de consumo, pagamento dos profissionais que integram a equipe, contratação de serviços de transporte para visitas domiciliares, aquisição de material informática, equipamentos e aparelho telefônico.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:B4D3620E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do bloco de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família - GBF .

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”.

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto no Cap. VI, Seção 1, art. 31, da portaria 113/2015 que estabelece que “os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem”.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (GBF) existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 26.099,63 (Vinte Seis Mil Noventa e Nove Reais e sessenta e três reais); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de assistência Social, contemplando ações de: aquisição de material de informática e material de expediente, manutenção do veículo vinculado a Coordenação do Cadastro Único, contratação de cursos de formação e capacitação para famílias beneficiárias do PBF, contratação de serviços para manutenção de equipamentos usados nos espaços onde são realizados os atendimentos e acompanhamentos as famílias beneficiárias do PBF e contratação de serviços de divulgação para informações acerca de prazos e convocações as famílias aos serviços responsáveis pelo acompanhamento de condicionalidades.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:B2CE40A9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que *“o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”*.

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto no Cap. VI, Seção 3, art. 30, da portaria 113/2015 que estabelece que *“os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.”*

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Bloco da Proteção Social Básica existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 212.627,06 (Duzentos e Doze mil Seiscentos e Vinte e sete Reais e seis centavos); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de Assistência Social, contemplando ações de: *aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, pintor e eletricista (para manutenção dos espaços/prédios onde funcionam os serviços) pagamento dos profissionais que integram a equipe, aquisição de um veículo, aquisição de material gráfico para as campanhas educativas desenvolvidas pelos serviços que integram esse bloco de financiamento.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:9167DE7D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (PSE).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que *“o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”*.

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto no Cap. VI, Seção 3, art. 30, da portaria 113/2015 que estabelece que *“os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.”*

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Bloco da Proteção Social Especial (PSE) existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 18.414,57 (Dezoito mil quatrocentos e quatorze Reais e cinquenta e sete centavos); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de Assistência Social, contemplando ações de: *pagamento dos profissionais que integram a equipe de referência desse serviço.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:588473DE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Aprovar as Comissões Especiais do Conselho Municipal de Assistência Social para biênio 2020/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2020;

Considerando o art. 9º, inciso V do Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 7, de 20 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que institui as Comissões Temáticas dentro da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e tem por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de suas competências;

Considerando o art. 30, incisos de I a V do Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CMAS nº 7, de 20 de setembro de 2018, que trata das competências das comissões especiais, as quais destaca-se a emissão de pareceres acerca de temas solicitados pela Presidência e encaminhamento para apreciação do plenário, estimular e promover

estudos e pesquisas sobre as matérias de competência do Conselho e cumprir as diligências ditadas pelo Colegiado;

Considerando o art. 31 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 7, de 20 de setembro de 2018, que estabelece a Comissão de Financiamento e acompanhamento de benefícios, a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família – PBF, a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e cadastro de Entidades e a Comissão da Política Social e Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS, referente à Gestão 2020/2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Irmã Dolores Martins de Souza – Representante da Associação Beneficente Virgem dos Pobres

Jucilene da Costa Barbosa da Silva – Representante dos Trabalhadores do SUAS

Aline da Silva Oliveira – Representante da Associação Beneficente Virgem dos Pobres

Francisco Evânio Oliveira da Silva Paiva – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Maria Elany Vieira Santos – Representante da Coordenação da Mulher.

Art. 2º - Compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF Gestão 2020/2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Gislaine Simara dos Santos Souza – Representante da Coordenação da Mulher

Cyntia Cibele Roque Lima de Medeiros – Representante da Secretaria de Assistência Social e da Habitação.

Francineide Maria de Araújo – Representante da Secretaria Mun. de Educação.

Sandra Carla do Nascimento Silva – Representante da APAE.

Edinete Gomes dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO DE ENTIDADES Gestão 2020/2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Evânia da Costa Trigueiro – Representante dos Trabalhadores do SUAS

Edilene Silva do Nascimento Gomes dos Santos – Representante da Secretaria Mun. de Saúde

Lígia Mariane Costa Soares de Medeiros – Representante dos Trabalhadores do SUAS

Ivanilton de Andrade França – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Jordânia Najara Domingos Félix – Representante os trabalhadores do SUAS

Art. 4º - Compor a COMISSÃO DA POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS Gestão 2020/2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Leonardo Dantas Marcolino – Representante da APAE

Gilson de Azevedo Pereira – Representante da Secretaria de Planejamento

Maraísa Tallyta Silva Dantas – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação – SMASH.

Jenerlândia Maria da Silva – Representante dos usuários

Jocasta Santana de Lima - Representante dos usuários

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix

Código Identificador:E6271ED9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais previstos na Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2020;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020 que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando a portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 63, de 30 de Abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Considerando o Art. 3º, da portaria do MC nº 63 que define que as informações constantes no Termo de Aceite e Compromisso passarão a compor Plano de Ação com o planejamento realizado pelo órgão gestor e que este, deve apresentar para análise e aprovação do respectivo conselho de assistência social;

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais previstos na Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020 em virtude da situação de calamidade pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), no valor pactuado de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais), referente a uma vaga aceita para atendimento de pessoas em serviços socioassistenciais.

Art. 2º. Os valores pactuados serão utilizados conforme apresentação da gestora em duas ações: suporte de deslocamento (aquisição de combustível para deslocamento da equipe em visitas as comunidades rurais) no valor de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais) e na aquisição de um computador no valor de R\$ 2.210,00 (Dois Mil duzentos e dez reais) que será utilizado na recepção da sede da secretaria, para orientações, consultas e cadastros de usuários no auxílio emergencial, como também para o acesso a outros sistemas e aplicativos para os quais as famílias não dispõem dos meios necessários para acessá-los.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:EB744284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020-GP

REVOGA A PORTARIA QUE INDICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Que o servidor público Municipal, **MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO**, CPF Nº024.296.424-92 anunciou ainda no dia 14 de agosto de 2020 não mais desejaria disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO que quando da comunicação do referido servidor ao Município, este já havia remetido para publicação o texto da Portaria nº 062/2020;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor continuou efetivamente trabalhando na função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL** do quadro de pessoal desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que o equívoco administrativo de não revogar a anterior portaria se deu em razão da grande demanda gerada no período, das muitas ações realizadas pela administração municipal no enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, na atenção que se deu aos preparativos do período de isolamento social e confinamento social obrigatório (“lockdown”), e na própria execução desse período de “lockdown”;

CONSIDERANDO que o município não pode obter trabalho gratuito de servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a remuneração do servidor constitui verbal de natureza alimentar;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada por inteiro, não surtindo qualquer efeito jurídico, a Portaria nº062/2020.

Artigo 2º - O servidor do Cargo em Comissão- CC III, **MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO**, permanece à disposição do **DEPARTAMENTO DE PESSOAL** do quadro de Pessoal desta Prefeitura, atuando como chefe do referido **DEPARTAMENTO**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive para fins de remuneração à data de 14 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 10 de setembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FC53B048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **EXONERAR a pedido**, o Senhor **WALTER LÚCIO PEREIRA SOLANO**, brasileiro, portador do CPF Nº 423.342.414-15, do Cargo em Comissão – CC I, de **ASSESSOR JURÍDICO** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 11 de Setembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D5DA95B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a terceira fase de reabertura gradual e segura de atividades e serviços sociais e econômicos no Município de Patu após o período de isolamento social rígido e confinamento social e coletivo obrigatório (“lockdown”), como parte da estratégia de adoção de medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo coronavírus; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou várias medidas;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, tendo este estado de calamidade sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALERN de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 054, de 13 de agosto de 2020, o Município de Patu determinou o isolamento social rígido e o confinamento social e coletivo obrigatório (“lockdown”), para vigência no período de 19 a 26 de agosto de 2020, com complementação de algumas atividades autorizadas ao funcionamento através do Decreto nº 055, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que, embora continue grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19), o Estado do Rio Grande do Norte vem obtendo indicadores mais satisfatórios da problemática de saúde pública causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, em razão disso, em avaliação interna, a Administração Municipal entendeu pela não prorrogação da medida

extrema do isolamento social rígido e do confinamento social e coletivo obrigatório (“lockdown”);

CONSIDERANDO que, terminado o período de isolamento social rígido e confinamento social e coletivo obrigatório (“lockdown”), há a necessidade de retomada da realização de atividades e serviços sociais e econômicos, que deve acontecer de forma gradual e segura, para não se ter o aumento do número de casos de infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que essa retomada gradual das atividades sociais e econômicas foi iniciada por meio do Decreto nº 056, de 25 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial de 27 de agosto de 2020 e republicado por incorreção em 31 de agosto de 2020, e teve sequência através do Decreto nº 061, de 02 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial de 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de nova flexibilização quanto ao rol e horários de serviços e estabelecimentos autorizados ao funcionamento;

CONSIDERANDO que, periodicamente, o Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19 e as autoridades de saúde do Município podem indicar a necessidade de maior flexibilização para a retomada gradual de atividades sociais e econômicas, como também podem sugerir a adoção de medidas sanitárias mais rígidas, conforme seja o estágio da pandemia do novo Coronavírus no Município de Patu;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001, de 29 de dezembro de 1998, podendo disciplinar a matéria conforme lhe autoriza a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica.

Parágrafo único. Por este Decreto se dá prosseguimento ao processo de retomada da realização de serviços e atividades, após o fim do isolamento social rígido e do confinamento social e coletivo obrigatório (“lockdown”), determinado pelo Decreto nº 054, de 13 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 055, de 17 de agosto de 2020, retomada esta já iniciada pelo Decreto nº 056, de 25 de agosto de 2020, e pelo Decreto nº 061, de 02 de setembro de 2020.

CAPÍTULO II

DOS NOVOS SERVIÇOS E ATIVIDADES AUTORIZADOS AO FUNCIONAMENTO

Art. 2º. A partir do dia 21 de setembro de 2020:

I – os bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, marmitarias, pizzarias, pontos de espetinhos, e similares, poderão oferecer seus produtos para consumo no local de cada estabelecimento, com as restrições impostas neste Decreto e na legislação aplicável;

II – poderão voltar a funcionar as academias particulares destinadas a aulas e práticas de ginástica, musculação, dança, exercícios físicos em geral, e afins, com as restrições impostas neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 3º. A partir do dia 1º de outubro de 2020:

I – poderão voltar a funcionar os espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos, como campos, quadras e semelhantes;

II – voltarão a ser reabertos ao público os equipamentos esportivos existentes no Módulo Esportivo Miguel Câmara Rocha e outros equipamentos esportivos pertencentes ao Município de Patu.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, MARMITARIAS E SIMILARES

Art. 4º. Os bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, marmitarias, pontos de espetinhos e demais estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento e consumo dos seus produtos nos próprios locais, das 5:00 horas da manhã à meia-noite, obedecendo às obrigações e restrições sanitárias impostas pelo Decreto nº 056, de 25 de agosto de 2020, e as que são também previstas neste Decreto.

Art. 5º. Os bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, marmitarias, pizzarias, pontos de espetinho e demais estabelecimentos similares deverão funcionar de acordo com as seguintes normas:

I - precisam funcionar em ambientes com portas e janelas abertas, com ventilação natural;

II – por grupos, admitir-se-á a presença de no máximo 5 (cinco) pessoas, reunidas em no máximo uma mesa ou duas mesas juntas;

III – deverá ser mantida uma distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas de grupos diferentes e de 1 (um) metro entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;

IV - sempre que possível ou em fundada suspeita de anormalidade, será feita a aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;

V – continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para fornecedores e colaboradores;

VI - somente deve ser autorizado o acesso ao estabelecimento do cliente que estiver fazendo uso de máscara, que poderá retirá-la somente para os atos de consumo;

VII – deve ser reforçada a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;

VIII - as áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, com disponibilização de álcool em gel 70% nesses pontos e afixação de instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

IX – devem ser organizados turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

X – deve ser higienizada a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

XI – devem ser proibidos cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão e abraços;

XII – deve haver a utilização do Diálogo Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;

XIII – os estabelecimentos devem disponibilizar temperos em sachês individuais;

XIV – os estabelecimentos devem higienizar os banheiros a cada hora;

XV - fica vedada a venda em balcão;

XVI - pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;

XVII – os estabelecimentos devem dar priorização de alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;

XVIII – os estabelecimentos devem orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação eletrônica, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troca, entregá-lo em saquinho para o cliente;

XIX – os estabelecimentos devem promover o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação dessa distância no chão ou por outro modo eficaz;

XX – os estabelecimentos devem promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores.

Art. 6º. Os estabelecimentos que oferecem os serviços de alimentação em sistema de autoatendimento ou “self service” devem obedecer às normas do artigo anterior, no que lhes forem aplicáveis, e, ainda, às seguintes regras:

I - o restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o Cliente possa se aproximar do “buffet” sem antes ter passado pelo processo de higienização das mãos;

II - o restaurante deve disponibilizar um colaborador no início da fila, que orientará o cliente a:

a) higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool a 70% (setenta por cento), seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou em gel;

b) calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir;

c) fazer uso de máscara durante a elaboração do prato;

III - os alimentos no “buffet” devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento traseiro e lateral;

IV - o restaurante deve promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas na fila do buffet ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

V – o estabelecimento deve oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos;

Art. 7º. No caso dos serviços de alimentação do sistema “self servisse” em que se possa fazer a migração para um modelo no qual os colaboradores sirvam o cliente, visando diminuir o manuseio de pratos e utensílios, os estabelecimentos devem observar, no que couberem, as regras dos artigos anteriores, e, ainda, obedecerem a essas regras:

I - os colaboradores responsáveis pelo serviço devem estar devidamente paramentados com luvas, máscara, touca e proteção facial ou “face shield”;

II - os clientes que estiverem se servindo, devem fazer uso de máscaras no momento da elaboração do prato;

III - o restaurante deve usar pequenas porções de saladas e outros itens, previamente organizadas, no intuito de diminuir o diálogo no momento do serviço.

Art. 8º. No caso das churrascarias, além do obrigatório cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 5º a 8º, no que couberem, fica proibido que o churrasco seja servido em espeto diretamente na mesa,

devendo ser servida a porção em prato ou bandeja de acordo com o pedido do consumidor.

Art. 9º. Em todos os estabelecimentos de comercialização de alimentação, os consumidores somente estarão autorizados a não usar a máscara de proteção facial no momento do consumo.

Parágrafo único. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados pelos trabalhadores e colaboradores dos estabelecimentos comerciais, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s exigidos pela legislação.

Art. 10. Os estabelecimentos de bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, marmitarias, churrascarias e afins, autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, não poderão oferecer o serviço de parque infantil ou área de lazer semelhante, de uso coletivo, cujo funcionamento continua proibido.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS PARTICULARES DE PRÁTICAS DE MUSCULAÇÃO, DANÇAS, GINÁSTICA E EXERCÍCIOS FÍSICOS EM GERAL

Art. 11. As academias particulares, destinadas às práticas de musculação, danças, ginástica e exercícios físicos em geral, terão expediente máximo das 05:00 às 20:00 horas, das segundas feiras aos sábados, sendo vedado o funcionamento nos domingos e feriados, para atendimento exclusivamente a pessoas residentes no Município de Patu.

Art. 12. As academias particulares somente utilizarão seus espaços próprios, sendo vedadas quaisquer atividades em espaços públicos, em vias públicas ou noutros locais que não sejam as suas sedes, funcionando assim apenas nos endereços que constem dos seus respectivos alvarás de licenciamento e funcionamento.

Art. 13. Nas academias particulares, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos e também pelos funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, nos termos do Decreto Municipal nº 056, de 25 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s exigidos pela legislação.

Art. 14. As academias particulares terão no máximo uma pessoa por cada 02 (dois) metros quadrados durante os horários de funcionamento, devendo ser mantida uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes nesses locais.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos ora autorizados a funcionar, fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade incompletos, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 15. Nas academias de que cuida este Decreto, deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término.

§ 1º. A cada troca de turma de alunos, todos os aparelhos, equipamentos e instrumentos de uso nas academias, bem assim os espaços de utilização comum, devem ser desinfetados ou higienizados.

§ 2º. As academias devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 16. Antes de iniciarem os exercícios diários, os alunos das academias particulares devem ter suas temperaturas corporais aferidas por termômetro digital com sensor infravermelho ou outro equipamento igualmente eficaz para isso, proibindo-se a permanência no local de aluno que apresente estado febril.

Art. 17. No primeiro dia de funcionamento das academias particulares, após o retorno autorizado por este Decreto, e no último dia de cada mês, os alunos das academias devem assinar um termo de declaração em que afirmem não estarem passando por isolamento domiciliar obrigatório por suspeita ou comprovada infecção pelo novo coronavírus, nem terem em sua residência qualquer pessoa que esteja em isolamento domiciliar por suspeita ou comprovada infecção pelo novo coronavírus, nos termos do modelo que consta do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º. Sob pena de responsabilidade de seus proprietários e instrutores, as academias não permitirão o acesso de pessoas que se recusem a assinar o termo de declaração previsto no *caput* deste artigo, bem assim dos que estejam suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus, ou que estejam comprovadamente contaminados, ou que tenham em suas residências pessoas suspeitas ou comprovadamente acometidas de Covid-19.

§ 2º. No primeiro dia útil de cada mês, as academias particulares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a relação dos seus alunos e cópias dos termos de declaração assinados por eles, nos termos deste artigo, para uso interno da Secretaria dentro da política de enfrentamento ao novo coronavírus.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS PARTICULARES DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTES COLETIVOS

Art. 18. Os espaços particulares destinados à prática dos esportes coletivos, como campos, quadras e assemelhados, poderão funcionar das 08:00 às 22:00 horas, e deverão ser utilizados exclusivamente por pessoas residentes no Município de Patu.

Art. 19. Os espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos devem funcionar por agendamento prévio, com reservas de horários para desportistas, devendo permanecerem nos locais apenas os funcionários de cada estabelecimento e os desportistas que reservaram o horário.

Parágrafo único. Por ocasião do agendamento, observar-se-á o número máximo de duas equipes, no limite da capacidade do campo ou quadra esportiva, de acordo com cada modalidade esportiva.

Art. 20. Nos espaços particulares de prática de esportes coletivos, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários pelo tempo inteiro, e pelos desportistas antes do início de cada atividade e ao seu final, bem como por aqueles desportistas que, presentes no local, não estejam efetivamente em atividade, nos termos do Decreto Municipal nº 056, de 25 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação.

Art. 21. Nos espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos, fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade incompletos, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 22. Nos espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término.

§ 1º. A cada troca de equipes e de horários, de acordo com o agendamento previamente realizado, todos os equipamentos e instrumentos de uso comum, como bolas, hastes do espaço do gol ou de divisória de redes, redes atrás dos gols ou de meio de quadra, corrimãos e outros, devem ser desinfetados ou higienizados.

§ 2º. Os espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 23. Antes de iniciarem as atividades, os desportistas que usam os espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos devem ter as suas temperaturas corporais aferidas por termômetro digital com sensor infravermelho ou outro equipamento igualmente eficaz para isso, proibindo-se a permanência no local de quem apresente estado febril, sendo isso de responsabilidade dos estabelecimentos esportivos.

CAPÍTULO VI

DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

Art. 24. Os equipamentos esportivos do Município de Patu, como aqueles existentes no Módulo Esportivo Miguel Câmara Rocha, e outros, funcionarão de acordo com horários e regras estabelecidos pela Administração Pública Municipal, com total observação às normas sanitárias previstas no Decreto Municipal nº 056, de 25 de agosto de 2020, e na legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Revogam-se os incisos VI e XLIII do artigo 3º, o artigo 6º, o artigo 11, *caput* e parágrafo único, e o artigo 25, do Decreto nº 056, de 25 de agosto de 2020.

Art. 26. Mantêm-se em vigor todas as demais disposições do Decreto nº 056, de 25 de agosto de 2020.

Art. 27. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 18 de setembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 63/2020

TERMO DE DECLARAÇÃO

(MODELO)

TERMO DE DECLARAÇÃO

EU, _____, brasileiro(a), CPF (MF) nº _____, Registro Geral nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Patu-RN, _____, aluno(a)/frequentador(a) da **ACADEMIA** _____, localizada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Patu-RN **DECLARO**, para os devidos fins de Direito que se fizerem necessários, sob as penas da Lei, que não estou passando por isolamento domiciliar obrigatório por suspeita ou comprovada infecção de contaminação pelo novo coronavírus, porque não sou suspeito nem acometido de Covid-19, nem tenho em minha residência qualquer pessoa qualquer pessoa que esteja em isolamento domiciliar por suspeita ou comprovada infecção pelo novo coronavírus. Todo o referido é verdade, razão por que assino a presente Declaração, ciente da responsabilidade de afirmar apenas a verdade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Patu-RN, _____ de _____ de 2020.

Declarante _____

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:F5BC1CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 406/2020-GP

Lei nº 406/2020-GP Pedra Preta/RN, 14 de setembro de 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.423,69 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial no valor de R\$ 77.423,69 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)**, a dotação orçamentária vigentes descrita abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE RECURSOS: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos – Cessão Onerosa.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	77.423,69
TOTAL		77.423,69

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, a anulação parcial no valor de **R\$ 77.423,69** (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º, inciso III.

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE RECURSOS: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos – Cessão Onerosa.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.423,69
TOTAL		2.423,69

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0008 – EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1035 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO
FUNÇÃO DE RECURSOS: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos – Cessão Onerosa.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	75.000,00
TOTAL		75.000,00
TOTAL GERAL		77.423,69

Art. 3º - Fica autorizado a atualização do PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 - Lei Nº 383/2017 e LDO 2020 Lei 397/2019, conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 14 de setembro de 2020.

LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CC8D9272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES:
LICITAÇÃO Nº 047/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES:
LICITAÇÃO Nº 047/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020: A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN,

CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 047/2020, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSISTINDO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 18,00 KM DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE AO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E O DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896901/2019 – OPERAÇÃO 1069692-36 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

LICITANTES HABILITADOS: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 10.710.366/0001-08. ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP – CNPJ: 05.831.917/0001-51. MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91. CG GUIMARÃES LTDA – CNPJ: 17.333.460/0001-34. WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12.

LICITANTES INABILITADOS: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. ALBANO CONSTRUTORA E LOCADORA – ME CNPJ: 10.543.418/0001-07, não atendeu o item 4.0.3.4 do referido Edital. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 14.055.950/0001-28, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 e 4.0.7 do referido Edital. L R COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 22.171.182/0001-04, não atender o item 4.0.3.5 e 4.0.19.2 do referido Edital. LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. P J CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 07.930.750/0001-01, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 34.808.943/0001-67, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.288.569/0001-86, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ: 35.714.326/0001-65, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 05.163.087/0001-31, não atendeu o item 4.0.3.4 do referido Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação. EM 18/09/2020.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:485BEF50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL 054/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** O M FÉLIX DE MEDEIROS - ME, CNPJ nº 19.438.422/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal e aquisição de peças para manutenção dos cilindros, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, do Município de Pendências/RN. **FUNÇÃO DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 100.860,00** (cem mil, oitocentos e sessenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 14/09/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
ODILANI MARIA FELIX DE MEDEIROS,
CPF nº 024.074.624-40.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1E29B44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 221/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Cardoso para realizar consulta médica especializada com Urologista na Nossa Clínica Médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:0A94C19B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 215/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/09 e 12/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, o paciente Jurandir Fonseca da Rocha para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:BAF632C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 218/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/09 e 15/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, o paciente Jurandir Fonseca da Rocha para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Universitário Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:D1711B2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 220/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (Uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/09 e 17/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rosangela Gomes Rocha para realizar consulta médica especializada com hematologista no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:863D3985

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020.009.017.001 – DISPENSA Nº
047/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/2020

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, com endereço na R B (CJ JARDIM PRIMAVERA), 166, FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.674.714/0001-80, neste ato, representada por HEBER RUBEM AVELAR LIMA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS PÚBLICAS, DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Valor global: **R\$ 1.499,90 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **HEBER RUBEM AVELAR LIMA**.

PORTALEGRE/RN, 18 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:E0063F4B

CONTRATADA: Raimundo Câmara de Oliveira – CPF: 031.979.054-15

Valor Global: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. José Varela, nº 213, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Eudicleia Cipriano da Silva, inscrita no CPF nº 086.015.654-09, conforme Relatório Psicossocial e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 16 de setembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA
CPF: 031.979.054-15
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F0AFA891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2020.

Decreta Luto Oficial de (03) três dias pelo falecimento da Sra. Maria Do Socorro Souza.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento da Sra. MARIA DO SOCORRO SOUZA, ocorrido no dia 18 de setembro de 2020, e considerando que a mesma, é mãe da Secretária Municipal de Educação, que vem servindo a esse município a muitos anos, com muito zelo pelos serviços da Educação, e em consideração ao luto da referida servidora.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da data desse decreto, Luto oficial no Município de Rafael Fernandes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes-RN, em 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7413D48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16090001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2020 - PP

Processo Administrativo nº 00000.14090001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 1 de Outubro de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Registro de preços para possível aquisição de água mineral e vasilhames**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Setembro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:76DC46D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 00000.14080001/2020 - DISPENSA Nº 021/2020 - DISP/SMS

A Sra. Prefeita do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada especificamente pelo Art. 49 da Lei 8.666/93 e CONSIDERANDO a necessidade de interesse público da administração municipal.

RESOLVE:

REVOGAR em 18 de setembro de 2020 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo administrativo nº 00000.14080001/2020, e consequentemente a Dispensa de Licitação nº 021/2020 - DISP/SMS, cujo objeto é a "Aquisição de refrigeradores do tipo horizontal e vertical destinado as necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento", tendo em vista o não cumprimento da entrega do objeto contratado por parte da empresa vencedora.

Riacho da Cruz, 18 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:9D9FE1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 17 de setembro de 2020, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, à empresa BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12, objetivando contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração pública direta e indireta do município de Riachuelo, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da administração pública direta e indireta do município de Riachuelo, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação da Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 17 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:C98D2E9B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de outubro de 2020 às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2020-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E LUBRIFICANTES. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 18 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:1249FBFA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de outubro de 2020 às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação - Pregão Presencial Nº 006/2020-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 18 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:F9A8B836

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 17 de setembro de

2020, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, à empresa BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12, objetivando contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração pública direta e indireta do município de Riachuelo, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da administração direta e indireta do município de Riachuelo, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 18 de setembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:67F5F592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Kirei Tecnolab Eireli, CNPJ: 06.912.821/0001-80.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos. Para atender as necessidades da Central de abastecimento de farmácia – CAF - deste município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R\$ 14.632,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

Vigência: De 15 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Edinaldo Nunes de Lima (Sócio - Administrador) - CPF: 482.296.284-91.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2020.

Observação: Republicado por acréscimo de informação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FAA8B849

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Kirei Tecnolab Eireli, CNPJ: 06.912.821/0001-80.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos. Para atender as necessidades da Central de abastecimento de farmácia – CAF - deste município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R\$ 14.632,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

Vigência: De 15 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Edinaldo Nunes de Lima (Sócio - Administrador) - CPF: 482.296.284-91.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2020.

Observação: Republicado por acréscimo de informação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:49B42BD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas fabricadas sob medidas, para atender os pacientes conforme laudos médicos, parecer social da assistência Social e da fisioterapeuta deste município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R\$ 7.225,00 (set mil, duzentos e vinte e cinco reais);
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias;

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva (Diretor) - CPF: 130.976.524-34.

Rio do Fogo/RN, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D4490B6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;

CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas fabricadas sob medidas, para atender os pacientes conforme laudos médicos, parecer social da assistência Social e da fisioterapeuta deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 7.225,00 (set mil, duzentos e vinte e cinco reais);

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias;

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva (Diretor) - CPF: 130.976.524-34.

Rio do Fogo/RN, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EF2FACB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;

CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas fabricadas sob medidas, para atender os pacientes conforme laudos médicos, parecer social da assistência Social e da fisioterapeuta deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 7.225,00 (set mil, duzentos e vinte e cinco reais);

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias;

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C48167A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020 – GP**

Portaria nº 169/2020 – GP

Nomear a Suplente do Conselho Tutelar do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Patrícia dos Santos de Miranda**, inscrito no CPF nº 047.393.714-05 e Registro Geral nº 2284467, membro Suplente do Conselho Tutelar de Rio do Fogo/RN, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, no Período de 15 de setembro a 11 de dezembro de 2020, em razão da licença maternidade da Conselheira Andreia Batista Gomes Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D4FEFE91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2020 – GP**

Portaria nº 170/2020 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de Contrato Nº 119/2020 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas fabricadas sob medidas, para atender os pacientes conforme laudos médicos, parecer social da assistência Social e da fisioterapeuta deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratados são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscal de Contrato Nº 119/2020 da Dispensa de Licitação – Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas fabricadas sob medidas, para atender os pacientes conforme laudos médicos, parecer social da assistência Social e da fisioterapeuta deste município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Karla Christiane de Lima Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 054.170.184-30 e Registro Geral sob o Nº 2002.608 SSP/RN;

Fiscal substituto: Jurelza Galvão da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 406.822.344-00 e Registro Geral sob o Nº 830.048 SSP/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C9552C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.18-0001**

Pregão Eletrônico 0004/2020 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. Gimena Barbosa Nunes – Objeto: Aquisição de veículo destinado ao Centro de Referência da Assistência Social CRAS do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **EMPRESA CONTRATADA:** AV NESRALLA RUBEZ, 503, CENTRO, SALA 4 - Cruzeiro/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.515.824/0001-13, neste ato representada por Ruda Fares Mokarzel Biondi, CPF: 078.243.409-61. Valor do contrato R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais). Fiscal do contrato ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 18/09/2020 até 31/12/2020. Assinatura: 18 de setembro de 2020. Signatários: Gimena Barbosa Nunes, SECRETARIA. Contratado Ruda Fares Mokarzel Biondi, representante da empresa Contratada.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C890C86A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200081**

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO/TERMO DE ADESÃO Nº 10080003/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 100.169,99 (cem mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2020

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AD119030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.906, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a retomada gradativa e segura das atividades esportivas das quadras e arenas públicas e privadas municipais do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade desde o dia 17 de março de 2020;

Considerando, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

Considerando, que a taxa de transmissão do Coronavírus no município de Santa Cruz/RN vem reduzindo nas últimas semanas;

Considerando que a taxa de ocupação dos leitos do Hospital Municipal Aluízio Bezerra tem se mantido abaixo de 50%;

Considerando, que o município de Santa Cruz/RN realizou a abertura de 05 (cinco) leitos de UTI-COVID no Hospital Municipal Aluízio Bezerra;

Considerando, que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais

medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

Considerando, por fim, a classificação pelo Estado do Rio Grande do Norte nos últimos Boletins Epidemiológicos, de que o Município de Santa Cruz/RN está com o risco de transmissão abaixo de 1, e por fim, considerando que em diversos Estados da federação brasileira foi liberada a prática esportiva profissional e amadora;

DECRETA:

Art. 1º. A retomada gradual das práticas esportivas em espaços privados e nas quadras e arenas poliesportivas públicas municipais. Exceto Ginásio Poliesportivo Marcílio Furtado, Campo de jogo do Estádio Iberê Ferreira de Souza – Iberezão, e Campo do Centro de Treinamento José Rodrigues da Rocha - CT.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento para as atividades de treino, profissional ou amador, no Município de Santa Cruz/RN, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

I — O acesso às instalações esportivas será permitido somente para atletas e equipes de arbitragem que atuarem no local da atividade, com aferição de temperatura corpórea de corte máximo de 37,50 graus;

II — Disponibilizar álcool 70% em todas as instalações para a higienização das mãos;

III — Fica recomendado a todos os atletas e colaboradores o uso de máscaras enquanto permanecerem no local, exceto no momento da prática esportiva. Sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desenvolvimento das mesmas atividades; para a prática esportiva.

IV — Fica Proibido a utilização de vestiários, banheiros e demais ambientes de uso comum.

V — Fica Proibido que o atleta leve acompanhante enquanto durar a pandemia da COVID-19;

VI — Cada atleta deverá utilizar seu próprio uniforme, ficando vedado o uso compartilhado, devendo obedecer a rotina de higienização após única utilização;

VII — Bolas, apitos e demais equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar;

VIII — Intensificar a higienização dos locais, utensílios, equipamentos superfícies com álcool 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar;

IX — Informar toda a equipe envolvida com o retorno aos treinamentos sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas;

X — Fica Proibido a presença de público em arquibancadas ou ao redor das quadras e arenas públicas e privadas municipais;

XI - Cada associação ou instituição deve nomear um representante administrativo que será responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas de controle sanitário relacionadas aos atletas, mesmo no espaço externo, com o preenchimento de uma declaração de aceitação das medidas estabilizadas para abertura gradual dos espaços esportivos referenciados por este decreto de retomada gradual e segura das atividades esportivas das quadras e arenas públicas e privadas municipais;

XII - Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal-estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local, devendo o representante da associação ou instituição responsável pela fiscalização comunicar a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL para as medidas cabíveis imediatamente;

XIII – A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá através da mídia divulgar as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo Municipal, neste decreto de retomada gradual e segura das atividades esportivas das quadras e arenas públicas e privadas municipais;

XIV - Cada atleta deve portar sua própria garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o compartilhamento da mesma durante os treinos e jogos;

XV — Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações pré e pós jogo, assim como, o cumprimento físico inicial e final entre jogadores e com a equipe de arbitragem. É terminantemente proibida a

presença de pessoas que se enquadrem no grupo de risco nos dias da prática esportivas;

Art. 3º. As medidas previstas neste decreto de retomada gradual e segura das atividades esportivas das quadras e arenas públicas e privadas municipais poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Das quadras e arenas públicas e privadas municipais os horários de funcionamento serão de segunda-feira a sexta-feira das 7:30h até 21:00h, nos sábados e domingos as atividades terão início às 7:30h até 21:00h sempre em obediência ao horário.

Art. 5º. As atividades de esportes deverão obedecer a um intervalo de 10 (dez) minutos para a saída de um grupo para entrada do outro, evitando-se, com isso, aglomerações.

Art. 6º. As atividades esportivas em espaços privados deverão acompanhar as mesmas orientações constantes neste decreto de retomada gradual e segura das atividades esportivas das quadras e arenas públicas e privadas municipais;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 22 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 16 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:182B8E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL
DE CULTURA**

Publicação da relação do CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA. Esta Publicação visa tornar público a relação com os artistas individuais, Grupos, entidades e espaços culturais cadastrados na SEMUC. Portanto, os artistas, grupos, empresas culturais, entidades e espaços culturais contidas nesta relação, não possuem garantia de acesso direto aos recursos da lei Aldir Blanc. Tendo em vista que essa relação é um mapeamento cultural do município de Santa Cruz/RN. Vale esclarecer que para ter acesso aos recursos da lei Aldir Blanc nesta municipalidade, os grupos, empresas culturais, entidades e espaços culturais deverão ser selecionados conforme critérios estabelecidos na lei 14.017/2020; no Decreto federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 1.905, de 14 de setembro de 2020. Portanto, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da aplicação da lei Aldir Blanc neste município fará a seleção conforme critérios exigidos. Já os artistas individuais, Grupos Juninos e Carnavalescos, participarão dos editais e serão selecionados pela Comissão de Seleção, conforme exigências contida nos editais a ser publicados.

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E35BD933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1445/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2020, da empresa: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0003-53 FILIAL.**

Valor Total da Contratação R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANA DE TRANSPORTE SANITÁRIO, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 17 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DA759EFD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1189/2020**

Portaria de diária nº 1189/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Memorial, no dia 16 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:69965CD8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº1190/2020**

Portaria de diária nº 1190/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 16 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:69363AF2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1191/2020**

Portaria de diária nº 1191/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente da Clínica Paulo Gurgel, no dia 16 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:69D8BFD2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1192/2020**

Portaria de diária nº 1192/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, localizado na cidade de destino, no dia 14 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D66CEF90

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1193/2020**

Portaria de diária nº 1193/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica Dr. Paulo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 15 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:21DB0031

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1194/2020**

Portaria de diária nº 1194/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 21 a 25 de setembro de 2020 para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E645CC7C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1195/2020**

Portaria de diária nº 1195/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 15 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:51B9EC54

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1137/2020**

Portaria de diária nº 1137/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2020 para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0F50C78D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1172**

Portaria de diária nº 1172/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Srª **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 11 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2734C31D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE N 1176/2020

Portaria de diária nº 1176/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 11 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:33874246

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 995/2020

Portaria de diária nº 995/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos específicos de Saúde, localizada na cidade de destino, no dia 07 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8BFB86A7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18091/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINIST. MSM/ RN Nº 5370/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME – CNPJ nº 18.659.632/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, durante o respectivo período vigencial;

VALOR GLOBAL R\$ 166.403,61 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo é de **07(sete) meses** a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0B9FBA07

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO 14091/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5517/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA – inscrito no CNPJ Nº: 08.250.652/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTE

VALOR GLOBAL: R\$ 46.555,32 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo será partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, com término em 31 de dezembro de 2020.

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:47798C1F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2020 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0003-53 FILIAL**, com o valor global de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Santana do Matos/RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:AD927B9A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1445/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0003-53 FILIAL**.

Valor Total da Contratação R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 17 de Setembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4AC0A3B0

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2020 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C5B965DD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2020.

A **Prefeita Municipal** de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO**, Matrícula nº **2369**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:622C7A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 0161/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, Matrícula nº 130211-4, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/10/2020 à 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 09 de setembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C4D720B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 0162/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **JOSÉ SANTINO DE LIMA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130134-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/08/2020 à 31/10/2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de agosto de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:3A04ADF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 992 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0992, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), frente ao Plano de Retomada Gradual de Atividades Coletivas no Município de Santana do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço na gradual liberação das atividades coletivas está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19, na região e no Estado;

CONSIDERANDO a nova fase de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 980 de 02 de abril de 2020, na qual dispôs sobre a situação de emergência, bem como definiu outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê Municipal de enfrentamento a COVID 19.

R E S O L V E:

Art. 1º Este decreto disciplina a 1ª fase e medidas sanitárias gerais a serem adotadas pelos espaços que tenham autorizada a sua reabertura, contemplados no Plano de Retomada Gradual de Atividades Coletivas no Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º A execução do Plano de Retomada Gradual de Atividades Coletivas no Município de Santana do Seridó/RN obedecerá o intervalo de 30 (trinta) dias, a autorização da fração seguinte está condicionada à análise da fração anterior, da seguinte forma:

I - fase 1:

a) fração 1, início no dia 21 de setembro de 2020;

§ 1º Na Fase 1 as atividades coletivas se enquadraram da seguinte forma:

Fração 1 - Campo de Futebol Luciano Souza Barreto e Quadra de areia de voley e Academia da Saúde Levi Moraes de Oliveira;

Art. 3º Consideram-se como diretrizes para o início da liberação das atividades coletivas aquelas que tenham maior capacidade de controle de protocolos e que gerem pouca aglomeração.

Art. 4º A liberação de atividades coletivas está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária, sem prejuízo do cumprimento das demais normas pertinentes.

Art. 5º Os responsáveis e usuários dos espaços que tenham autorizada a reabertura, deverão:

- I - orientar e cobrar dos usuários o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II - utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA, sempre que necessário;
- III - listar os usuários diariamente, para posterior disponibilização à Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - à utilização desses espaços se dará por agendamento, só devendo permanecer no local os que estejam inscritos;
- V - à utilização desses espaços se restringe as pessoas que residem no Município de Santana do Seridó;
- VI - é vedada a utilização dos espaços por pessoas que apresentem sintomas gripais;
- VII - é dispensado o uso de máscaras apenas durante a prática da atividade;
- VIII - vedada a utilização de material de uso coletivo;

Art. 6º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas, preferencialmente nessa ordem.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Setembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9D3B7CC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PROCESSO
25090001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 06.984.317/0001-96. OBJETO: 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 25090001/2019, PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO “VERDES” – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 879732/2018 – MI. FINALIDADE: ADITIVAR A CLAUSULA 2ª EM MAIS UM PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DE 18/09/2020 A 18/12/2020. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 25090001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMSS. DATA: 18/09/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CONTRATADA (S).

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0E1E2906**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02090036/2020 -
PREGÃO ELETRONICO 018/2020**

interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 018/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO NÃO PERECIVEIS DESNADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 22/09/2020 por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 02/10/2020. O edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santana do Seridó-RN, 17 de setembro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:575261C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2021.*

O Prefeito Constitucional do Município de Santo Antonio - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual,

na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

II. Implantação do RPPS (Regime de Previdência Própria).

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2021 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2021, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V -Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2021 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL**Na Educação, Cultura e Desporto**

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2021 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de Agosto de 2020.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo II da Portaria SOF n.º 549, de 07.08.2018, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro Anexo:

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2021 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 5º-A abertura de créditos adicionais, de que trata o “caput” deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial e anual própria.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de Dezembro de 2021, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2020, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 30 de Julho de 2020, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Julho de 2020, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2020, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na

Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- peçoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN Em 10 de Agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:496C92B9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.527/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2021**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de Julho de 2020, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 09/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:630B73D6

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 1527/2020 - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2021

LRF, art 4º, § 3º		R\$ milhares	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DÍVIDA INSS	800.000,00	PAGAMENTO DA DÍVIDA	800.000,00
DÍVIDA FGTS	100.000,00	PAGAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00	PAGAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00
TOTAL	1.050.000,00	TOTAL	1.050.000,00

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:32383A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 - PMSBN

O Município de São Bento do Norte - RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 07 de outubro de 2020, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 014/2020 - PMSBN, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ NA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 18 de setembro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente CPL

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6E25B62F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 311/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **MARIA GORETE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula sob o nº 166-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.030.038-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o nº 634.496.684-04, do cargo de provimento efetivo de Professor – J-N1, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), através da NB 184.036.432-4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de setembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B32DA269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 193/2020.

Lei nº 193/2020.

Altera o índice que autoriza da abertura de Crédito Adicional Suplementar na ordem de 5,5%(cinco e meio por cento), fixado no inciso I do artigo 5º da Lei nº 183 de 03 de dezembro de 2019(LOA/2020) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei 183 de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *O Poder Executivo fica autorizado a:*

Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25,5%(vinte cinco e meio por cento), do total da despesa ficada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Em atendimento ao princípio da simetria, o teor deste artigo ratifica a Lei nº 176 de 09 de julho de 2019 no que for pertinente.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 18 de setembro de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:84C37291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0296/2020 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.200,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0658F69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034 - GPMSF/2020.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art.74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o servidor abaixo mencionado para cargo em comissão, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

DIEGO FERNANDO SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.467.526 – SSP/RN, e do CPF n.º 095.291.354-24, para o cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 18 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FB793D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Suplementação Alimentar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 01.10.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com.**, solicitado através de Email Hotmail. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.09.2020.

A Pregoeira

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:040F2712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2020, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	17 de setembro de 2020	RS125,00	RS 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:41666BF5

acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R\$ 157.700,05 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos reais e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. VALIDADE: 17 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:7C892A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 075/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R\$ 16.728,25 (Dezesseis Mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. VALIDADE: 17 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Fábio Daniel Anselmo Pereira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:56B0BA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 075/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos VALOR GLOBAL: R\$ 22.870,50 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. VALIDADE: 17 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Brunno Giordano da Silva Aranha - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de

Publicado por:
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:04F904DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROC. LICITATÓRIO
 MSJS/ RN Nº 075/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R\$ 166.944,30 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. VALIDADE: 17 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:BCB30029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
 012/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 022/2017**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº 01.568.077/0019-54); OBJETO: acréscimo de quantitativo no item contratado para a execução dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – LIXO HOSPITALAR; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Carlos Henrique Moreira Dantas – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 13 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:A34AD15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO ADITIVO Nº. 01/2020 - CONTRATO Nº 004/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ARTUR NUNES DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 28.432.179/0001-75, com sede à Rua Deputado Hesíquio Fernandes, nº 432, Sala 04, Centro, São

Miguel/RN, neste ato representada pelo seu Procurador o SR. Francisco Nunes e Freitas Filho, inscrito no CPF nº 075.361.728-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação de planilha orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPROGRAMADO

2.1 O referido CONTRATO será reprogramado conforme tabela resumo abaixo.

Descrição	Valor Financeiro (R\$)
1 – Valor contratado (VP)	R\$ 249.815,30 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos)
2 – Valor dos serviços suprimidos da planilha orçamentária (V1)	R\$ 0,00 (zero reais)
3 – Valor dos serviços extraordinários excedentes (V2)	R\$ 17.815,51 (dezesete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)
4 – Valor final V3=VP-V1+V2	R\$ 267.630,81 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos)

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 16 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
 CNPJ: 08.355.463/0001-88

ARTUR NUNES DE FREITAS
 CNPJ: 28.432.179/0001-75

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CBC8856E

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.
 029/2020**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 029/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA.

OMUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel/RN, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade n. 003121782 SSP/RN e do CPF n. 199.228.684-15, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.388.076/0001-00, com sede à Rua Aristides Inácio, 118, Centro, Sala 02, Patu, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por Leandro Ferreira Tome, CPF 022.749.454-70, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida

em planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, adotadas por órgãos governamentais.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, ficando rescindida a partir de 16/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme solicitação (pág. 216), pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Miguel-RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Miguel/RN, 17 de setembro de 2020.

Município de São Miguel/RN
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Kairos Empreendimentos LTDA
LEANDRO FERREIRA TOME
CPF 022.749.454-70

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:97DFA240

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, OU CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADAS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

O Município de São Miguel **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que convoca no prazo de (03) três dias úteis a empresa **GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.651.184/0001-09**, para que seja procedida a negociação e análise da documentação referente à Habilitação, sendo a empresa a segunda colocada no certame em questão.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

São Miguel-RN, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:32CF29DA

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“Concede nos termos da Lei Municipal Complementar nº 001/2004, de forma excepcional e temporária, aos Agentes Comunitários de Saúde a Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS, com recursos advindos da Portaria nº 3.263/GM/MS, de 11 de dezembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERADO a Lei Municipal Complementar nº 001/2004 em seu art. 19, alínea f, que “E estabelece a Gratificação de Produtividade da Saúde – GPS, concedida por ato do Prefeito, mediante indicação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, remunerada com recursos do SUS.

CONSIDERADO a Portaria nº 3.262/GM/MS, de 11 de dezembro de 2019, que “Estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que “Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.740/GM/MS, de 10 de julho de 2020, que “Estabelece o pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por equipe do Distrito Federal e municípios constantes no Anexo da Portaria nº 172/GM/MS, de 31 de janeiro de 2020, diante do contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 47/SAPS/MS, de 28 de agosto de 2020, que “Prorroga o prazo da etapa de transição da capacitação ponderada do Programa Previne Brasil, referente à Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, para as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária do Distrito Federal e municípios constantes no Anexo da Portaria nº 172/GM/MS, de 31 de janeiro de 2020, considerando o contexto da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO que o agente comunitário de saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de APS, a fim de garantir a universalidade do SUS;

CONSIDERANDO a população cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) como um dos elementos para cálculo da Capacitação Ponderada;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do número de pessoas cadastradas na APS, de modo a identificar a unidade de referência e a equipe a qual o usuário estará vinculado; e

CONSIDERANDO o interesse público envolvido em questão.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 19, alínea f, da Lei Municipal Complementar nº 001/2004, de forma excepcional e

temporária, aos Agentes Comunitários de Saúde a Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS.

Art. 2º Fazem jus ao recebimento da Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS, os Agentes Comunitários de Saúde que se encontram em atividade em seus territórios de atuação, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Decreto, será proveniente da Portaria nº 3.263/GM/MS/2019, e caso haja necessidade, será complementado por Recursos Próprios do município.

Parágrafo Único. Este Decreto terá validade tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, em virtude da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

Art. 4º A destinação da Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS tem como objetivo fortalecer o papel do Agente Comunitário de Saúde nos territórios da Atenção Primária à Saúde no município de São Miguel/RN, no sentido de ampliar a cobertura populacional no território municipal.

Art. 5º Não farão jus ao recebimento da Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS:

I - Os Agentes Comunitários de Saúde que, durante o mês, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- Licença - Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;
- Em readaptação de função.

II - Os Agentes Comunitários de Saúde:

- Que exercerem cargos em comissão;
- Ocupantes de função de confiança;
- Inativos;
- Pensionistas;

Art. 6º Por se tratar de vantagem transitória a Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS, que é objeto desse Decreto, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 18 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2B111686

**SETOR DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL A VISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 041/2020**

O Município de São Miguel, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação dos serviços para realização de exames laboratoriais e de imagem, voltados a atender pacientes do sistema único de saúde - SUS do Município de São Miguel-RN, conforme termo de referência no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 22 de setembro de 2020, às 09h00min, que terá sua sessão às 09h10min no mesmo dia, onde será verificado a menor proposta para a contratação e

posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 18 de setembro de 2020.

DAVI SILVA SOUZA

Orçamentista

Publicado por:

Davi Silva Souza

Código Identificador:E58F866D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 13.165.472/0001-46

Objeto: Aquisição De Equipamentos E Material De Informática, Destinado A Atender As Necessidades Da Administração Pública Municipal De São Miguel Do Gostoso/Rn E Suas Unidades Administrativas

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 31/12/2019

Vigência: 31/12/2020

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 020/2019 – adesão nº 05020/2019

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:238354BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15040001/2019
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.**

Contratada: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – CNPJ:09.368.724/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 11/09/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:16615188

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 050/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a situação de emergência internacional relacionada à pandemia de Covid-19 (novo coronavírus), e tendo em vista as sucessivas quedas de receitas já existentes e as perspectivas de baixas de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços de manutenção de veículos do Município, que servem para a manutenção de estradas vicinais, limpeza de terrenos, carregamento de materiais, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO também a necessidade de continuação dos serviços de limpeza pública do Município, bem como dos serviços de manutenção de rede de esgoto e conservação de equipamentos de passeio;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de continuação de serviços públicos realizados através de consultorias especializadas para cumprimento de deveres legais e constitucionais junto aos órgãos federais;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamentos não realizados no período previsto devido a ausência de recursos;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações, tendo em vista a necessidade apresentada.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

**

EMPRESA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000051/19 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000002498, de 15/07/2020

VALOR: R\$ 5.084,10

**

EMPRESA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000051/19 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000002500, de 15/07/2020

VALOR: R\$ 5.509,80

**

EMPRESA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000051/19 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000002501, de 15/07/2020

VALOR: R\$ 5.254,20

**

EMPRESA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 08120001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000002, de 04/08/2020

VALOR: R\$ 16.138,17

**

EMPRESA: R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. ME
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000056/17 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 0000001459, de 31/07/2020

VALOR: R\$ 2.100,00

**

EMPRESA: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000210, de 05/08/2020

VALOR: R\$ 11.984,90

**

São Paulo do Potengi/RN, 11 de setembro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:3A6C8CA8

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 051/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a situação de emergência internacional relacionada à pandemia de Covid-19 (novo coronavírus), e tendo em vista as sucessivas quedas de receitas já existentes e as perspectivas de baixas de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamentos não realizados no período previsto devido a ausência de recursos;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações, tendo em vista a necessidade apresentada.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

**

EMPRESA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA. ME

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121201/2019 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000000563, de 15/01/2020

VALOR: R\$ 5.084,10

**

São Paulo do Potengi/RN, 16 de setembro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9B9FD571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA MARCO REY, referente à Prestação de serviço com realização de cirurgia de alta complexidade para paciente em tratamento médico especializado. portanto solicito vossa autorização para realizar o serviço acima citado, documentação em anexo.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Setembro de 2020

JAILSON FERREIRA LINS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:89A9CD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo n.º 2.570/2020.
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **DAMIANA DE PAIVA DA SILVA DINIZ**, Matrícula nº 50118-2, servidora efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 30/08/2020 à 27/11/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 30 de agosto de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:71BCA9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA MICARLA DE OLIVEIRA E SILVA**, Matrícula nº 50165-4, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C69E220F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **RINALDO FRANCISCO DE SOUZA**, Matrícula nº **50838-1**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:101402BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **THAISA MICHELE XAVIER PONTES**, Matrícula nº **0707-2**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/10/2020 à 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:73EDF611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA**, Matrícula nº 0401, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado(a) na Gabinete da Prefeita, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 10/10/2020 a 08/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9ABD8A5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **CINTIA FERNANDES DE LIRA**, Matrícula nº 50854-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2100DE46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA IRISVONE ANGELO DA COSTA**, Matrícula nº 50851-9, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3FEF35D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FORMOSINA RAQUEL RODRIGES DA SILVA**, Matrícula nº 51277-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D90357A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2019 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.914.213/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS,

DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.780,00 (cento e vinte mil setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2052- MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

2109- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

2057- MANUT. DAS ATIV. DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 10 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1F533EEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **DOURIVAL TEOFILO DOS SANTOS**, Matrícula nº 51193-5, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0841DF31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **WRRIDAN FELIPE SANTIAGO IRMÃO**, Matrícula nº 50328-2, servidor efetivo, ocupante do cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DFE56068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCINETE SIMPLICIO DA SILVA**, Matrícula nº 50849-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0568A93B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **GEANE ALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 50.848-9, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E29A8652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 054-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 054/2020, vem emitir a presente

declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de engenharia na confecção de letreiro inox conforme descrição contida no projeto em anexo e instalação na entrada da cidade em local específico, pelo valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2EF88B93

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 054-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA, referente à Serviço de engenharia na confecção de letreiro inox conforme descrição contida no projeto em anexo e instalação na entrada da cidade em local específico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B0A8EE24

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 054-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de engenharia na confecção de letreiro inox conforme descrição contida no projeto em anexo e instalação na entrada da cidade em local específico

Contratado.....: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0AA354F1

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 054-2020

CONTRATO Nº.....: 20200089

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 054/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA

OBJETO.....: Serviço de engenharia na confecção de letreiro inox conforme descrição contida no projeto em anexo e instalação na entrada da cidade em local específico

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.500,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2020 a 30 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2020

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FDDE03BC

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 052-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 052/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 17.440,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:75D9897E

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 052-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO, referente à Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS

Sec Mun de Assistência Social

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2D81760C

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
052-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:31314309

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 052-2020

CONTRATO Nº.....: 20200087
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 052/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO
OBJETO.....: Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.440,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 17.440,00
VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2020

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7482EEFE

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 053-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 053/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica, pelo valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun

de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:36F7BE6A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 053-
2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, referente à Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Sec Mun de Assistência Social

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3C8F4C67

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
053-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica
Contratado.....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4E6434E3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 053-2020

CONTRATO Nº.....: 20200088
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 053/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP
 OBJETO.....: Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica
 VALOR TOTAL.....: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15, no valor de R\$ 3.950,00
 VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2020 a 30 de Outubro de 2020
 DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2020

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F9F1917E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 170/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Homologa o Decreto Municipal de desapropriação de imóvel para fins de ampliação do cemitério público do município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal 059/2020, de 10 de agosto de 2020 e o Termo de Desapropriação Administrativa Amigável anexos; declarando de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de seu domínio, com base no art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei Federal no 3.365/41, uma "gleba de terra", localizada na Rua Manoel Raimundo da Silva, s/n, zona urbana do município Serra de São Bento/RN com área superficial de 1.144,00 metros quadrados, dentro da área maior de 107.00 hectares (cento e sete hectares), localizada na zona urbana do Município de Serra de São Bento/RN, registrada no Primeiro Traslado Livro de Notas nº 21 fls 189v a 195 do Cartório Único de Registro de Imóveis de Serra de São Bento/RN, cuja área será utilizada para ampliação do cemitério público municipal de Serra de São Bento-RN.

Parágrafo Único – o imóvel desapropriado é de propriedade do falecido JOSE RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 012.212.794-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/1977 com MARIA RAIMUNDO NUNES, brasileira, portadora de CPF nº 472.412.844-53, administradora do espólio por disposição legal.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes da escrituração e impostos relativos à transmissão e regularização do bem correrão por conta do município de Serra de São Bento-RN.

Art. 3º - A área desapropriada, declarada de utilidade pública, será utilizada pelo Município de Serra de São Bento-RN para ampliação do Cemitério Público Municipal, justificando assim a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem

Art. 4º - As despesas para a realização de obras de ampliação correrão por conta de dotação orçamentária e recursos próprios deste Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 17 de setembro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7D9FDB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 238/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F C GRÁFICA E FARDAMENTO EIRELI para a CONFECÇÃO DE PELÍCULAS E ADESIVOS COM APLICAÇÃO NO LOCAL, a fim de ser fixadas nas esquadrias do prédio onde funciona o CRAS, por ocasião de sua reinauguração, em atendimento a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social., no valor global de R\$ 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Setembro de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:87FBC8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO PP 31/2019

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 161031/2019. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo de todos os **itens em 25% (Vinte e cinco por cento)** ao contrato com a referida empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba para abastecimento da frota de veículos e máquinas locados e pertencentes ao município, de acordo com as especificações citadas no Contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5F4F9AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 002/2020.

Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Convite 002/2020.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para executar obra de infraestrutura de rede abastecimento de água e energia elétrica do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa e Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na rua

José Augusto de Medeiros, entrada principal do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa. - Serra do Mel –RN.

Aos 18 (dez) dias do mês de setembro de 2020, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura análise e julgamento da documentação de habilitação, da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL aguardou por mais 10 minutos no intuito de que mais algumas empresas comparecessem e como isso não ocorreu, deu-se início a sessão. Dado início a referida sessão, a comissão atestou o comparecimento e recebimento da documentação das seguintes empresas proponentes: CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, devidamente representada pelo Senhor João Durval Gregório Maia, PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, devidamente representada pelo Senhor **Daniilo Pessoa Pereira da Silva** e MIRAGEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, devidamente representada pelo Senhor Adonias Dias de Almeida. Os mesmos fizeram o credenciamento e participaram da presente sessão. Em seguida a comissão deu início a abertura dos envelopes de habilitação para análise por parte dos representantes das empresas credenciadas. Como não houve questionamentos por parte dos licitantes, a CPL passou a analisar a documentação de habilitação e verificou-se que, a empresa CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, não apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN, desobedecendo o item 7.2.1 do edital. A empresa PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, não apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN, desobedecendo o item 7.2.1 do edital. A empresa MIRAGEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, não apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN, desobedecendo o item 7.2.1 do edital, como também, apresentou atestado de capacidade técnica que não atende o solicitado no edital, desobedecendo o item 7.3.2. Portanto as empresas CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA e MIRAGEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, encontram-se “INABILITADAS”, pelos motivos acima mencionados. No entanto os representantes das empresas licitantes, deixam consignado na presente ata, que renunciam aos prazos recursais. Por não haver mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA
Membro

Construtora Constroi Bem Empreendimentos LTDA-ME
JOÃO DURVAL GREGÓRIO MAIA
Representante

Prime Construções e Serviços de Terraplanagem LTDA
DANILO PESSOA PEREIRA DA SILVA
Representante

Miragem Construções e Serviços LTDA-ME
ADONIAS DIAS DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:515ED7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2009180001 - ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **B K L CONSTRUCOES LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:13CF5493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 317/2020

PORTARIA Nº: 317/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	18 de setembro de 2020	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 18 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:37880CE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 318/2020

PORTARIA Nº: 318/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	18 de setembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1E24C18E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 319/2020

PORTARIA Nº: 319/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	18 de setembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite						
() Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:918BC8DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 18/09/2020

BOLETIM OFICIAL – 18/09/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **03**
Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**
Descartados (com exame negativo): **301**
Confirmados (total de exames positivos): **186**
Tratamento domiciliar: **07**
Internação hospitalar: **00**
Recuperados: **170**
Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8B0E511B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de combustíveis (com o maior desconto sobre a tabela da ANP).
O senhor pregoeiro oficial da prefeitura de Serrinha/RN, informa, que nesta data ocorreu a sessão do pregão supramencionado, na data e hora descritas no edital. O vencedor de todos os itens foi a empresa licitante abaixo relacionada:
POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRAS – EIRELI, CNPJ: 08.530.684/0001-45
Todas as informações e disponibilização de documentos diversos encontra-se no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serrinha/RN, 16 de setembro de 2020.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:6EE4D0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 – PMSN/RN

Dispõe de nomeação de funcionário para o cargo de Coordenador de Administração, que compõe a Secretaria de Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, LUIZ HENDEMBURGO GOMES GONZAGA, inscrito no CPF/MF nº 938.077.914-34, portador da cédula de identidade nº 4980700-MM/RJ, para o cargo de Coordenador de Administração que compõe a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Administração de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de Julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 18 de Setembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:DEA0365B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 – PMSN/RN

Dispõe de exoneração de funcionário do cargo de Coordenador de Administração, que compõe a Secretaria de Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, LUIZ HENDEMBURGO GOMES GONZAGA, inscrito no CPF/MF nº 938.077.914-34, portador da cédula de identidade nº 4980700-MM/RJ, do cargo de Coordenador de Administração que compõe a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Administração de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 18 de Setembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:F0C922A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 – PMSN/RN

P

Dispõe de exoneração de funcionário do cargo de Coordenador de Arte e Cultura, que compõe a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor FRANCISCO KYNEY DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 034.157.094-00, portador da cédula de identidade nº 1.757.280-SSP/RN, do cargo de Coordenador de Arte e Cultura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 18 de Setembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:C559204E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2020**

O Governo do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 016/2019, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020 - PE, tipo Menor preço, no dia 02/10/2020, a Aquisição de material de consumo odontológico, do lote remanescente do Pregão Presencial nº 004/2020 que fora fracassado, para atender as cinco (05) unidades odontológicas do programa ESF – Estratégia de Saúde da Família deste Município de Taipu/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/10/2020 – Horas: 09:59:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/09/2020 – Horas: 14:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/10/2020 – Horas: 10:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2020 – Horas: 10:00:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMT, sito a Rua Antônio Alves da Rocha, Centro, cidade de Taipu - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Taipu/RN, 21 de setembro de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:7AF3C9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2020

O Governo do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 016/2019, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020, tipo Menor preço, no dia 05/10/2020, a Aquisição de medicamentos, tipo assistência básica, do lote remanescente do Pregão Presencial nº 008/2020 que fora fracassado, para o abastecimento da farmácia central, para serem distribuídos para as cinco (05) unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista Hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos nas Unidades deste Município de Taipu/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 05/10/2020 – Horas : 09:59
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 30/09/2020 – Horas : 14:00
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 05/10/2020 – Horas : 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 05/10/2020 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, ou na sala de Licitações da PMT, sito à rua Antônio Alves da Rocha, centro, cidade de Taipu/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Taipu/RN, 21 de setembro de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:9F1528E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
 CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.285.124/0001-72.

OBJETO: aquisição de bomba submersa para manutenção de um poço artesiano na localidade CATOLE, Zona Rural deste Município
 VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Transferência Recurso Ordinário
 BASE LEGAL: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 19 de agosto de 2020

ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e A Chelita Ltda/Pela Contratada

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:904D82E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
 CONTRATADA: SYDELTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.976.809/000172

OBJETO: serviço de Cessão de Uso (licenciamento) de Sistema de Gestão da Saúde, para o Hospital Maternidade Santa Teresinha.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica” constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Único de Saúde - FUS

BASE LEGAL: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02 de setembro de 2020

ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e SYDELTA EIRELI - ME /Pela Contratada.

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:874D339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
 CONTRATADA: PNEUTEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.733.671/0001-73.

OBJETO: serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículo municipal.

VALOR: R\$ 17.060,00 (DEZESETE MIL E SESENTA REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica” constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: PNATE e RECURSO ORDINARIO

BASE LEGAL: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 14 de setembro de 2020

ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Pneutex Ltda/Pela Contratada/Sócio Gerente.

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:4B62237D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 002/2020 – SRP, cujo objeto é aquisição futura e eventual de material de construção, hidráulico e equipamentos de proteção individual. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: pmtlccpl@bol.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 01/10/2020. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: pmtlccpl@bol.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2020.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5CC8D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2020 – SMS -

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2020 – SMS -

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 732/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF N.º **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF n.º. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:2331AEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 733/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF N.º **852.795.794-91** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF n.º 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:BD98C19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS N.º 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que, a empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, **CNPJ: 31.890.755/0001-32**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 55/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 3/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Pavimentação convencional em paralelepípedo, drenagem superficial e construção de calçada acessível das ruas Maria Alcântara Sobrinha e Raimundo Pescadinha, localizadas no centro, neste município, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, **APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro – Tibau/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 18 de Setembro de 2020.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C429F4FD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N.º 00495 DE 18/09/2020

DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA, NA COMUNIDADE SÃO ROMÃO, NA RUA PROJETADA N.º 1, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua: **FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA, na Comunidade de São Romão, na Rua Projetada, nº 1, que se localiza na Zona Rural deste município de Tibau.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00495 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA NA COMUNIDADE DE SÃO ROMÃO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B67226E0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00496 DE 18/09/2020

DENOMINA DE AVENIDA JOSÉ CABRAL DE BARROS, NA COMUNIDADE SÃO ROMÃO, MUNICÍPIO DE TIBAU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Avenida: **JOSÉ CABRAL DE BARROS, na Rua Projetada Nº 2 que se inicia na RN Estrada do Melão com término na Comunidade São Romão, Zona Rural deste município de Tibau.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00496 DE 18 DE**

SETEMBRO DE 2020, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE AVENIDA JOSÉ CABRAL DE BARROS NA COMUNIDADE DE SÃO ROMÃO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A657A6DC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00497 DE 18/09/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 00306 DE 28/12/2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR 60% (SESSENTA POR CENTO) DA MÃO DE OBRA DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS QUE REALIZAREM NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar 60% (sessenta por cento) da mão de obra das empresas públicas e privadas para os cidadãos tibuenses.

Parágrafo Único – Fica determinado que a empresa que realizar a obra só será concedido o **Alvará de Construção** se cumprir ao que segue o **art. 1º** desta Lei, exceto construção de residências e, se ocorrer que o município não disponha da mão de obra exigida, nesta, a Empresa ficará **ISENTA** desta obrigatoriedade citada nesta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficará responsável pelo cadastro e os critérios a obrigatoriedade desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de agosto de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00497 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 00306 DE 28/12/2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR 60% (SESSENTA POR CENTO) DA MÃO DE OBRA DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS QUE REALIZAREM NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6E38B3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 677 DE 27 DE AGOSTO DE
2020 - LDO 2021

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 677 DE 27 DE AGOSTO DE
2020

Dispõe Sobre As Diretrizes Para A Elaboração Da Lei Orçamentária Para O Exercício De 2021, E Dá Outras Providências.

Antônio Modesto Rodrigues de Macedo, Prefeito em exercício de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 586.053,30 (Quinhentos e oitenta e seis mil e cinquenta e três reais e trinta centavos) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2020, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do

Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 29 de abril de 2020.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, em 27 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9F262661

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 678 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - RUA QUILOMBOLA-SIBAÚMA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 678 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no povoado de Sibaúma no Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA QUILOMBOLA, localizada no povoado de Sibaúma.

Parágrafo único: A RUA QUILOMBOLA inicia-se no início da quadra oito, no final da Rua Dr. Walter Soares de Paula, até o início da quadra doze, medindo do ponto P1 ao P2 724 metros de comprimento e 7 metros de largura.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Parágrafo Único: No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 03 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:94AA78C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - RUA INDIA DESIDERIA-SIBAÚMA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no povoado de Sibaúma no Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA INDIA DESIDERIA, localizada no povoado de Sibaúma.

Parágrafo único: A RUA INDIA DESIDERIA inicia-se no final da Avenida Prefeito Nivaldo Rodrigues de Barros até as margens do Rio Catú, medindo do ponto P1 ao P2 404 metros de comprimento e 6 metros de largura.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Parágrafo Único: No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 03 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:349B785F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 680 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - PRAÇA MARIA XAVIER DE LIMA-CABECEIRAS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 680 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de praça na comunidade de cabeceiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada PRAÇA MARIA XAVIER DE LIMA, a praça localizada na comunidade de Cabeceiras.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Parágrafo Único: No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 03 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:64B88A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o servidor:

ALISSON SAMIR DE OLIVEIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.318.554-00, do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete – SM-I, lotado(a) no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:73551377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 108/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

MARIA CLARA CAMARA ROQUE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 700.013.104-70, no Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete – SM-I, lotado(a) no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:AC983D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2020 – SEMURBMO - AUDIÊNCIA PÚBLICA-PROCESSO N.º 2020.000965-0

EDITAL N.º 001/2020 – SEMURBMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO N.º 2020.000965-0

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul/RN - SEMURBMO, usando de sua competência legal, **CONVOCA audiência pública** referente à instalação de infraestrutura de suporte para telecomunicação do tipo Estação Rádio Base - ERB, destinada à telefonia móvel (celular), de responsabilidade da Brazil Tower - Cessão de Infra-Estruturas LTDA (Processo Administrativo n.º 2020.000965-0), em imóvel situado na Rua da Pérola, s/n, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2020, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Tibau do Sul, localizado à Rua Vila Dona Isabel, nº 26, Centro, Tibau do Sul/RN, por intermédio de videoconferência¹, devido à situação de isolamento social causada pela pandemia do vírus COVID-19.

Para aqueles que tiverem dificuldade de acesso às plataformas digitais, será permitida participação presencial, com número limitado de participantes em respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 metro, fazendo uso de máscaras individuais de proteção e higienização das mãos.

¹ Link de acesso à videoconferência: meet.google.com/qjh-rxgg-xwb.

De acordo. Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2020.

IEDA MARIA MELO CORTEZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A8C5CA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1358/2020 – GC – NOMEAÇÃO EM
SUBSTITUIÇÃO JOÃO BATISTA – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO - EM CARÁTER EXCEPCIONAL - JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 074.858.084-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 170.421, para o Cargo de **ASSESSOR DE CONVÊNIO E DESPESAS DA CONTADORIA**, junto a Contadoria Geral deste Município de Touros/RN, em substituição a **MAGNA EMANUELA CAVALCANTE, ASSESSORA DE CONVÊNIO E DESPESAS DA**

CONTADORIA, inscrita no CPF/MF sob nº 012.722.634-60, durante o período de vigência de sua Licença Maternidade.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 05 de agosto de 2020 até 04 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 26 de agosto de 2020.

*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:4260511D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ: 23.494.212/0001-78
Processo nº 01.400/2019 - Inexigibilidade nº 016/2019

Objeto: Contratação de serviço de Assessoria e Consultoria Tributária de apoio administrativo visando à revisão da arrecadação do ICMS, a partir da realização de operações no município de Upanema/RN.

VALOR: 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante, devidamente comprovados.

Unidade Orçamentária – 04.001 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 - Administração Geral

Programa – 0015 - Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos

Ação – 2009 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Classificações Econômicas – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte Dos Recursos – 0100100000 - Recursos Ordinários

Vigência: 31/07/2020 a 31/07/2021

Upanema/RN, 31 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS

Contratada

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CF1DC9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020- GP**

Dispõe sobre a efetivação de Servidores após o término do estágio probatório e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

CONSIDERANDO o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

CONSIDERANDO a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar os servidores abaixo relacionados, a qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovada nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
Maria Jocilene Araujo de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos
Maria Rangelma Soares Jales	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º - Os servidores acima relacionados, passam a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 15 de setembro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:6C7CA819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2020**

PORTARIA Nº 839/2020

Viçosa – RN, 8 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 8 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e

Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B39538AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2020**

PORTARIA Nº 840/2020

Viçosa – RN, 9 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 9 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6A7843AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2020

PORTARIA Nº 841/2020

Viçosa – RN, 8 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 8 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FD7243D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843/2020

PORTARIA Nº 843/2020

Viçosa – RN, 10 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Henrique Matheus de F. Moreira, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais) perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de pacientes em atendimentos especializados, dia 10 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C9837B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2020

PORTARIA Nº 844/2020

Viçosa – RN, 14 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Adson Leonardo Moreira de Souza, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 15 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A2AB2881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17090001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, referente à AQUISIÇÃO DE CADEIRA(S) DE RODA(S) ESPECIAL PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA BENEFICIÁRIO(A) O SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 17 de Setembro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FC8605BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200095

CONTRATO Nº.....: 20200095

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17090001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CADEIRA(S) DE RODA(S) ESPECIAL PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA BENEFICIÁRIO(A) O SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 2.350,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5FB0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 14090001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE FACECTOMIA COM LIO NACIONAL MONOCOLAR JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(A) NELI SOARES DE SOUZA BORGES, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Setembro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:171FCE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMF/CPL/GAB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **GAS FLORANIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº - **10.875.482/0001-87**, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira nº 2, Bairro Mandacaru, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **MARIA IVONETE DE ARAÚJO**, brasileiro(a), CPF Nº 369.145.844-00, Cédula de Identidade Nº 571.609 – ITEP/RN, em face da classificação

das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Florânia/RN com suas especificações descritas nos Anexos 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 18/09/2021 a partir da data de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Nº ITENS EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (língua, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	2.150	18,00	38.700,00
3	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; canja de frango com legumes, arroz e um pão; Cuscuz temperado com carne moída ou frango e um suco; arroz uma verdura crua ou cozida um tipo de carne, (frango ou um cozido de boi); Macaxeira com carne assada e um café com leite; macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	UND	1.230	15,00	18.450,00
VALOR TOTAL GLOBAL					57.150,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As solicitações, objeto desta Ata, serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço/Compra.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. Durante a vigência desta Ata, caso alguma peça/serviço apresente reincidência de problemas durante um prazo de 30 dias após a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis

após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2. As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotação orçamentária: **Elemento de despesa – 3390.30: Material de Consumo**.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2020.

Gas Floraniense LTDA
CNPJ Nº 10.875.482/0001-87
MARIA IVONETE DE ARAÚJO
Sócia-Proprietária
CPF Nº 369.145.844-00

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:1FCFA7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 136/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do próprio servidor, protocolado nesta data, conforme Processo nº 1663/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Senhor **JOELYSON RAIMUNDO DA SILVA** do Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:80098CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.171 - ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS POR UNIDADES		2021	
UN	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
14	CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	0,09	120.000,00
13	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,10	135.600,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,29	400.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0,33	452.000,00
15	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	0,33	453.000,00
03	CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,34	471.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,51	708.000,00
		1,25	1.726.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1,76	2.417.000,00
09	SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER	3,23	4.455.000,00
01	CAMARA MUNICIPAL	3,87	5.334.000,00
12	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMBE ABASTECIMENTO	3,89	5.353.000,00
11	SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	5,23	7.200.300,00
04	SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	8,30	11.431.000,00
07	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	13,45	18.521.856,00
06	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	25,65	35.324.600,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	31,38	43.212.427,00
TOTAL		100,00	137.714.783,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DBFB0801

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.171 - ANEXO III

PPA 2018 - 2022 - RESUMO POR FONTE DE RECURSOS			2021	
FONTE	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL	
10010000	Recursos Ordinarios	34,61	47.656.727,00	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	7,92	10.906.200,00	
11120000	Transferencias do FUNDEB 60%	13,24	18.240.000,00	
11130000	Transferencias do FUNDEB 40%	4,67	6.426.000,00	
11200000	Transferencia do Salario-Educacao	0,75	1.035.000,00	
11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	0,02	33.000,00	
11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaca	0,55	757.500,00	
11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	0,17	230.000,00	
11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,79	1.085.000,00	
11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	1,07	1.480.000,00	
11400000	Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao	0,34	475.000,00	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	11,09	15.277.600,00	
12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,15	210.000,00	
12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	13,20	18.183.000,00	
12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,32	440.000,00	
12200000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	0,96	1.320.000,00	
12400000	Royalties do Petroleo vinculados a Saude	0,29	400.000,00	
13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1,75	2.410.000,00	
13120000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0,73	1.000.000,00	
15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	4,44	6.118.225,00	
15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,15	200.000,00	
15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	0,49	681.000,00	
16200000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	1,64	2.254.206,00	
19200000	Recursos de Operacoes de Credito	0,17	228.560,00	
19300000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	0,10	137.138,00	
19900000	Outros Recursos Vinculados	0,39	530.627,00	
TOTAL		100,00	137.714.783,00	

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AF80970A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.171 - ANEXO V

PPA 2018 - 2022) - RESUMO POR INDICADOR		2021	
DESCRIÇÃO		(%)	TOTAL
%	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0,03	42.000,00
%	INCREMENTO DA ARREC. E QUALIDADE DOS SERVICOS	0,04	60.000,00
%	DE DIRIGENTES E SERVIDORES	0,09	120.000,00
%	TAXA DE EFICIENCIA NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	0,09	120.000,00
%	MELHORIA NOS SERVICOS	0,10	140.000,00
%	VALORIZACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURA.	0,10	143.227,00
%	DE MELHORIAS SANITARIAS	0,19	260.000,00
%	FLUXO TURISTICO	0,28	382.000,00
%	PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA	0,68	937.000,00
%	DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER	0,69	946.000,00
%	REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	0,86	1.183.800,00
%	PESSOAS CURADAS DO VIRUS	0,89	1.230.000,00
%	QUALIDADE DOS SERVICOS	0,92	1.265.000,00
%	TAXA DE ANALFABETISMO, EVASAO, INSERCAO, REPETENCIA	0,95	1.315.000,00
%	DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO	1,04	1.426.000,00
INVESTIMENTO NO SETOR		1,52	2.094.000,00
%	FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO	1,55	2.140.000,00
%	DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	1,83	2.518.000,00
%	INVESTIMENTO REALIZADO	1,84	2.537.200,00
%	DESEMPENHO ESTUDANTIL	1,98	2.724.500,00
%	ATENDIMENTO A POPULACAO	2,04	2.815.000,00
%	PAGAMENTO DA DIVIDA	2,86	3.944.000,00
%	AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA	3,55	4.887.000,00
%	PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO	4,21	5.796.000,00
%	EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS	6,88	9.480.000,00
%	CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULACAO	7,86	10.828.000,00
%	PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS	10,79	14.860.190,00
%	DE SATISFACAO DA POPULACAO	21,42	29.496.366,00
%	DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.	24,71	34.024.500,00
TOTAL		100,00	137.714.783,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:73EC2586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020.

O(A)s **03(três)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000066PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONCA

CNPJ: 30.729.998/0001-20

ENDEREÇO: Rua Doutor Moises da Costa Lopes, 149 – Nova Betânia - CEP 59.607-490– Mossoró/RN

REPRESENTANTE: Douglas Andreolly Dantas Mendonça

E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com

TEL.: (849) 8740-6893

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO SETE LÉGUAS	SIMPLES	100	PAR	34,50	3450,00
44	BOTA BOTINA REFORÇADA PARA TRABALHO DE PEDREIRO E ENCANADOR	SIMPLES	50	PAR	42,50	2125,00
208	MOURÃO DE CIMENTO DE 3 METROS	SIMPLES	100	UND	44,00	4400,00

228	PEDRA DE MURRO QUADRADA 30X20 CM	BASICO	30	MLR	480,00	14400,00
240	PISO INTERTRAVADO, M2 COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	SIMPLES	50	MLR	290,00	14500,00
241	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA DE M2 CONCRETO, NA COR AMARELO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	SIMPLES	30	M²	80,00	2400,00
242	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, DE M2 CONCRETO, NA COR VERMELHO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	SIMPLES	30	m²	100,00	3000,00
257	POSTE CONCRETO 5 METROS	SIMPLES	20	UND	248,00	4960,00
259	POSTE CONCRETO 7 METROS	SIMPLES	30	UND	397,00	11910,00
260	POSTE CONCRETO 8 METROS	SIMPLES	20	UN	569,00	11380,00
299	TELHA ONDULADA 6MM 2,44 X 1,10	ANDULADO	100	UN	66,00	6600,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						79.125,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

D. A. DANTAS MENDONÇA

CNPJ nº 30.729.998/0001-20

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2DB2DE04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00025/2020

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	100	24,89	2.489,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	100	13,49	1.349,00
14	BRAÇO 1 MT GALVANIZADO ¾ P/ LUMINARIA PUBLICA		UND	500	16,49	8.245,00
19	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM		METRO	4000	1,21	4.840,00
21	CABO FLEXIVEL 1X6 MM		METRO	2000	3,05	6.100,00
25	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM		METRO	4000	3,45	13.800,00
30	CABO PP 2 X 2,5 MM		METRO	2500	3,70	9.250,00
35	CABO PP 3 X 4,00 MM		METRO	900	8,15	7.335,00
37	CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA COM LENTE DE AUMENTO		UND	200	196,00	39.200,00
39	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 06 CIRCUITOS		UND	100	24,99	2.499,00
48	CONECTOR PERFURANTE 10 X 1,5 MM		UND	1000	7,80	7.800,00
57	DISJUNTOR 10A DIM		UND	200	5,65	1.130,00
65	ELETRODUTO 32 ROSCADO		UND	350	5,39	1.886,50
68	FIO RIGIDO 1 X 4,00 MM		METRO	2000	2,60	5.200,00
71	FIO RIGIDO 10 MM		METRO	1000	6,70	6.700,00
72	FIO RIGIDO 6 MM		METRO	1000	3,74	3.740,00
78	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO		UND	350	2,99	1.046,50
85	LÂMPADA ELETRONICA COMPACTA 56W E-27		UND	250	42,00	10.500,00
87	LÂMPADA LED 07W E-27 BULBO		UND	200	7,90	1.580,00
90	LÂMPADA LED 15W E-27 BULBO		UND	200	8,00	1.600,00
92	LÂMPADA LED 30W E-27 BULBO		UND	200	28,00	5.600,00
93	LÂMPADA LED 40W E-27 BULBO		UND	200	34,98	6.996,00
100	LÂMPADA VAPOR METALICA 150W E-27		UND	100	17,00	1.700,00
101	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27		UND	150	17,00	2.550,00
102	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40		UND	100	17,89	1.789,00
103	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40		UND	100	16,48	1.648,00
105	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W E-27		UND	500	17,50	8.750,00
112	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W		UND	150	18,99	2.848,50
122	REATOR EXTERNO SÓDIO 150W		UND	100	46,18	4.618,00
127	REFLETOR LED 150W		UND	150	159,00	23.850,00

129	REFLETOR LED 50W		UND	150	40,50	6.075,00
135	RELE TERMICO 16"		UND	150	62,50	9.375,00
145	TUBO DE LED T8 18W		UND	660	11,95	7.887,00
150	LAMPADA VAPOR SODIO 7W E-27		UND	2500	23,00	57.500,00
TOTAL						277.476,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 - 5 - 14 - 19 - 21 - 25 - 30 - 35 - 37 - 39 - 48 - 57 - 65 - 68 - 71 - 72 - 78 - 85 - 87 - 90 - 92 - 93 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 112 - 122 - 127 - 129 - 135 - 145 - 150. Valor: R\$ 277.476,50 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:86735545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00025/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00025/2020**

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 50 UNIDADES	TRAMONTINA	PCT	100	21,00	2.100,00
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	TRAMONTINA	PCT	100	17,50	1.750,00
7	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	INTELLI	UND	600	1,75	1.050,00
9	ARAME 18 GALVANIZADO	GERDAU	KG	250	12,50	3.125,00
13	BOCAL DE LOUÇA PLAFON E-27	MECTRONIC	UND	300	1,49	447,00
17	CABO FLEXIVEL 1X10MM	COBRECUM	METRO	2000	4,90	9.800,00
20	CABO FLEXIVEL 1X4 MM	COBRECUM	METRO	1500	2,04	3.060,00
23	CABO FLEXIVEL 2X2,5MM	COBRECUM	METRO	1500	3,30	4.950,00
27	CABO MULTIPLEXADO 3 X 10 MM	BOREAL	METRO	1000	5,55	5.550,00
29	CABO PP 2 X 1,5 MM	COBRECUM	METRO	2000	2,41	4.820,00
33	CABO PP 3X1,5MM	COBRECUM	METRO	1000	3,42	3.420,00
34	CABO PP 3 X 2,5 MM	COBRECUM	METRO	1000	3,70	3.700,00
36	CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA	TAF	UND	160	34,50	5.520,00
40	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	TRAMONTINA	UND	100	52,00	5.200,00
43	CANDUITE ¾	TRAMONTINA	METRO	3500	0,70	2.450,00

44	CANDUITE 5/8	TRAMONTINA	METRO	3500	0,85	2.975,00
45	CHAVE DE COMANDO EM GROPO 2 X 30 A	EXATRON	UND	150	138,00	20.700,00
47	CONECTOR PERFURANTE 16X 1,5 MM	INTELLI	UND	1200	12,80	15.360,00
50	CONECTOR RJ 45	INTELLI	UND	450	0,48	216,00
51	CONTACTORA 25A 220V	TRAMONTINA	UND	90	75,00	6.750,00
53	CURVA 180 X 32 ROSCADA	KRONA	UND	250	4,90	1.225,00
54	CURVA 90 X 50 ROSCADA	KRONA	UND	250	4,90	1.225,00
56	CURVAS DE 50 ROSCA	KRONA	UND	250	4,90	1.225,00
58	DISJUNTOR 16 A DIN	TRAMONTINA	UND	280	5,65	1.582,00
59	DISJUNTOR 20 A DIN	TRAMONTINA	UND	300	5,65	1.695,00
61	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	TRAMONTINA	UND	50	27,90	1.395,00
64	ELETRODUTO 25 BOUÇA	KRONA	UND	500	3,50	1.750,00
67	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 2X12 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	2	710,00	1.420,00
70	FIO RIGIDO 1X1,5MM	COBRECOM	METRO	2000	1,09	2.180,00
73	FITA ISOLANTE 3M 20M	IMPERIAL	UND	1000	3,60	3.600,00
77	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A	TRAMONTINA	UND	220	8,50	1.870,00
81	INTERRUMPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	TRAMONTINA	UND	300	7,50	2.250,00
86	LÂMPADA ELETROICA COMPACTA 85W E-40	BLUMENAU	UND	250	58,00	14.500,00
94	LÂMPADA LED 50W E-27 BULBO	BLUMENAU	UND	200	74,00	14.800,00
97	LÂMPADA LED 60W E-40 BULBO	BLUMENAU	UND	100	87,00	8.700,00
98	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W E-40	BLUMENAU	UND	100	22,40	2.240,00
106	LUMINARIAS FLUORESCENTE 1 X 40	BLUMENAU	UND	140	37,50	5.250,00
110	OLHAL 5/8	BLUMENAU	UND	550	11,50	6.325,00
113	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	BLUMENAU	UND	150	30,00	4.500,00
115	PARAFUSO GALVANIZADO 200 X 5/8 COM PORCA	NATAL	UND	450	6,40	2.880,00
118	PARAFUSO GALVANIZADO 350X5/8 COM PORCA	NATAL	UND	450	9,24	4.158,00
119	PARES DE SUPORTE FLUORESCENTE	NATAL	UND	380	4,95	1.881,00
120	PORCA OLHAL 5/8	NATAL	UND	550	11,00	6.050,00
123	REATOR EXTERNO SÓDIO 250W	SAMA	UND	100	47,00	4.700,00
126	REATORES 40W	GLIGHT	UND	150	23,00	3.450,00
130	REFLETOR LED 30W	BLUMENAU	UND	155	29,40	4.557,00
132	REFLETOR LED 10W	BLUMENAU	UND	150	16,00	2.400,00
133	RELÉ DE NIVEL	TRAMONTINA	UND	110	75,00	8.250,00
134	RELÉ FOTOELETTRICO	EXATRON	UND	2000	9,00	18.000,00
140	TOMADA 20 A	TRAMONTINA	UND	300	5,00	1.500,00
143	TOMADA RJ 45	TRAMONTINA	UND	250	7,00	1.750,00
144	TOMADA TRIPLA 10 A	TRAMONTINA	UND	380	8,50	3.230,00
148	TUBO FLORESCENTE 40W	BLUMENAU	UND	500	6,40	3.200,00
149	VENTILADORES DE PAREDE 60 CM	TRON	UND	30	235,00	7.050,00
TOTAL						253.731,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 9 - 13 - 17 - 20 - 23 - 27 - 29 - 33 - 34 - 36 - 40 - 43 - 44 - 45 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 56 - 58 - 59 - 61 - 64 - 67 - 70 - 73 - 77 - 81 - 86 - 94 - 97 - 98 - 106 - 110 - 113 - 115 - 118 - 119 - 120 - 123 - 126 - 130 - 132 - 133 - 134 - 140 - 143 - 144 - 148 - 149. Valor: R\$ 253.731,00(duzentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 07.519.899/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D9754D67

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 50 UNIDADES	FOXLUX	PCT	100	15,90	1.590,00
10	ARMAÇÃO UNIFILAR	PLASNETAL	UND	70	4,40	308,00
11	BASE RELÉ FOTOELETRICO	FOXLUX	UND	800	4,79	3.832,00
12	BOCAIS DE RABICHO E27	FOXLUX	UND	330	1,64	541,20
18	CABO FLEXIVEL 1X16MM	LAMESA	METRO	500	8,50	4.250,00
22	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM	COBRECOM	METRO	1500	2,15	3.225,00
24	CABO FLEXIVEL 2X4,00MM	LAMESA	METRO	1500	4,29	6.435,00
26	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 1KV	LAMESA	METRO	4000	3,59	14.360,00
28	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10 MM	LAMESA	METRO	1500	6,00	9.000,00
31	CABO PP 2 X 4,00 MM	COBRECOM	METRO	900	5,45	4.905,00
32	CABO PP 3 X 1,00 MM	COBRECOM	METRO	1000	2,68	2.680,00
38	CAIXA DE CONTADOR TRIFASICA	TAF	UND	250	105,00	26.250,00
41	CAIXA SE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITOS	ALUMBRA	UND	100	72,00	7.200,00
42	CAIXAS EMBUTIR 4 X 2	KRONA	UND	550	0,85	467,50
46	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INCOBRAME	UND	250	2,48	620,00
52	CURVA 180 X 50 ROSCADO	KRONA	UND	90	7,90	711,00
55	CURVAS DE 25 BOUÇA	PLASNETAL	UND	300	0,99	297,00
60	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	ALUMBRA	UND	50	27,90	1.395,00
62	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	ALUMBRA	UND	50	27,90	1.395,00
63	ELETRODO DE NIVEL	ECP	UND	150	14,80	2.220,00
66	ELETRODUTO 50 ROSCADO	CIPLA	UND	250	16,90	4.225,00
69	FIO RIGIDO 1 X 2,5 MM	LAMESA	METRO	2000	1,69	3.380,00
74	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	3M	UND	180	11,99	2.158,20
75	FLAFON	TASCHIBRA	UND	1000	1,90	1.900,00
79	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	ALUMBRA	UND	350	5,80	2.030,00
82	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	ALUMBRA	UND	350	5,65	1.977,50
83	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO	ALUMBRA	UND	200	3,00	600,00
91	LÂMPADA LED 20W E-27 BULBO	ALUMBRA	UND	200	11,40	2.280,00
95	LÂMPADA LED 50W E-40 BULBO	ALUMBRA	UND	200	67,00	13.400,00
96	LÂMPADA LED 60W E-27 BULBO	ALUMBRA	UND	200	87,00	17.400,00
99	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W E-40	ALUMBRA	UND	100	22,40	2.240,00
104	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 150W E-40	LEVILUX	UND	200	52,00	10.400,00
107	LUMINARIAS FLUORESCENTE 2 X 40	GLIGHT	UND	140	52,50	7.350,00
109	LUVAS DE 32 ROSCA	KRONA	UND	260	1,10	286,00
111	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	ALUMBRA	UND	150	37,00	5.550,00
114	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	ALUMBRA	UND	150	32,50	4.875,00
116	PARAFUSO GALVANIZADO 250 X 5/8 COM PORCA	KONESUL	UND	450	5,85	2.632,50
117	PARAFUSO GALVANIZADO 300 X 5/8 COM PORCA	KONESUL	UND	450	7,80	3.510,00
125	REATORES 20W	PHILIPS	UND	50	20,00	1.000,00
128	REFLETOR LED 100W	DILUX	UND	150	80,00	12.000,00
131	REFLETOR LED 20W	GLIGHT	UND	130	42,00	5.460,00
136	RELE TERMINO 25°	LUKMA	UND	100	69,90	6.990,00
137	RODANA DE LOUÇA	OLIP	UND	160	4,40	704,00
138	START 40W	TASCHIBRA	UND	300	1,10	330,00
139	TOMADA 10 A	ALUMBRA	UND	1200	4,30	5.160,00
142	TOMADA DUPLA 10°	ALUMBRA	UND	380	6,09	2.314,20
147	TUBO FLORESCENTE 20W	PHILIPS	UND	500	5,75	2.875,00
TOTAL						214.709,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 10 - 11 - 12 - 18 - 22 - 24 - 26 - 28 - 31 - 32 - 38 - 41 - 42 - 46 - 52 - 55 - 60 - 62 - 63 - 66 - 69 - 74 - 75 - 79 - 82 - 83 - 91 - 95 - 96 - 99 - 104 - 107 - 109 - 111 - 114 - 116 - 117 - 125 - 128 - 131 - 136 - 137 - 138 - 139 - 142 - 147. Valor: R\$ 214.709,10(duzentos e quatorze mil setecentos e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

THIAGO DIAS MOREIRA PIRES

CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CB5FCB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2020 com início 04 de setembro de 2020, realizada em 17 de setembro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI					
CNPJ: 18.334.420/0001-70		Telefone: 8421306723		E-mail: joapaulo@seailuminatto.com.br	
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010					
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
01	1000	Unidade	LÂMPADA DE LED 30W MÍNIMO 6500K	LUZ SOLLAR	21,00
02	300	Unidade	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA SIMPLES E-27 TAMANHO MÉDIO PARA LÂMPADA ACIMA DE 250W	TECNOLINSA	21,80

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2B11AA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 61/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.
PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: EDUARDO SOUSA DIAS		
CNPJ: 35.605.215/0001-10	Telefone: (83) 981153969	Email: deltagmaiorque0@gmail.com
Endereço: Via Local 25 Loteamento Morada Nova, 50, Parque Esperança, Cabedelo/PB, CEP: 58109-303		
Representante: Eduardo Souza Dias - CPF: 004.435.963-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
17	0008247 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70*GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	3RMAX Fabricante: DeltaGmaiorque0	Litro	1500	4,00
18	0008248 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70<,GL), APRESENTAÇÃO:GEL	3RMAX Fabricante: DeltaGmaiorque0	Litro	3000	6,00
19	0008249 - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 *GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR	3RMAX Fabricante: DeltaGmaiorque0	Litro	500	6,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

EDUARDO SOUZA DIAS

P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:39C3F87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 64/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.
PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
CNPJ: 07.911.318/0001-73	Telefone: (11) 41239090	Email: osnildo.lima@galaxyled.cm.br
Endereço: Av. Santos Dumont, 7200, Sala B, Aventureiro, Joinville/SC, CEP: 89.226-435		
Representante: Osnildo José Cardoso de Lima - CPF: 401.890.909-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0008231 - Kit específico para o diagnóstico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de igg e igm do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. Embalagem deve conter número do registro, lote e validade na ANVISA.	Hightop/CEPALAB Fabricante: Hightop	Kit	5000	9,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/Órgão Gestor, E,

OSNILDO JOSÉ CARDOSO DE LIMA
P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B80B0F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 65/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.
PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: GLOBAL COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 17.892.706/0001-08	Telefone: (83) 32228411	Email:
Endereço: Av. Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-800		
Representante: Lorrán Costa Lima - CPF: 085.980.394-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
15	0008245 - Protetor facial em acrílico	FACESHIELD	UND	300	7,50
28	0008258 - ÓCULOS DE SEGURANÇA, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de polibicarbonato com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes do tipo espátula são confeccionadas do mesmo material do visor, é fixado às extremidades desta através de rebites metálicos, fabricados em respeito à norma ANSI Z 87.1, proporcionando proteção para os olhos contra impactos de partículas volantes frontais, não contendo substâncias que provocam danos ao usuário.	PROTEPLUS	Unidade	100	4,28
30	0008260 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO: Não Estéril, Fabricada em não tecido Polipropileno em TNT 60g - tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Modelo: Elástico; Soldada eletronicamente por ultrassom; Clips nasal de alumínio com 14 cm de comprimento; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Caixa com 50 unidades.	ANADONA	Caixa	100	39,70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/ Órgão Gestor, E,

LORRAN COSTA LIMA
P/ Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1FC0D7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 68/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
CNPJ: 26.393.618/0001-52	Telefone: (84) 987743241	Email: nicely_cavalcante@hotmail.com
Endereço: R DOS CAICOS, 1348 APT 13, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-700		
Representante: NICELY CAVALCANTE DE SOUZA - CPF: 851.289.454-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
24	0008254 - LENCOL USO HOSPITALAR DESCARTAVEL, MATERIAL: TNT BRANCO, LARGURA: 0,90 CM, GRAMATURA: 20 G/M², COMPRIMENTO: 2,0M, PACOTE COM 10 UNIDADES, Especificação Complementar: Lençol descartável com elástico.	NS	Pacote	1500	49,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/ Órgão Gestor, E,

NICELY CAVALCANTE DE SOUZA

P/ Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:366EE77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 69/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: (84) 32211065	Email: suprimentos@servgrafica.com.br
Endereço: Av. Deodoro da Fonseca, 755, Centro, Natal/RN, CEP: 59020-600		
Representante: Rivaldo Cesar Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
25	0008255 - TOKEN PARA USO EM GEL COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A COMBINAR NO RECEBIMENTO.	SERVGRAFICA	UNIDADE	10	297,00
27	0008257 - SUPORTE PARA ALCOOL PORTÁTIL. Medidas mínimas: 120 de altura, 38 cm de largura. Estrutura Metálica em aço galvanizado com revestimento em Poliestireno; Revestido em adesivo IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO (conforme layout disponível pelo cliente); ACIONAMENTO VIA PEDAL.	SERVGRAFICA	Unidade	10	399,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/órgão Gestor, E,

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:3D3C1284

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 70/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO		
CNPJ: 23.694.943/0001-67	Telefone: (84) 988100203	Email: solicita.rn@gmail.com
Endereço: Rua Aeroporto dos Guararapes, 71, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-323		
Representante: Marcos Cesar Silva do Nascimento - CPF: 877.021.504-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------

12	0008242 - Luvas de procedimento Tamanho P caixa com 100	NUGARD	Caixa	400	53,80
13	0008243 - Luvas de procedimento Tamanho M caixa com 100	NUGARD	Caixa	1100	53,80
23	0008253 - Papel toalha, interfolhado, 2(duas) dobras, branco, folha simples, de alta absorção, fabricado em papel 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões aproximadas: 23x21(Largura x Comprimento). Validade indeterminada, pacote com 1.000 folhas.	LIZ Fabricante: PERFIL PAPEIS	Pacote	5000	9,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO

P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:987F7ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 71/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: MARTINS & RANDEL COMERCIO LTDA		
CNPJ: 37.351.556/0001-32	Telefone: (84) 996101807	Email: martinsrandel.ltda@gmail.com
Endereço: Rua Dom José Tomaz, 1126 Apt 1001, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-250		
Representante: Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins - CPF: 915.944.804-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0008251 - Luva multiuso em látex meio braço, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho "G", cor amarela. Validade indeterminada.	Lalan	Unidade	500	2,36	1.180,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

FILIFE BRUNO DE ARAÚJO RAMOS MARTINS

P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0C5E1431

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 73/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI		
CNPJ: 32.708.161/0001-20	Telefone: (43) 33371830	Email: comercial@modelocit.cm.br
Endereço: Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, Londrina/PR, CEP: 86020-440		
Representante: Eduardo Henrique Farias - CPF: 032.502.999-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
6	0008236 - MÁSCARA CIRURGICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, COM TRÊS CAMADAS, COM Nº DO REGISTRO VALIDO NA ANVISA.	TALGE	Caixa	100	19,40
7	0008237 - Luvas cirúrgicas estéril nº 6.5	SANRO	Caixa	200	68,00
8	0008238 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7.0	SANRO	Caixa	300	68,00
9	0008239 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7.5	SANRO	Caixa	3000	68,00
10	0008240 - Luvas cirúrgicas estéril nº 8.0	SANRO	Caixa	4000	68,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/ Órgão Gestor, E,

EDUARDO HENRIQUE FARIAS

P/ Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:960CC736

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 75/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 27.763.508/0001-06	Telefone: (84)	Email:
Endereço: Rua João Samaha, 751, São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31515-393		
Representante: Zeyner Ribeiro Santos - CPF: 045.789.606-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
3	0008233 - Macacão de proteção PE laminado tamanho "m", branco tipo microporus com capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, zíper frontal com aba de cobertura, a embalagem deve conter número do registro, lote e validade na ANVISA.	TRE	UND	50,00	39,00
4	0008234 - Macacão de proteção PE laminado tamanho "g", branco tipo microporus com capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, zíper frontal com aba de cobertura, a embalagem deve conter número do registro, lote e validade na ANVISA.	TRE	UND	50,00	39,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX –

P/ Órgão Gestor, E,

ZEYNER RIBEIRO SANTOS

P/ Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:A78F490C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 - PE - SRP

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Galinhos

Prefeitura Municipal de Galinhos/RS

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico 006/2020

GAMA VEÍCULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.213.517/0001-45						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo Tipo Passeio – Veículo Com Capacidade Para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da Aquisição Ou Superior, Bicombust...	KWID 1.0	RENAULT	3 UN	R\$ 45.450,00	R\$ 136.350,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 136.350,00	

Valor Total: R\$ 136.350,00

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:460BDA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº1.181/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que a União, através da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldyr Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério do Turismo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado no Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Visando o cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, que trata sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural para apoio aos profissionais que tiveram suas atividades interrompidas, em virtude do Novo Coronavírus– Covid -19, fica o Poder Executivo do Município de Goianinha/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 210.360,73 (Duzentos e dez mil, trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece a caput deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários, objeto do crédito extraordinário

Unidade	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 – Cultura	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Concessão de Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.	Valor R\$
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	42.000,00
Fonte de receitas	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 – Cultura	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de edital de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.	Valor R\$
Elemento	3.3.90-36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	100.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	68.360,73
Fonte de receitas	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Total		210.360,73

Goianinha/RN, 17 de setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito do Município de Goianinha

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8BB49795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 137/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 Telefone: (43) 3354-3621 / 3337-1830 Email: comercial@modelocit.com.br
Endereço: R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 141, CONCEICAO, LONDRINA/PR, CEP: 86020-440
Representante: AILTON APARECIDO DA COSTA - CPF: 539.089.539-87

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0013184 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	SANRO	Pares	3000,00	1,35	4.050,00
11	0009726 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	SANRO	Pares	6500,00	1,35	8.775,00
12	0009727 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	SANRO	Pares	6500,00	1,35	8.775,00
13	0013185 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	SANRO	Pares	6000,00	1,35	8.100,00
Valor Total						29.700,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

AILTON APARECIDO DA COSTA

Proline Material Hospitalar - EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:26FCB239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 125/2020

No dia 01 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 28, homologado em 01 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA		
CNPJ: 09.210.219/0001-90	Telefone: 83 3531-3217	Email: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com
Endereço: AV. SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000		
Representante: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CPF: 959.145.283-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007811 - CAMARA ESCURA P/REVELACAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIIS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO INQUEBRAVEL - BRANCA LEITOSA C/ BRACOS EM MALHA,4 RECIPIENTES. BICOLOR SEM PINTURA INTERNA	BIOTRON	Und.	2,00	160,00	320,00
Valor Total						320,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do Município de Guamaré/RN, conforme**

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 04/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4084F6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 145/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 51, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 31.354.105/0001-72	Telefone: (62) 982387264	Email: omegaprodutos@gmail.com
Endereço: Av. Bernardo Sayão, 0 Qd. 05, Lt. 03, Sala 01, Setor Sol Nascente, Inhumas/GO, CEP: 75405-300		
Representante: DIVINO GERALDO DE MENESES - CPF: 371.269.891-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0012489 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSCÁVEL E TAMPA EXTERNA, CAPACIDADE 1 L, FORMATO CILÍNDRICO.	UNITERMI	Und.	60,00	27,04	1.622,40
Valor Total						1.622,40

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal**

de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 13/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 14/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

DIVINO GERALDO DE MENESES

Omega Produtos E Servicos LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:EC7E3710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 132/2020**

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 11.420.136/0001-77	Telefone: (44) 99172-2072 - 99915-8807	Email: contato@eflicitacoes.com.br
Endereço: Avenida AMERICO BELAY, 1661 SALA A, JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ/PR, CEP: 87023-000		
Representante: REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE - CPF: 051.471.269-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0013177 - AVENTAL HOSPITALAR, CIRÚRGICO, POLIPROPILENO, ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM², MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO.	personalit	Unidade	20000,00	4,65	93.000,00
Valor Total						93.000,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro**

Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE

Personalit Industria E Comercio EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:62D3FD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 134/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacionallicitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0013180 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	Marca: BIOTEXTIL	Unidade	2000,00	25,00	50.000,00
14	0001837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	Marca: LEMGRUBER	Caixa	2280,00	38,50	87.780,00
15	0001838 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA,	Marca: LEMGRUBER	Caixa	2500,00	38,20	95.500,00

	DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES					
16	0001839 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	Marca: LEMGRUBER	Caixa	3800,00	32,50	123.500,00
17	0001840 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	Marca: LEMGRUBER	Caixa	3800,00	38,20	145.160,00
Valor Total						501.940,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal De Guamaré

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
Nacional Comercio E Representacao EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EA4C6A63

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 51, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI		
CNPJ: 18.912.500/0001-65	Telefone: 54 99621-1408	Email: tnavalcita@yahoo.com.br
Endereço: Rua Nicolau Malysz, 151 SALA 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: TAMIRES NAVA - CPF: 019.737.340-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0012488 - GARRAFA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA SERVE A JATO, CAPACIDADE 1,80 L, FORMATO CILÍNDRICO.	Termolar	Und.	10,00	69,92	699,20
Valor Total						699,20

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal**

de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 13/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 14/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal De Guimarães

TAMIRES NAVA
T Nava Comercio De Eletrodomesticos EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8B08F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 138/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: EXTEC TECNOLOGIA EIRELI		
CNPJ: 33.094.900/0001-02	Telefone: (41)3335-0623 / (44)998366363	Email: comercialextec@gmail.com
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 279, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80410-000		
Representante: EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 048.103.639-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0013186 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	J2	Unidade	80000,00	0,40	32.000,00
20	0013187 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PFF2 MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	J3	Unidade	3000,00	2,00	6.000,00
Valor Total						38.000,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR

Extec Tecnologia EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:704CABA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0013907 - ÁGUA SANITÁRIA - 2.5 TEOR ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,38
Valor Final:	5,75
Valor Total:	11.500,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0002
Descrição:	0013908 - ALCOOL LIQUIDO 70° INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,16
Valor Final:	4,95
Valor Total:	9.900,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Item:	0003
Descrição:	0013909 - BALDE 20 LITROS EM PLÁSTICO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,28
Valor Final:	6,60
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	BALDE

Item:	0004
Descrição:	0013910 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 35
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEAL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0005
Descrição:	0013911 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 36
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEAL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0006
Descrição:	0013912 - BOTA EM BORRACHA BRANCA Nº. 37.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEAL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0007
Descrição:	0013913 - BOTA EM BORRACHA BRANCA Nº. 38.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEAL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0008
Descrição:	0013914 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 40
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEAL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0009
Descrição:	0013915 - BOTA EM BORRACHA BRANCA Nº. 39
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEAL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0010
Descrição:	0013916 - CESTO C/ TAMPA - 60 LTS - CESTO INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E BELÍSSIMO ACABAMENTO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE.CESTO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 60 LI
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,89
Valor Final:	21,20
Valor Total:	2.120,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CESTO

Item:	0011
Descrição:	0013917 - COADOR DE CAFÉ DIAMETRO 110 MM, FLANELADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,07
Valor Final:	3,20
Valor Total:	160,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0012
Descrição:	0013918 - PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50ML. EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,65
Valor Final:	1,39
Valor Total:	4.170,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0013
Descrição:	0013919 - PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA DE 180 ML - EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,51
Valor Final:	2,35
Valor Total:	23.500,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J.L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0014
Descrição:	0013920 - DESINFETANTE LÍQUIDO C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - GALÃO DE 5 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,28
Valor Final:	7,52
Valor Total:	15.040,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	DESINFETANTE 5L

Item:	0015
Descrição:	0013921 - DESODORIZADOR DE AR - AROMATIZADOR DE AR, FRASCO DE 360 ML COM REGISTRO DA ANVISA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,45
Valor Final:	6,80
Valor Total:	2.040,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	DESODORIZADOR

Item:	0016
Descrição:	0013922 - DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL - CONCENTRADO C/ ALTO PODER DE LIMPEZA - EMBALAGEM DE 500 ML - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,36
Valor Final:	1,02
Valor Total:	5.100,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX

Item:	0017
Descrição:	0013923 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - TOTALMENTE DE PLÁSTICO C/ CERDAS DE NYLON MACIA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,10
Valor Final:	2,65
Valor Total:	79,50
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J.L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0018
Descrição:	0013924 - ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO TOTALMENTE DE PLÁSTICO - C/ CERDAS DE NYLON - TIPO BOLA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,40
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0019
Descrição:	0013925 - ESPONJA MULTI-USO P/ COZINHA - DUPLA FACE - TAMANHO MÍNIMO DE 11 X 7 X 2 CM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,47
Valor Final:	0,40
Valor Total:	400,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ESPONJA

Item:	0020
Descrição:	0013926 - FLANELA PARA LIMPEZA 50X30 CM - MULTI-USO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,42
Valor Final:	1,04
Valor Total:	520,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	FLANELA 50X30

Item:	0021
Descrição:	0013927 - GARRAFA TÉRMICA EM INOX - 1 LT COM TAMPAS DE ROSQUEAR E BOMBA NO ORIFÍCIO CENTRAL SUPERIOR PARA FAZER O MOVIMENTO DE BOMBEAR, PARA ATINGIR O OBJETIVO DE RETIRAR CAFÉ, DURAÇÃO APROXIMADA DA TEMPERATURA DESEJADA DE NO MÍNIMO 6 HORAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	103,32
Valor Final:	83,99
Valor Total:	4.199,50
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	00.535.560/0001-40 LPK LTDA
Modelo:	VERONA

Item:	0022
Descrição:	0013928 - LUVA DE BORRACHA REFORÇADA PAR- TAMANHO G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	7,76
Valor Final:	2,30
Valor Total:	230,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	VOLK DO BRASIL

Item:	0023
Descrição:	0013929 - LUVA DE BORRACHA REFORÇADA PAR - TAMANHO M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	7,76
Valor Final:	2,40
Valor Total:	240,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	VOLK DO BRASIL

Item:	0024
Descrição:	0013930 - LUVAS DE RASPAS DE COURO PUNHO DE 15CM, TAMANHO MÉDIO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	22,23
Valor Final:	5,80
Valor Total:	580,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PAR

Item:	0025
Descrição:	0013931 - PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO E PRÉ-LAVADO, TECIDO DÚPLIO JÁ COSTURADO - MEDIDA MÍNIMA DE 50 X 60 CM.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,96
Valor Final:	1,69
Valor Total:	1.690,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0026
Descrição:	0013932 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PACOTES COM 4 UND - ROLOS DE 30 MTS - FOLHA MACIA, DUPLA E BRANCA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73,31
Valor Final:	48,99
Valor Total:	48.990,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	05.377.891/0001-13 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	PERSONALITÉ

Item:	0027
Descrição:	0013933 - PAPEL TOALHA BOLBINA DE 25 X 50 M - BRANCO - PACOTE C/ 8 BOBINAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,45
Valor Final:	29,70
Valor Total:	14.850,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0028
Descrição:	0013934 - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	1,25
Valor Total:	62,50
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	BILLA

Item:	0029
Descrição:	0013935 - PÁ DE LIXO GRANDE DE LATA C/ CABO DE MADEIRA MEDIDAS MÍNIMAS 30 CM COMPR X 25 CM ALTURA X 40 CM DIAGONAL CASEIRO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,16
Valor Final:	3,89
Valor Total:	389,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0030
Descrição:	0013936 - SABONETE LÍQUIDO - COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO P/ USO HUMANO - EMBALAGEM DE 5 LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,81
Valor Final:	10,79
Valor Total:	21.580,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SABONETE LIQUIDO 5L

Item:	0031
Descrição:	0013937 - SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - C/ BRANCO ATIVO - PACOTE DE 1KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,23
Valor Final:	2,85
Valor Total:	8.550,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0032
Descrição:	0013938 - SACO P/ LIXO PRETO - 20 L PACOTE C/ 100 UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,32
Valor Final:	3,79
Valor Total:	1.895,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SACO 20L

Item:	0033
Descrição:	0013939 - SACO DE LIXO - 100 LITROS PACOTE C/ 100 UND PRETOSACO DE LIXO -100 LITROS - COM 100 UNIDADES/PACOTE - PRETO , COM PESO MÍNIMO DE 03 KG POR PACOTE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,25
Valor Final:	10,98
Valor Total:	5.490,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SACO 100L

Item:	0034
Descrição:	0013940 - SACO P/ LIXO DE 40 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE PRETO, COM PESO MÍNIMO DE 02 (DOIS) QUILOS POR PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,06
Valor Final:	5,89
Valor Total:	2.945,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS

Item:	0035
Descrição:	0013941 - SACO DE LIXO BRANCO 20L PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,61
Valor Final:	7,39
Valor Total:	3.695,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS

Item:	0036
Descrição:	0013942 - SACO DE LIXO BRANCO - 40L PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,20
Valor Final:	10,45
Valor Total:	5.225,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0037
Descrição:	0013943 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; PACOTE C/ 100 UNIDADES.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,27
Valor Final:	19,70
Valor Total:	9.850,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0038
Descrição:	0013944 - SAPOLIO EM PÓ - 300 GRS - SAPONACIO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 300GR - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,64
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	und

Item:	0040
Descrição:	0013946 - VASILHA DE PLASTICO MÉDIA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	8,99
Valor Total:	269,70
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	JAGUAR

Item:	0041
Descrição:	0013947 - VASILHA DE PLASTICO PEQUENA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE S
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,72
Valor Final:	6,80
Valor Total:	204,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02

Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PLASMONT

Item:	0042
Descrição:	0013948 - VASSOURA DE PALHA REFORÇADA - C/ CABO JÁ COLOCADO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,59
Valor Final:	2,34
Valor Total:	1.170,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0043
Descrição:	0013949 - VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA DE 1,20 METRO ROSQUEÁVEL COM NO MÍNIMO DE 23 CM NA BASE 3,5 CM LARGURA NO MÍNIMO 76 TUCHO DE FIOS COM MÍNIMO 24 FIOS CADA TUCHO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,05
Valor Final:	4,29
Valor Total:	2.145,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0044
Descrição:	0013950 - VENENO P/ INSETOS - SPRAY INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300ML - COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,61
Valor Final:	7,35
Valor Total:	2.205,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	INSETICIDA

Item:	0045
Descrição:	0013951 - LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS D
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,53
Valor Final:	30,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIXEIRA

Item:	0046
Descrição:	0013952 - LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS D
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,42
Valor Final:	59,90
Valor Total:	11.980,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	JSN

Item:	0047
Descrição:	0013953 - CLORO LÍQUIDO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO), COM 10% A 12% DE CLORO ATIVO - GALÃO DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,04
Valor Final:	12,48
Valor Total:	2.496,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLORO

Item:	0048
Descrição:	0013954 - ESCOVÃO DE NYLON, CERDAS DURAS 04 CARREIRAS DE 19 DE 40 CM NO MÍNIMO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,81

Valor Final:	8,76
Valor Total:	1.314,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

Item:	0049
Descrição:	0013955 - COADOR DE PAPEL P/ CAFÉ FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº.103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,88
Valor Final:	3,80
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	SANTA CLARA

Item:	0050
Descrição:	0013956 - LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO COM ÁLCOOL/CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PEDIDO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,88
Valor Final:	2,45
Valor Total:	735,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0051
Descrição:	0013957 - ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,19
Valor Final:	2,87
Valor Total:	1.435,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	1L

Item:	0052
Descrição:	0013958 - RODO DE MADEIRA DE 40 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,37
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.257,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0053
Descrição:	0013959 - RODO DE MADEIRA DE 60 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,06
Valor Final:	9,85
Valor Total:	2.955,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

Item:	0054
Descrição:	0013960 - SABAO EM BARRA - PCT 5 BARRAS - SABÃO EM BARRA DE 90 GRAMAS CADA UNIDADE - NEUTRO GLICERINADO PCT COM 05 UNIDADES - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,88
Valor Final:	3,95
Valor Total:	7.900,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	SABAO

Item:	0055
Descrição:	0013961 - VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	7,60
Valor Final:	4,49
Valor Total:	1.347,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0057
Descrição:	0013963 - SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,28
Valor Final:	1,54
Valor Total:	1.540,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX

Item:	0058
Descrição:	0013964 - ALCOOL 70% COM 1000ML.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,03
Valor Final:	4,90
Valor Total:	24.500,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Item:	0059
Descrição:	0013965 - ALCOOL GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSEPTICO- FRASCO C/ 500 ML. E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,61
Valor Final:	5,34
Valor Total:	26.700,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	13.587.119/0001-54 R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Modelo:	UND

Item:	0060
Descrição:	0013966 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - MEDINDO 0,45X0,90 CM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,11
Valor Final:	5,15
Valor Total:	1.545,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	TOALHA

Item:	0061
Descrição:	0013967 - GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO - TAMANHO MINIMO DE 40X70 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	2,75
Valor Total:	550,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ELITE

Item:	0062
Descrição:	0013968 - INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,47
Valor Final:	7,35
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	INSETICIDA

Item:	0063
Descrição:	0013969 - FÓSFORO DE ÓTIMA QUALIDADE - MAÇO C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	4,84
Valor Final:	2,10
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	BILLA

Item:	0064
Descrição:	0013970 - SABÃO EM BARRAS DE 200 GRAMAS - NEUTRO GLICERINADO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,96
Valor Final:	0,89
Valor Total:	890,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	SABAO

Item:	0065
Descrição:	0013971 - AVENTAL DE VENIL BRANCO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,31
Valor Final:	10,40
Valor Total:	2.080,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	TAM G

Item:	0066
Descrição:	0013972 - CERA LÍQUIDA INCOLOR COM ALTO BRILHO - RENOVAVEL - BOA RESISTENCIA AO TRAFEGO - FRAGRANCIA AGRADÁVEL - EMB. COM 5 LTS .COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,40
Valor Final:	20,00
Valor Total:	20.000,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0067
Descrição:	0013973 - PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO RASO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,14
Valor Final:	0,70
Valor Total:	350,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	PCT

Item:	0068
Descrição:	0013974 - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,03
Valor Final:	0,77
Valor Total:	3.850,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	PCT

Item:	0069
Descrição:	0013975 - GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30CM PACOTE
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,86
Valor Final:	0,89
Valor Total:	4.450,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	GUARDANAPO

Item:	0070
Descrição:	0013976 - GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,37

Valor Final:	3,06
Valor Total:	1.530,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA

Item:	0071
Descrição:	0013977 - PALHA DE AÇO Nº 01
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,84
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.550,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0072
Descrição:	0013978 - PALHA DE AÇO Nº 02
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,31
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.550,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0073
Descrição:	0013979 - COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,37
Valor Final:	2,08
Valor Total:	1.040,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	COLHER

Item:	0074
Descrição:	0013980 - QUEROSENE CAIXA COM 12 UNIDADES X 500ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	152,59
Valor Final:	102,00
Valor Total:	204.000,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	guarani

Item:	0075
Descrição:	0013981 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES DE TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, SANFONADA, TNT, COM ELÁSTICO, COR BRANCA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,18
Valor Final:	7,50
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0076
Descrição:	0013982 - PLASTICO FILME PVC 28X30 CM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,92
Valor Final:	3,20
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	07.245.458/0001-50 Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	guarufilme

Item:	0077
Descrição:	0013983 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/45 CM X 7,5 METROS COMPRIMENTO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,38
Valor Final:	4,69

Valor Total:	4.690,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0078
Descrição:	0013984 - CORDA P/ VARAL DE NYLON C/ 5 METROS Nº 05
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,08
Valor Final:	3,50
Valor Total:	350,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	N-5

Item:	0079
Descrição:	0013985 - POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM 500ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,38
Valor Final:	1,34
Valor Total:	1.340,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	POLIDOR

Item:	0080
Descrição:	0013986 - PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA FLORAL - CAIXA 1 UNIDADE DE 35GRS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,77
Valor Final:	1,18
Valor Total:	1.180,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PEDRA

Item:	0081
Descrição:	0013987 - LUSTRA MÓVEIS POLIFLOR MULTISUPERFÍCIES 200ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,37
Valor Final:	2,29
Valor Total:	2.290,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0082
Descrição:	0013988 - MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,90
Valor Final:	70,00
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MOP

Item:	0083
Descrição:	0013989 - DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO ENJETADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,46
Valor Final:	4,27
Valor Total:	427,00
Adjudicado em :	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0084
Descrição:	0013990 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIODESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	10,39
Valor Final:	5,76
Valor Total:	576,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A3602C62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0013907 - ÁGUA SANITÁRIA - 2.5 TEOR ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,38
Valor Final:	5,75
Valor Total:	11.500,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0002
Descrição:	0013908 - ALCOOL LIQUIDO 70° INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,16
Valor Final:	4,95
Valor Total:	9.900,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Item:	0003
Descrição:	0013909 - BALDE 20 LITROS EM PLÁSTICO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,28
Valor Final:	6,60
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	BALDE

Item:	0004
Descrição:	0013910 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 35
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0005
Descrição:	0013911 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 36
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0006
Descrição:	0013912 - BOTA EM BORRACHA BRANCA Nº. 37.
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0007
Descrição:	0013913 - BOTA EM BORRACHA BRANCA Nº. 38.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0008
Descrição:	0013914 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 40
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0009
Descrição:	0013915 - BOTA EM BORRACHA BRANCA Nº. 39
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0010
Descrição:	0013916 - CESTO C/ TAMPA - 60 LTS - CESTO INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E BELÍSSIMO ACABAMENTO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE.CESTO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 60 LI
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,89
Valor Final:	21,20
Valor Total:	2.120,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CESTO

Item:	0011
Descrição:	0013917 - COADOR DE CAFÉ DIAMETRO 110 MM, FLANELADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,07
Valor Final:	3,20
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0012
Descrição:	0013918 - PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50ML. EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,65
Valor Final:	1,39
Valor Total:	4.170,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0013
Descrição:	0013919 - PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA DE 180 ML - EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,51
Valor Final:	2,35
Valor Total:	23.500,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0014
Descrição:	0013920 - DESINFETANTE LÍQUIDO C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - GALÃO DE 5 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,28
Valor Final:	7,52
Valor Total:	15.040,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	DESINFETANTE 5L

Item:	0015
Descrição:	0013921 - DESODORIZADOR DE AR - AROMATIZADOR DE AR, FRASCO DE 360 ML COM REGISTRO DA ANVISA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,45
Valor Final:	6,80
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	DESODORIZADOR

Item:	0016
Descrição:	0013922 - DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL - CONCENTRADO C/ ALTO PODER DE LIMPEZA - EMBALAGEM DE 500 ML - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,36
Valor Final:	1,02
Valor Total:	5.100,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX

Item:	0017
Descrição:	0013923 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - TOTALMENTE DE PLÁSTICO C/ CERDAS DE NYLON MACIA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,10
Valor Final:	2,65
Valor Total:	79,50
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0018
Descrição:	0013924 - ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO TOTALMENTE DE PLÁSTICO - C/ CERDAS DE NYLON - TIPO BOLA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,40
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0019
Descrição:	0013925 - ESPONJA MULTI-USO P/ COZINHA - DUPLA FACE - TAMANHO MÍNIMO DE 11 X 7 X 2 CM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,47
Valor Final:	0,40
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ESPONJA

Item:	0020
Descrição:	0013926 - FLANELA PARA LIMPEZA 50X30 CM - MULTI-USO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,42
Valor Final:	1,04
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	FLANELA 50X30

Item:	0021
Descrição:	0013927 - GARRAFA TÉRMICA EM INOX - 1 LT COM TAMPA DE ROSQUEAR E BOMBA NO ORIFÍCIO CENTRAL SUPERIOR PARA FAZER O MOVIMENTO DE BOMBEAR, PARA ATINGIR O OBJETIVO DE RETIRAR CAFÉ, DURAÇÃO APROXIMADA DA TEMPERATURA DESEJADA DE NO MÍNIMO 6 HORAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	103,32
Valor Final:	83,99

Valor Total:	4.199,50
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	VERONA

Item:	0022
Descrição:	0013928 - LUVA DE BORRACHA REFORÇADA PAR- TAMANHO G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	7,76
Valor Final:	2,30
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	VOLK DO BRASIL

Item:	0023
Descrição:	0013929 - LUVA DE BORRACHA REFORÇADA PAR - TAMANHO M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	7,76
Valor Final:	2,40
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	VOLK DO BRASIL

Item:	0024
Descrição:	0013930 - LUVAS DE RASPAS DE COURO PUNHO DE 15CM, TAMANHO MÉDIO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	22,23
Valor Final:	5,80
Valor Total:	580,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PAR

Item:	0025
Descrição:	0013931 - PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO E PRÉ-LAVADO, TECIDO DUPLO JÁ COSTURADO - MEDIDA MINIMA DE 50 X 60 CM.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,96
Valor Final:	1,69
Valor Total:	1.690,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0026
Descrição:	0013932 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 UND - ROLOS DE 30 MTS - FOLHA MACIA, DUPLA E BRANCA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73,31
Valor Final:	48,99
Valor Total:	48.990,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	PERSONALITÊ

Item:	0027
Descrição:	0013933 - PAPEL TOALHA BOLBINA DE 25 X 50 M - BRANCO - PACOTE C/ 8 BOBINAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,45
Valor Final:	29,70
Valor Total:	14.850,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0028
Descrição:	0013934 - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	1,25
Valor Total:	62,50
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	BILLA

Item:	0029
Descrição:	0013935 - PÁ DE LIXO GRANDE DE LATA C/ CABO DE MADEIRA MEDIDAS MINIMAS 30 CM COMPR X 25 CM ALTURA X 40 CM DIAGONAL CASEIRO
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,16
Valor Final:	3,89
Valor Total:	389,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0030
Descrição:	0013936 - SABONETE LÍQUIDO - COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO P/ USO HUMANO - EMBALAGEM DE 5 LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,81
Valor Final:	10,79
Valor Total:	21.580,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SABONETE LIQUIDO 5L

Item:	0031
Descrição:	0013937 - SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - C/ BRANCO ATIVO - PACOTE DE 1KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,23
Valor Final:	2,85
Valor Total:	8.550,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0032
Descrição:	0013938 - SACO P/ LIXO PRETO - 20 L PACOTE C/ 100 UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,32
Valor Final:	3,79
Valor Total:	1.895,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SACO 20L

Item:	0033
Descrição:	0013939 - SACO DE LIXO - 100 LITROS PACOTE C/ 100 UND PRETOSACO DE LIXO -100 LITROS - COM 100 UNIDADES/PACOTE - PRETO , COM PESO MÍNIMO DE 03 KG POR PACOTE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,25
Valor Final:	10,98
Valor Total:	5.490,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SACO 100L

Item:	0034
Descrição:	0013940 - SACO P/ LIXO DE 40 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE PRETO, COM PESO MÍNIMO DE 02 (DOIS) QUILOS POR PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,06
Valor Final:	5,89
Valor Total:	2.945,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS

Item:	0035
Descrição:	0013941 - SACO DE LIXO BRANCO 20L PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,61
Valor Final:	7,39
Valor Total:	3.695,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS

Item:	0036
Descrição:	0013942 - SACO DE LIXO BRANCO - 40L PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,20
Valor Final:	10,45
Valor Total:	5.225,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0037
Descrição:	0013943 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; PACOTE C/ 100 UNIDADES.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,27
Valor Final:	19,70
Valor Total:	9.850,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0038
Descrição:	0013944 - SAPOLIO EM PÓ - 300 GRS - SAPONACIO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 300GR - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,64
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	und

Item:	0040
Descrição:	0013946 - VASILHA DE PLASTICO MÉDIA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	8,99
Valor Total:	269,70
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	JAGUAR

Item:	0041
Descrição:	0013947 - VASILHA DE PLASTICO PEQUENA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE S
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,72
Valor Final:	6,80
Valor Total:	204,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PLASMONT

Item:	0042
Descrição:	0013948 - VASSOURA DE PALHA REFORÇADA - C/ CABO JÁ COLOCADO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,59
Valor Final:	2,34
Valor Total:	1.170,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0043
Descrição:	0013949 - VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA DE 1,20 METRO ROSQUEÁVEL COM NO MINIMO DE 23 CM NA BASE 3,5 CM LARGURA NO MINIMO 76 TUCHO DE FIOS COM MINIMO 24 FIOS CADA TUCHO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,05
Valor Final:	4,29
Valor Total:	2.145,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0044
Descrição:	0013950 - VENENO P/ INSETOS - SPRAY INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300ML - COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,61
Valor Final:	7,35
Valor Total:	2.205,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	INSETICIDA

Item:	0045
Descrição:	0013951 - LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS D
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,53
Valor Final:	30,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIXEIRA

Item:	0046
Descrição:	0013952 - LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS D
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,42
Valor Final:	59,90
Valor Total:	11.980,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	JSN

Item:	0047
Descrição:	0013953 - CLORO LÍQUIDO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO), COM 10% A 12% DE CLORO ATIVO - GALÃO DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,04
Valor Final:	12,48
Valor Total:	2.496,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLORO

Item:	0048
Descrição:	0013954 - ESCOVÃO DE NYLON, CERDAS DURAS 04 CARREIRAS DE 19 DE 40 CM NO MÍNIMO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,81
Valor Final:	8,76
Valor Total:	1.314,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

Item:	0049
Descrição:	0013955 - COADOR DE PAPEL P/ CAFÉ FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº.103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,88
Valor Final:	3,80
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	SANTA CLARA

Item:	0050
Descrição:	0013956 - LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO COM ÁLCOOL/CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PEDIDO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,88
Valor Final:	2,45
Valor Total:	735,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0051
Descrição:	0013957 - ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,19
Valor Final:	2,87
Valor Total:	1.435,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	1L

Item:	0052
Descrição:	0013958 - RODO DE MADEIRA DE 40 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,37
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.257,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0053
Descrição:	0013959 - RODO DE MADEIRA DE 60 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,06
Valor Final:	9,85
Valor Total:	2.955,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

Item:	0054
Descrição:	0013960 - SABÃO EM BARRA - PCT 5 BARRAS - SABÃO EM BARRA DE 90 GRAMAS CADA UNIDADE - NEUTRO GLICERINADO PCT COM 05 UNIDADES - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,88
Valor Final:	3,95
Valor Total:	7.900,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	SABAO

Item:	0055
Descrição:	0013961 - VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	4,49
Valor Total:	1.347,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0057
Descrição:	0013963 - SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,28
Valor Final:	1,54
Valor Total:	1.540,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX

Item:	0058
Descrição:	0013964 - ALCOOL 70% COM 1000ML.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,03
Valor Final:	4,90
Valor Total:	24.500,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Item:	0059
Descrição:	0013965 - ALCOOL GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSEPTICO- FRASCO C/ 500 ML. E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,61
Valor Final:	5,34
Valor Total:	26.700,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Modelo:	UND

Item:	0060
Descrição:	0013966 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - MEDINDO 0,45X0,90 CM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,11
Valor Final:	5,15
Valor Total:	1.545,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	TOALHA

Item:	0061
Descrição:	0013967 - GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO - TAMANHO MINIMO DE 40X70 CM
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	2,75
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ELITE

Item:	0062
Descrição:	0013968 - INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,47
Valor Final:	7,35
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	INSETICIDA

Item:	0063
Descrição:	0013969 - FÓSFORO DE ÓTIMA QUALIDADE - MAÇO C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,84
Valor Final:	2,10
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	BILLA

Item:	0064
Descrição:	0013970 - SABÃO EM BARRAS DE 200 GRAMAS - NEUTRO GLICERINADO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,96
Valor Final:	0,89
Valor Total:	890,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	SABAO

Item:	0065
Descrição:	0013971 - AVENTAL DE VENIL BRANCO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,31
Valor Final:	10,40
Valor Total:	2.080,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	TAM G

Item:	0066
Descrição:	0013972 - CERA LÍQUIDA INCOLOR COM ALTO BRILHO - RENOVAVEL - BOA RESISTENCIA AO TRAFEGO - FRAGRANCIA AGRADÁVEL - EMB. COM 5 LTS .COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,40
Valor Final:	20,00
Valor Total:	20.000,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0067
Descrição:	0013973 - PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO RASO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,14
Valor Final:	0,70
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	PCT

Item:	0068
Descrição:	0013974 - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,03
Valor Final:	0,77
Valor Total:	3.850,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	PCT

Item:	0069
Descrição:	0013975 - GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30CM PACOTE
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,86
Valor Final:	0,89
Valor Total:	4.450,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	GUARDANAPO

Item:	0070
Descrição:	0013976 - GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,37
Valor Final:	3,06
Valor Total:	1.530,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA

Item:	0071
Descrição:	0013977 - PALHA DE AÇO Nº 01
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,84
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.550,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J.L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0072
Descrição:	0013978 - PALHA DE AÇO Nº 02
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,31
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.550,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J.L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0073
Descrição:	0013979 - COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,37
Valor Final:	2,08
Valor Total:	1.040,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	COLHER

Item:	0074
Descrição:	0013980 - QUEROSENE CAIXA COM 12 UNIDADES X 500ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	152,59
Valor Final:	102,00
Valor Total:	204.000,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	guarani

Item:	0075
Descrição:	0013981 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES DE TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, SANFONADA, TNT, COM ELÁSTICO, COR BRANCA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,18
Valor Final:	7,50
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J.L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0076
Descrição:	0013982 - PLASTICO FILME PVC 28X30 CM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,92
Valor Final:	3,20
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	guarufilme

Item:	0077
Descrição:	0013983 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/45 CM X 7,5 METROS COMPRIMENTO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,38
Valor Final:	4,69
Valor Total:	4.690,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0078
Descrição:	0013984 - CORDA P/ VARAL DE NYLON C/ 5 METROS Nº 05
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,08
Valor Final:	3,50
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	N-5

Item:	0079
Descrição:	0013985 - POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM 500ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,38
Valor Final:	1,34
Valor Total:	1.340,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	POLIDOR

Item:	0080
Descrição:	0013986 - PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA FLORAL - CAIXA 1 UNIDADE DE 35GRS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,77
Valor Final:	1,18
Valor Total:	1.180,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PEDRA

Item:	0081
Descrição:	0013987 - LUSTRA MÓVEIS POLIFLOR MULTISUPERFÍCIES 200ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,37
Valor Final:	2,29
Valor Total:	2.290,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0082
Descrição:	0013988 - MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,90
Valor Final:	70,00
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MOP

Item:	0083
Descrição:	0013989 - DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO ENJETADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,46
Valor Final:	4,27
Valor Total:	427,00
Situação:	Homologado em 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0084
Descrição:	0013990 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO/DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS

	ADICIONAIS: COM CABO PERFE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,39
Valor Final:	5,76
Valor Total:	576,00
Situação:	Homologado em 18/09/2020 09:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:41C5DDB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 18 de setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	30.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					39.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	30.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:C2E7FBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas nesta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

Jaçanã/RN, 18 de setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					13.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					13.000,00
	1008 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				10.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.880,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	900,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS				790,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	700,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	2063 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				90,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	90,00
	2070 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS EM IMPRENSA OFICIAL				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2071 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO				360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	90,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:1671EE48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

Jaçanã/RN, 18 de setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					20.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:C704A7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.580-A, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.580-A, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O **Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
214	04/09/2020	917.011/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	04/09/2020	DECRETO: 1.580	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						50.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 136 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8EFEB492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.582, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.582, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
212	14/09/2020	914.026/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	14/09/2020	DECRETO: 1.582	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 113 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020 PETERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 008/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

247 - MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1309 - AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO	FR	RENYLAB FRASCO 1000ML	100	31,80	3.180,00
13	1315 - CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINÁLISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINÁLISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS	CX	WAMA FRASCO COM 100 TIRAS	100	41,99	4.199,00
15	1317 - COLETOR DE URINA NFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	J PROLAB EMB COM 10 UND	300	4,64	1.392,00
16	1320 - CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO	FR	RENYLAB FRASCOM COM 1000ML	100	49,99	4.999,00
19	1329 - FATOR REUMATÓIDE (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM	CX	EBRAM FRASCO COM 10ML	20	41,99	839,80
20	1331 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML	FR	BIOCLIN FRASCOM COM 500ML	100	55,63	5.563,00
21	1332 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML	FR	BIOCLIN FRASCO COM 500ML	100	68,93	6.893,00
22	1335 - GARROTE ABERTURA RAPIDA GARROTE ABERTURA RAPIDA	UND	J PROLAB UNIDADE	20	7,27	145,40
23	1341 - KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE	CX	VIDA BIOTECNOLOGIA KIT	100	79,00	7.900,00
29	1364 - KIT DE GAMA GT CINÉTICO KIT DE GAMA GT CINÉTICO	CX	VIDA KIT	100	80,03	8.003,00
31	1366 - KIT DE HDL DIRETO KIT DE HDL DIRETO	CX	VIDA KIT	100	299,99	29.999,00
41	1385 - LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	GLOBAL CAIXA C/200	50	14,16	708,00
42	1386 - LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO	FR	RENYLAB FRASCO 1000ML	50	79,99	3.999,50
48	1393 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS	PC	GLOBAL PCT COM 1000UND	50	12,21	610,50
49	1396 - PÊRA PARA PIPETAGEM MANUAL PÊRA PARA PIPETAGEM MANUAL	UND	GLOBAL UND	20	15,52	310,40
54	1405 - PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM	UND	GLOBAL UNDADE	20	33,39	667,80
55	1406 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES)	UND	WAMA KIT COM FRASCO 2ML	100	38,03	3.803,00
62	1484 - SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA).	FR	EBRAM FRSCO 10ML	100	34,53	3.453,00
63	1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades.	CX	DESCARPARC CX C/100	200	10,29	2.058,00
67	1420 - TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND	EMBAL.	GLOBAL FRASCO C/100	100	25,22	2.522,00
68	1414 - TESTE RAPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT TESTE RAPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT	KIT	EBRAM FRASCO C/60	100	51,99	5.199,00
69	1395 - PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND	EMBAL.	J PROLAB CX C/100	50	31,00	1.550,00
71	8066 - ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	UND	J PROLAB UND	5	13,49	67,45
72	8067 - ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	UND	J PROLAB UND	3	10,78	32,34
74	8069 - KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO	UND	RENYLAB KIT C/3 FRASCO 500ML	10	33,99	339,90
75	8071 - ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENO E MEDIO	UND	GLOBAL UND	40	13,29	531,60
78	1382 - LAMÍNULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES LAMÍNULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	GLOBAL CX C/50 UND	300	6,40	1.920,00
Total (R\$):						100.885,69

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	FR	SANA FARMA SANA FARMA	500	5,33	2.665,00
2	1297 - ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO) ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO)	FR	SANA FARMA SANA FARMA	200	1,50	300,00
3	1298 - AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES	CX	SR SR	100	0,22	22,00

8	1310 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	UND	PROTHEMO PROTHEMO	1.000	15,50	15.500,00
9	1311 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	UND	PROTHEMO PROTHEMO	1.000	15,50	15.500,00
10	1312 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	UND	PROTHEMO PROTHEMO	1.000	15,50	15.500,00
11	1313 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	UND	PROTHEMO PROTHEMO	1.000	33,66	33.660,00
14	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	CRAL CRAL	1.500	0,20	300,00
18	1319 - COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO	RL	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	300	12,93	3.879,00
25	1352 - KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	15,49	1.549,00
26	1353 - KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	64,33	6.433,00
27	1355 - KIT DE CREATININA KIT DE CREATININA	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	42,00	4.200,00
28	1356 - KIT DE CREATININA CINÉTICA KIT DE CREATININA CINÉTICA	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	28,98	2.898,00
34	1376 - KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	60,00	6.000,00
37	1379 - KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	90,00	9.000,00
47	1456 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML.	FR	NEWPROV NEWPROV	70	10,90	763,00
56	1407 - ROLO DE ALGODÃO GRANDE ROLO DE ALGODÃO GRANDE	UND	NVOA NVOA	300	8,75	2.625,00
58	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR SR	10.000	0,25	2.500,00
59	1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR SR	10.000	0,55	5.500,00
60	1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR SR	5.000	0,67	3.350,00
61	1412 - SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML	UND	SR SR	5.000	0,42	2.100,00
64	1419 - TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND	EMBAL.	PERFECTA PERFECTA	100	18,50	1.850,00
65	1421 - TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA	UND	CRAL CRAL	20.000	0,10	2.000,00
73	8068 - ADESIVO APOS COLETA	UND	PROINLAB PROINLAB	2.000	7,60	15.200,00
Total (R\$):						153.294,00

1533 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (04.666.364/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	1300 - ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES	CX	CICLOFARMA CICLOFARMA	50	78,00	3.900,00
5	1301 - ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES	CX	CICLOFARMA CICLOFARMA	50	97,20	4.860,00
6	1308 - ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA	UND	EBRAM EBRAM	100	26,00	2.600,00
12	1314 - SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL	UND	EBRAM EBRAM	1.000	28,00	28.000,00
17	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO) DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	FR	CICLOFARMA CICLOFARMA	200	30,00	6.000,00
32	1367 - KIT DE HEMOGLOBINA KIT DE HEMOGLOBINA	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	40,00	4.000,00
35	1377 - KIT DE TRANSAMINASE TGO KIT DE TRANSAMINASE TGO	CX	IN VITRO IN VITRO	100	73,50	7.350,00
36	1378 - KIT DE TRANSAMINASE TGP KIT DE TRANSAMINASE TGP	CX	IN VITRO IN VITRO	100	100,00	10.000,00
38	1380 - KIT DE UREIA ENZIMATICA KIT DE UREIA ENZIMATICA	CX	IN VITRO IN VITRO	100	85,00	8.500,00
39	1381 - KIT DE UREIA UV KIT DE UREIA UV	CX	IN VITRO IN VITRO	100	90,00	9.000,00
40	1384 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES	CX	PRECISION PRECISION	200	6,00	1.200,00
45	1391 - MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND	CX	RSA RSA	100	15,00	1.500,00
66	1422 - TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPA TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPA	UND	CRALPLAST CRALPLAST	20.000	0,29	5.800,00
70	1383 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	PRECISION PRECISION	200	6,40	1.280,00
Total (R\$):						93.990,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 18 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:01FD8DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16090001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16090001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020 PE, homologada em 16/09/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

402 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	3768 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA Com adesivo e pvc 4mm 30x10 novasolucao novasolucao	UND	370	4,00	1.480,00
15	2639 - CERTIFICADO 180g Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g. novasolucao novasolucao	UND	350	2,00	700,00
17	2673 - BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão crú e logotipo do evento, com tamnho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento. novasolucao novasolucao	UND	400	19,00	7.600,00
21	3764 - MEDALHAS EM ACRÍLICO COM FITA DE CETIN 6X6 Com corte a laser e adesivos. novasolucao novasolucao	UND	300	3,95	1.185,00
26	2680 - DIARIOS ESCOLARES DO 4º AO 5º ANO Diário escolar do 4 e 5º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm. novasolucao novasolucao	UND	20	7,00	140,00
27	2682 - DIARIOS ESCOLARES 6º AO 9º ANO Diário escolar do 6º ao 9º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm. novasolucao novasolucao	UND	20	8,00	160,00
28	2683 - DIARIOS ESCOLARES DO EJA Diário escolar do EJA acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm. novasolucao novasolucao	UND	10	8,00	80,00
29	3765 - TROFEUS EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER Com aplicação de adesivo e base em acrílicos35x15 novasolucao novasolucao	UND	150	60,00	9.000,00
31	2604 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 100F novasolucao novasolucao	UND	600	3,60	2.160,00
32	2605 - RECEITUÁRIO 20x7,bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7,bloco c 20f. novasolucao novasolucao	UND	300	6,00	1.800,00
33	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F novasolucao novasolucao	UND	500	7,00	3.500,00
34	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	500	7,50	3.750,00
37	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,80	680,00
38	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,85	685,00
39	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,85	685,00
40	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,85	685,00
41	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,85	685,00
42	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	6,85	205,50
43	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,85	685,00
44	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	0,85	25,50
45	2618 - FICHA REQUISICÃO MAMÓGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	50	9,90	495,00
46	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
47	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	50	9,90	495,00
48	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	50	9,51	475,50
49	2622 - FICHA DE REQUISICÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,52	285,60
50	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,80	294,00
51	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
52	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
53	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	11,81	354,30
54	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
55	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	500	7,00	3.500,00
56	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
57	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
58	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
59	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
60	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,00	270,00
Total					44.436,40

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/09/2020, tendo seu término em 16/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 16/09/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:65D0D9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 157/2020 – SMS ERRO FORMAL

Na matéria publicada na edição nº 2355 de 11/09/2020 no texto da Portaria nº 157/2020 – SMS, *onde lê-se:*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em diálise.
QGX – 5F72	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Maria Alice.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	12/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para trabalho de parto.
QGX – 5F72	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.
QGI – 3374	Santa Cruz/RN	15/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica na HUAB.
QGX – 5F72	Natal/RN	17/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGX – 5F72	Caicó/RN	17/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGX – 5F72	Natal/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Entrega de exames de teste de SWAB.
RNG – 0B93	Santa Cruz/RN	30/08/2020	R\$ 20,00	Troca de acompanhante para acompanhar paciente.

leia-se:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em diálise.
QGX – 5F72	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Maria Alice.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	12/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para trabalho de parto.
QGX – 5F72	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.

QGJ – 3374	Santa Cruz/RN	15/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica na HUAB.
QGX – 5F72	Natal/RN	17/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGX – 5F72	Caicó/RN	17/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGX – 5F72	Natal/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Entrega de exames de teste de SWAB.
QGX – 5F72	Santa Cruz/RN	22/08/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente gestante apresentando dor pélvica e febre.
RNG – 0B93	Santa Cruz/RN	30/08/2020	R\$ 20,00	Troca de acompanhante para acompanhar paciente.

Segue texto pós-correção na íntegra:

Portaria nº 157/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6I12	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.
QGR – 6I12	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em diálise.
QGX – 5F72	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Maria Alice.
QGR – 6I12	Santa Cruz/RN	12/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para trabalho de parto.
QGX – 5F72	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.
QGJ – 3374	Santa Cruz/RN	15/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica na HUAB.
QGX – 5F72	Natal/RN	17/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGX – 5F72	Caicó/RN	17/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGX – 5F72	Natal/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Entrega de exames de teste de SWAB.
QGX – 5F72	Santa Cruz/RN	22/08/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente gestante apresentando dor pélvica e febre.
RNG – 0B93	Santa Cruz/RN	30/08/2020	R\$ 20,00	Troca de acompanhante para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A835CB9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 507/2020**

CNPJ 08.354.383/0001-08

Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI Nº 507/2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montanhas/RN para o exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;

II. A estrutura e organização dos orçamentos;

III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII. As metas e riscos fiscais;

IX. As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

- I – Às políticas de inclusão;
- II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas Correntes – 3; e
- II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III – Outras despesas correntes - 3;
- IV – Investimentos - 4;
- V – Inversões Financeiras - 5;
- VI – Amortizações da Dívida – 6; e
- VII – Reserva de Contingência – 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Transferência à União – 20;
- II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V – Aplicações diretas – 90; e
- VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2019, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2020.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, e a Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2021 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2021, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2021 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2021.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2021, trará autorização para abertura de crédito Suplementar em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 17 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2021, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 - Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes do excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - De transferências constitucionais;

IV - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2021 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III - Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 33 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2021 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2021 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2021 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I - Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II - Redução do número de estagiários contratados;

III - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV - Exoneração dos servidores não estáveis;

V - Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar

101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 4 4 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2021 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 - Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 54 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 10 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTADO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

1002 - Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
 Função: 01 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
 Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

1056 - Modernização do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 1 - Fiscal

2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 1 - Fiscal

2134 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito*
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 1 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1007 - Amortização da Dívida Junto ao INSS
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
 Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais
 Esfera: 01 - Fiscal

1008 - Amortização da Dívida Junto ao FGTS
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
 Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
 Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais
 Esfera: 01 - Fiscal

1011 - Amortização da Dívida com Precatórios
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
 Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
 Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais
 Esfera: 01 - Fiscal

1012 - Amortização de Outras Dívidas Contratadas
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
 Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
 Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais
 Esfera: 01 - Fiscal

1057 – Modernização da Secretaria Municipal de Administração
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 01 - Fiscal

2003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 01 - Fiscal

2004 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2005 - Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 01 - Fiscal

2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 01 - Fiscal

2007 - Contribuição para Formação do PASEP
 Função: 11 - TRABALHO
 Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
 Programa: 0479 - Proteção ao Trabalhador
 Esfera: 01 - Fiscal

2099 - Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura
 Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1007 - Montanhas Mais Segura
 Esfera: 01 - Fiscal

2104 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
 Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais
 Esfera: 01 – Fiscal

2108 - Realização de Concurso Público
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 01 – Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

1058 – Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 01 – Fiscal

2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1055 – Plano de Ação Articulada – PAR – TD
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 – Fiscal

1059 – Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

1060 – Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

1073 – Modernização de Unidades de Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

1075 – Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2011 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2013 - Manutenção da Quota - Salário Educação – QSE/Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2017 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2018 - Manutenção do Programa Mais Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2019 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2020 - Plano Municipal de Educação - PME

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

2021 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN/Ensino Médio

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2022 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2024 - Manutenção do Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2025 - Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2026 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2045 - Manutenção ao Conselho da Merenda

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2092 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

2093 – Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2097 - Manutenção ao Conselho do FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal supre

2103 - Manutenção da Quota - Salário Educação – QSE/Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2105 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

2109 - Manutenção do Programa de Alfabetização

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2110 - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2111 – Realização de Palestras/Campanhas

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2112 – Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2113 – Capacitação dos Profissionais do Magistério

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2114 – Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2115 – Alfabetização de Jovens e Adultos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2116 - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Creches

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2117 – Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno com Necessidades Especial

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2127 – Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2135 - Manutenção do Ensino Especial
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2138 – Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – Ensino Superior
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2139 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/AEE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2140 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE/Ensino Médio
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2141 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE/Educação Infantil
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2027 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2029 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2030 - Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 – Fiscal

2031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2032 - Manutenção do EJA - FUNDEB 60%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2136 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB 60%*
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1023 - Construção de Saneamento Básico
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2034 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1006 - Governo para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social

2049 - Manutenção do Setor de Saneamento
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

2118 – Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1006 - Governo para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1019 – Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde/Ambulância
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

1020 - Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

1048 - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

1049 - Reforma e Ampliação da Unidade Mista – Urgência e Emergência
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

1061 – Implantação de Polo de Academia da Saúde

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

1062 – Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

1078 – Construção de Um Academia da Saúde

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1006 – Governo para Todos
 Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2035 - Contribuição e Manutenção a Consórcios de Saúde

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

2037 - Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2038 - Programa Atenção Básica - PAB-FIXO

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2039 - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2040 - Programa Saúde Bucal - PSB

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2041 - Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2043 - Programa Saúde na Escola - PSE

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2044 - Programa Brasil Sorridente
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2046 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2047 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2048 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2094 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2098 - Capacitação dos Profissionais de Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2126 – Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2142 – Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2143 – Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2144 – Gerente de Unidade Básica de Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2145 – Programa para Fortalecimento das Práticas de Educação Permanentes em Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER *

1027 - Construção de Unidade Habitacional
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 1005 - Assistência Cidadã
Esfera: 01 - Fiscal

1028 - Construção de Unidade Habitacional
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 1005 - Assistência Cidadã
Esfera: 01 - Fiscal

1053 - Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 1005 - Assistência Cidadã
Esfera: 01 - Fiscal

1063 - Reforma de Unidade Habitacional
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 1005 - Assistência Cidadã
Esfera: 01 - Fiscal

1064 - Reforma de Unidade Habitacional
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 1005 - Assistência Cidadã
Esfera: 01 - Fiscal

2050 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2051 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2052 - Manutenção do Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente-CMDCA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2053 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

2054 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2068 - Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajuda Financeira
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 1005 - Assistência Cidadã
Esfera: 01 - Fiscal

2069 - Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajuda Financeira
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 1005 - Assistência Cidadã
Esfera: 01 - Fiscal

2091 - Manutenção da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2119 – Conferência Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1025 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Assistência
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

1065 – Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

1077 – Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Lazer e Suas Unidades
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2057 - Programa de Proteção - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2058 - Manutenção das Atividades do BPC na Escola (Benefício de Prestação Continuada)
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2059 - Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - CRAS
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2060 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2061 - Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

2063 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

2064 – Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

2065 - Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

2066 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

2067 - Programa ACESSUAS Trabalho

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2120 – Realização de Cursos Profissionalizantes

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

2121 – Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

2122 – Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

2129 – Contribuição a Entidade de Apoio Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*

1033 – Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1054 – Conclusão da Implantação de Passeios Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1066 – Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1067 – Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamento em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1079 – Execução de Passeio Público

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2008 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2070 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA*

1038 – Construção e Perfuração Poços

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 544 – RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 - Fiscal

1039 - Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 – Fiscal

1040 – Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 – Fiscal

1041 – Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 – Fiscal

1069 - Modernização da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

1076 – Aquisição de Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2078 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2079 - Programa Garantia Safra

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 - Fiscal

2080 - Padronização de Barracas da Feira Livre

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 - Fiscal

2081 - Manutenção dos Serv. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

2106 - Realização de Cortes de Terras

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

1045 – Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

1046 - Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

1052 - Implantação de Academias ao Ar Livre

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 – Fiscal

1070 – Modernização da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

1071 – Construção de Equipamentos Esportivos

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

2082 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanhese

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2084 - Manutenção do Setor Cultural

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanhese

Esfera: 01 - Fiscal

2085 - Manutenção de Rotas Turísticas

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1011 - Descobrimos Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2086 - Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

2087 - Promoção de Eventos Esportivos

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

2088 - Manutenção do Programa Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

2124 – Planejamento e Realização do Carnaval

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanhese

Esfera: 01 - Fiscal

2125 – Realização dos Festejos Juninos

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanhese

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

2128 – Contribuição à Liga Montanhense de Futebol

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1072 – Modernização da Controladoria Geral
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 1006 - Governo para Todos
Esfera: 01 – Fiscal

2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 1006 - Governo para Todos
Esfera: 01 – Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Função: 02 - JUDICIÁRIA
Sub-Função: 062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 1 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 – CONTADORIA GERAL

2131 - Manutenção da Contadoria Geral
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 1 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA*

2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 – POLICIAMENTO
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 1 – Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E MEIO AMBIENTE*

1037 - Urbanização e Revitalização da Lagoa
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

2101 - Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 1010 - Montanhas Ambiental
Esfera: 01 - Fiscal

2102 - Projeto Montanhas Arborizada
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 1010 - Montanhas Ambiental
Esfera: 01 - Fiscal

2107 - Manutenção do Conselho Mun. de Desenvolvimento Sustentável e Solidário
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 1006 - Governo para Todos
Esfera: 01 - Fiscal

2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

2137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 1 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

2074 - Sinalização de Vias Públicas
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 – Fiscal

2123 - Conservação de Estradas Vicinais
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 - Reserva de Contingência
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A
Programa: 0999 - Reserva de Contingência
Esfera: 01 – Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	35.625.492,60	38.015.250,64	0,06	137,12	36.516.129,91	40.056.669,60	0,06	140,96	37.429.033,16	42.392.474,15	0,06	145,54
Receitas Primárias (I)	35.463.680,90	37.842.584,62	0,06	136,50	36.350.272,93	39.874.731,41	0,06	140,32	37.259.029,75	42.199.926,69	0,06	144,88
Despesa Total	35.625.492,60	38.012.313,82	0,06	137,11	36.516.129,91	40.050.859,35	0,06	140,94	37.421.127,74	42.383.520,40	0,06	145,51
Despesas Primárias (II)	34.636.052,40	36.959.438,79	0,05	133,31	35.499.478,02	38.941.444,93	0,06	137,03	36.384.488,66	41.209.413,25	0,06	141,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	827.628,51	883.145,83	0,00	3,19	850.794,91	933.286,48	0,00	3,28	874.541,09	990.513,44	0,00	3,40
Resultado Nominal	797.426,00	850.917,34	0,00	3,07	822.361,03	902.095,71	0,00	3,17	845.395,75	957.503,15	0,00	3,29
Dívida Pública Consolidada	12.417.292,87	13.250.244,88	0,02	47,79	12.727.725,19	13.961.783,03	0,02	49,13	13.045.918,32	14.775.929,50	0,02	50,73
Dívida Consolidada Líquida	11.111.344,84	11.856.693,86	0,02	42,77	11.389.128,47	12.493.398,32	0,02	43,96	11.673.856,68	13.221.919,61	0,02	45,39
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	32.096.437,00	0,05	128,49	27.674.103,24	0,04	127,89	(4.422.333,76)	(13,78)	
Receitas Primárias (I)	32.004.635,00	0,05	128,12	27.637.091,05	0,04	127,72	(4.367.543,95)	(13,65)	
Despesa Total	32.096.437,00	0,05	128,49	26.963.165,33	0,04	124,61	(5.133.271,67)	(15,99)	
Despesas Primárias (II)	31.486.437,00	0,05	98,10	26.040.502,26	0,04	120,34	(5.445.934,74)	(17,30)	
Resultado Primário (I - II)	518.198,00	0,00	2,07	1.596.588,79	0,00	7,38	1.078.390,79	208,10	
Resultado Nominal	1.594.588,79	0,00	6,38	1.596.588,79	0,00	7,38	2.000,00	0,13	
Dívida Pública Consolidada	11.754.649,88	0,02	47,06	11.651.998,39	0,02	53,85	(102.651,49)	(0,87)	
Dívida Consolidada Líquida	10.518.393,15	0,02	42,11	9.496.295,03	0,01	43,89	(1.022.098,12)	(9,72)	

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	24.966.846,88	27.674.103,24	10,84	34.661.892,00	25,25	35.625.492,60	2,78	36.516.129,91	2,50	37.429.033,16	2,50	
Receitas Primárias (I)	24.920.772,61	27.637.091,05	10,90	34.504.457,00	24,85	35.463.680,90	2,78	36.350.272,93	2,50	37.259.029,75	2,50	
Despesa Total	25.616.814,27	26.963.165,33	5,26	34.661.892,00	28,55	35.622.740,40	2,77	36.510.833,22	2,49	37.421.127,74	2,49	
Despesas Primárias (II)	25.086.348,50	26.040.502,26	3,80	33.701.892,00	29,42	34.636.052,40	2,77	35.499.478,02	2,49	36.384.488,66	2,49	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(165.575,89)	1.596.588,79	###	802.565,00 (49,73)	827.628,51 (3,12)	850.794,91 (2,80)	874.541,09 (2,79)					
Resultado Nominal	(165.575,89)	1.596.588,79	###	513.198,00 (67,86)	797.426,00 (55,38)	822.361,03 (3,13)	845.395,75 (2,80)					
Dívida Pública Consolidada	11.512.879,41	11.651.998,39	1,21	12.081.429,14 (3,69)	12.417.292,87 (2,78)	12.727.725,19 (2,50)	13.045.918,32 (2,50)					
Dívida Consolidada Líquida	10.302.050,10	9.496.295,03 (7,82)	10,810.804,48 (13,84)	11.111.344,84 (2,78)	11.389.128,47 (2,50)	11.673.856,68 (2,50)						
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	25.903.103,64	28.745.091,04	10,97	35.701.748,76	24,20	38.015.250,64	6,48	40.056.669,60	5,37	42.392.474,15	5,83	
Receitas Primárias (I)	25.855.301,58	28.706.646,47	11,03	35.539.590,71	23,80	37.842.584,62	6,48	39.874.731,41	5,37	42.199.926,69	5,83	
Despesa Total	26.577.444,81	28.006.639,83	5,38	35.701.748,76	27,48	38.012.313,82	6,47	40.050.859,35	5,36	42.383.520,40	5,82	
Despesas Primárias (II)	26.027.086,57	27.048.269,70	3,92	34.712.948,76	28,34	36.959.438,79	6,47	38.941.444,93	5,36	41.209.413,25	5,82	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(171.784,99)	1.658.376,78	###	826.641,95 (50,15)	883.145,83 (6,84)	933.286,48 (5,68)	990.513,44 (6,13)					
Resultado Nominal	(171.784,99)	1.658.376,78	###	528.593,94 (68,13)	850.917,34 (60,98)	902.095,71 (6,01)	957.503,15 (6,14)					
Dívida Pública Consolidada	11.944.612,39	12.102.930,73	1,33	12.443.872,01 (2,82)	13.250.244,88 (6,48)	13.961.783,03 (5,37)	14.775.929,50 (5,83)					
Dívida Consolidada Líquida	10.688.376,98	9.863.801,65 (7,71)	11.135.128,61 (12,89)	11.856.693,86 (6,48)	12.493.398,32 (5,37)	13.221.919,61 (5,83)						

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.015.629,44	100,00		(1.517.721,06)	100,00	(1.186.727,33)	100,00
TOTAL	4.015.629,44	100,00		(1.517.721,06)	100,00	(1.186.727,33)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2019	2018	2017		
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						
Alienação de Bens Móveis	nada consta	nada consta	nada consta	nada consta		
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-		
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-		
DESPESAS EXECUTADAS						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		2019	2018	2017		
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	nada consta	nada consta	nada consta	nada consta		
Inversões Financeiras	-	-	-	-		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-		
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
Regime Geral de Previdência Social	nada consta	nada consta	nada consta	nada consta		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-		
SALDO FINANCEIRO						
VALOR (III)	2019	2018	2017			
	-	-	-			

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Civil			0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00
Militar			0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	0,00
Civil			0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00
Militar			0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
Benefícios - Civil			2017	2018	2019
			0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2017	2018	2019
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
VALOR	2017	2018	2019
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2017	2018	2019
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	2017	2018	2019
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	2017	2018	2019
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2017	2018	2019
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	2017	2018	2019
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
Fonte:			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não compõe o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2019				
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00

Fonte:

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO				COMPENSAÇÃO	
			2021	2022	2023		
nada consta							
TOTAL			0,00	0,00	0,00		

Fonte:

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita		963.000,00
(-) Transferências Constitucionais		300.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		363.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		300.000,00

Fonte:

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais		NADA CONSTA		
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação		NADA CONSTA		
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL		0,00

Fonte:

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:77E0B86E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 3759/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 127/2020

Data de assinatura: 25/08/2020

Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	Telefone: (84) 3205-8649	Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br ou melofilho@hotmail.com
Endereço: RUA ARACATI, 9, CID. ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Gutemberg Nicolau de Melo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0005248 - SONDA URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES		Caixa	20,00	8,880	177,60
67	0005204 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML CX C/10 UNIDADES		Caixa	100,00	5,800	580,00
72	0005259 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA BRANCA PCTE C/100 UNIDADES		Pacote	500,00	14,390	7.195,00
123	0003547 - FILME PARA RAIOS-X, 24 X 30 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	35,00	269,990	9.449,65
196	0008326 - SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 15L		PCT	10,00	11,430	114,30
206	0000477 - GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES		Pacote	30,00	16,000	480,00

Valor Total R\$17.996,55

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:739576E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº5935/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.

JUSTIFICATIVA

Com o aumento da criminalidade, em todo território Nacional, é de suma importância medidas que inibam à criminalidade no Município o monitoramento não só inibe como auxilia em uma investigação e antecede um crime. A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública, lembrando que estados, municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais. Com este projeto, os órgãos de Segurança Pública poderão contar com sistemas de Videomonitoramento que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população residente na região. Visa busca da qualidade de vida dos municípios atendendo para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir e de vir dos cidadãos. Informações orçamentárias. Ação: 2073 Natureza: 3.3.90.39 Fonte: 10010000

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAMERITE SISTEMAS S.A						
CNPJ: 05.818.541/0001-45				Email: Telefone:		
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 935, SANTO ANTONIO, JOINVILLE/SC, CEP: 89218-105						
Representante: - RG: 47654066						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces.		7.953,30	95.439,60
00002	1,00	SERV	Serviço de instalação dos postes e das câmeras nos prédios públicos conforme projeto básico.		7.953,30	7.953,30
Total:						103.392,90

VALOR: R\$ 103.392,90(cento e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:6F543F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5935/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.

JUSTIFICATIVA

Com o aumento da criminalidade, em todo território Nacional, é de suma importância medidas que inibam à criminalidade no Município o monitoramento não só inibe como auxilia em uma investigação e antecede um crime. A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública, lembrando que estados, municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais. Com este projeto, os órgãos de Segurança Pública poderão contar com sistemas de Videomonitoramento que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população residente na região. Visa busca da qualidade de vida dos municípios atentando para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir e de vir dos cidadãos. Informações orçamentárias. Ação: 2073 Natureza: 3.3.90.39 Fonte: 10010000

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAMERITE SISTEMAS S.A				Email:		Telefone:	
CNPJ: 05.818.541/0001-45							
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 935, SANTO ANTONIO, JOINVILLE/SC, CEP: 89218-105							
Representante: - RG: 47654066							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	12,00	Mês	Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces.		7.953,30	95.439,60	
00002	1,00	SERV	Serviço de instalação dos postes e das câmeras nos prédios públicos conforme projeto básico.		7.953,30	7.953,30	
Total:						103.392,90	

VALOR: R\$ 103.392,90(cento e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:8614F197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2020 (18/09/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI						
CNPJ: 24.336.229/0001-60			Telefone: (84) 98630-8443		E-mail: bvfuneraria@outlook.com	
Endereço: Rua João Pessoa, nº 133, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000						
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	Funeral composto de uma urna adulto 1.90m capacidade ate 90 kg funerária com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino/RN	Pérola/ Funerária BV	30	UNID.	RS 500,00	RS 15.000,00
02	Funeral composto de uma urna funerária 2,10m capacidade 120 kg com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino /RN, com tamanho especial para pessoas com peso fora o padrão.	Pérola/ Funerária BV	20	UNID.	RS 800,00	RS 16.000,00
03	Funeral composto de uma urna funerária infantil de 0,60cm a 1,20m com, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino/RN.	Pérola/ Funerária BV	10	UNID.	RS 250,00	RS 2.500,00
04	Ornamentação composto por flores e 04 (quatro) velas.	Funerária BV/Renascer	50	UNID.	RS 130,00	RS 6.500,00

05	Vestimenta Feminina/Masculino.	Modial	50	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 1.500,00
06	Translado para Pedro Avelino/RN.	Funerária BV	20.000	KM	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
07	Cortejo: residência ao cemitério	Funerária BV	50	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
08	Higienização de corpo com Tanato 72h	Funerária BV	35	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 94.000,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:

Funeraria Baixa Verde EIRELI
CNPJ: 24.336.229/0001-60
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 133, Centro,
João Câmara/RN, CEP: 59.550-000
Responsável:
PEDRO PRESLLY VIEIRA
CPF. 422.385.364-34 RG 735.652-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:47A477D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020059 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 16/06/2020 a 16/06/2021. Empresa(s) vencedora(s): COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20. A Prefeitura Municipal de Ruy

Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP						
ENDEREÇO: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 122, Nossa Senhora Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 16.874.662/0001-20						
TELEFONE: (84) 9136-7099/ 2010-3828						
EMAIL: comerciopioneiro@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	LIMPA FÁCIL	380	UNIDADE	1,98	752,40
02	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	ALICE	6.000	UNIDADE	1,49	8.940,00
03	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	MARILUX	160	UNIDADE	2,75	440,00
04	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	MARILUX	420	UNIDADE	5,00	2.100,00
05	AVENTAL EM NAPA, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA	VABENE	230	UNIDADE	7,90	1.817,00
06	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	CONPLAST	120	UNIDADE	4,94	592,80
07	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	CONPLAST	60	UNIDADE	6,95	417,00
08	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	CONPLAST	60	UNIDADE	8,95	537,00
09	BALDE PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L	CONPLAST	300	UNIDADE	5,25	1.575,00
10	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	60	UNIDADE	39,90	2.394,00
11	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	MARILUX	650	UNIDADE	2,20	1.430,00
12	CESTO LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPA	CONPLAST	300	UNIDADE	4,90	1.470,00
13	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA	CONPLAST	120	UNIDADE	24,70	2.964,00
14	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	60	UNIDADE	39,51	2.370,60
15	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	240	PACOTE	2,40	576,00
16	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.500	PACOTE	2,29	3.435,00
17	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	2,40	2.400,00
18	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	2,50	2.500,00
19	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	1,49	1.490,00
20	CORDA PARA VARAL Nº 3, PACOTE C/ 10M	IGUAL	250	PACOTE	2,50	625,00
21	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM	CRIS TALL	250	UNIDADE	2,59	647,50
22	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	ALICE	2.600	UNIDADE	4,60	11.960,00
23	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	ALICE	1.350	UNIDADE	1,40	1.890,00
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	ULTRAFRESH	600	UNIDADE	6,96	4.176,00
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	LIPAX	2.500	UNIDADE	0,86	2.150,00
26	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	ALICE	3.000	UNIDADE	1,16	3.480,00
27	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPAC. 100 COPOS DE 150 A 200 ML	VABENE	100	UNIDADE	18,50	1.850,00
28	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	CRIS TALL	170	UNIDADE	3,95	671,50
29	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	SUPER PÓ	240	UNIDADE	6,50	1.560,00
30	ESPONJA LÁ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	Q LUSTROS	2.200	PACOTE	1,57	3.454,00
31	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	SPONLIMPA	2.400	UNIDADE	0,59	1.416,00
32	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	CRISTAL	1.200	UNIDADE	1,45	1.740,00
33	FÓSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS, PACOTE C/ 10 CAIXAS	BILLA	600	PACOTE	1,80	1.080,00
34	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	300	PACOTE	2,40	720,00
35	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1 L	THERMOLAR	60	UNIDADE	19,93	1.195,80
36	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 UND	MAXIM	1.000	PACOTE	0,85	850,00
37	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTON LINE	120	UNIDADE	1,00	120,00
38	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO C/ 300ML	INSECTFREE	500	UNIDADE	6,95	3.475,00
39	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L	MARBEL	120	UNIDADE	9,90	1.188,00
40	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	SERRANO	1.000	UNIDADE	1,00	1.000,00
41	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	MARILUX	850	UNIDADE	2,14	1.819,00
42	LIMPADOR LÍQUIDO MULTITUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	TUPI	1.000	UNIDADE	2,00	2.000,00
43	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	ALICE	900	UNIDADE	2,20	1.980,00
44	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	VABENE	450	PAR	3,99	1.795,50
45	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	LIPAX	480	PACOTE	0,79	379,20
46	PA PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM	ESPERANÇA	700	UNIDADE	3,90	2.730,00
47	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01, EMBALAGEM C/ 25G	ASSOLAN	250	UNIDADE	1,50	375,00
48	PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100 PALITOS	BILLA	1.000	CAIXA	0,49	490,00
49	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROX. 45 X 70CM	CRISTAL	1.800	UNIDADE	1,60	2.880,00
50	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	CRISTAL	1.600	UNIDADE	1,25	2.000,00
51	PANO MULTITUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	VABENE	300	PACOTE	3,50	1.050,00
52	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	VABENE	200	ROLO	3,25	650,00
53	PAPEL FILME PVC, COMPRIMENTO 30 M	THERMOPRAT	300	UNIDADE	3,49	1.047,00
54	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	VIZON	500	FARDO	25,39	12.695,00
55	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PCT COM 02 UND.	CAPRICHE	750	PACOTE	3,20	2.400,00
56	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 CM	MARBEL	120	UNIDADE	2,00	240,00
57	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM	MARBEL	120	UNIDADE	3,00	360,00
58	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM	MARBEL	120	UNIDADE	4,00	480,00
59	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROX. 20 CM, PCT. C/ 10 UND	TOTALPLAST	300	PACOTE	1,59	477,00
60	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PACOTE C/ 12 UND	BILLA	300	PACOTE	0,80	240,00
61	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	LÍDER	360	UNIDADE	3,69	1.328,40
62	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS TALL	700	UNIDADE	4,40	3.080,00
63	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS TALL	600	UNIDADE	4,90	2.940,00
64	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	NOVOBRILHO	600	PACOTE	3,90	2.340,00
65	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MARILUX	1.300	PACOTE	3,85	5.005,00
66	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	MARILUX	10.000	UNIDADE	1,45	14.500,00
67	SABONETE LÍQUIDO PARA MAOS, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	SOAPSTARLUX	1.400	UNIDADE	2,99	4.186,00
68	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	REXONA	1.200	UNIDADE	0,79	948,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	18,00	9.000,00
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	3,00	1.500,00
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	23,89	11.945,00
72	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	4,00	2.000,00
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	6,00	3.000,00
74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG, BOBINA C/ 500 UND	VABENE	100	BOBINA	18,00	1.800,00
75	SODA CAUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CASA LIMPA	200	UNIDADE	4,60	920,00
76	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M	SANTISTA	300	UNIDADE	9,90	2.970,00
77	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	ESSENCIAL	650	PACOTE	7,40	4.810,00
78	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM	SANTISTA	300	UNIDADE	5,49	1.647,00
79	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE C/ 100 UND	VABENE	300	UNIDADE	4,99	1.497,00

80	VASSOURA GARI, CERDAS PIAÇAVA, CEPA MADEIRA 40 CM, CABO MADEIRA	ESPERANÇA	800	UNIDADE	9,90	7.920,00
81	VASSOURA, CERDAS PÊLO SINTÉTICO, CEPA 30CM, CABO MADEIRA	CRIS TALL	1.000	UNIDADE	5,90	5.900,00
82	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	ESPERANÇA	250	UNIDADE	6,50	1.625,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7B8175D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DO CADASTRO MUNICIPAL DE GRUPOS E ENTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
RELATÓRIO DO CADASTRO MUNICIPAL DE GRUPOS E ENTIDADES		
Código Verificador	Nome do Grupo ou Entidade:	Nome do responsável legal:
001/2020 SC - EGE	Reflexo urbano	Rodrigo Estevam da Silva Lima
002/2020 SC - EGE	Messinho Sanfoneiro e o Forró Punho de Rede	Emerson Antonio Dos Santos Fernandes
003/2020 SC - EGE	Pagode do Bom	Vanderlei Airis de Queiroz
004/2020 SC - EGE	Bloco carnavalesco "Os Sem Freskura"	Magson Raphael Rocha Justino
005/2020 SC - EGE	APOESC	Gilberto Cardoso dos Santos
006/2020 SC - EGE	Associação Comunitária Esperança do Paraíso	Francisco de Assis da Silva
007/2020 SC - EGE	Grupo junino "Arraiá da Paulo Afonso"	Jailton Franklin Dos Santos
008/2020 SC - EGE	Grupo junino "atitude de criança"	José Adalberto Da Cunha
009/2020 SC - EGE	Museu Rural Auta Pinheiro Bezerra	Cleudia Bezerra Pacheco
010/2020 SC - EGE	Associação Musical de Santa Cruz	José Leonardo dos Santos Freire
011/2020 SC - EGE	Associação Desportiva Cultural Do Trairi/RN	Antonio Carlos Sipriano da Silva
012/2020 SC - EGE	Arraiá Gente que Brilha	Francisca de Lourdes Lima de Oliveira
013/2020 SC - EGE	(Hiran Silveira) Instrumentos inusitados	Hirian Leite da Silveira
014/2020 SC - EGE	Grupo Cultural Melodias do Trairi	Emanuel da Paz Silva
015/2020 SC - EGE	Maria das Dores Soares de Araújo - ME	Maria das Dores Soares de Araújo
016/2020 SC - EGE	Eliane Artes e Mimos (banco de dados)	Maria Eliane Alexandre Fernandes
017/2020 SC - EGE	Associação dos Artesãos de Santa Cruz-RN	Margareth Gomes de Moraes da Silva
018/2020 SC - EGE	Studio De Dança Belos Passos	Izabela Cristina De Oliveira Silva
019/2020 SC - EGE	Staar Dance	Laiane Nery Da Silva Santos
020/2020 SC - EGE	Banda Marcial Da Paulo Afonso	Tomas Felipe Marques Dos Santos
021/2020 SC - EGE	Boi de Reis Mirim do Paraíso	Francisco
022/2020 SC - EGE	Damas de Reis de Baile	José Clenilson dos Santos
023/2020 SC - EGE	Os Largados e as Andarilhas	Ohana Cinthya Marques de Oliveira Silva
024/2020 SC - EGE	Quadrilha Sorriso de criança	Jeferson Confessor Anselmo
025/2020 SC - EGE	Playart Studio	Gutemberg Rocha Silveira
026/2020 SC - EGE	Unidos do Samba	Jordan Felipe da Silva
027/2020 SC - EGE	Orquestra Freviação	José Leonardo dos Santos Freire
028/2020 SC - EGE	Studio de Dança Corpo e Alma	José Edmar Pereira da Silva
029/2020 SC - EGE	Companhia Teatral Arte Viva	Fábio De Souza
030/2020 SC - EGE	Os Dominados	Gilberto Nawan da Silva Lima
031/2020 SC - EGE	Bloco de carnaval procurando farra	Lenilson gomes dias
032/2020 SC - EGE	Grupo Cultural Matuta Junina	Francisco Wallace Santos de Medeiros
033/2020 SC - EGE	Atreva-se	Lara Bianck
034/2020 SC - EGE	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	Victor Kievster Silva Barros
035/2020 SC - EGE	Studio Movimento e Terapia	Erikson Cleber Cardoso Da Silva
036/2020 SC - EGE	Bloco carnavalesco "VAI CORINTHIANS"	Emerson Ferreira Leite
037/2020 SC - EGE	Bloco Viciados Na Cachaça	Maria Valdenizia Vital De Macedo
038/2020 SC - EGE	Livraria Educativa	Lucileide Maria da Silva Medeiros
039/2020 SC - EGE	Bloco caverna	José Erick Dantas da Silva
040/2020 SC - EGE	Bloco #ZeroDiscriminação	Renan Cardoso da Silva
041/2020 SC - EGE	TupiniQueer	Joismene Gúlio Reinaldo
042/2020 SC - EGE	Bloco Abre Alas	Maria Rosimar da Silva
043/2020 SC - EGE	Quadrilha são francisco	Rodrigo Barros da Costa
044/2020 SC - EGE	Artesanato do Trairi	Amélio Maciel de Souza Filho
045/2020 SC - EGE	Banda Motor de Opala	Alan Amarante Fernandes
046/2020 SC - EGE	Grupo Cultural Junino Arraiá da Mulekada (banco de dados)	Maria Domingos da Cruz
047/2020 SC - EGE	Banda Trio a 3	Jonas Gabriel de Oliveira Pinheiro
048/2020 SC - EGE	Bloco Os Duros	Elton Chilson Cardoso dos Santos
049/2020 SC - EGE	Banda de Música Mestre João Roberto Paz e União (BANCO DE DADOS)	Camilo Henrique Dantas Soares
050/2020 SC - EGE	Arte ateliê	José Eriberto da Silva Bezerra
051/2020 SC - EGE	Bloco Os Lulas E As Marisas (Banco De Dados)	Maria Eliete da Silva
052/2020 SC - EGE	Bloco do urubu	Elisângela Dantas Silva
053/2020 SC - EGE	Atelie Recanto Do Ponto Em Cruz	Maria Gomes De Oliveira
054/2020 SC - EGE	Harmônica (escola de musica)	Kleber Perreira da Costa
055/2020 SC - EGE	Filomeno Banda	Luiz Fernando Rocha dos Santos
056/2020 SC - EGE	Visual Quadrinhos	Antonietto Pereira da Silva
057/2020 SC - EGE	Associação Brasileira de Radiodifusão no Rio Grande do Norte (banco de dados)	Thomas José Medeiros de Sena
058/2020 SC - EGE	Grupo de Teatro Difusora	Ranieri Silvio Fernandes de Assis
059/2020 SC - EGE	A coberta de Teatro	José Edmilson da Rocha
060/2020 SC - EGE	Gráfica Rápida Potiguar (banco de dados)	José Nilson da Rocha
061/2020 SC - EGE	WebTV Trairi	José Nilson da Rocha
062/2020 SC - EGE	Trio Arapuaá	Paulo Eduardo Alves da Fônsêca
063/2020 SC - EGE	Associação dos Músicos de Santa Cruz	Gerliane Souza
064/2020 SC - EGE	Digital & Music Escola	Joadson Alan Silva

065/2020 SC - EGE	Pastoril da Paulo Afonso	José Pereira da Silva
066/2020 SC - EGE	Ericleudson lima e banda	Ericleudson da Silva lima
067/2020 SC - EGE	As kengas	Gildene pereira Dos Santos
068/2020 SC - EGE	Me leva pra beber	Carlos Edmilson de Souza pereira
069/2020 SC - EGE	Associação Rádio Comunitária santa Rita um bem da comunidade	Paulo Augusto de Lima filho
070/2020 SC - EGE	É nós de novo	Robson Ronaldo Galdino
071/2020 SC - EGE	Bloco Preá	Paulo Guedes de Souza
072/2020 SC - EGE	Sebo letra N'ativa	Martha Mauny da Silva Barbosa
073/2020 SC - EGE	Studio de Dança fit forma	Iris Juliana da Silva Medeiros
074/2020 SC - EGE	Gerliane Souza e banda	Gerliane Patrícia de Souza silva
075/2020 SC - EGE	Associação dos Músicos de Santa Cruz - AMUSC	José Robson da Silva

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8E8D26D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DO CADASTRO MUNICIPAL DE GRUPOS E ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS INDIVIDUAIS

Código Verificador	Nome completo:
001/2020 SC - AI	Gerliane Patrícia de Souza Silva
002/2020 SC - AI	Alvaro Ribeiro Nunes
003/2020 SC - AI	José Robson da Silva
004/2020 SC - AI	Alan Amarante Fernandes
005/2020 SC - AI	Marcos Antônio da Silva
006/2020 SC - AI	Elvis dos santos bezerra
007/2020 SC - AI	Massilon da Silva Nascimento
008/2020 SC - AI	Caio Eduardo Soares vital
009/2020 SC - AI	Daniel Luiz do Nascimento Câmara
010/2020 SC - AI	Idalino suprici da silva azevedo
011/2020 SC - AI	Edjane Cristiane Fernandes Confessor
012/2020 SC - AI	Crisanto Dantas Sales de Freitas
013/2020 SC - AI	Wilard de Melo Monteiro
014/2020 SC - AI	Érica da Silva Maia
015/2020 SC - AI	Lenilson Ferreira de Oliveira
016/2020 SC - AI	José Anderson De Oliveira Lima
017/2020 SC - AI	Tuanny Evelynda Rocha Teixeira silva
018/2020 SC - AI	Juliana Barbosa da Fonseca
019/2020 SC - AI	Jean Jefferson De Souza Lira
020/2020 SC - AI	Isaías fontes dos santos
021/2020 SC - AI	Alan Amarante Fernandes
022/2020 SC - AI	Marcelo Eduardo dos Santos de Lima
023/2020 SC - AI	Gilberto Cardoso dos Santos
024/2020 SC - AI	Jadson de Oliveira Dantas
025/2020 SC - AI	Antônio Medeiros da Costa
026/2020 SC - AI	Antoniêto Pereira da Silva
027/2020 SC - AI	Joismene Giúlio Reinaldo
028/2020 SC - AI	João Teixeira da Silva
029/2020 SC - AI	Daiane da Silva cunha
030/2020 SC - AI	Francisco de Assis da Silva
031/2020 SC - AI	Erika Laiane silva da cunha
032/2020 SC - AI	Alana Freire Santos
033/2020 SC - AI	Lara Bianck de Oliveira Confessor
034/2020 SC - AI	Pedrecílio Alves Pereira
035/2020 SC - AI	Maria Rosilene germano da silva
036/2020 SC - AI	Camilo Henrique Dantas Soares
037/2020 SC - AI	Shayenne Mafra
038/2020 SC - AI	Wedson Moisés de Sousa Silva
039/2020 SC - AI	Josemar Da Camara Bezerra
040/2020 SC - AI	Alexsander Pereira Dantas
041/2020 SC - AI	Maria da Saleta do Nascimento Ferreira
042/2020 SC - AI	Maria Daniele da Costa Medeiros
043/2020 SC - AI	Yasmin Naiara dos Santos
044/2020 SC - AI	José Rodrigues Guimarães Filho
045/2020 SC - AI	Mailson naascimento de araujo
046/2020 SC - AI	Kleber Perreira da Costa
047/2020 SC - AI	Maria Marcia Felix de lima
048/2020 SC - AI	João Batista Soares da Silva
049/2020 SC - AI	João Pereira Targino
050/2020 SC - AI	José Fernandes Soares de Assis
051/2020 SC - AI	José Werley da Silva Medeiros
052/2020 SC - AI	Jamili de Oliveira Dantas
053/2020 SC - AI	Francisco Wallace Santos De Medeiros
054/2020 SC - AI	Ericleudson da Silva Lima
055/2020 SC - AI	Janildo Azevedo Dantas
056/2020 SC - AI	Rita de Cássia Luna e Silva
057/2020 SC - AI	Diego Flankin Lima de Olinda
058/2020 SC - AI	Joédina Adelaine Gonçalves Silva
059/2020 SC - AI	Adriano Marques Moreira Silva
060/2020 SC - AI	Enzo Samuel de Oliveira Silva
061/2020 SC - AI	José Pereira da Silva
062/2020 SC - AI	Amélio Maciel de Souza Filho
063/2020 SC - AI	Tauan Confessor Pereira

064/2020 SC - AI	Ezequiel Madson de Lima Pereira
065/2020 SC - AI	Iranilson Moreira da Silva
066/2020 SC - AI	Margareth Gomes de Moraes da Silva
067/2020 SC - AI	Izabela Cristina de Oliveira Silva
068/2020 SC - AI	Fábio Luiz Rocha de Souza
069/2020 SC - AI	Maria Kelcimery da Silva Costa
070/2020 SC - AI	Ranierison Serafim
071/2020 SC - AI	Jozildo Sobrinho Silva
072/2020 SC - AI	Therlandeson Gley Alves
073/2020 SC - AI	José Adriano Bezerra de Souza
074/2020 SC - AI	Maria Andressa do Nascimento Cruz
075/2020 SC - AI	Liane Nascimento Bezerra de Souza
076/2020 SC - AI	Gustavo Crispim de Lima
077/2020 SC - AI	Iris Juliana da Silva Medeiros
078/2020 SC - AI	Aderdivania Flavia Barbosa de Azevedo Santana
079/2020 SC - AI	Magna Efigênia Dantas Ferreira de souza
080/2020 SC - AI	Maria liana da silva
081/2020 SC - AI	José Clenilson dos Santos
082/2020 SC - AI	Antonio Armando Santos Pereira
083/2020 SC - AI	Maria das Graças Brito Tavares de Oliveira
084/2020 SC - AI	José Gláucio Brito Tavares de Oliveira
085/2020 SC - AI	Amanda Raissa de Lima Pereira
086/2020 SC - AI	Hélio Gomes Crisanto
087/2020 SC - AI	José Batista Silva de Menezes
088/2020 SC - AI	Maria Célia do nascimento
089/2020 SC - AI	Marcelo Henrique Silva de oliveira
090/2020 SC - AI	José Edmar Pereira da Silva
091/2020 SC - AI	Gabriel Ferreira Silva
092/2020 SC - AI	David Kennedy Silva De Lima
093/2020 SC - AI	Andrezza Ingrid Bezerra De Araujo Lima
094/2020 SC - AI	Silmara Karina Lino Gomes
095/2020 SC - AI	Fábio De Souza
096/2020 SC - AI	André Ipoema da Silva Domingos
097/2020 SC - AI	Ieda Pereira da Silva
098/2020 SC - AI	Epson Rodrigo Ferrari da Silva
099/2020 SC - AI	Jadson Confessor Anselmo
100/2020 SC - AI	Maria Jose Fialho Da Silva Pontes
101/2020 SC - AI	Victor Kievster Silva Barros
102/2020 SC - AI	Wilka Monteiro Guimarães
103/2020 SC - AI	Joman Ricardo Luna e Silva
104/2020 SC - AI	José Messias Domingos
105/2020 SC - AI	Maria da Conceição Pereira Silva
106/2020 SC - AI	Rita de Cassia Bezerra
107/2020 SC - AI	José Fábio Ferreira da Silva
108/2020 SC - AI	Francisco Izidio De Oliveira
109/2020 SC - AI	José Alves dos Santos
110/2020 SC - AI	João Teotônio Gomes
111/2020 SC - AI	Eduardo Vicente Silva Campelo
112/2020 SC - AI	Marcelo Douglas Soares da Silva
113/2020 SC - AI	Maria Berenice da Silva
114/2020 SC - AI	Josinaldo da Silva penha
115/2020 SC - AI	Maria Rosimar da Silva
116/2020 SC - AI	Pedro Henrique Lima da silva
117/2020 SC - AI	Janilson da Silva Nascimento
118/2020 SC - AI	Ilana Moreira da Silva
119/2020 SC - AI	Francisca das Chagas Crisanto
120/2020 SC - AI	Athilson Pereira Dantas
121/2020 SC - AI	Bianca Crisanto da Silva
122/2020 SC - AI	Marisa Fontes da Silva
123/2020 SC - AI	Emisandra Helena Ribeiro dos Santos
124/2020 SC - AI	Joadson Alan Silva
125/2020 SC - AI	Amélio Maciel de Souza
126/2020 SC - AI	Mônica Suely ferreira da silva
127/2020 SC - AI	Maria Leonice Lopes
128/2020 SC - AI	João Batista Santos De Medeiros
129/2020 SC - AI	Fylipe Cezar da Silva Ferreira
130/2020 SC - AI	José Nilson da Rocha
131/2020 SC - AI	José Genilson da silva
132/2020 SC - AI	Josefa Rayane da silva gomes
133/2020 SC - AI	José Leonardo dos Santos Freire
134/2020 SC - AI	José Eriberto da Silva Bezerra
135/2020 SC - AI	Maria Albenice Domingos da Costa
136/2020 SC - AI	Diego Cassiano da Silva
137/2020 SC - AI	Luan Costa Da Silva
138/2020 SC - AI	Carlos Alberto Dantas da Costa
139/2020 SC - AI	Admilson Ferreira da Silva
140/2020 SC - AI	Idalina Romenia Ivo
141/2020 SC - AI	Brunno Helideifson Silva Maia
142/2020 SC - AI	Jofran das Chagas e Silva
143/2020 SC - AI	Marcos andre dos santos nunes
144/2020 SC - AI	Maria Mailza Bezerra
145/2020 SC - AI	Ivson Rainero da Silva Elias
146/2020 SC - AI	José Edmilson da Rocha
147/2020 SC - AI	Paulo Eduardo Alves da Fonsêca
148/2020 SC - AI	Jucikleber Gomes de lima
149/2020 SC - AI	Rozélia Maria da Silva
150/2020 SC - AI	Martha Maueny da Silva Barbosa
151/2020 SC - AI	Nourival Moraes de Pontes
152/2020 SC - AI	Lucas da Silva Pessoa

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1CB1C544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 1527/2020 - METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO (2021)						
LRP, art.4º, §2º, inciso III						RS milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-		5.147.618,74		461.860,91	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-		5.147.618,74	-	461.860,91	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	NADA A REGISTRAR					
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:894EBD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0296/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612.0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br					Chave de autenticação: 1230-5169-585	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0296/2020 de 18/09/2020						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando						
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS						
Despesa 651 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/09/2020	99743	Redução da Despesa			20.000,00	
Total da Despesa:				0,00	20.000,00	
Despesa 652 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/09/2020	99741	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Despesa 653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/09/2020	99742	Redução da Despesa			1.200,00	
Total da Despesa:				0,00	1.200,00	
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	26.200,00	
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	26.200,00	
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde						
Despesa 581 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/09/2020	99740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.200,00	0,00	
Total da Despesa:				26.200,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				26.200,00	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				26.200,00	0,00	
Total do Fundamento:				26.200,00	26.200,00	
Total Geral:				26.200,00	26.200,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1046 - João de Deus de Melo Carvalho - ME (35.643.501/0001-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	19,04	952,00
6	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 8	UND	TRAMONTINA	6	19,50	117,00
7	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	TRAMONTINA	6	21,50	129,00
10	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	BQMIL	150	19,50	2.925,00
11	7839 - ARGAMASA ACII PACOTE 15KG	UND	BQMIL	200	13,30	2.660,00
16	7876 - BACIA SANTARIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	LUZART	40	88,00	3.520,00
17	7853 - BARRA CHATA FERRO 5/8 X 1/8	M	GERDAU	48	51,50	2.472,00
18	7855 - BARRA CHATA FERRO 1 X1/8	M	GERDAU	48	60,30	2.894,40
19	7856 - BARRA CHATA FERRO 1.1/2X1/8	M	GERDAU	48	68,60	3.292,80
20	7857 - BARRA CHATA FERRO 2 X1/8	M	GERDAU	48	80,60	3.868,80
21	7858 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X1/8	M	GERDAU	48	88,90	4.267,20
22	7854 - BARRA CHATA FERRO 3/4 X1/8	M	GERDAU	48	51,10	2.452,80
23	7852 - BARRA CHATA FERRO 1/2 X1/8	UND	GERDAU	48	35,00	1.680,00
27	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	KALA	120	30,50	3.660,00
30	7872 - BRITA	Lata	CALCARIA	3.000	2,99	8.970,00
31	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	ATLAS	60	6,99	419,40
32	7868 - BUCHA REDUÇÃO 50MMX 25	UND	KRONA	100	2,55	255,00
33	7871 - BUCHA REDUÇÃO 60MMX 50	UND	KRONA	10	6,50	65,00
35	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	MONFORT	48	15,00	720,00
36	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	MONFORT	48	17,90	859,20
43	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	LUZZANO	300	6,00	1.800,00
46	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	9,70	194,00
47	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	13,50	270,00
50	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MASSARANDUBA	2.600	5,30	13.780,00
52	7911 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 10.000LT	UND	FORTLEV	2	3.000,00	6.000,00
54	7910 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTLEV	3	1.700,00	5.100,00
58	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	TRAMONTINA	2.500	0,50	1.250,00
62	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	HIDROTINTAS	500	10,00	5.000,00
64	7890 - CANTONEIRA FERRO 3/4X 1/8	UND	GAEDAU	60	78,00	4.680,00
68	6257 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 18	UND	GERDAU	20	75,00	1.500,00
69	7887 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 20	FL	GERDAU	20	85,00	1.700,00
70	7888 - CHAPA LISA PRETA 2 X1.1/2 NA 20	FL	GERDAU	60	115,00	6.900,00
71	7886 - CHAPA LISA PRETA 2.1/2 NA 18	UND	GERDAU	20	82,00	1.640,00
77	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.500	29,00	43.500,00
80	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT	GERDAU	420	19,00	7.980,00
81	7970 - COLUNA FERRO 5/16	MT	GERDAU	600	16,00	9.600,00
82	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	TRAMONTINA	80	3,69	295,20
84	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	RIO MAR	510	4,50	2.295,00
85	7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	RIO MAR	1.416	2,40	3.398,40
86	7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	RIO MAR	1.500	3,20	4.800,00
87	7927 - CURVA ROSCAVEL DE 1 POLEGADA PARA ELETRODUTO	UND	KRONA	20	3,90	78,00
95	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	TRAMONTINA	24	12,50	300,00
96	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	TRAMONTINA	12	13,00	156,00
102	7978 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2	UND	SILVANIA	192	3,50	672,00
104	8002 - ELETRODO 2,5 MM	KG	SERRALHEIRO	100	25,00	2.500,00
114	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	45,00	900,00
115	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	SOPRANO	50	35,00	1.750,00
116	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	MT	GERDAU	200	7,00	1.400,00
117	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4.2	MT	GERDAU	300	2,40	720,00
118	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	MT	GERDAU	300	4,10	1.230,00
119	8013 - FERROLHO FIO REDONDO TAM.4	UND	SILVANIA	96	6,00	576,00
129	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	HIDROTINTAS	24	27,00	648,00
130	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	48	48,50	2.328,00
135	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	ROMAZI	100	3,80	380,00
139	8725 - JANELA EM MADEIRA 80 X 60 CM	UND	ANDIROBA	30	215,00	6.450,00
140	8724 - JANELA EM MADEIRA 80 X 80 CM	UND	ANDIROBA	30	230,00	6.900,00
158	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MASSARANDUBA	500	24,50	12.250,00
159	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	20	58,00	1.160,00
166	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TASCHIBRA	80	44,00	3.520,00
170	8084 - LUVIA LR 25X1/2	UND	KRONA	200	1,30	260,00
171	8083 - LUVIA LR 25X3/4	UND	KRONA	100	1,10	110,00

172	8088 - LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	20	2,60	52,00
173	8089 - LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	20	3,20	64,00
176	8142 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS(MANGOTE)	MT	DURIN	180	2,00	360,00
182	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	WURTH	400	5,00	2.000,00
185	8134 - METALON 20X20 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	16,00	1.920,00
186	8135 - METALON 30X30 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	17,00	2.040,00
187	8136 - METALON 40X30 CHAPA 18	MT	GERDAU	120	17,50	2.100,00
188	8137 - METALON 40X40 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	19,30	2.316,00
192	8094 - PARALELEPIPEDO	MILHEIRO	CONCRETO	20	355,00	7.100,00
193	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	345,00	3.450,00
194	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	GERDAU	20	270,00	5.400,00
195	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	240,00	4.800,00
197	8101 - PIA DE 4	UND	GERDAU	10	330,00	3.300,00
198	8121 - PIA 1.20X50	UND	TRAMONTINA	10	85,00	850,00
199	8120 - PIA INOX 1,20 X 50	UND	TRAMONTINA	10	165,00	1.650,00
203	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	WONDER	20	37,00	740,00
205	8726 - PORTA EM MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	ANDIROBA	20	510,00	10.200,00
206	8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	16,50	990,00
210	8154 - REATOR ELETTRICO DE 250W	UND	SORTE LUZ	30	82,00	2.460,00
220	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	KRONA	5	235,00	1.175,00
227	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	MAX FERRAGEM	12	29,00	348,00
228	8160 - RIPA MAÇARAMDUBA	UND	ASSARANDUBA	3.000	2,70	8.100,00
229	8147 - ROLO DE LÂ 15CM	UND	ATLAS	24	10,00	240,00
230	8148 - ROLO DE LÂ 9CM	UND	ATLAS	48	6,50	312,00
233	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	TRAMONTINA	10	27,00	270,00
238	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	DURIN	24	4,00	96,00
242	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	THINNER	150	11,00	1.650,00
243	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDROTINTAS	100	10,00	1.000,00
244	8184 - TANQUE DUPLO 1,00X 50	UND	AJAPLAST	10	112,00	1.120,00
250	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SAVANA	40	550,00	22.000,00
251	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	50	550,00	27.500,00
252	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	40	21,50	860,00
253	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	150	56,00	8.400,00
254	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	25	150,00	3.750,00
256	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	100	74,00	7.400,00
261	8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEI	UND	ROMAR	48	48,00	2.304,00
263	8193 - TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE	UND	KRONA	10	17,00	170,00
266	8235 - TRELISSA FERRO 9MM	MT	GERDAU	900	5,05	4.545,00
273	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	MT	KRONA	1.800	3,75	6.750,00
274	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	990	6,10	6.039,00
275	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	MT	KRONA	300	10,50	3.150,00
276	8245 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO	MT	KRONA	4.980	5,84	29.083,20
277	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	60	14,50	870,00
TOTAL (R\$):						401.074,40

1532 - R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	CEMAR	10.000	0,03	300,00
5	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	TIGRE	50	17,00	850,00
8	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	PLP	100	8,69	869,00
9	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	MARANGUAPE	50	15,50	775,00
12	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	TIGRE	36	26,65	959,40
13	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	TIGRE	12	25,00	300,00
14	4967 - Arame 18 Recoído	KG	MARANGUAPE	100	10,99	1.099,00
15	7878 - BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	DECA	24	160,00	3.840,00
24	7880 - BARRA ROSCADA 3/8	UND	CISER	20	4,90	98,00
25	7879 - BARRA ROSCADA DE 1/2	UND	CISER	20	9,30	186,00
26	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	EXATRON	150	4,75	712,50
28	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	OLIVO	100	14,80	1.480,00
29	7864 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 2METROS	UND	OLIVO	20	53,55	1.071,00
34	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	PIAL	915	1,98	1.811,70
37	7959 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	NEO ALUMINIO	500	3,35	1.675,00
38	7960 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	NEO ALUMINIO	500	8,10	4.050,00
39	7944 - CABO FLEXIVEL 1,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	BRASFIO	500	1,20	600,00
40	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	BRASFIO	4.000	1,80	7.200,00
41	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	BRASFIO	2.000	2,95	5.900,00
42	7955 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO NORMATIZADO	MT	BRASFIO	1.000	4,40	4.400,00
48	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	16,50	330,00
51	7907 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTLEV	20	270,00	5.400,00
53	7908 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	585,00	2.925,00
55	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAF	30	22,00	660,00
56	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE	30	28,00	840,00
57	7914 - CAIXA DESCARGA CINZA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE	10	28,00	280,00
63	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	TRAMONTINA	100	4,10	410,00
72	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES 1/4 X8	UND	GEDORE	24	11,40	273,60
76	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	35,00	420,00
88	7928 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/2 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE	24	8,80	211,20
89	7929 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/4 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE	24	7,50	180,00
90	7926 - CURVA SOLDAVEL 50MM	UND	TIGRE	48	12,80	614,40
91	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	ITAMBE	100	2,60	260,00

92	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	ITAMBE	100	5,20	520,00
93	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	CORTAG	80	11,50	920,00
94	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	CORTAG	50	17,35	867,50
98	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25"	UND	STECK	12	30,00	360,00
99	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50"	UND	STECK	12	30,00	360,00
103	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	ESAB	50	32,00	1.600,00
110	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	26,00	624,00
111	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	TRAMONTINA	12	43,00	516,00
112	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	22,80	547,20
113	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	20,00	600,00
120	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	BRASFIO	100	9,80	980,00
121	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	BRASFIO	100	6,30	630,00
122	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	3M SCOTCH	96	3,20	307,20
124	8023 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	PLASTIFLUOR	100	0,77	77,00
125	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	PLASTIFLUOR	100	2,46	246,00
126	8033 - FOTO ELETRICO	UND	LINSA	150	20,00	3.000,00
127	8035 - FOTO RELE NA	UND	LINSA	25	16,50	412,50
131	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	MAKITA	2	335,00	670,00
133	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	OLIVO	80	9,90	792,00
150	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	MEBUKI	10	37,00	370,00
151	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARRET	100	7,80	780,00
153	8067 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	OSRAM	250	13,30	3.325,00
157	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	HERC	24	27,00	648,00
160	8075 - LIXA FERRO 100	UND	BOSCH	200	1,70	340,00
161	8074 - LIXA FERRO 120	UND	BOSCH	250	1,45	362,50
162	8073 - LIXA FERRO 36	UND	BOSCH	300	2,50	750,00
163	8070 - LIXA MASSA 100	UND	BOSCH	800	0,45	360,00
164	8071 - LIXA MASSA 120	UND	BOSCH	600	0,45	270,00
165	8072 - LIXA MASSA 150	UND	BOSCH	400	0,45	180,00
167	8078 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	OLIVO	100	25,90	2.590,00
168	8093 - LUVA LATEX LONGA EXTRA G	UND	KALIPSO	96	2,25	216,00
169	8082 - LUVA LR 20X1/2	UND	TIGRE	200	1,10	220,00
174	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	INCOPAR	200	6,80	1.360,00
175	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALIPSO	100	1,95	195,00
177	8139 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2	MT	PLASTIMAR	250	2,15	537,50
178	8140 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 3/4	MT	PLASTIMAR	200	2,60	520,00
179	8130 - MARRETA 5K=5	UND	TRAMONTINA	5	28,50	142,50
180	8128 - MARRETA COM CABO 1KG=10	UND	TRAMONTINA	10	36,00	360,00
181	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	TRAMONTINA	10	28,00	280,00
183	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDRACOR	150	42,00	6.300,00
184	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	HIDRACOR	40	16,00	640,00
189	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	25,00	600,00
190	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	25,00	600,00
191	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	CISER	1.000	0,33	330,00
200	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15	44,00	660,00
201	8119 - PLACA SEGA	UND	ROMAZI	80	1,05	84,00
204	8116 - PORCA DO OLHAL	UND	OLIVO	100	13,50	1.350,00
207	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	MARANGUAPE	60	13,00	780,00
208	9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG	UND	MARANGUAPE	60	14,80	888,00
209	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	PHILIPS	48	27,50	1.320,00
212	8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	PHILIPS	150	35,00	5.250,00
214	8150 - REBITE 4.0X12	UND	CISER	10.000	0,09	900,00
215	8159 - RECEPACULO 70W	UND	FOXFLUX	100	2,80	280,00
219	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	DOCOL	12	29,00	348,00
221	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	DAC VIQUA	50	4,90	245,00
222	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	DAC VIQUA	50	5,80	290,00
223	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	DAC VIQUA	24	13,00	312,00
224	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	DAC VIQUA	24	16,00	384,00
225	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	DAC VIQUA	24	17,00	408,00
226	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	DAC VIQUA	6	45,00	270,00
231	8146 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO	UND	TIGRE	48	18,50	888,00
232	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND	TIGRE	24	11,50	276,00
234	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	HIDRACOR	40	92,00	3.680,00
235	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	30	24,00	720,00
236	8174 - SERRA MARMORE	UND	MAKITA	2	375,00	750,00
237	8182 - SIFAO DUPLO	UND	CENSI	24	10,95	262,80
239	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	HERC	10	17,50	175,00
240	8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	FECHOMETAL	100	42,00	4.200,00
241	8176 - SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE	UND	FECHOMETAL	100	48,00	4.800,00
245	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	TIGRE	100	2,70	270,00
255	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDRACOR	18	22,00	396,00
257	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDRACOR	30	22,00	660,00
262	8191 - TORNEIRA BOIA DE 1/2	UND	TIGRE	30	13,05	391,50
265	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	HERC	24	3,60	86,40
267	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,00	108,00
268	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	4,00	144,00
269	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	5,00	180,00
270	8727 - TRINCHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	8,00	288,00
278	8252 - VASSORÃO GARI	UND	DISMATAL	80	29,00	2.320,00
TOTAL (R\$):						121.651,40

1810 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	LOTUS	10.000	0,09	900,00
3	7834 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 7,5MMX 370	UND	LOTUS	7.000	0,38	2.660,00

44	7964 - CABO PP 2X1,5MM	MT	COBRECOM	300	2,33	699,00
45	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	COBRECOM	200	4,90	980,00
49	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	26	20,00	520,00
59	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	24	32,50	780,00
60	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	85,00	510,00
61	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN'	UND	TAF	30	165,00	4.950,00
66	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	BRUM	12	12,90	154,80
67	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	BRUM	12	18,50	222,00
73	7883 - CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	EXATRON	6	160,00	960,00
74	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	EXATRON	6	285,00	1.710,00
75	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	VONDER	24	7,00	168,00
78	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	POLYTUBES	80	1,70	136,00
79	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	POLYTUBES	60	4,70	282,00
83	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	INTELLI	50	2,50	125,00
97	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100ª	UND	FOXLUX	6	93,00	558,00
100	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70ª	UND	OUROLUX	12	37,50	450,00
101	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80ª	UND	FOXLUX	6	90,00	540,00
105	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	MT	IPLANTEC	1.000	0,65	650,00
106	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	MT	IPLANTEC	750	0,75	562,50
107	8007 - ELETRODUTO SOLDAVEL ½ CANO DE TRÊS METROS	MT	IPLANTEC	300	3,00	900,00
108	8008 - ELETRODUTO SOLDAVEL ¾	MT	IPLANTEC	300	4,20	1.260,00
109	8000 - ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	KRONA	80	2,45	196,00
123	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	G20	100	4,00	400,00
128	8034 - FOTO RELE NF	UND	EXATRON	150	13,00	1.950,00
132	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	PACIFIC	2	140,00	280,00
134	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	MECTRONIC	160	8,40	1.344,00
136	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	MECTRONIC	20	7,00	140,00
137	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	MECTRONIC	60	9,85	591,00
138	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	MECTRONIC	20	11,20	224,00
141	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	2,90	116,00
142	8052 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	0,58	29,00
143	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	KRONA	50	1,40	70,00
144	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	3,20	192,00
145	8045 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,20	60,00
146	8046 - JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	300	0,33	99,00
147	8048 - JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	40	2,50	100,00
148	8049 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	48	2,20	105,60
149	8050 - JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	KRONA	10	12,50	125,00
152	8068 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	AVANT	40	21,00	840,00
154	8069 - LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	AVANT	40	29,50	1.180,00
155	8064 - LAMPANDA 3U DE 15W 220V	UND	AVANT	170	6,50	1.105,00
156	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	AVANT	200	7,50	1.500,00
202	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	OLIVO	200	2,20	440,00
211	8156 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	SAMA	20	56,50	1.130,00
213	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	SAMA	50	56,00	2.800,00
216	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	AVANT	20	30,00	600,00
217	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	AVANT	20	39,00	780,00
218	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	AVANT	20	17,50	350,00
246	8194 - TEE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,36	36,00
247	8195 - TEE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,45	45,00
248	8197 - TEE SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	50	4,35	217,50
249	8198 - TEE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	30	3,90	117,00
258	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	MECTRONIC	160	5,70	912,00
259	8231 - TOMADA 20ª	UND	MECTRONIC	20	6,35	127,00
260	8232 - TOMADA DUPLA	UND	MECTRONIC	60	9,30	558,00
264	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	VICAP	36	2,20	79,20
271	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	1.800	1,45	2.610,00
272	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	MT	KRONA	2.100	2,30	4.830,00
TOTAL (R\$):						46.955,60

São Francisco do Oeste/RN, 18 de setembro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:B139612E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 - Lazer	
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS	
Ação:	1.194 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. MUN. ESPORTE, TURISMO E LAZER	
Despesa: 650 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 30.000,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.116 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA INTERNA MUNICIPAL	
Despesa: 351 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 1	RS 141.000,00
Ação:	2.195 - SENTENÇAS JUDICIAIS (RPVs)	
Despesa: 655 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 1	RS 50.000,00
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 9.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 319 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 104	RS 65.000,00
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%	
Despesa: 328 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 103	RS 205.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%	
Despesa: 475 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 103	RS 70.000,00
Ação:	5.59 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (INFANTIL)	
Despesa: 134 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 110	RS 8.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.60 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)	
Despesa: 155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 110	RS 6.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE	
Despesa: 259 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 127	RS 35.000,00
Despesa: 717 - 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 127	RS 1.000,00
Ação:	4.29 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (eSF)	
Despesa: 221 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 131	RS 35.000,00
Ação:	4.47 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	
Despesa: 464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 4.000,00
Despesa: 648 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	RS 12.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS	
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	
Despesa: 484 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 118	RS 27.000,00
Despesa: 491 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	RS 13.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS	
Ação:	1.104 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTIVO	
Despesa: 210 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 54.000,00
Ação:	1.106 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA C/ VESTIARIO	
Despesa: 216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 95.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	9 - GESTÃO E INOVAÇÃO DA AGRICULTURA	
Ação:	2.183 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS	
Despesa: 427 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 50.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	

Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.65 - BIBLIOTECA PARA REDE ESCOLAR	
Despesa: 95 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 101	RS 16.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.76 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	
Despesa: 168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 8.000,00
Ação:	7.94 - CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO ABATEDOURO MUNICIPAL	
Despesa: 174 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 3.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURAIIS	
Despesa: 194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 2.000,00
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.89 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	
Despesa: 203 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 3.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.55 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
Despesa: 295 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 130	RS 453.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
Ação:	3.174 - DESENV. DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Despesa: 610 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 117	RS 27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CC15BA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0212020 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL MODALIDADE:
PREGÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

E & M COMERCIAL LTDA PP		40.760.209/0001-78				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5838	MADEIRIT 14MM	UND	APCS	20,00	73,80	1.476,00
5840	PORTA LISA LAMINADA 80	UND	LCM	10,00	73,50	735,00
5847	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	FAME	25,00	6,50	162,50
5848	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	UND	MEC-TRON	30,00	3,50	105,00
5850	INTERRUPTOR DUPLO	UND	MEC-TRON	25,00	4,40	110,00
5853	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 15W	UND	OURO-LUX	100,00	5,50	550,00
5854	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	OURO-LUX	200,00	6,50	1.300,00
5859	LAMPADA SODIO 70 E 27	UND	OURO-LUX	500,00	13,00	6.500,00
5862	LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30 LED	UND	OURO-LUX	30,00	13,00	390,00
5867	REATOR ELETRONICO 2X40	UND	INTRAL	200,00	25,00	5.000,00
5870	RELE FOTOEL 220 NF	UND	DIGITRON	500,00	9,99	4.995,00
5881	CABO PP 2 X 2,5	MT	SIL	1.000,00	3,95	3.950,00
5884	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	MT	BOREAL	2.500,00	3,25	8.125,00
5888	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MM X 1,0 M	UND	OLIVO	30,00	9,90	297,00
5896	CABINHO FLEX 4,0 MM	MT	SIL	500,00	2,30	1.150,00
5900	ARAME GALV N° 14	KG	SIGMA	100,00	14,40	1.440,00
5902	BARRA REDONDA 1/4	UND	ARCELOR	100,00	9,70	970,00

5904	FERRO CA50 10.0 3/8	VERG	SINOBRAS	60,00	41,50	2.490,00
5906	FERRO CA50 8.0	VERG	SINOBRAS	70,00	29,00	2.030,00
5909	TUBO METALON CH N° 18 20X20 C/ 6MT	UND	AÇO CEARENSE	50,00	32,60	1.630,00
5913	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UND	AÇO CEARENSE	30,00	121,50	3.645,00
5915	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	ATLAS	10,00	13,95	139,50
5918	FOICE BAHIA	UND	TRAMONTINA	10,00	20,30	203,00
5920	PA BICO	UND	TRAMONTINA	13,00	27,50	357,50
5922	TESOURA DE PODA	UND	TRAMONTINA	13,00	22,70	295,10
5927	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UND	TRAMONTINA	20,00	14,90	298,00
5929	DISCO CORTE 12	UND	SIGMA	50,00	15,25	762,50
5935	ROLO DE LA 23CM	UND	ATLAS	50,00	10,90	545,00
5937	CHUVEIRO BRANCO	UND	KRONA	100,00	6,70	670,00
5939	JOELHO 45° ESG 40MM	UND	KRONA	30,00	0,85	25,50
5942	JOELHO SOLD 90 20MM	UND	KRONA	30,00	0,20	6,00
5943	JOELHO SOLD 90 25MM	UND	KRONA	50,00	0,25	12,50
5944	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	UND	KRONA	10,00	13,95	139,50
5947	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UND	LORENZETI	30,00	46,80	1.404,00
5949	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TLI BRANCA	UND	HERC	50,00	7,90	395,00
5950	TUBO ESGOTO 100MMX6MT	UND	FORTLEV	100,00	44,80	4.480,00
5952	TUBO ESGOTO 200MMX6MT	UND	FORTLEV	30,00	255,00	7.650,00
5956	TUBO SOLD 50MMX6MT	UND	FORTLEV	50,00	39,00	1.950,00
5957	VALVULA P/ PIA	UND	KRONA	30,00	1,44	43,20
5960	ADESIVO PVC 175G	UND	KRONA	50,00	8,00	400,00
5965	LUVIA DE CORRER 25MM	UND	KRONA	30,00	6,40	192,00
5967	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4	UND	KELLY	13,00	36,50	474,50
5971	CAIXA D AGUA 1000LT	UND	FORTLEV	5,00	310,00	1.550,00
5973	PREGO 1.1/4X14	KG	ARCELOMITAL	50,00	13,40	670,00
5975	PREGO 3X8	KG	ARCELOMITAL	50,00	10,80	540,00
5977	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UND	MARI	20,00	99,00	1.980,00
5980	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5	M²	CERBRAS	200,00	18,90	3.780,00
5982	DOBRADICA DE CHUMBAR 780X4	PAR	SILVANA	50,00	7,90	395,00
5984	FECHADURA ALAVANCA EXT	UND	SILVANA	50,00	34,00	1.700,00
5988	LAVATORIO LOUCA SUSPENSO BRANCO	UND	MARI	20,00	44,90	898,00
5990	PIA MARMORE SINTETICO 1,00MT	UND	AJAPLAST	10,00	66,80	668,00
5993	SUPER CAL 5KG	UND	HIDRO	100,00	7,65	765,00
5995	RODA P/CARRO DE MAO	UND	CANAL	30,00	27,00	810,00
5997	CONECTOR PERFURACAO 70	UND	INCESA	500,00	4,70	2.350,00
5999	CORDA SEDA 10MM	KG	RIOMAR	200,00	15,70	3.140,00
6003	BOTA PVC BRANCA N° 38 A 43	PAR	PEGAFORT	60,00	37,90	2.274,00
6008	CORRENTE GALV 8.0	KG	SIGMA	100,00	24,30	2.430,00
6010	MASCARA P/ VALCULA	PAR	ATLAS	50,00	5,99	299,50
6012	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR ANTIRISCO	UND	KALIPSO	50,00	5,50	275,00
6013	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALCULADA	UND	KALIPSO	100,00	6,30	630,00
6014	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6 LT	GL	FORTNIL	50,00	52,50	2.625,00
6016	MASSA CORRIDA 18LT	LAT	HIDRO	50,00	34,90	1.745,00
6018	THINNER	LT	STARLUX	30,00	12,90	387,00
6019	TINTA EM PO 2KG	UND	HIDRO	100,00	4,50	450,00
6020	TINTA ACRILICA 18LT	LAT	FORTNIL	40,00	59,50	2.380,00
6022	TINTA LATEX 18LT	LAT	FORTNIL	40,00	54,50	2.180,00
6024	CORANTE LIQUIDO 50MM CORES VARIADAS	UND	HIDRO	100,00	2,25	225,00
6026	CONE 50CM	UND	SIGMA	25,00	14,40	360,00
6027	CONE 75CM	UND	SIGMA	25,00	47,50	1.187,50
6030	COMPENSADO LAMINADO 10MM 2,20X1,60MT	UND	MCL	50,00	107,40	5.370,00
6033	LAMPADA LED 18W	UND	OURO-LUX	100,00	15,90	1.590,00
6037	MANGOTE SUCCAO AZUL 2	MT	PERFILNOR	70,00	18,30	1.281,00
6040	TINTA P/ PISO 18LT	LAT	HIDRO	50,00	195,00	9.750,00
6043	CABO PP 2X1	MT	SIL	800,00	1,79	1.432,00
6046	ADAPTADOR CAIXA D AGUA 50MM	UND	FORTLEV	30,00	11,80	354,00
6048	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	CENSI	50,00	4,50	225,00
6050	ARAME RECOZIDO 18MM	KG	ARCELOMITAL	50,00	10,80	540,00
6057	MADEIRIT 12MM	UND	APCS	50,00	65,70	3.285,00
6064	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 1416 3/4	UND	KELLY	20,00	36,50	730,00
6066	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1 C/6MT	UND	AÇO CEARENSE	50,00	70,00	3.500,00
6068	CIMENTO COMUM, SACO COM CAPACIDADE MINIMA DE 50KG	UND	MIZU	1.500,00	22,50	33.750,00
6079	PORCA OLHAL	UND	OLIVO	100,00	9,50	950,00
Total						166.944,30

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONI		70.047.329/0001-93				
Relação dos itens vendidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5841	CAIXA ELET 4X2	UND	IPLANTEC	25,00	0,57	14,25
5844	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00
5845	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	OUROLUX	30,00	5,20	156,00
5846	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00
5851	INTERRUPTOR PARALELO	UND	MECTRONIC	20,00	3,50	70,00
5857	LAMPADA METALICA 250W	UND	AVANT	50,00	21,78	1.089,00
5858	LAMPADA METALICA 400W	UND	AVANT	30,00	22,55	676,50
5876	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	IPLANTEC	100,00	2,80	280,00
5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	IPLANTEC	100,00	3,75	375,00
5879	BRACO RETO BL 02R GALV	UND	OLIVO	50,00	15,75	787,50
5886	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	MT	IPLANTEC	200,00	0,58	116,00
5887	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	MT	IPLANTEC	200,00	0,74	148,00
5898	PLAFON	UND	OLIVO	30,00	2,00	60,00
5899	ALCA PREF PRE-REU 16MM	UND	STEELLOOP	100,00	1,43	143,00
5923	TRENA 5MT	UND	LENOX	10,00	9,70	97,00
5934	LIXA FERRO 120	UND	3M	200,00	1,65	330,00
5940	JOELHO 90° ESG 100MM	UND	KRONA	30,00	2,95	88,50
5962	CAIXA SINFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UND	KRONA	50,00	5,55	277,50

5964	LUVA DE CORRER 20MM	UND	KRONA	30,00	4,35	130,50
5969	TE SOLD 20MM	UND	AMANCO	50,00	0,33	16,50
5970	TE SOLD 25MM	UND	AMANCO	50,00	0,46	23,00
5986	FIX-FIO	UND	FIX	100,00	2,60	260,00
6001	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8	UND	LOTUS	1.000,00	0,15	150,00
6004	CADEADO 30MM	UND	PADO	20,00	12,30	246,00
6006	CAPACETE PLT C/ SELO INMETRO	UND	NEGRÃO	10,00	9,10	91,00
6031	LAMPADA LED 7W	UND	KIAN	100,00	5,90	590,00
6054	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00
6055	LAMPADA ELETROICA TRILUX 30W	UND	OUROLUX	200,00	13,42	2.684,00
6056	LAMPADA METALICA 150W E27	UND	AVANT	50,00	18,70	935,00
6058	REATOR SODIO 400	UND	SAMA	50,00	49,90	2.495,00
6061	REFLETOR LED 100W	UND	AVANT	30,00	91,30	2.739,00
6073	CONECTOR PERFURACAO 70/95	UND	INTELI	200,00	5,25	1.050,00
6074	CONECTOR DE DERIVACAO CUNHA PEQUENO	UND	INTELI	100,00	2,20	220,00
Total						16.728,25

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA		21.869.689/0001-65				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5839	PORTA LISA LAMINADA 70	UND	FAPS	10,00	74,00	740,00
5842	CAIXA ENERG TRIFASICA	UND	TAF	20,00	86,00	1.720,00
5849	FITA ISOLANTE FUSAO 10M	UND	IMPERIAL	20,00	3,95	79,00
5855	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	PHILIPS	200,00	6,50	1.300,00
5865	QUADRO PARA 12 DISJ	UND	ALUMBRA	30,00	25,00	750,00
5866	REATOR ELETROICO 2X20	UND	MARGIRUS	100,00	19,50	1.950,00
5874	TUBO ELETRODUTO 1	UND	TRAMONTINA	60,00	5,50	330,00
5883	CABO PP 3 X 6	MT	COBRECOM	500,00	11,00	5.500,00
5885	CONECTOR P/ HASTE	UND	INTELI	50,00	2,50	125,00
5891	PORTA LAMPADA COM RABICHO	UND	FOX LUX	100,00	1,60	160,00
5892	PORTA LAMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UND	FOX LUX	200,00	2,20	440,00
5893	CABINHO FLEX 1,5MM	MT	COBRECOM	500,00	0,92	460,00
5894	CABINHO FLEX 10,0 MM	MT	COBRECOM	250,00	5,00	1.250,00
5895	CABINHO FLEX 2,5 MM	MT	COBRECOM	500,00	1,45	725,00
5897	CABINHO FLEX 6,0 MM	MT	COBRECOM	500,00	3,28	1.640,00
5901	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	UND	AÇO CEARENSE	25,00	51,00	1.275,00
5903	BARRA REDONDA 3/8	UND	AÇO CEARENSE	25,00	23,00	575,00
5905	FERRO CA50 6.3	VERG	AÇO CEARENSE	100,00	17,00	1.700,00
5907	TRELICA TG8	UND	AÇO CEARENSE	60,00	26,70	1.602,00
5910	ZARCAO 3,6 LTS	GL	LUX	30,00	50,00	1.500,00
5914	CARRINHO REFORCADO CHAPA Nº 14 COMP	UND	TRAMONTINA	6,00	281,80	1.690,80
5917	ESPATULA 10CM	UND	MAX	20,00	4,50	90,00
5919	MARRETA 1,5 KG	UND	MAX	5,00	35,00	175,00
5921	PICARETA	UND	TRAMONTINA	13,00	27,00	351,00
5924	TRINCHA 1.1/2	UND	CONDOR	50,00	3,90	195,00
5925	TRINCHA 3	UND	CONDOR	25,00	5,00	125,00
5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	UND	ATLAS	50,00	14,90	745,00
5928	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	MAX	30,00	29,00	870,00
5930	DISCO DESBASTE 4.1/2	UND	BR	100,00	3,50	350,00
5932	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0MM	KG	SIGMA	80,00	17,70	1.416,00
5933	ELETRODO 7.018 4.0MM	KG	SIGMA	80,00	21,00	1.680,00
5936	ROLO ESPUMA 23CM	UND	CONDOR	50,00	9,80	490,00
5938	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	CENSI	50,00	2,00	100,00
5941	JOELHO RED 32X25	UND	KRONA	25,00	2,25	56,25
5945	TE CURTO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	20,00	6,10	122,00
5946	TORNEIRA BOIA 3/4	UND	CENSI	50,00	6,00	300,00
5948	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2 CR	UND	TALITA	20,00	33,00	660,00
5951	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	UND	KRONA	30,00	160,00	4.800,00
5953	TUBO ESGOTO 50MMX6MT	UND	KRONA	80,00	34,00	2.720,00
5954	TUBO SOLD 20MMX6MT	UND	KRONA	100,00	11,00	1.100,00
5955	TUBO SOLD 25MMX6MT	UND	KRONA	50,00	15,00	750,00
5958	VEDACIT 3,6LT	GL	VEDACIT	50,00	31,00	1.550,00
5959	ADAPT P/ SAIDA VASO SANITARIO 100MM	UND	KRONA	30,00	4,30	129,00
5961	CAIXA CAERN	UND	TAF	16,00	29,00	464,00
5963	CAP ESG 100 MM	UND	KRONA	20,00	2,50	50,00
5966	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1	UND	TALITA	13,00	40,00	520,00
5968	TE REDUCAO 150X100MM	UND	KRONA	10,00	18,00	180,00
5972	CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	TIGRE	60,00	25,00	1.500,00
5974	PREGO 2X12	KG	GERDAU	50,00	12,50	625,00
5976	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	GRANPLAST	30,00	14,20	426,00
5978	BACIA SANITARIA BRANCO	UND	DECA	20,00	103,00	2.060,00
5981	DOBRADICA 3 (CARTELA C/ 3PCS)	CART	SIGMA	30,00	5,80	174,00
5983	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UND	ALIANÇA	50,00	27,00	1.350,00
5985	FECHADURA ALAVANCA INT.	UND	ALIANÇA	60,00	26,50	1.590,00
5987	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UND	DULIN	20,00	25,00	500,00
5989	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2 AZUL	MT	IMAFLEX	100,00	18,00	1.800,00
5992	REJUNTE SACA 1KG	SC	SUPERCOLA	100,00	2,00	200,00
5994	TELHA 6MM 1,83X1,10	UND	ETHERNIT	60,00	65,00	3.900,00
5996	SILICONE ACETICO 280G	UND	POLYSTIC	100,00	9,70	970,00
5998	CONECTOR PERFURACAO 95	UND	INTELI	300,00	10,50	3.150,00
6002	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº 38 A 44	PAR	KABRITOS	50,00	33,00	1.650,00
6005	CADEADO 40MM	UND	PADO	30,00	16,50	495,00
6007	CORRENTE GALV 4.8	KG	SIGMA	100,00	24,00	2.400,00
6009	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	SIGMA	1.000,00	3,40	3.400,00
6011	LUVA DE VAQUETA	PAR	SIGMA	30,00	11,00	330,00
6015	MASSA ACRILICA 18LT	LAT	SUPERTINTAS	30,00	76,00	2.280,00
6017	SELADOR ACRILICO 18LT	LAT	SUPERTINTAS	50,00	59,00	2.950,00
6021	TINTA ACRILICA 3,6 LT	GL	SUPERTINTAS	50,00	21,50	1.075,00

6023	TINTA OLEO 3,6LT	GL	LUX	40,00	69,00	2.760,00
6025	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UND	CONDOR	50,00	5,00	250,00
6028	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA C/ 200MT	UND	SIGMA	50,00	10,00	500,00
6032	LAMPADA LED 11W	UND	AVANT	100,00	8,50	850,00
6036	MANGOTE SUCCAO AZUL 1	MT	IMAFLEX	100,00	8,30	830,00
6038	MANGOTE SUCCAO AZUL 3	MT	IMAFLEX	40,00	36,00	1.440,00
6041	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	MT	COBRECOM	5.000,00	2,45	12.250,00
6044	MANGOTE SUCCAO AZUL 4	MT	IMAFLEX	20,00	50,00	1.000,00
6047	ALICATE UNIVERSAL 855-200	UND	TRAMONTINA	10,00	19,50	195,00
6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	GERDAU	20,00	290,00	5.800,00
6051	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2MT	UND	AÇO CEARENSE	15,00	205,00	3.075,00
6060	REFLETOR LED 50W	UND	TASHIBRA	50,00	38,50	1.925,00
6075	LAMPADA MISTA 250W E40	UND	OUROLUX	100,00	21,00	2.100,00
6076	LAMPADA MISTA 250W E27	UND	OUROLUX	100,00	21,00	2.100,00
6077	LAMPADA MISTA 160W E27	UND	OUROLUX	100,00	16,00	1.600,00
6078	CABO DUPLEX AL/PE 10/15 MM	MT	COBRECOM	5.000,00	3,30	16.500,00
6081	LAMPADA LED ILUM. PUB. SLIM 50W TENSAO AC85-265V 430X145X20MM	UND	PRISMA	200,00	131,00	26.200,00
Total						157.700,05

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI			37.227.550/0001-58			
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5843	CAIXA MED CENTIMETRO 1.N2 C/LENTE COMP	UND	TAF	30,00	210,00	6.300,00
5852	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	PLUZIE	20,00	7,35	147,00
5856	LAMPADA MERCURIO 400W	UND	GLIGHT	20,00	30,00	600,00
5860	LUMINARIA 2X20	UND	LUMEPETRO	50,00	9,53	476,50
5861	LUMINARIA 2X40	UND	LUMEPETRO	50,00	15,53	776,50
5868	REATOR MERCURIO 400	UND	JRC	25,00	51,50	1.287,50
5871	TOMADA 10A	UND	PLUZIE	100,00	3,60	360,00
5872	TOMADA 20A	UND	PLUZIE	50,00	3,68	184,00
5873	TOMADA DUPLA 10A	UND	PLUZIE	50,00	5,70	285,00
5878	BASE P/ RELE	UND	EXATRON	200,00	4,49	898,00
5880	CABO PP 2 X 1,5 M	MT	ENERGY	1.000,00	2,99	2.990,00
5882	CABO PP 3 X 2,5	MT	ENERGY	300,00	6,10	1.830,00
5889	STASTER 20W	UND	DECORLUX	50,00	1,49	74,50
5890	STARTER 40W	UND	DECORLUX	50,00	1,49	74,50
6000	ABRACADEIRA 13A 19MM	UND	INCA	500,00	0,88	440,00
6052	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UND	SOPRANO	30,00	30,00	900,00
6053	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	SOPRANO	30,00	29,90	897,00
6059	REATOR SODIO 70	UND	JRC	100,00	33,00	3.300,00
6080	PAREFUSO PARA POSTE 10	UND	OLIVO	150,00	7,00	1.050,00
Total						22.870,50

Valor total da contratação 364.243,10 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 17 de Setembro de 2020.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:4CFF155C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0212020 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

E & M COMERCIAL LTDA PP			40.760.209/0001-78			
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5838	MADEIRIT 14MM	UND	APCS	20,00	73,80	1.476,00
5840	PORTA LISA LAMINADA 80	UND	LCM	10,00	73,50	735,00
5847	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	FAME	25,00	6,50	162,50
5848	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	UND	MEC-TRON	30,00	3,50	105,00
5850	INTERRUPTOR DUPLA	UND	MEC-TRON	25,00	4,40	110,00
5853	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 15W	UND	OURO-LUX	100,00	5,50	550,00
5854	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	OURO-LUX	200,00	6,50	1.300,00
5859	LAMPADA SODIO 70 E 27	UND	OURO-LUX	500,00	13,00	6.500,00
5862	LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30 LED	UND	OURO-LUX	30,00	13,00	390,00
5867	REATOR ELETRONICO 2X40	UND	INTRAL	200,00	25,00	5.000,00
5870	RELE FOTOEL 220 NF	UND	DIGITRON	500,00	9,99	4.995,00
5881	CABO PP 2 X 2,5	MT	SIL	1.000,00	3,95	3.950,00
5884	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	MT	BOREAL	2.500,00	3,25	8.125,00

5888	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MM X 1,0 M	UND	OLIVO	30,00	9,90	297,00
5896	CABINHO FLEX 4,0 MM	MT	SIL	500,00	2,30	1.150,00
5900	ARAME GALV Nº 14	KG	SIGMA	100,00	14,40	1.440,00
5902	BARRA REDONDA 1/4	UND	ARCELOR	100,00	9,70	970,00
5904	FERRO CA50 10,0 3/8	VERG	SINOBRAS	60,00	41,50	2.490,00
5906	FERRO CA50 8,0	VERG	SINOBRAS	70,00	29,00	2.030,00
5909	TUBO METALON CH Nº 18 20X20 C/ 6MT	UND	AÇO CEARENSE	50,00	32,60	1.630,00
5913	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UND	AÇO CEARENSE	30,00	121,50	3.645,00
5915	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	ATLAS	10,00	13,95	139,50
5918	FOICE BAHIA	UND	TRAMONTINA	10,00	20,30	203,00
5920	PA BICO	UND	TRAMONTINA	13,00	27,50	357,50
5922	TESOURA DE PODA	UND	TRAMONTINA	13,00	22,70	295,10
5927	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UND	TRAMONTINA	20,00	14,90	298,00
5929	DISCO CORTE 12	UND	SIGMA	50,00	15,25	762,50
5935	ROLO DE LA 23CM	UND	ATLAS	50,00	10,90	545,00
5937	CHUVEIRO BRANCO	UND	KRONA	100,00	6,70	670,00
5939	JOELHO 45° ESG 40MM	UND	KRONA	30,00	0,85	25,50
5942	JOELHO SOLD 90 20MM	UND	KRONA	30,00	0,20	6,00
5943	JOELHO SOLD 90 25MM	UND	KRONA	50,00	0,25	12,50
5944	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	UND	KRONA	10,00	13,95	139,50
5947	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UND	LORENZETI	30,00	46,80	1.404,00
5949	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVAT TLI BRANCA	UND	HERC	50,00	7,90	395,00
5950	TUBO ESGOTO 100MMX6MT	UND	FORTLEV	100,00	44,80	4.480,00
5952	TUBO ESGOTO 200MMX6MT	UND	FORTLEV	30,00	255,00	7.650,00
5956	TUBO SOLD 50MMX6MT	UND	FORTLEV	50,00	39,00	1.950,00
5957	VALVULA P/ PIA	UND	KRONA	30,00	1,44	43,20
5960	ADESIVO PVC 175G	UND	KRONA	50,00	8,00	400,00
5965	LUVA DE CORRER 25MM	UND	KRONA	30,00	6,40	192,00
5967	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4	UND	KELLY	13,00	36,50	474,50
5971	CAIXA D AGUA 1000LT	UND	FORTLEV	5,00	310,00	1.550,00
5973	PREGO 1,1/4X14	KG	ARCELOMITAL	50,00	13,40	670,00
5975	PREGO 3X8	KG	ARCELOMITAL	50,00	10,80	540,00
5977	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UND	MARI	20,00	99,00	1.980,00
5980	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5	M²	CERBRAS	200,00	18,90	3.780,00
5982	DOBRADICA DE CHUMBAR 780X4	PAR	SILVANA	50,00	7,90	395,00
5984	FECHADURA ALAVANCA EXT	UND	SILVANA	50,00	34,00	1.700,00
5988	LAVATORIO LOUCA SUSPENSO BRANCO	UND	MARI	20,00	44,90	898,00
5990	PIA MARMORE SINTETICO 1,00MT	UND	AJAPLAST	10,00	66,80	668,00
5993	SUPER CAL 5KG	UND	HIDRO	100,00	7,65	765,00
5995	RODA P/CARRO DE MAO	UND	CANAL	30,00	27,00	810,00
5997	CONECTOR PERFURACAO 70	UND	INCESA	500,00	4,70	2.350,00
5999	CORDA SEDA 10MM	KG	RIOMAR	200,00	15,70	3.140,00
6003	BOTA PVC BRANCA Nº 38 A 43	PAR	PEGAFORT	60,00	37,90	2.274,00
6008	CORRENTE GALV 8,0	KG	SIGMA	100,00	24,30	2.430,00
6010	MASCARA P/ VALCULA	PAR	ATLAS	50,00	5,99	299,50
6012	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR ANTIRISCO	UND	KALIPSO	50,00	5,50	275,00
6013	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALCULADA	UND	KALIPSO	100,00	6,30	630,00
6014	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6 LT	GL	FORTNIL	50,00	52,50	2.625,00
6016	MASSA CORRIDA 18LT	LAT	HIDRO	50,00	34,90	1.745,00
6018	THINNER	LT	STARLUX	30,00	12,90	387,00
6019	TINTA EM PO 2KG	UND	HIDRO	100,00	4,50	450,00
6020	TINTA ACRILICA 18LT	LAT	FORTNIL	40,00	59,50	2.380,00
6022	TINTA LATEX 18LT	LAT	FORTNIL	40,00	54,50	2.180,00
6024	CORANTE LIQUIDO 50MM CORES VARIADAS	UND	HIDRO	100,00	2,25	225,00
6026	CONE 50CM	UND	SIGMA	25,00	14,40	360,00
6027	CONE 75CM	UND	SIGMA	25,00	47,50	1.187,50
6030	COMPENSADO LAMINADO 10MM 2,20X1,60MT	UND	MCL	50,00	107,40	5.370,00
6033	LAMPADA LED 18W	UND	OURO-LUX	100,00	15,90	1.590,00
6037	MANGOTE SUCCAO AZUL 2	MT	PERFILNOR	70,00	18,30	1.281,00
6040	TINTA P/ PISO 18LT	LAT	HIDRO	50,00	195,00	9.750,00
6043	CABO PP 2X1	MT	SIL	800,00	1,79	1.432,00
6046	ADAPTADOR CAIXA D AGUA 50MM	UND	FORTLEV	30,00	11,80	354,00
6048	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	CENSI	50,00	4,50	225,00
6050	ARAME RECOZIDO 18MM	KG	ARCELOMITAL	50,00	10,80	540,00
6057	MADEIRIT 12MM	UND	APCS	50,00	65,70	3.285,00
6064	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 1416 3/4	UND	KELLY	20,00	36,50	730,00
6066	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1 C/6MT	UND	AÇO CEARENSE	50,00	70,00	3.500,00
6068	CIMENTO COMUM, SACO COM CAPACIDADE MINIMA DE 50KG	UND	MIZU	1.500,00	22,50	33.750,00
6079	PORCA OLHAL	UND	OLIVO	100,00	9,50	950,00
Total						166.944,30

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA			70.047.329/0001-93			
Relação dos itens vendidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5841	CAIXA ELET 4X2	UND	IPLANTEC	25,00	0,57	14,25
5844	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00
5845	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	OUROLUX	30,00	5,20	156,00
5846	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00
5851	INTERRUPTOR PARALELO	UND	MECTRONIC	20,00	3,50	70,00
5857	LAMPADA METALICA 250W	UND	AVANT	50,00	21,78	1.089,00
5858	LAMPADA METALICA 400W	UND	AVANT	30,00	22,55	676,50
5876	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	IPLANTEC	100,00	2,80	280,00
5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	IPLANTEC	100,00	3,75	375,00
5879	BRACO RETO BL 02R GALV	UND	OLIVO	50,00	15,75	787,50
5886	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	MT	IPLANTEC	200,00	0,58	116,00
5887	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	MT	IPLANTEC	200,00	0,74	148,00
5898	PLAFON	UND	OLIVO	30,00	2,00	60,00
5899	ALCA PREF PRE-REU 16MM	UND	STEELOOP	100,00	1,43	143,00

5923	TRENA 5MT	UND	LENOX	10,00	9,70	97,00
5934	LIXA FERRO 120	UND	3M	200,00	1,65	330,00
5940	JOELHO 90° ESG 100MM	UND	KRONA	30,00	2,95	88,50
5962	CAIXA SINFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UND	KRONA	50,00	5,55	277,50
5964	LUVA DE CORRER 20MM	UND	KRONA	30,00	4,35	130,50
5969	TE SOLD 20MM	UND	AMANCO	50,00	0,33	16,50
5970	TE SOLD 25MM	UND	AMANCO	50,00	0,46	23,00
5986	FIX-FIO	UND	FIX	100,00	2,60	260,00
6001	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8	UND	LOTUS	1.000,00	0,15	150,00
6004	CADEADO 30MM	UND	PADO	20,00	12,30	246,00
6006	CAPACETE PLT C/ SELO INMETRO	UND	NEGRAO	10,00	9,10	91,00
6031	LAMPADA LED 7W	UND	KIAN	100,00	5,90	590,00
6054	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00
6055	LAMPADA ELETROICA TRILUX 30W	UND	OUROLUX	200,00	13,42	2.684,00
6056	LAMPADA METALICA 150W E27	UND	AVANT	50,00	18,70	935,00
6058	REATOR SODIO 400	UND	SAMA	50,00	49,90	2.495,00
6061	REFLETOR LED 100W	UND	AVANT	30,00	91,30	2.739,00
6073	CONECTOR PERFURACAO 70/95	UND	INTELI	200,00	5,25	1.050,00
6074	CONECTOR DE DERIVACAO CUNHA PEQUENO	UND	INTELI	100,00	2,20	220,00
Total						16.728,25

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA			21.869.689/0001-65			
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5839	PORTA LISA LAMINADA 70	UND	FAPS	10,00	74,00	740,00
5842	CAIXA ENERG TRIFASICA	UND	TAF	20,00	86,00	1.720,00
5849	FITA ISOLANTE FUSAO 10M	UND	IMPERIAL	20,00	3,95	79,00
5855	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	PHILIPS	200,00	6,50	1.300,00
5865	QUADRO PARA 12 DISJ	UND	ALUMBRA	30,00	25,00	750,00
5866	REATOR ELETROICO 2X20	UND	MARGIRUS	100,00	19,50	1.950,00
5874	TUBO ELETRODUTO 1	UND	TRAMONTINA	60,00	5,50	330,00
5883	CABO PP 3 X 6	MT	COBRECOM	500,00	11,00	5.500,00
5885	CONECTOR P/ HASTE	UND	INTELLI	50,00	2,50	125,00
5891	PORTA LAMPADA COM RABICHO	UND	FOX LUX	100,00	1,60	160,00
5892	PORTA LAMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UND	FOX LUX	200,00	2,20	440,00
5893	CABINHO FLEX 1,5MM	MT	COBRECOM	500,00	0,92	460,00
5894	CABINHO FLEX 10,0 MM	MT	COBRECOM	250,00	5,00	1.250,00
5895	CABINHO FLEX 2,5 MM	MT	COBRECOM	500,00	1,45	725,00
5897	CABINHO FLEX 6,0 MM	MT	COBRECOM	500,00	3,28	1.640,00
5901	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	UND	AÇO CEARENSE	25,00	51,00	1.275,00
5903	BARRA REDONDA 3/8	UND	AÇO CEARENSE	25,00	23,00	575,00
5905	FERRO CA50 6.3	VERG	AÇO CEARENSE	100,00	17,00	1.700,00
5907	TRELICA TG8	UND	AÇO CEARENSE	60,00	26,70	1.602,00
5910	ZARCAO 3,6 LTS	GL	LUX	30,00	50,00	1.500,00
5914	CARRINHO REFORCADO CHAPA N° 14 COMP	UND	TRAMONTINA	6,00	281,80	1.690,80
5917	ESPATULA 10CM	UND	MAX	20,00	4,50	90,00
5919	MARRETA 1,5 KG	UND	MAX	5,00	35,00	175,00
5921	PICARETA	UND	TRAMONTINA	13,00	27,00	351,00
5924	TRINCHA 1.1/2	UND	CONDOR	50,00	3,90	195,00
5925	TRINCHA 3	UND	CONDOR	25,00	5,00	125,00
5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	UND	ATLAS	50,00	14,90	745,00
5928	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	MAX	30,00	29,00	870,00
5930	DISCO DESBASTE 4.1/2	UND	BR	100,00	3,50	350,00
5932	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0MM	KG	SIGMA	80,00	17,70	1.416,00
5933	ELETRODO 7.018 4.0MM	KG	SIGMA	80,00	21,00	1.680,00
5936	ROLO ESPUMA 23CM	UND	CONDOR	50,00	9,80	490,00
5938	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	CENSI	50,00	2,00	100,00
5941	JOELHO RED 32X25	UND	KRONA	25,00	2,25	56,25
5945	TE CURTO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	20,00	6,10	122,00
5946	TORNEIRA BOIA 3/4	UND	CENSI	50,00	6,00	300,00
5948	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2 CR	UND	TALITA	20,00	33,00	660,00
5951	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	UND	KRONA	30,00	160,00	4.800,00
5953	TUBO ESGOTO 50MMX6MT	UND	KRONA	80,00	34,00	2.720,00
5954	TUBO SOLD 20MMX6MT	UND	KRONA	100,00	11,00	1.100,00
5955	TUBO SOLD 25MMX6MT	UND	KRONA	50,00	15,00	750,00
5958	VEDACIT 3,6LT	GL	VEDACIT	50,00	31,00	1.550,00
5959	ADAPT P/ SAIDA VASO SANITARIO 100MM	UND	KRONA	30,00	4,30	129,00
5961	CAIXA CAERN	UND	TAF	16,00	29,00	464,00
5963	CAP ESG 100 MM	UND	KRONA	20,00	2,50	50,00
5966	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1	UND	TALITA	13,00	40,00	520,00
5968	TE REDUCAO 150X100MM	UND	KRONA	10,00	18,00	180,00
5972	CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	TIGRE	60,00	25,00	1.500,00
5974	PREGO 2X12	KG	GERDAU	50,00	12,50	625,00
5976	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	GRANPLAST	30,00	14,20	426,00
5978	BACIA SANITARIA BRANCO	UND	DECA	20,00	103,00	2.060,00
5981	DOBRADICA 3 (CARTELA C/ 3PCS)	CART	SIGMA	30,00	5,80	174,00
5983	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UND	ALIANÇA	50,00	27,00	1.350,00
5985	FECHADURA ALAVANCA INT.	UND	ALIANÇA	60,00	26,50	1.590,00
5987	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UND	DULIN	20,00	25,00	500,00
5989	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2 AZUL	MT	IMAFLEX	100,00	18,00	1.800,00
5992	REJUNTE SACA 1KG	SC	SUPERCOLA	100,00	2,00	200,00
5994	TELHA 6MM 1,83X1,10	UND	ETHERNIT	60,00	65,00	3.900,00
5996	SILICONE ACETICO 280G	UND	POLYSTIC	100,00	9,70	970,00
5998	CONECTOR PERFURACAO 95	UND	INTELLI	300,00	10,50	3.150,00
6002	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO N° 38 A 44	PAR	KABRITOS	50,00	33,00	1.650,00
6005	CADEADO 40MM	UND	PADO	30,00	16,50	495,00
6007	CORRENTE GALV 4.8	KG	SIGMA	100,00	24,00	2.400,00
6009	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	SIGMA	1.000,00	3,40	3.400,00

6011	LUVVA DE VAQUETA	PAR	SIGMA	30,00	11,00	330,00
6015	MASSA ACRILICA 18LT	LAT	SUPERTINTAS	30,00	76,00	2.280,00
6017	SELADOR ACRILICO 18LT	LAT	SUPERTINTAS	50,00	59,00	2.950,00
6021	TINTA ACRILICA 3,6 LT	GL	SUPERTINTAS	50,00	21,50	1.075,00
6023	TINTA OLEO 3,6LT	GL	LUX	40,00	69,00	2.760,00
6025	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UND	CONDOR	50,00	5,00	250,00
6028	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA C/ 200MT	UND	SIGMA	50,00	10,00	500,00
6032	LAMPADA LED 11W	UND	AVANT	100,00	8,50	850,00
6036	MANGOTE SUCCAO AZUL 1	MT	IMAFLEX	100,00	8,30	830,00
6038	MANGOTE SUCCAO AZUL 3	MT	IMAFLEX	40,00	36,00	1.440,00
6041	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	MT	COBRECOM	5.000,00	2,45	12.250,00
6044	MANGOTE SUCCAO AZUL 4	MT	IMAFLEX	20,00	50,00	1.000,00
6047	ALICATE UNIVERSAL 855-200	UND	TRAMONTINA	10,00	19,50	195,00
6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	GERDAU	20,00	290,00	5.800,00
6051	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2MT	UND	AÇO CEARENSE	15,00	205,00	3.075,00
6060	REFLETOR LED 50W	UND	TASHIBRA	50,00	38,50	1.925,00
6075	LAMPADA MISTA 250W E40	UND	OUROLUX	100,00	21,00	2.100,00
6076	LAMPADA MISTA 250W E27	UND	OUROLUX	100,00	21,00	2.100,00
6077	LAMPADA MISTA 160W E27	UND	OUROLUX	100,00	16,00	1.600,00
6078	CABO DUPLIX AL/PE 10/15 MM	MT	COBRECOM	5.000,00	3,30	16.500,00
6081	LAMPADA LED ILUM. PUB. SLIM 50W TENSAO AC85-265V 430X145X20MM	UND	PRISMA	200,00	131,00	26.200,00
Total						157.700,05

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						37.227.550/0001-58
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5843	CAIXA MED CENTIMETRO 1.N2 C/LENTE COMP	UND	TAF	30,00	210,00	6.300,00
5852	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	PLUZIE	20,00	7,35	147,00
5856	LAMPADA MERCURIO 400W	UND	GLIGHT	20,00	30,00	600,00
5860	LUMINARIA 2X20	UND	LUMEPETRO	50,00	9,53	476,50
5861	LUMINARIA 2X40	UND	LUMEPETRO	50,00	15,53	776,50
5868	REATOR MERCURIO 400	UND	JRC	25,00	51,50	1.287,50
5871	TOMADA 10A	UND	PLUZIE	100,00	3,60	360,00
5872	TOMADA 20A	UND	PLUZIE	50,00	3,68	184,00
5873	TOMADA DUPLA 10A	UND	PLUZIE	50,00	5,70	285,00
5878	BASE P/ RELE	UND	EXATRON	200,00	4,49	898,00
5880	CABO PP 2 X 1,5 M	MT	ENERGY	1.000,00	2,99	2.990,00
5882	CABO PP 3 X 2,5	MT	ENERGY	300,00	6,10	1.830,00
5889	STASTER 20W	UND	DECORLUX	50,00	1,49	74,50
5890	STARTER 40W	UND	DECORLUX	50,00	1,49	74,50
6000	ABRACADEIRA 13A 19MM	UND	INCA	500,00	0,88	440,00
6052	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UND	SOPRANO	30,00	30,00	900,00
6053	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	SOPRANO	30,00	29,90	897,00
6059	REATOR SODIO 70	UND	JRC	100,00	33,00	3.300,00
6080	PAREFUSO PARA POSTE 10	UND	OLIVO	150,00	7,00	1.050,00
Total						22.870,50

Valor total da contratação 364.243,10 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José DO Seridó/RN, 17 de Setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:673E55B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural de São Miguel/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e dá pautas providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008 de 16 março de 2020, que declara situação de Emergência Pública no âmbito do Município de São Miguel, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus - COVID19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as inscrições on-line disponível para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram todas do Município de São Miguel, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link www.saomiguel.rn.gov.br.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo do município de São Miguel/RN, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Valor destinado ao Município de São Miguel/RN é R\$ 185.745,30 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) transferido pela União, conforme anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, a ser utilizado conforme determina os incisos, II e III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - A **renda emergencial** mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, **não sendo portando, competência dos municípios;**

II- Os **Subsídios mensais** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - **Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de São Miguel/RN, 35% será destinado aos SUBSÍDIOS, previstos no inciso II do **caput**.

§ 2º Do valor previsto para o município de São Miguel/RN, 75% será destinado às ações previstas no inciso III, destinados ao editais de prêmios, chamadas públicas e aquisição de bens e manutenção de espaços do setor cultural conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**.

§ 3º Fica facultado o remanejamento dos valores percentuais descritos para a destinação dos recursos, nos incisos II e III, conforme autorização do art. 11, § 6º, do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, devendo atual situação ser informada no Relatório de Gestão Final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

§ 4º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de São Miguel.

§ 5º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**, serão definidas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 7º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura, disponibilizado pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 8º Fica estabelecido o site oficial do município, disponível através do link www.saomiguel.rn.gov.br, como meio exclusivo de COMUNICAÇÃO OFICIAL de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanharem todos os comunicados oficiais por meio do site oficial especificado neste artigo.

Art. 3º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal o Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, com as seguintes atribuições:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Poder Executivo Municipal para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 2º deste Decreto;

II - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Poder Executivo Municipal;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VII - definir, em conjunto com Estado, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 1º O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel será composto por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel, que o presidirá;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

III - 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

V – 01 (um) representante da sociedade civil.

§ 2º Os representantes do comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação.

§ 3º O exercício de funções inerentes ao comitê será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terá valor de: de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e de R\$ 4.000,00 (mil reais), respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

I - 3º Espaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com **CPF**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II- Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de **PESSOA JURÍDICA**, ou seja, com **CNPJ**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º município de São Miguel/RN, ofertará os SUBSÍDIOS, equivalentes a 02 (dois) meses, aos beneficiários previstos no inciso I e II.

§ 2º Dos valores previstos no art 3º, no montante total dos recursos a ser recebido referente à 02 (dois) meses, o Espaço representado por CPF, descrito no inciso I, receberá R\$ 6.000,00 e o Espaço com CNPJ, descrito no inciso II, receberá R\$ 8.000,00.

Art. 5º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em **parcela única**, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, associações e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO

Art. 9º Para o SUBSÍDIO previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no:

I - Cadastro Municipal de Cultura - CMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.

Art. 10 Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line **para fins de cadastramento** dos espaços artísticos e culturais, publicado na data de 10 de julho de 2020 nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram todas do Município de São Miguel, ora ratificada, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link (www.saomiguel.rn.gov.br).

§ 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficará disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link (www.saomiguel.rn.gov.br) para a realização das inscrições on-line para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais, na forma preconizada no § 2º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição on-line descrita no **caput**, no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link (www.saomiguel.rn.gov.br), pela entidade participante e/ou representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 3º A mera inscrição on-line descrita no **caput**, disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do (www.saomiguel.rn.gov.br) não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Comitê de Gestão, Homologação e Validação do Auxílio Emergencial da Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 11 Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, fará o credenciamento e a validação, conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fez o cadastramento on-line no site da Prefeitura de São Miguel/RN.

§ 1º O CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN/ Departamento de Cultura, que homologará o resultado, e publicará no site oficial da prefeitura, disponível através do link (www.saomiguel.rn.gov.br) com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal e trabalhador de cultura, classificado, observado o seguinte:

a) Cadastrado Deferido;

b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site (www.saomiguel.rn.gov.br), para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, para o seguinte endereço eletrônico, depultura@seducsm.com.br.

§ 4º Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 5º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

§ 6º A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel/RN, não gera direito ao recebimento ao subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, necessário preencher, também outros requisitos descritos neste Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II **caput** do art. 2º, o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no site oficial da Prefeitura de São Miguel/RN, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.

§ 1º período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no site www.saomiguel.rn.gov.br, por ato formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

- a) **Presencial** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no prédio do Departamento Municipal de Cultura de São Miguel/RN, no endereço à Rua Dep. Hesíquio Fernandes, S/N, Centro, São Miguel/RN;
- b) **On-line** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no endereço eletrônico, e-mail depultura@seducsm.com.br.

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros ou através de e-mail é de inteira responsabilidade do proponente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, dentre outros.

§ 4º Toda a documentação exigida a ser enviada para o e-mail indicado, deverá ser encaminhada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF;

§ 5º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 6º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 13 No ato da inscrição os proponentes, sob pena eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal emergencial previsto no inciso II **caput** do art. 2º, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, abaixo discriminado:

I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA:

- 1) Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;
- 2) Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;
- 3) Apresentação do Cadastro Municipal de Cultura, deferido, homologado e publicado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN;
- 4) Apresentarão de proposta/projeto de atividade de **contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;
- 5) Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- 6) Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:
 - a) Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - c) Comprovante de endereço no município de São Miguel/RN;
 - d) Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;
 - e) Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;
 - f) Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;
 - g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

- 7) Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de São Miguel/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;
- 8) Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural;
- 9) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

III - DOCUMENTOS PARA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

- 1) Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em São Miguel/RN;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;
- 3) Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 4) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:
 - a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

- b) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
 c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

- 1) Comprovante de endereço em São Miguel/RN do funcionamento do Espaço Cultural;
 - 2) Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação, conforme;
 - 3) Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;
- § 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;
- § 2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou on-line), pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal emergencial, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.
- § 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em São Miguel/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.
- § 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberá resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos. O simples ato do proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal emergencial previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO VIII

DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 14 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelas Comissões abaixo descritas, que terão as seguintes competências:

- I - Comissão Cultural da Secretária Municipal de Cultura, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;
 - II - Comissão de Licitação Contratos da Secretária Municipal de Administração, que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;
 - III - Comissão Técnica da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.
- § 1º As Comissões dos incisos I ao III deste artigo, serão nomeadas por suas respectivas Secretarias do Município de São Miguel/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.
- § 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
- § 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.
- § 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, cada comissão, descrita nos incisos I ao III deste artigo, emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do **caput** do art. 2º, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelas comissões descritas nos incisos I ao III deste artigo, publicará no site oficial, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, para o seguinte endereço eletrônico, depultura@seducsm.com.br.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo São Miguel/RN, terá o prazo de 01 (um) dia, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO IX

DOS REPASSES AS ENTIDADES

Art. 16 O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo de São Miguel.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

CAPÍTULO X

DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

Art. 17 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura.

Art. 18 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição (ANEXO C) e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, também nas redes sociais esse registro deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/ Departamento de Cultura e Governo Federal, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art.19 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel, poderá, designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação, publicada no site oficial da prefeitura.

CAPÍTULO XI

DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2ºOs gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3ºIntegra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de São Miguel/RN.

Art. 21 A Controladoria Geral do Município de São Miguel/RN - CGM, será responsável em:

- I - adotar formulários e modelos;
- II - disciplinar procedimentos de prestações de contas;
- III - Aprovará ou rejeitará as contas apresentadas pelas entidades.

Art. 22 Os processos de prestação de contas remetidos a CGM serão recebidos através do setor de protocolo onde deverão ser analisados em restrita consonância com as normas e legislações específicas, devendo ser anexada após análise aos autos, instrução técnica conclusiva sobre a regularidade da despesa.

§ Os processos deverão ser analisados inicialmente pela Comissão no qual fará uma análise e deverá elaborar parecer sobre a conclusão dos seus trabalhos encaminhado à Controladoria como forma de peça auxiliar na análise do Controlador Geral.

Art. 23 A prestação de contas deve conter os documento comprobatórios da aplicação do recurso emergencial recebido, constituída pelos seguintes documentos:

- I - cópia dos Planos de Trabalho e de Aplicação dos recursos;
- II - demonstrativo da execução da Receita e Despesa;
- III - relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais;
- IV - documentos comprobatórios de todas as despesas executadas;
- V - extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados;
- VI - originais dos contratos firmados com terceiros.

§ 1º A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente adotará as providências legais cabíveis.

Art. 24 Após análise dos processos serão emitidos e anexados aos autos um dos seguintes tipos de Parecer Técnico:

- I - Regular;
- II - Ressalva;
- III - Diligência
- IV - Irregular

Art. 25 Atendidos todas as normas estabelecidas nesta Norma e demais legislações específicas, será emitido Parecer REGULAR atestando a legalidade dos autos.

Art. 26 Ocorrendo possíveis falhas formais que possam ou não ser sanadas, mas que não acarretem prejuízo ao erário público, será emitido Instrução Técnica aprovando a matéria com a devida RESSALVA, com o encaminhamento de providências, quando for o caso.

Art. 27 No caso de falta de documentação comprobatória das despesas ou erro relevante, que possam ser sanáveis ou justificadas, os autos retornarão à origem para saneamento das pendências apontadas na Instrução Técnica em DILIGÊNCIA, com prazo de até 2(dois) dias para regularização e retorno à Controladoria Geral do Município ou para nova análise.

Art. 28 Havendo irregularidades insanáveis, que possam atestar indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao erário municipal, o processo será concluído como IRREGULAR e será adotado medidas administrativas internas e posterior abertura de tomada de contas, quando for o caso, pelo órgão de origem, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel poderá, designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização.

Art. 30 O Município de São Miguel/RN, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 31 O Município de São Miguel/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 32 Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 330 Município de São Miguel/RN, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado site oficial da prefeitura.

Art. 34. Caberá ao Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, juntamente com o setor responsável pelos editais e chamadas públicas do município a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a decisão sobre a publicação dos instrumentos de seleção pública.

Art. 35. A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

I - objeto do certame;

II - objetivos;

III - origem dos recursos orçamentários previstos;

IV - faixas de valores e estimativa de beneficiários;

V - prazos e etapas do processo de seleção;

VI - comissão de seleção e critérios de análise;

VII - documentações exigidas;

VIII - providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

§ 1º Em caso de existência de contrapartidas, os instrumentos de seleção pública deverão prever a entrega do produto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 2º O processo de análise das propostas submetidas aos editais e chamadas públicas deverá ser acompanhado de parecer que justifique a decisão de selecionar ou não a proposta, emitido pelo parecerista responsável.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** do art. 2º, serão definidas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 4º O Município de São Miguel/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 37. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

São Miguel/RN, 17 de setembro de 2020.

JOSE GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito de São Miguel/RN

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS (ESPAÇO, ASSOCIAÇÃO OU GRUPO CULTURAL)	
Razão Social/Nome:	
CPF/CNPJ:	Nº do Cadastro Municipal de Cultura - CMC
E-mail: Telefone:	
Endereço:	
Assinale qual o segmento que representa: <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Associação <input type="checkbox"/> Empresa <input type="checkbox"/> Museu/Memorial <input type="checkbox"/> Grupo cultural <input type="checkbox"/> Escola de artes <input type="checkbox"/> ONG <input type="checkbox"/> Redes diversas <input type="checkbox"/> MEI – Micro empreendedor Individual <input type="checkbox"/> Outro:	
Área artística em que atua atualmente: <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artes Plásticas <input type="checkbox"/> Cultura Popular (Tradicional/Regional) <input type="checkbox"/> Cultura afrodescendente ou indígena <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico e artístico material e imaterial <input type="checkbox"/> Cinema e Vídeo <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Produção Cultural	

() Outros: _____		
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome: _____		
Endereço: _____		
CPF: _____	RG: _____	Telefone: () _____
E-mail: _____		
_____/_____/_____ Data da inscrição		
Assinatura do responsável _____		

Setor responsável pelo recebimento:**ANEXO B - AUTODECLARAÇÃO****FICHA DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ bairro: _____, na cidade de São Miguel/RN, CEP: _____, representante Legal do **ESPAÇO CULTURAL** _____, cadastrado no CNPJ/CPF nº _____, nome de fantasia: _____, com endereço na _____, nº _____ bairro: _____, na cidade de São Miguel/RN, CEP: _____.

DECLARO, que participei da inscrição on-line, para cadastro do Espaço, para o subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no site da prefeitura municipal de São Miguel/RN;

DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição on-line, através do preenchimento de formulário virtual, são verdadeiras;

DECLARO, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;

DECLARO, que o espaço cultural que represento, teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19;

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme art. 9º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do subsídio mensal emergencial, na forma prevista no art. 10º, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020;

DECLARO, que o espaço cultural que represento não se enquadra nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto do Município de São Miguel/RN que regulamenta a matéria;

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

ANEXO C – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**1 - DADOS DOS ESPAÇOS, GRUPOS E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**

Razão Social/Nome do Espaço/ Grupo:

Nome do Responsável: _____

CNPJ/CPF: _____

Nº de homologação no Cadastro Municipal de Cultura _____

Endereço do espaço cultural: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2 - DADOS PROPOSTA DE ATIVIDADE

Nome do Serviço/Atividade a ser desenvolvida para alunos das escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de São Miguel, de forma gratuita.

Área artística/ manifestação cultural envolvida

Descrição da (s) ação (s) a ser desenvolvida no período pós-pandemia

Objetivo (s) da ação: _____

Público alvo: _____

Número de atividades/ Tempo estimado da atividade/ /carga horária: _____

Valor da ação (mensurável em 10% do subsídio recebido)

Sugestão de local e período para desenvolvimento das ações:

Relate em linhas gerais como essa proposta contribuirá com o setor cultural do município e na valorização da cultura local nas escolas ou espaços públicos.

() Declaro o compromisso com a proposta de contrapartida apresentada, constituída da realização de atividades culturais nas escolas e espaços públicos de forma gratuita, conforme disposto na Lei Aldir Blanc, nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020.

() Declaro estar ciente de que o Departamento responsável pelo recebimento da presente proposta, analisará e definirá os períodos e locais de execução, de modo a contemplar espaços diversos urbanos e rurais.

_____/_____/_____
Local Data:

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:92B3C2D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI**; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, BAIRRO: TIROL, NATAL/RN-CEP: 59020-600, representada neste ato pelo Sr. VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, C.P.F. nº 011.877.624-07, R.G. nº 237.918 SSP RN.						
8	CORDAO TOR 2 X 1,5MM	METRO	300	FORTECON	R\$ 1,25	RS 375,00
15	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	360	FORTECON	R\$ 3,70	RS 1.332,00
23	CONDUTE 25 MM	METRO	420	IPLAN	R\$ 0,98	RS 411,60
24	CONDUTE 20 MM	METRO	420	IPLAN	R\$ 0,82	RS 344,40
35	Mangueira luminosa transparente com luz branca	METRO	900	NITROLUX	R\$ 5,35	RS 4.815,00
38	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	480	FORTECON	R\$ 2,59	RS 1.243,20
40	disjuntor trif 40amp	UND	12	SOPRANO	R\$ 25,80	RS 309,60
41	disjuntor trif 50amp	UND	12	SOPRANO	R\$ 25,80	RS 309,60
45	CABO PP 2X1,5	METRO	360	FORTECON	R\$ 1,59	RS 572,40
46	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 3/4 DISJUNTORES	UND	9	TAF	R\$ 11,90	RS 107,10
47	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES	UND	5	TAF	R\$ 14,75	RS 73,75
49	CANALETA 2M	UND	60	MEC-TRONIC	R\$ 3,20	RS 192,00
52	disjuntor trif 32 AMP	UND	12	SOPRANO	R\$ 24,55	RS 294,60
53	Disjuntor Unipolar de 16 AMP	UND	12	SOPRANO	R\$ 4,85	RS 58,20
54	Disjuntor Unipolar de 25 AMP	UND	12	SOPRANO	R\$ 4,85	RS 58,20
55	Disjuntor Unipolar de 20 AMP	UND	12	SOPRANO	R\$ 4,85	RS 58,20
56	Disjuntor Unipolar de 32 AMP	UND	6	SOPRANO	R\$ 4,85	RS 29,10
59	Cordão tor 2 x 2, 5mm	METRO	300	FORTECON	R\$ 1,75	RS 525,00
61	CORDÃO PARALELO 2X 1,5 MM	METRO	300	FORTECON	R\$ 1,25	RS 375,00
62	CORDÃO PARALELO 2X 2,5 MM	METRO	300	FORTECON	R\$ 1,75	RS 525,00
64	Haste cobre 1/2 x 1,00 m	UND	18	J. LOBATO	R\$ 10,80	RS 194,40
65	Lâmpada Halogênica 1000w	UND	60	EMPALUX	R\$ 4,50	RS 270,00
66	Lâmpada Halogênica 100w	UND	54	EMPALUX	R\$ 3,65	RS 197,10
67	Lâmpada Halogênica 300w	UND	60	EMPALUX	R\$ 3,65	RS 219,00
68	Lâmpada Halogênica 500w	UND	48	EMPALUX	R\$ 3,80	RS 182,40
69	Lâmpada florescente 40w 6500K	UND	120	EMPALUX	R\$ 6,30	RS 756,00
70	Lâmpada florescente 20w 6500K	UND	120	EMPALUX	R\$ 6,30	RS 756,00
71	Lâmpada mista de 160W E27	UND	30	AVANT	R\$ 12,35	RS 370,50
72	Lâmpada mista de 250w e40	UND	30	AVANT	R\$ 18,00	RS 540,00
73	Lâmpada vapor de mercúrio 400w	UND	30	AVANT	R\$ 23,60	RS 708,00
78	REFLETOR DE LED 30W	UND	36	AVANT	R\$ 39,25	RS 1.413,00
79	PORCA OLHAL GALVANIZADO	UND	180	OLIVO	R\$ 8,00	RS 1.440,00
87	Refletor 1000w para luz Halogênica	UND	6	G20	R\$ 25,00	RS 150,00
88	Refletor 100w para luz Halogênica	UND	6	G20	R\$ 25,00	RS 150,00
89	Refletor 300w para luz Halogênica	UND	6	G20	R\$ 25,00	RS 150,00
96	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	60	AVANT	R\$ 29,50	RS 1.770,00
98	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	UND	9	TAF	R\$ 5,00	RS 45,00
102	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25W 220V	UND	60	AVANT	R\$ 8,75	RS 525,00
103	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15W 220V	UND	60	AVANT	R\$ 6,50	RS 390,00
104	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 20W 220V	UND	48	AVANT	R\$ 6,90	RS 331,20
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 22.566,55 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)						

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

C.P.F. nº 011.877.624-07

Luminoza Comercio de Mat Eletrico e Telefonia LTDA EIRELI;

C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAUSECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0345/2020

DESIGNAR AOS PROFISSIONAIS TRABALHA-DORES DE SAUDE VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA EQUIPE EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU PARA RECEBER O PAGAMENTO DO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 00421 de 03/12/2015 e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aos Profissionais Trabalhadores de Saúde vinculados ao desenvolvimento da estratégia da Saúde da Família e da Equipe em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau para receber o pagamento do repasse de Incentivo Financeiro do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria de Acesso e qualidade da Atenção Básica, denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável-PAB, e dá outras providências, sendo a importância destinado aos profissionais de saúde de acordo com a Lei Municipal nº 00421, para ser dividido a quantia de R\$ 75.696,30 (setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), entre os 42 profissionais que tiveram direito ao INCENTIVO PMAQ-AB 2020 - Competência: dezembro/2019 à agosto/2020, conforme a planilha no Anexo - I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - INCENTIVO PMAQ-AB 2020									
(Competência: DEZ/2019 a AGO/2020)									
Valor total do recurso à ser rateado:			75.696,30		Valor total deduzido p/ rateio:			R\$ 9.411,97	
Quant. total de servidores beneficiados:			42		Quant. de servidores beneficiados:			30	
Valor rateado por servidor sem deduções:			1.802,29		Valor deduzido rateado por servidor:			R\$ 313,73	
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CPF	VALOR RATEADO POR SERVIDOR SEM DEDUÇÕES	QUANT. DE MESES TRABALHADO	VALOR DEDUZIDO	VALOR RATEADO SUBTRAINDO AS DEDUÇÕES	VALOR DEDUZIDO RATEADO POR SERVIDOR	VALOR TOTAL RECEBIDO POR SERVIDOR	OBSERVAÇÕES
0005371	ALEX FABIANO SOARES SOBRAL	012086284-02	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000175	ANA CARLA PEREIRA DE ARAUJO	047524794-94	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0006785	ANA CAROLINE ALVES DE LUCENA	087365984-88	1.802,29	6	600,76	1.201,53	0,00	1.201,53	6 avos - Término de contrato em 04.06.2020
0000235	ANA CLEZIA DO NASCIMENTO	044799884-67	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000150	ANA LUCIA FERNANDES	029145334-11	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0004774	ANDREA SOARES BARBOSA FAGUNDES	025648624-70	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0005100	BRUNA RAFAELA MARINHO DA SILVA	104635484-18	1.802,29	8	200,25	1.602,04	0,00	1.602,04	8 avos - Início na AB em 07.01.2020
0000779	CINARA RAQUEL FERNANDES DA COSTA	090689114-06	1.802,29	8	200,25	1.602,04	0,00	1.602,04	8 avos - Afastamento por 15 dias - Licença médica
0000144	ELIETE FERNANDES PESSOA DA SILVA	229384354-87	1.802,29	6	600,76	1.201,53	0,00	1.201,53	6 avos - Afastamento por 90 dias - Licença Prêmio
0000174	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	009312594-10	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000176	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA	051170054-73	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0005517	FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA	898056073-72	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0004286	FRANCISCA JESSIMARA TEIXEIRA DA SILVA	096563824-39	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000143	GEISA ADRIANA CANDIDA DOS SANTOS	464085251-72	1.802,29	6	600,76	1.201,53	0,00	1.201,53	6 avos - Afastamento por 90 dias - Licença Prêmio
0000170	GIRLANIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	738180033-00	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000171	ITAMARIA DE OLIVEIRA SILVA	029855694-43	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	

0005177	JESSICA RODRIGUES REBOUCAS SILVA	100291564-32	1.802,29	8	200,25	1.602,04	0,00	1.602,04	8 avos - Afastamento por 19 dias - Licença médica
0000173	JOAO MARIA DOS SANTOS	850742414-72	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000324	JOSE LUCAS FREIRE LOPES	092391794-29	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0003476	KATIA CRISTINA FREIRE DA SILVA	239222734-91	1.802,29	4	1.001,27	801,02	0,00	801,02	4 avos - Término de contrato em 31.03.2020
0007285	KITARO LUIS DE SOUZA MENDONCA	014437704-77	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000169	LIANE MARQUES FERNANDES	031263144-81	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0003425	LIVIA ALVES DO NASCIMENTO	047111044-29	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0007064	LIVIA GABRIELA SANTOS DE AMORIM	082225374-74	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0007757	LIZANDRA LAMONIELE PIMENTA FELICIO	700013364-36	1.802,29	5	801,02	1.001,27	0,00	1.001,27	5 avos - Admissão em 15.04.2020
0007900	LUCAS COSTA FEITOSA ALVES	108872644-50	1.802,29	1	1.602,04	200,25	0,00	200,25	1 avos - Admissão em 10.08.2020
0007218	LUIZ MOREIRA CABRAL JUNIOR	016781724-80	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0002429	LUZIA MARIA DO MONTE	050932754-09	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000177	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	025209064-05	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000161	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	480869594-49	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000187	MARIA ELISAMA FERREIRA DA SILVA	046605164-66	1.802,29	3	1.201,53	600,76	0,00	600,76	3 avos - Afastamento por 180 dias - Licença Maternidade
0000226	MARIA JOSE CANDIDO PESSOA	498419984-91	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0007099	MARINA ALVES FREITAS	700626534-74	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0005894	MARINA ALVES DE JUSTINO OLIVEIRA	103908564-44	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000396	PATRICIA MARIA LIMA	022860194-01	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0003468	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	077938314-11	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0004162	PERLA KELLY LIRA	055635664-04	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000981	PRISCYLA DANYELE DA SILVA	050957344-43	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0007811	RAISA BENTO DE ALBUQUERQUE	095571444-32	1.802,29	2	1.401,78	400,51	0,00	400,51	2 avos - Admissão em 09.06.2020; término em 06.08.2020
0003433	STHEFANE DANIELLE FELIX TAVARES GRANGEIRO	068315814-71	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0006157	VITORIA REBOUCAS VIANA	045298543-96	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0007323	OZIDALIA DANTAS MONTE	038992524-11	1.802,29	4	1.001,27	801,02	0,00	801,02	4 avos - Admissão em 01.12.2019; término de contrato em 31.03.2020.
Total			75.696,30		9.411,97	66.284,33	9.411,97	75.696,30	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2D296DOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, na cidade de Touros/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020, publicada no Diário Oficial dos Município - FEMURN de 03/09/2020, processo administrativo nº 5.501/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI, REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 571/2007**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME, CNPJ/MF: 08.091.529/0001-70, endereço: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN, contatos: (84) 3015-1762, email: comercialzonasul@yahoo.com.br – representante: FRANCISCO GINETE ANDRADE, CPF: 364.969.104-30, RG: 001.515.348 – SSP/RN.	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	CESTA BÁSICA CONTENDO: 05Kg de Feijão Preto MARCA CURIMATAU, 5Kg de Arroz branco MARCA KIKA, 05PCT de Macarrão tipo espaguete 500g MARCA BONSAFOR, 5Kg de açúcar refinado comum MARCA ALEGRE, 1Kg de Farinha de mandioca MARCA CURIMATAU, 02 PCT de café torrado e moído 500g MARCA SÃO BRAZ, 06 PCT de flocos de milho para cuscuz de 500g MARCA CLARAMIL, 01 UND de margarina com sal 500g MARCA DELINE, 01 UND de sal refinado de 1Kg MARCA NEVADO, 01 PCT Colorau embalagem c/100g Contendo no máximo 10% de sal MARCA SÃO BRAZ, 01 UND de óleo de soja refinado de 900ml MARCA SOYA, 01 KG de Carne de charque (PCT 1kg) ponta de agulha, embalada à vácuo MARCA CAICÓ, 01 PCT de biscoito Cream Cracker MARCA ESTRELA, 01 PCT de biscoito doce tipo maisena MARCA ESTRELA, 02 PCT de leite em pó 200g MARCA BETANIA.	DA CASA	UND	1.100	R\$ 156,00	R\$ 171.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Touros/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Comercial Zona Sul LTDA ME

FRANCISCO GINETE ANDRADE

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 16F80D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020 – PMF/CPL/SEMECD PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº -21.675.852/0001-59, com endereço à Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado, empresário, CPF Nº 904.567.004-63, Cédula de Identidade Nº 1.464.340 – SSP/RN, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits merendas para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme orientação da Lei Nº 13.987, de 7 de abril de 2020**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	ALEGRE	2.000	3,04	6.080,00
2	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os	KG	CHINES	2.000	4,11	8.220,00

	dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
4	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	CUNHAU	2.000	6,69	13.380,00
5	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	SÃO BRAZ	2.000	1,44	2.880,00
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	GOSTOSO	2.000	1,99	3.980,00
7	ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	LIZA	2.000	5,80	11.600,00
TOTAL						46.740,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria demandante e deverão ser entregues no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas a contar do recebimento da solicitação e de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotação orçamentária: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63

Potiguar Comercio De Alimentos E Vestuario LTDA

CNPJ: 21.675.852/0001-59

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:B7617FE0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020 – PMF/CPL/SEMECD**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – PMF/CPL**

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pedro Borges de Andrade, Nº 1128, Bairro Parati 2000, CEP. 59.650-000, na cidade de Açu/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 09.117.186/0001-38, neste ato representado pelo Sr(a) **RUIVAN CARLOS MORAIS**, Sócio Administrador, portador(a) da cédula de identidade n.º: 575.224 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 328.707.794-53, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits merendas para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme orientação da Lei Nº 13.987, de 7 de abril de 2020**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Nº EDITAL	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
3		BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -. Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	3 DE MAIO	2.000	3,05	6.100,00
TOTAL							6.100,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria demandante e deverão ser entregues no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas a contar do recebimento da solicitação e de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 5.3. Dotação orçamentária: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

RUIVAN CARLOS MORAIS

Sócio Administrador

CPF: 328.707.794-53

RI Distribuidora do Vale

CNPJ n.º: 09.117.186/0001-38

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:BCC25510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
1 Receitas Correntes	89.049.140,00	89.049.140,00	16.647.636,38	50.107.742,60	38.941.397,40	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.050.388,00	13.050.388,00	1.026.422,47	5.219.595,79	7.830.792,21	
1.1.1 Impostos	11.621.200,00	11.621.200,00	775.936,59	4.208.990,31	7.412.209,69	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.792.000,00	1.792.000,00	311.104,76	997.518,20	794.481,80	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.792.000,00	1.792.000,00	311.104,76	997.518,20	794.481,80	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.142.000,00	1.142.000,00	288.812,48	900.446,77	241.553,23	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.142.000,00	1.142.000,00	288.812,48	900.446,77	241.553,23	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.142.000,00	1.142.000,00	288.812,48	900.446,77	241.553,23	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	650.000,00	650.000,00	22.292,28	97.071,43	552.928,57	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	650.000,00	650.000,00	22.292,28	97.071,43	552.928,57	
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	9.829.200,00	9.829.200,00	464.831,83	3.211.472,11	6.617.727,89	
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.989.200,00	7.989.200,00	329.539,30	2.553.402,45	5.435.797,55	
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.453.200,00	4.453.200,00	327.082,29	2.335.768,66	2.117.431,34	
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.650.000,00	3.650.000,00	90.226,74	1.702.247,75	1.947.752,25	
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	290.000,00	290.000,00	60,00	292,29	289.707,71	
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	513.200,00	513.200,00	236.795,55	633.228,62	-120.028,62	
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.536.000,00	3.536.000,00	2.457,01	217.633,79	3.318.366,21	
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.016.000,00	3.016.000,00	1.776,76	216.953,54	2.799.046,46	
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	280.000,00	280.000,00	680,25	680,25	279.319,75	
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.840.000,00	1.840.000,00	135.292,53	658.069,66	1.181.930,34	
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.840.000,00	1.840.000,00	135.292,53	658.069,66	1.181.930,34	
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	107.114,86	502.877,09	797.122,91	
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	28.177,67	155.192,57	144.807,43	
1.1.2 Taxas	1.329.188,00	1.329.188,00	250.485,88	1.010.605,48	318.582,52	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	764.188,00	764.188,00	181.258,76	340.166,47	424.021,53	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	764.188,00	764.188,00	181.258,76	340.166,47	424.021,53	
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	764.188,00	764.188,00	181.258,76	340.166,47	424.021,53	
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	764.188,00	764.188,00	181.258,76	340.166,47	424.021,53	
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000,00	150.000,00	96.549,98	205.550,94	-55.550,94	
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	50.000,00	50.000,00	30,00	19.503,38	30.496,62	
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	140.000,00	140.000,00	36.225,16	66.154,57	73.845,43	
1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	104.188,00	104.188,00	0,00	0,00	104.188,00	
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00	150.000,00	48.453,62	48.957,58	101.042,42	
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	565.000,00	565.000,00	69.227,12	670.439,01	-105.439,01	
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	565.000,00	565.000,00	69.227,12	670.439,01	-105.439,01	
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	565.000,00	565.000,00	69.227,12	670.439,01	-105.439,01	
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	565.000,00	565.000,00	69.227,12	670.439,01	-105.439,01	
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	15,04	299.984,96	
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	69.227,12	670.423,97	-420.423,97	

1.1.3 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.000.1 Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.000.1.1 Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	320.313,95	1.519.086,62	680.913,38
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	320.313,95	1.519.086,62	680.913,38
1.2.4.000.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	320.313,95	1.519.086,62	680.913,38
1.2.4.000.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	320.313,95	1.519.086,62	680.913,38
1.3 Receita Patrimonial	798.000,00	798.000,00	6.360,19	95.485,10	702.514,90
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	450.000,00	450.000,00	0,00	49.281,54	400.718,46
1.3.1.001 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	400.000,00	400.000,00	0,00	49.281,54	350.718,46
1.3.1.001.1 Aluguéis e Arrendamentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.001.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.001.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	250.000,00	250.000,00	0,00	49.281,54	200.718,46
1.3.1.001.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	49.281,54	200.718,46
1.3.1.099 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.099.1 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.099.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	348.000,00	348.000,00	6.360,19	46.203,56	301.796,44
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	348.000,00	348.000,00	6.360,19	46.203,56	301.796,44
1.3.2.1.001 Remuneração de Depósitos Bancários	348.000,00	348.000,00	6.360,19	46.203,56	301.796,44
1.3.2.1.001.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	348.000,00	348.000,00	6.360,19	46.203,56	301.796,44
1.3.2.1.001.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	85.000,00	85.000,00	1.413,00	6.598,46	78.401,54
1.3.2.1.001.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	154,30	3.354,19	6.645,81
1.3.2.1.001.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	509,20	5.423,26	44.576,74
1.3.2.1.001.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	38.000,00	38.000,00	747,75	6.893,78	31.106,22
1.3.2.1.001.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	1.254,37	6.883,29	33.116,71
1.3.2.1.001.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	321,72	2.163,72	7.836,28
1.3.2.1.001.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	1,98	43,70	4.956,30
1.3.2.1.001.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.000,00	15.000,00	182,37	1.760,30	13.239,70
1.3.2.1.001.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	55.000,00	55.000,00	1.721,51	12.875,38	42.124,62
1.3.2.1.001.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - FNS	15.000,00	15.000,00	0,00	42,20	14.957,80
1.3.2.1.001.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.001.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - FNDE	15.000,00	15.000,00	53,99	165,28	14.834,72
1.3.2.1.001.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	72.550.752,00	72.550.752,00	15.287.867,61	43.164.104,12	29.386.647,88
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.922.400,00	48.922.400,00	11.671.371,05	27.489.097,53	21.433.302,47
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	48.922.400,00	48.922.400,00	11.671.371,05	27.489.097,53	21.433.302,47
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	24.291.200,00	24.291.200,00	3.013.331,74	11.142.483,17	13.148.716,83
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.134.573,79	10.262.625,69	12.137.374,31
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.134.573,79	10.262.625,69	12.137.374,31
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	28.000.000,00	2.668.217,18	12.828.281,87	15.171.718,13
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-533.643,39	-2.565.656,18	-3.034.343,82
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	878.733,60	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	878.733,60	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	878.733,60	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	91.200,00	91.200,00	24,35	1.123,88	90.076,12
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	91.200,00	91.200,00	24,35	1.123,88	90.076,12
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	114.000,00	114.000,00	30,43	1.404,81	112.595,19
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-22.800,00	-22.800,00	-6,08	-280,93	-22.519,07
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	455.000,00	455.000,00	49.618,69	199.563,09	255.436,91
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	25.000,00	234,17	1.082,65	23.917,35
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000,00	25.000,00	234,17	1.082,65	23.917,35
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	320.000,00	320.000,00	49.384,52	198.480,44	121.519,56
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	320.000,00	320.000,00	49.384,52	198.480,44	121.519,56
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.855.000,00	13.855.000,00	6.371.258,51	10.904.309,40	2.950.690,60
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	10.010.000,00	10.010.000,00	1.250.210,61	4.886.580,64	5.123.419,36
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	10.010.000,00	10.010.000,00	1.250.210,61	4.886.580,64	5.123.419,36
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	700.000,00	700.000,00	55.140,00	70.140,00	629.860,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	870.000,00	870.000,00	156.800,00	613.800,00	256.200,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	550.000,00	550.000,00	286.800,73	436.838,73	113.161,27
1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	6.940.000,00	6.940.000,00	751.469,88	3.765.801,91	3.174.198,09
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.850.000,00	1.850.000,00	63.945,92	255.783,68	1.594.216,32
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.850.000,00	1.850.000,00	63.945,92	255.783,68	1.594.216,32
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	950.000,00	950.000,00	63.945,92	255.783,68	694.216,32
1.7.1.8.03.2.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	675.000,00	675.000,00	42.479,00	151.524,20	523.475,80
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	675.000,00	675.000,00	42.479,00	151.524,20	523.475,80
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	19.600,00	77.350,00	172.650,00
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	175.000,00	175.000,00	8.280,60	8.280,60	166.719,40
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	14.598,40	65.893,60	184.106,40
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	33.371,98	140.867,92	309.132,08
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	450.000,00	450.000,00	33.371,98	140.867,92	309.132,08
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	33.371,98	140.867,92	309.132,08
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	500.000,00	500.000,00	4.981.251,00	5.469.552,96	-4.969.552,96
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	500.000,00	4.981.251,00	5.469.552,96	-4.969.552,96
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.615.000,00	3.615.000,00	275.493,17	1.120.939,96	2.494.060,04
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	72.948,95	403.095,19	506.904,81
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	910.000,00	910.000,00	72.948,95	403.095,19	506.904,81
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	8.940,00	21.060,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	8.940,00	21.060,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.000.000,00	1.000.000,00	101.754,00	356.139,00	643.861,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	101.754,00	356.139,00	643.861,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	250.000,00	250.000,00	25.123,60	87.932,60	162.067,40
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	250.000,00	250.000,00	18.719,60	65.518,60	184.481,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	50.912,40	178.193,40	71.806,60
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	60.000,00	60.000,00	2.544,00	8.904,00	51.096,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	95.000,00	95.000,00	4.454,40	15.590,40	79.409,60
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	615.000,00	615.000,00	100.790,22	352.765,77	262.234,23
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	615.000,00	615.000,00	100.790,22	352.765,77	262.234,23
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	300.000,00	300.000,00	100.790,22	352.765,77	-52.765,77

1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.8.05.5 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.5.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.6 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.6.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.7 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.7.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.8 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.8.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.995.000,00	2.995.000,00	0,00	278.040,57	2.716.959,43
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	595.000,00	595.000,00	0,00	128.040,57	466.959,43
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	595.000,00	595.000,00	0,00	128.040,57	466.959,43
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	150.000,00	1.450.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	150.000,00	1.450.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.210.000,00	2.210.000,00	127.270,76	638.727,93	1.571.272,07
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.210.000,00	2.210.000,00	127.270,76	638.727,93	1.571.272,07
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.210.000,00	2.210.000,00	127.270,76	638.727,93	1.571.272,07
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	250.000,00	250.000,00	3.186,49	3.186,49	246.813,51
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	350.000,00	350.000,00	22.250,27	78.590,10	271.409,90
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	100.000,00	100.000,00	11.500,00	11.500,00	88.500,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	50.000,00	50.000,00	0,00	120,00	49.880,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	450.000,00	450.000,00	56.800,00	95.677,96	354.322,04
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	250.000,00	250.000,00	16.734,00	51.900,00	198.100,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	250.000,00	250.000,00	0,00	19.153,38	230.846,62
1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00	150.000,00	16.800,00	378.600,00	-228.600,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	150.000,00	150.000,00	1.834.398,18	3.205.033,41	-3.055.033,41
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	150.000,00	150.000,00	1.834.398,18	3.205.033,41	-3.055.033,41
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	150.000,00	150.000,00	1.834.398,18	3.205.033,41	-3.055.033,41
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.768.352,00	6.768.352,00	689.183,71	2.887.012,89	3.881.339,11
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.768.352,00	6.768.352,00	689.183,71	2.887.012,89	3.881.339,11
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.394.852,00	4.394.852,00	679.747,90	2.588.038,61	1.806.813,39
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.252.800,00	3.252.800,00	544.430,04	2.133.384,40	1.119.415,60
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.252.800,00	3.252.800,00	544.430,04	2.133.384,40	1.119.415,60
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	680.537,50	2.662.562,79	1.403.437,21
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-813.200,00	-813.200,00	-136.107,46	-529.178,39	-284.021,61
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	105.793,71	362.794,50	499.605,50
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	105.793,71	362.794,50	499.605,50
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	132.242,13	453.493,07	624.506,93
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.600,00	-215.600,00	-26.448,42	-90.698,57	-124.901,43
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.152,00	13.152,00	585,53	2.181,62	10.970,38
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.152,00	13.152,00	585,53	2.181,62	10.970,38
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.440,00	16.440,00	731,91	2.727,04	13.712,96
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.288,00	-3.288,00	-146,38	-545,42	-2.742,58

1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	206.500,00	206.500,00	4.420,74	18.989,13	187.510,87
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	206.500,00	206.500,00	4.420,74	18.989,13	187.510,87
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	30.000,00	30.000,00	24.517,88	70.688,96	-40.688,96
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000,00	30.000,00	24.517,88	70.688,96	-40.688,96
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	413.500,00	413.500,00	9.435,81	38.667,78	374.832,22
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	413.500,00	413.500,00	9.435,81	38.667,78	374.832,22
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	413.500,00	413.500,00	9.435,81	38.667,78	374.832,22
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	550.000,00	550.000,00	0,00	140.000,00	410.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	550.000,00	550.000,00	0,00	140.000,00	410.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	140.000,00	410.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	0,00	16.010,00	483.990,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	0,00	16.010,00	483.990,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	16.010,00	483.990,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	810.000,00	810.000,00	0,00	104.296,50	705.703,50
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	310.000,00	310.000,00	0,00	104.296,50	205.703,50
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	104.296,50	205.703,50
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.00.1 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.00.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	16.705.000,00	16.705.000,00	2.927.312,85	12.787.993,70	3.917.006,30
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.705.000,00	16.705.000,00	2.927.312,85	12.787.993,70	3.917.006,30
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	2.927.312,85	12.787.993,70	3.917.006,30
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	2.927.312,85	12.787.993,70	3.917.006,30
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	16.705.000,00	16.705.000,00	2.927.312,85	12.787.993,70	3.917.006,30
1.7.7 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.7.00.1 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.7.00.1.1 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	6.672,16	109.470,97	340.529,03
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	5.881,44	108.680,25	191.319,75
1.9.2.1 Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2 Restituições	150.000,00	150.000,00	5.881,44	108.680,25	41.319,75
1.9.2.2.99 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	5.881,44	108.680,25	41.319,75
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	5.881,44	108.680,25	41.319,75
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	150.000,00	150.000,00	5.881,44	108.680,25	41.319,75
1.9.9 Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	790,72	790,72	149.209,28
1.9.9.0.99 Outras Receitas	150.000,00	150.000,00	790,72	790,72	149.209,28
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	150.000,00	150.000,00	790,72	790,72	149.209,28
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	150.000,00	150.000,00	790,72	790,72	149.209,28
2 Receitas de Capital	10.935.000,00	10.935.000,00	352.825,00	558.360,00	10.376.640,00
2.1 Operações de Crédito	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2 Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.750.000,00	10.750.000,00	352.825,00	558.360,00	10.191.640,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.520.000,00	7.520.000,00	352.825,00	558.360,00	6.961.640,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.520.000,00	7.520.000,00	352.825,00	558.360,00	6.961.640,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	960.000,00	960.000,00	308.950,00	308.950,00	651.050,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	150.000,00	150.000,00	289.950,00	289.950,00	-139.950,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	150.000,00	150.000,00	289.950,00	289.950,00	-139.950,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	19.000,00	19.000,00	61.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	19.000,00	19.000,00	61.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.250.000,00	4.250.000,00	43.875,00	249.410,00	4.000.590,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.600.000,00	1.600.000,00	43.875,00	249.410,00	1.350.590,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	43.875,00	249.410,00	1.350.590,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00

2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.4.00.1 Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.4.00.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	99.984.140,00	99.984.140,00	17.000.461,38	50.666.102,60	49.318.037,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2020							
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020									
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	99.984.140,00	105.747.854,98	9.462.882,07	61.133.477,95	10.849.290,40	43.071.002,75	62.676.852,23	42.118.019,96	0,00
3 Despesas Correntes	71.636.640,00	76.832.165,06	8.774.913,92	56.698.793,37	10.239.513,97	40.401.284,47	36.430.880,59	39.573.663,48	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.788.000,00	45.986.727,73	4.210.704,76	41.013.944,52	7.102.003,32	29.596.679,42	16.390.048,31	29.595.712,79	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.788.000,00	45.986.727,73	4.210.704,76	41.013.944,52	7.102.003,32	29.596.679,42	16.390.048,31	29.595.712,79	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.273.000,00	10.334.000,00	1.583.683,76	8.849.883,76	1.477.230,34	5.422.614,07	4.911.385,93	5.421.647,44	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.890.000,00	19.987.235,50	1.984.900,00	18.174.020,00	3.430.565,20	13.777.841,12	6.209.394,38	13.777.841,12	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.134.000,00	6.168.490,19	270.000,00	5.000.050,00	953.552,68	3.424.535,18	2.743.955,01	3.424.535,18	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	822.500,00	734.379,00	0,00	650.000,00	153.268,64	634.364,60	100.014,40	634.364,60	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.882.000,00	6.450.341,27	372.121,00	6.306.105,67	1.087.386,46	4.303.439,36	2.146.901,91	4.303.439,36	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.676.000,00	2.242.566,35	0,00	2.033.885,09	0,00	2.033.885,09	208.681,26	2.033.885,09	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	110.500,00	69.715,42	0,00	0,00	0,00	0,00	69.715,42	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	85.500,00	85.500,00	500,00	55.500,00	13.569,48	47.959,74	37.540,26	47.959,74	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	85.500,00	85.500,00	500,00	55.500,00	13.569,48	47.959,74	37.540,26	47.959,74	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	85.500,00	85.500,00	500,00	55.500,00	13.569,48	47.959,74	37.540,26	47.959,74	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.763.140,00	30.759.937,33	4.563.709,16	15.629.348,85	3.123.941,17	10.756.645,31	20.003.292,02	9.929.990,95	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	35.086,62	23.391,08	23.391,08	23.391,08	23.391,08	11.695,54	23.391,08	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	35.086,62	23.391,08	23.391,08	23.391,08	23.391,08	11.695,54	23.391,08	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	822.000,00	697.000,00	87.000,00	221.300,00	24.000,00	115.600,00	581.400,00	91.600,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	732.000,00	657.000,00	87.000,00	221.300,00	24.000,00	115.600,00	541.400,00	91.600,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	29.906.140,00	30.002.850,71	4.453.318,08	15.384.657,77	3.076.550,09	10.617.654,23	19.385.196,48	9.814.999,87	0,00

339014	DIÁRIAS - CIVIL	366.000,00	212.200,00	5.600,00	47.800,00	5.600,00	44.200,00	168.000,00	44.200,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	35.000,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	27.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	9.262.000,00	10.764.876,67	2.100.146,36	4.147.218,41	851.173,41	2.372.566,99	8.392.309,68	2.115.892,97	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	94.500,00	78.500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	78.000,00	500,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	334.000,00	218.839,58	4.824,60	31.249,20	12.024,60	24.049,20	194.790,38	19.224,60	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	152.500,00	113.350,00	0,00	3.707,41	0,00	3.707,41	109.642,59	3.707,41	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	239.000,00	271.600,00	0,00	129.700,00	19.165,11	86.770,65	184.829,35	86.770,65	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.668.500,00	2.670.231,55	127.379,10	753.376,04	122.209,84	471.656,24	2.198.575,31	449.498,93	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.448.640,00	13.517.165,22	1.936.344,62	8.675.383,10	1.811.062,99	6.514.629,58	7.002.535,64	6.015.715,15	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PI	614.500,00	566.878,40	47.023,40	373.989,20	76.257,70	256.347,58	310.530,82	236.263,58	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	361.500,00	625.000,00	150.000,00	618.885,00	134.502,99	429.306,99	195.693,01	429.306,99	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	107.500,00	94.500,00	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00	78.300,00	16.200,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	386.000,00	146.000,00	0,00	143.000,00	0,00	12.990,18	133.009,82	12.990,18	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	431.500,00	377.725,29	0,00	285.633,87	0,00	285.633,87	92.091,42	285.633,87	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.000,00	95.084,00	0,00	48.295,54	2.773,45	48.295,54	46.788,46	48.295,54	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	173.000,00	179.000,00	82.000,00	109.720,00	41.780,00	50.800,00	128.200,00	50.800,00	0,00
339096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	28.197.500,00	28.765.689,92	687.968,15	4.434.684,58	609.776,43	2.669.718,28	26.095.971,64	2.544.356,48	0,00
44	INVESTIMENTO	26.307.500,00	26.875.689,92	467.968,15	3.055.449,58	458.252,81	1.775.988,14	25.099.701,78	1.650.626,34	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	26.307.500,00	26.875.689,92	467.968,15	3.055.449,58	458.252,81	1.775.988,14	25.099.701,78	1.650.626,34	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.728.500,00	19.264.689,92	397.223,10	2.175.576,26	356.186,23	1.206.442,67	18.058.247,25	1.087.004,87	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.152.500,00	7.184.500,00	70.745,05	879.873,32	102.066,58	569.545,47	6.614.954,53	563.621,47	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.630.000,00	220.000,00	1.379.235,00	151.523,62	893.730,14	736.269,86	893.730,14	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.630.000,00	1.630.000,00	220.000,00	1.379.235,00	151.523,62	893.730,14	736.269,86	893.730,14	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.630.000,00	1.630.000,00	220.000,00	1.379.235,00	151.523,62	893.730,14	736.269,86	893.730,14	0,00
9	Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)										0,00
Total Despesas		99.984.140,00	105.747.854,98	9.462.882,07	61.133.477,95	10.849.290,40	43.071.002,75	62.676.852,23	42.118.019,96	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção					Exercício: 2020		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020							
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2							
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.984.140,00	105.747.854,98	9.462.882,07	61.133.477,95	50,00	44.614.377,03	10.849.290,40	43.071.002,75	100,00	62.676.852,23	0,00
01 LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	88.750,00	2.311.297,27	1,89	588.702,73	376.055,78	1.576.060,85	3,66	1.323.939,15	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	88.750,00	2.311.297,27	1,89	588.702,73	376.055,78	1.576.060,85	3,66	1.323.939,15	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	323.500,00	329.724,73	0,00	252.887,60	0,21	76.837,13	33.880,00	159.467,60	0,37	170.257,13	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	323.500,00	329.724,73	0,00	252.887,60	0,21	76.837,13	33.880,00	159.467,60	0,37	170.257,13	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.916.500,00	6.930.175,27	1.141.731,84	5.491.895,66	4,49	1.438.279,61	872.279,80	3.574.256,42	8,30	3.355.918,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.684.000,00	4.702.175,27	1.120.949,19	3.997.113,02	3,27	705.062,25	644.579,24	2.585.761,32	6,00	2.116.413,95	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.951.500,00	1.950.500,00	20.412,89	1.323.135,60	1,08	627.364,40	200.264,22	865.836,70	2,01	1.084.663,30	0,00
124 CONTROLE INTERNO	241.000,00	237.500,00	369,76	171.647,04	0,14	65.852,96	27.436,34	122.658,40	0,28	114.841,60	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	85.500,00	91.100,00	24.515,02	77.854,54	0,06	13.245,46	22.701,09	67.454,53	0,16	23.645,47	0,00
181 POLICIAMENTO	85.500,00	91.100,00	24.515,02	77.854,54	0,06	13.245,46	22.701,09	67.454,53	0,16	23.645,47	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.281.000,00	6.281.000,00	308.426,57	2.172.570,44	1,78	4.108.429,56	355.704,92	1.453.874,48	3,38	4.827.125,52	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.214.000,00	1.091.500,00	17.431,01	199.599,43	0,16	891.900,57	32.765,54	133.592,87	0,31	957.907,13	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.889.000,00	5.021.500,00	290.995,56	1.972.971,01	1,61	3.048.528,99	322.939,38	1.320.281,61	3,07	3.701.218,39	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	140.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
10 SAÚDE	26.372.240,00	30.917.323,00	4.563.764,59	18.440.213,34	15,08	12.477.109,66	3.449.128,29	12.382.592,05	28,75	18.534.730,95	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	17.068.500,00	16.558.823,72	1.744.204,58	11.919.612,61	9,75	4.639.211,11	2.201.645,88	8.900.745,78	20,67	7.658.077,94	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.600.240,00	10.663.525,52	2.031.159,29	4.766.966,66	3,90	5.896.558,86	901.048,96	2.673.448,03	6,21	7.990.077,49	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.500.000,00	2.469.883,00	726.687,42	984.191,64	0,80	1.485.691,36	207.800,02	296.051,99	0,69	2.173.831,01	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.000,00	48.646,38	1.690,43	1.690,43	0,00	46.955,95	0,00	0,00	0,00	48.646,38	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.154.500,00	1.176.444,38	60.022,87	767.752,00	0,63	408.692,38	138.633,43	512.346,25	1,19	664.098,13	0,00
11 TRABALHO	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	34.788.400,00	33.842.801,23	661.532,14	19.689.012,08	16,10	14.153.789,15	3.356.078,81	14.733.144,34	34,21	19.109.656,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020	
LRF Art. 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	25.804.000,00	25.817.401,23	565.710,77	18.127.332,31	14,83	7.690.068,92	3.123.729,80	13.487.718,31	31,32	12.329.682,92	0,00
362 ENSINO MÉDIO	330.000,00	330.000,00	0,00	32.106,00	0,03	297.894,00	0,00	32.106,00	0,07	297.894,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	0,00	44.625,00	0,04	135.375,00	0,00	44.625,00	0,10	135.375,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.005.000,00	5.226.000,00	89.148,37	1.335.779,32	1,09	3.890.220,68	232.349,01	1.084.221,15	2,52	4.141.778,85	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.414.400,00	1.234.400,00	6.673,00	139.032,50	0,11	1.095.367,50	0,00	75.257,63	0,17	1.159.142,37	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	10.136,95	0,01	1.044.863,05	0,00	9.216,25	0,02	1.045.783,75	0,00
13 CULTURA	1.244.000,00	1.304.560,00	14.598,33	763.818,82	0,62	540.741,18	98.950,75	601.466,52	1,40	703.093,48	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	90.000,00	90.000,00	0,00	12.500,00	0,01	77.500,00	0,00	7.500,00	0,02	82.500,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	834.000,00	916.560,00	14.598,33	751.318,82	0,61	165.241,18	98.950,75	593.966,52	1,38	322.593,48	0,00
813 LAZER	320.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00
15 URBANISMO	7.368.000,00	7.959.564,45	805.880,07	3.541.519,99	2,90	4.418.044,46	566.993,45	2.228.292,58	5,17	5.731.271,87	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	808.000,00	738.350,00	2.249,46	5.746,39	0,00	732.603,61	2.360,39	5.746,39	0,01	732.603,61	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	6.560.000,00	7.221.214,45	803.630,61	3.535.773,60	2,89	3.685.440,85	564.633,06	2.222.546,19	5,16	4.998.668,26	0,00
16 HABITAÇÃO	588.500,00	588.500,00	159,80	29.189,10	0,02	559.310,90	4.533,12	20.071,34	0,05	568.428,66	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	588.500,00	588.500,00	159,80	29.189,10	0,02	559.310,90	4.533,12	20.071,34	0,05	568.428,66	0,00
17 SANEAMENTO	1.190.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.190.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.186.500,00	3.896.670,42	649.966,62	3.268.863,90	2,67	627.806,52	817.217,55	2.774.924,04	6,44	1.121.746,38	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.132.000,00	2.716.000,00	428.864,42	2.435.230,79	1,99	280.769,21	681.504,21	2.292.211,23	5,32	423.788,77	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	233.000,00	249.000,00	88.000,00	176.000,00	0,14	73.000,00	32.000,00	96.000,00	0,22	153.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	821.500,00	931.670,42	133.102,20	657.633,11	0,54	274.037,31	103.713,34	386.712,81	0,90	544.957,61	0,00
20 AGRICULTURA	968.000,00	988.000,00	55.628,47	778.720,17	0,64	209.279,83	141.281,27	546.792,53	1,27	441.207,47	0,00
605 ABASTECIMENTO	865.500,00	939.800,00	55.628,47	778.720,17	0,64	161.079,83	141.281,27	546.792,53	1,27	393.007,47	0,00

608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	102.500,00	48.200,00	0,00	0,00	0,00	48.200,00	0,00	0,00	0,00	48.200,00	0,00
22	INDÚSTRIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.000.500,00	1.926.590,00	7.361,30	312.862,83	0,26	1.613.727,17	1.168,18	77.252,70	0,18	1.849.337,30	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
695	TURISMO	1.800.500,00	1.726.590,00	7.361,30	312.862,83	0,26	1.413.727,17	1.168,18	77.252,70	0,18	1.649.337,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
25	ENERGIA	2.255.000,00	2.121.177,23	702.024,12	1.917.061,20	1,57	204.116,03	398.872,23	1.389.693,31	3,23	731.483,92	0,00	
752	ENERGIA ELÉTRICA	2.255.000,00	2.121.177,23	702.024,12	1.917.061,20	1,57	204.116,03	398.872,23	1.389.693,31	3,23	731.483,92	0,00	
26	TRANSPORTE	1.057.000,00	982.385,55	182.922,95	478.502,81	0,39	503.882,74	158.052,82	406.257,86	0,94	576.127,69	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.057.000,00	982.385,55	182.922,95	478.502,81	0,39	503.882,74	158.052,82	406.257,86	0,94	576.127,69	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	926.500,00	1.015.283,10	35.620,25	172.973,20	0,14	842.309,90	31.799,24	138.211,72	0,32	877.071,38	0,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	926.500,00	1.015.283,10	35.620,25	172.973,20	0,14	842.309,90	31.799,24	138.211,72	0,32	877.071,38	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.715.000,00	1.715.000,00	220.000,00	1.434.235,00	1,17	280.765,00	164.593,10	941.189,88	2,19	773.810,12	0,00	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.715.000,00	1.715.000,00	220.000,00	1.434.235,00	1,17	280.765,00	164.593,10	941.189,88	2,19	773.810,12	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)		99.984.140,00	105.747.854,98	9.462.882,07	61.133.477,95	100,00	44.614.377,03	10.849.290,40	43.071.002,75	100,00	62.676.852,23	0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: set/2019 a ago/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.798.073,22	5.092.028,86	5.917.753,51	10.023.254,56	7.053.640,09	7.044.326,70	5.438.332,58	5.028.250,49	5.367.753,22	6.017.810,90	8.765.722,50	8.578.265,61	79.125.212,24	95.706.828,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.110,05	552.480,19	548.767,41	926.728,37	1.720.515,66	831.157,99	589.248,19	320.163,19	327.957,09	404.131,20	494.972,85	531.449,62	7.579.681,81	13.050.388,00
Contribuições	113.770,31	170.419,56	167.977,58	172.324,35	189.557,53	207.881,06	250.439,34	202.842,72	172.374,10	175.677,92	158.530,81	161.783,14	2.143.578,42	2.200.000,00
Receita Patrimonial	17.992,82	19.846,95	13.558,07	12.687,38	59.670,54	6.628,24	8.582,55	5.074,21	4.818,40	4.350,97	3.976,00	2.384,19	159.570,32	798.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.322.150,75	4.329.416,07	5.164.019,37	8.862.216,23	5.038.875,79	5.977.431,99	4.583.010,81	4.492.270,87	4.855.949,61	5.418.705,20	8.102.640,07	7.881.579,27	69.028.266,03	79.208.440,00
Outras Receitas Correntes	12.049,29	19.866,09	23.431,08	49.298,23	45.020,57	21.227,42	7.051,69	7.899,50	6.654,02	14.945,61	5.602,77	1.069,39	214.115,66	450.000,00
IRRF	-131.447,61	-122.130,44	-123.584,77	-125.536,97	-198.199,64	-116.123,40	-117.989,70	-112.324,93	-116.736,16	-128.290,42	-136.712,31	-167.151,59	-1.596.227,94	0,00
IRRF	-131.447,61	-122.130,44	-123.584,77	-125.536,97	-198.199,64	-116.123,40	-117.989,70	-112.324,93	-116.736,16	-128.290,42	-136.712,31	-167.151,59	-1.596.227,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	-359.723,69	-346.252,83	-431.101,14	-498.510,39	-444.629,72	-594.212,05	-394.132,06	-354.991,47	-377.122,20	-324.920,26	-338.850,75	-357.500,98	-4.821.947,54	-6.657.688,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-359.723,69	-346.252,83	-431.101,14	-498.510,39	-444.629,72	-594.212,05	-394.132,06	-354.991,47	-377.122,20	-324.920,26	-338.850,75	-357.500,98	-4.821.947,54	-6.657.688,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	4.306.901,92	4.623.645,59	5.363.067,60	9.399.207,20	6.410.810,73	6.333.991,25	4.926.210,82	4.560.934,09	4.873.894,86	5.564.600,22	8.290.159,44	8.053.613,04	72.707.036,76	89.049.140,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18, da CF (VI)															
RECEITA CORRENTE LIQUIDADA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.306.901,92	4.623.645,59	5.363.067,60	9.399.207,20	6.410.810,73	6.333.991,25	4.926.210,82	4.560.934,09	4.873.894,86	5.564.600,22	8.290.159,44	8.053.613,04	72.707.036,76	89.049.140,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2020			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)							
PLANO PREVIDENCIÁRIO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR						0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR						0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020	
Período: JULHO-AGOSTO/2020			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	89.049.140,00	50.107.742,60	
Receitas Tributárias	13.050.388,00	5.219.595,79	
IPTU	3.650.000,00	1.702.247,75	
ISS	1.300.000,00	502.877,09	
IBTI	3.016.000,00	216.953,54	
IRRF	1.792.000,00	997.518,20	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.292.388,00	1.799.999,21	
Receitas de Contribuições	2.200.000,00	1.519.086,62	
Receita Patrimonial Líquida	798.000,00	95.485,10	
Aplicações Financeiras (II)	348.000,00	46.203,56	
Outras Receitas Patrimoniais	450.000,00	49.281,54	
Transferências Correntes	72.550.752,00	43.164.104,12	
Cota-Parte do FPM	29.800.000,00	13.707.015,47	
Cota-Parte do ICMS	4.066.000,00	2.662.562,79	
Cota-Parte do IPVA	1.078.000,00	453.493,07	
Cota-Parte do ITR	114.000,00	1.404,81	

Transferências da LC 87/1996		14.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		16.440,00	2.727,04
Transferências do FUNDEB		16.935.000,00	12.787.993,70
Outras Transferências Correntes		20.527.312,00	13.548.907,24
Demais Receitas Correntes		450.000,00	109.470,97
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		450.000,00	109.470,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		88.701.140,00	50.061.539,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)		10.855.000,00	558.360,00
Operações de Crédito (VI)		55.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		80.000,00	0,00
Transferências de Capital		10.670.000,00	558.360,00
Convênios		6.400.000,00	249.410,00
Outras Transferências de Capital		4.270.000,00	308.950,00
Outras Receitas de Capital		50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)		10.800.000,00	558.360,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		99.501.140,00	50.619.899,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.832.165,06	56.698.793,37	40.401.284,47	39.573.663,48	1.164.067,38	1.767.875,28	1.762.994,28
Pessoal e Encargos Sociais	45.986.727,73	41.013.944,52	29.596.679,42	29.595.712,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.500,00	55.500,00	47.959,74	47.959,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.759.937,33	15.629.348,85	10.756.645,31	9.929.990,95	1.164.067,38	1.767.875,28	1.762.994,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.746.665,06	56.643.293,37	40.353.324,73	39.525.703,74	1.164.067,38	1.767.875,28	1.762.994,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.765.689,92	4.434.684,58	2.669.718,28	2.544.356,48	159.049,85	343.111,75	343.111,75
Investimentos	26.875.689,92	3.055.449,58	1.775.988,14	1.650.626,34	159.049,85	343.111,75	343.111,75
Inversões Financeiras	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.630.000,00	1.379.235,00	893.730,14	893.730,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	27.135.689,92	3.055.449,58	1.775.988,14	1.650.626,34	159.049,85	343.111,75	343.111,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	104.032.354,98	59.698.742,95	42.129.312,87	41.176.330,08	1.323.117,23	2.110.987,03	2.106.106,03

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	6.014.345,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.100.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	6.014.345,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.750.000,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.629.399,21	10.735.669,07
DEDUÇÕES (XXIX)	7.143.283,92	14.019.085,00
Disponibilidade de Caixa	7.143.283,92	14.019.085,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.466.401,15	14.019.085,00

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.323.117,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	4.486.115,29	-3.283.415,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.769.531,22
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.323.117,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		6.446.413,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		6.446.413,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	0,00	1.323.117,23	1.323.117,23	0,00	0,00	416.566,53	3.171.864,86	2.110.987,03	2.106.106,03	827.862,60	654.462,76	654.462,76	
Total	0,00	1.323.117,23	1.323.117,23	0,00	0,00	416.566,53	3.171.864,86	2.110.987,03	2.106.106,03	827.862,60	654.462,76	654.462,76	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020													
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)													
RECEITAS DO ENSINO													
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)						PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			
										Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100	

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.621.200,00	11.621.200,00	4.208.990,31	36,22
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.453.200,00	4.453.200,00	2.335.768,66	52,45
1.1.1 - IPTU	3.650.000,00	3.650.000,00	1.702.247,75	46,64
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	803.200,00	803.200,00	633.520,91	78,87
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.536.000,00	3.536.000,00	217.633,79	6,15
1.2.1 - ITBI	3.016.000,00	3.016.000,00	216.953,54	7,19
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	520.000,00	520.000,00	680,25	0,13
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.840.000,00	1.840.000,00	658.069,66	35,76
1.3.1 - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	502.877,09	38,68
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	540.000,00	540.000,00	155.192,57	28,74
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.792.000,00	1.792.000,00	997.518,20	55,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	35.088.440,00	35.088.440,00	16.827.203,18	47,96
2.1 - Cota-Parte FPM	29.800.000,00	29.800.000,00	13.707.015,47	46,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	12.828.281,87	45,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	900.000,00	900.000,00	878.733,60	97,64
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	2.662.562,79	65,48
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.440,00	16.440,00	2.727,04	16,59
2.5 - Cota-Parte ITR	114.000,00	114.000,00	1.404,81	1,23
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	453.493,07	42,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.709.640,00	46.709.640,00	21.036.193,49	45,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.653.000,00	3.653.000,00	1.127.833,74	30,87
5.1 - Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	403.095,19	44,30
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	8.940,00	29,80
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.000.000,00	1.000.000,00	356.139,00	35,61
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	615.000,00	615.000,00	352.765,77	57,36
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	38.000,00	38.000,00	6.893,78	18,14
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.980.000,00	2.980.000,00	104.571,43	3,51
6.1 - Transferências de Convênios	2.960.000,00	2.960.000,00	104.296,50	3,52
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	274,93	1,38
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.648.000,00	6.648.000,00	1.232.405,17	18,54

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.657.688,00	6.657.688,00	3.186.359,49	47,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	2.565.656,18	45,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	813.200,00	813.200,00	529.178,39	65,07
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.288,00	3.288,00	545,42	16,58
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	22.800,00	22.800,00	280,93	1,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	215.600,00	215.600,00	90.698,57	42,07
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.985.000,00	16.985.000,00	12.793.416,96	75,32
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	12.787.993,70	76,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	5.423,26	10,85
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.047.312,00	10.047.312,00	9.601.634,21	28,69

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.223.000,00	13.403.000,00	13.187.000,00	98,39	10.317.604,10	76,98	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.060.000,00	990.000,00	950.000,00	95,96	855.395,19	86,40	0,00

13.2 - Com Ensino Fundamental	9.163.000,00	12.413.000,00	12.237.000,00	98,58	9.462.208,91	76,23	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.762.000,00	5.141.200,00	3.133.301,00	60,94	2.000.730,45	38,92	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.032.000,00	4.411.200,00	3.133.301,00	71,03	2.000.730,45	45,36	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.985.000,00	18.544.200,00	16.320.301,00	88,01	12.318.334,55	66,43	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							80,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%							15,63
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							3,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.815.000,00	3.960.000,00	1.086.016,83	27,42	926.553,00	23,40	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.815.000,00	3.960.000,00	1.086.016,83	27,42	926.553,00	23,40	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.000,00	1.720.000,00	950.000,00	55,23	855.395,19	49,73	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.025.000,00	2.240.000,00	136.016,83	6,07	71.157,81	3,18	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.067.400,00	22.659.398,27	16.590.445,15	73,22	12.343.481,26	54,47	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.195.000,00	16.824.200,00	15.370.301,00	91,36	11.462.939,36	68,13	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.872.400,00	5.835.198,27	1.220.144,15	20,91	880.541,90	15,09	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	330.000,00	330.000,00	32.106,00	9,73	32.106,00	9,73	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	44.625,00	24,79	44.625,00	24,79	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	28.392.400,00	27.129.398,27	17.753.192,98	65,44	13.346.765,26	49,20	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							9.601.634,21
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							9.601.634,21
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							3.668.400,05
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							17,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	925.000,00	722.800,00	304.930,08	42,19	268.627,27	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.471.000,00	5.990.602,96	1.630.889,02	27,22	1.117.751,81	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	6.396.000,00	6.713.402,96	1.935.819,10	28,84	1.386.379,08	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	34.788.400,00	33.842.801,23	19.689.012,08	58,18	14.733.144,34	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (J)		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.142,74	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	12.795.838,03	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.077.324,12	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	12.077.324,12	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.423,26	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	742.079,91	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	742.079,91	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2020	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.621.200,00	11.621.200,00	4.208.990,31	36,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.453.200,00	4.453.200,00	2.335.768,66	52,45
IPTU	3.650.000,00	3.650.000,00	1.702.247,75	46,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	803.200,00	803.200,00	633.520,91	78,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.536.000,00	3.536.000,00	217.633,79	6,15
ITBI	3.016.000,00	3.016.000,00	216.953,54	7,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	520.000,00	520.000,00	680,25	0,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.840.000,00	1.840.000,00	658.069,66	35,76
ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	502.877,09	38,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	540.000,00	540.000,00	155.192,57	28,73
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.792.000,00	1.792.000,00	997.518,20	55,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	33.288.440,00	33.288.440,00	15.948.469,58	47,90
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	12.828.281,87	45,81
Cota-Parte ITR	114.000,00	114.000,00	1.404,81	1,23
Cota-Parte IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	453.493,07	42,06
Cota-Parte ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	2.662.562,79	65,48
Cota-Parte IPI-Exportação	16.440,00	16.440,00	2.727,04	16,58
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.909.640,00	44.909.640,00	20.157.459,89	44,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.144.000,00	4.900.123,72	3.992.941,12	81,48	2.877.319,21	58,71	2.853.134,88	58,22	0,00
Despesas Correntes	4.994.000,00	4.850.123,72	3.992.783,62	82,32	2.877.161,71	59,32	2.852.977,38	58,82	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	50.000,00	157,50	0,31	157,50	0,31	157,50	0,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.203.240,00	1.099.438,90	401.935,45	36,55	343.630,97	31,25	333.865,10	30,36	0,00
Despesas Correntes	838.240,00	739.438,90	401.935,45	54,35	343.630,97	46,47	333.865,10	45,15	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	250.000,00	174.705,86	69,88	92.530,86	37,01	92.530,86	37,01	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	174.705,86	69,88	92.530,86	37,01	92.530,86	37,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.000,00	17.646,38	1.690,43	9,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	17.646,38	1.690,43	9,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	212.000,00	218.944,38	165.414,50	75,55	111.159,38	50,77	109.471,52	49,99	0,00
Despesas Correntes	212.000,00	218.944,38	165.414,50	75,55	111.159,38	50,77	109.471,52	49,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.827.240,00	6.486.153,38	4.736.687,36	73,02	3.424.640,42	52,79	3.389.002,36	52,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		4.736.687,36	3.389.002,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		4.736.687,36	3.389.002,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.023.618,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.023.618,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			401.021,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,98

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final anterior) do demonstr. do exerc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período(b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.485.000,00	19.485.000,00	11.353.259,40	58,26
Proveniente da União	17.935.000,00	17.935.000,00	11.213.259,40	62,52
Proveniente dos Estados	1.550.000,00	1.550.000,00	140.000,00	9,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	6.925,49	12,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.555.000,00	19.555.000,00	11.360.184,89	58,09

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.924.500,00	11.658.700,00	7.926.671,49	67,98	6.023.426,57	
Despesas Correntes	9.249.500,00	9.002.700,00	7.233.205,15	80,34	5.668.177,34	62,96	5.631.122,21	62,54	0,00
Despesas de Capital	2.675.000,00	2.656.000,00	693.466,34	26,10	355.249,23	13,37	286.231,03	10,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.397.000,00	9.564.086,62	4.365.031,21	45,63	2.329.817,06	24,36	2.289.560,30	23,93	0,00
Despesas Correntes	2.867.000,00	7.074.086,62	4.073.541,21	57,58	2.038.327,06	28,81	1.998.070,30	28,24	0,00
Despesas de Capital	2.530.000,00	2.490.000,00	291.490,00	11,70	291.490,00	11,70	291.490,00	11,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.250.000,00	2.219.883,00	809.485,78	36,46	203.521,13	9,16	181.138,13	8,15	0,00
Despesas Correntes	1.250.000,00	2.219.883,00	809.485,78	36,46	203.521,13	9,16	181.138,13	8,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	942.500,00	957.500,00	602.337,50	62,90	401.186,87	41,89	401.186,87	41,89	0,00
Despesas Correntes	902.500,00	917.500,00	602.337,50	65,64	401.186,87	43,72	401.186,87	43,72	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.545.000,00	24.431.169,62	13.703.525,98	56,09	8.957.951,63	36,66	8.789.238,54	35,97	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não			

RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.068.500,00	16.558.823,72	11.919.612,61	71,98	8.900.745,78	53,75	8.770.488,12	52,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.600.240,00	10.663.525,52	4.766.966,66	44,70	2.673.448,03	25,07	2.623.425,40	24,60	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.500.000,00	2.469.883,00	984.191,64	39,84	296.051,99	11,98	273.668,99	11,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	48.646,38	1.690,43	3,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.154.500,00	1.176.444,38	767.752,00	65,26	512.346,25	43,55	510.658,39	43,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.372.240,00	30.917.323,00	18.440.213,34	59,64	12.382.592,05	40,05	12.178.240,90	39,38	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	26.372.240,00	30.917.323,00	18.440.213,34	59,64	12.382.592,05	40,05	12.178.240,90	39,38	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2020									
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2020			
								No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP											
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2020			
Bimestre: 4/2020					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					99.984.140,00
Previsão Atualizada					99.984.140,00
Receitas Realizadas					50.666.102,60
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					99.984.140,00
Dotação Atualizada					105.747.854,98
Despesas Empenhadas					61.133.477,95
Despesas Liquidadas					43.071.002,75
Despesas Pagas					42.118.019,96
Superávit Orçamentário					7.595.099,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas					61.133.477,95
Despesas Liquidadas					43.071.002,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida					72.707.036,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		6.100.000,00	6.014.345,70	98,59	
Resultado Nominal - Acima da Linha		12.750.000,00	6.014.345,70	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.323.117,23	0,00	1.323.117,23	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.588.431,39	827.862,60	2.106.106,03	654.462,76
Poder Legislativo		3.173.310,41	630.953,71	2.106.106,03	436.250,67
TOTAL		4.911.548,62	827.862,60	3.429.223,26	654.462,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		3.668.400,05	25,00	17,43	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		9.462.208,91	60,00	73,96	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		855.395,19	60,00	6,68	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.424.640,42	15,00	16,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.596.227,94)	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:087E502E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2020
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.629.399,21	11.081.509,74	10.754.904,07	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.291.591,66	10.877.948,11	10.600.270,45	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.098.238,06	10.684.594,51	10.406.916,85	0,00
De Tributos	833.642,13	742.259,49	701.908,93	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.449.147,95	7.268.323,39	7.177.303,57	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.815.447,98	2.674.011,63	2.527.704,35	0,00
Demais Dívidas Contratuais	193.353,60	193.353,60	193.353,60	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	337.807,55	203.561,63	154.633,62	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.143.283,92	7.587.743,83	14.019.085,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.143.283,92	7.587.743,83	14.019.085,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.466.401,15	7.587.743,83	14.019.085,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.323.117,23	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.486.115,29	3.493.765,91	-3.264.180,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	69.848.741,41	68.647.518,85	72.707.036,76	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	16,64	16,14	14,79	0,00

% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	6,42	5,08	-4,48	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	82.377.022,62	87.248.444,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	74.139.320,36	78.523.599,70	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2020		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	68.647.518,85	72.707.036,76	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	15.102.454,15	15.995.548,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2020	
Período: MAIO - AGOSTO/2020			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.707.036,76	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.633.125,88	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	10.469.813,29	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.089.492,57	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020	
Período de Referência: MAI a AGO/2020			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			72.707.036,76
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		29.419.461,00	40,46
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		39.261.799,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		37.298.709,86	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		-3.264.180,93	-4,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		82.377.022,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		15.102.454,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		11.633.125,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		5.089.492,57	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE (1.596.227,94)			

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
 Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
 Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15		Exercício: 2020												
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.225.544,42	3.472.681,42	3.458.474,85	4.614.104,17	5.192.018,36	3.231.298,33	3.376.170,61	3.103.391,53	3.175.694,79	3.420.545,54	3.301.856,56	3.502.182,79	43.073.963,37	0,00
Pessoal Ativo	3.225.544,42	3.472.681,42	3.458.474,85	4.614.104,17	5.192.018,36	3.231.298,33	3.376.170,61	3.103.391,53	3.175.694,79	3.420.545,54	3.301.856,56	3.502.182,79	43.073.963,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.926.685,27	2.972.819,19	2.969.114,08	3.755.143,91	5.192.018,36	2.786.258,00	2.930.718,59	2.803.082,86	2.710.500,24	2.784.896,17	2.844.164,06	3.035.850,58	37.711.251,31	0,00
Obrigações Patronais	298.859,15	499.862,23	489.360,77	858.960,26	0,00	445.040,33	445.452,02	300.308,67	465.194,55	635.649,37	457.692,50	466.332,21	5.362.712,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.467.400,20	1.545.467,68	1.551.007,65	1.988.725,88	2.782.992,73	545.064,92	549.183,23	542.534,64	630.987,03	659.888,05	669.545,77	721.704,59	13.654.502,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	9.398,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.335.952,59	1.423.337,24	1.418.024,35	1.863.188,91	550.908,00	428.941,52	431.193,53	430.209,71	514.250,87	531.597,63	532.833,46	554.553,00	10.014.990,81	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033.885,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033.885,09	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	131.447,61	122.130,44	123.584,77	125.536,97	198.199,64	116.123,40	117.989,70	112.324,93	116.736,16	128.290,42	136.712,31	167.151,59	1.596.227,94	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.758.144,22	1.927.213,74	1.907.467,20	2.625.378,29	2.409.025,63	2.686.233,41	2.826.987,38	2.560.856,89	2.544.707,76	2.760.657,49	2.632.310,79	2.780.478,20	29.419.461,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													72.707.036,76	0,00

(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	72.707.036,76	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	29.419.461,00	40,46
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	39.261.799,85	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.298.709,86	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	35.335.619,87	48,60

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:46521CF3

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN